DOCUMENTOS DA FASE INTERNA, CONFORME LEI ESTADUAL 19.581/2018

Índice

Apresentam-se, na sequência, os seguintes documentos da fase interna da licitação:

1) Solicitação de compras e serviços e justificativa
2) Estudo Técnico Preliminar
3) Análise Orçamentária
4) Pesquisa de preço
5) Termo de Referência
6) Parecer Jurídico
7) Decisão administrativa de autorização do certame

1

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS E JUSTIFICATIVA

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 2
Mov. 2

DESPACHO

REFERÊNCIA: P. 19.995.499-7.

Curitiba, 27 de janeiro de 2023.

Para: Departamento de Infraestrutura e Materiais – DIM.

Assunto: Licitação. Serviço terceirizado de motoristas.

Sra. Supervisora,

1. Trata-se de procedimento instaurado pela Coordenadoria-Geral de Administração (CGA), com fito em instruir licitação para contratação de serviços terceirizados de motoristas para a Defensoria Pública do Estado do Paraná (DPE/PR).
2. A presente licitação se justifica pela necessidade em otimizar o uso dos veículos institucionais, mediante a contratação de profissionais especializados. Dentre os benefícios esperados estão (i) a racionalização do uso dos veículos, por meio da maximização das agendas de reserva passíveis de atendimento, o que não ocorreria se cada viajante dirigisse cada veículo e, assim, mantivesse esse sem utilidade durante o período das diligências; (ii) mitigação no risco de acidentes, por meio de mão de obra qualificada e especializada no transporte de pessoas; (iii) realização de viagens institucionais para transporte de pessoas e cargas; (iv) transporte de autoridades.
3. Além, a presente contratação visa substituir o serviço atualmente prestado por intermédio do Contrato n.º 015/2019, firmado entre a DPE/PR e a empresa Epic Serviços e Locações LTDA., cuja vigência máxima se encerrará em julho de 2024.
4. **O prazo para conclusão do presente processo licitatório é fevereiro de 2024.**
5. Para tanto, deve-se (i) verificar a metodologia adequada de dimensionamento e precificação das soluções a serem investigadas; (ii) identificar o melhor modelo de negócio para a contratação; entre os demais requisitos que afetam o cumprimento dos objetivos esperados.
6. Diante do exposto, autoriza-se a continuidade da presente contratação, com fulcro na Res. DPG nº 248/2021, art. 5º, V.

Assinatura Qualificada realizada por: **Mathias Loch** em 27/01/2023 15:36. Inserido ao protocolo **19.995.499-7** por: **Mathias Loch** em: 27/01/2023 15:36. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **bc04435689dc1e4d22a4c900efa0de18**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 3
Mov. 2

7. Para tanto, encaminham-se os autos para elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP).
8. Após, os autos deverão ser sequenciados da seguinte maneira:
   8.1. Coordenadoria de Planejamento – CDP – Aprovação do ETP;
   8.2. DIM – Juntada do ETP aos autos;
   8.3. Departamento de Compras e Aquisições – DCA – Elaboração do Termo de Referência;
   8.4. Departamento de Contratos – DPC – Elaboração da minuta contratual;
   8.5. DCA – Consolidação do Termo de Referência;
   8.6. Coordenadoria-Geral de Administração – CGA – Aprovação do Termo de Referência;
   8.7. DCA – Juntada do TR aos autos, pesquisa de mercado e elaboração do edital de licitação;
   8.8. CDP – Avaliação orçamentária;
   8.9. Coordenadoria Jurídica – COJ – Avaliação acerca da instrução processual, minuta do Edital de Licitação e minuta do contrato;
   8.10. Defensoria Pública-Geral do Estado - DPGE – Avaliação acerca da abertura da fase externa de licitação;
   8.11. DCA – Instrução da fase externa de licitação.
9. Caso se verifique que a necessidade de constituição de Comissão de Contratação, os autos deverão retornar à CGA, nos termos da Res. DPG nº 248/2021, art. 5º, VIII.
10. Concluso e homologado o resultado da licitação, caberá ao pregoeiro ou Presidente da Comissão de Contratação, instaurar procedimento específico, a ser encaminhado à CGA, informando o resultado do certame, com fito na contratação do objeto.
11. Caso se verifique a possibilidade de contratação direta após a pesquisa de mercado, sequenciar os autos à:
    11.1. CDP – Disponibilidade orçamentária e análise de mérito;
    11.2. COJ – Avaliação da instrução processual e minuta contratual;

Assinatura Qualificada realizada por: **Mathias Loch** em 27/01/2023 15:36. Inserido ao protocolo **19.995.499-7** por: **Mathias Loch** em: 27/01/2023 15:36. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **bc04435689dc1e4d22a4c900efa0de18**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 4
Mov. 2

11.3. Primeira Subdefensoria Pública-Geral do Estado (1ªSUB) - Autorizar, nos termos da Resolução DPG nº 248/2021, a dispensa de licitação ou inexigibilidade de licitação.

12. Caso, durante a instrução dos autos, seja verificada necessidade de alteração do rito ordinário de instrução descrito anteriormente, remeter os autos à CGA para análise.
13. Caso, durante a instrução dos autos, seja verificada necessidade de instrução complementar ao rito ordinário de instrução descrito anteriormente, submeter os autos ao setor demandado, mediante despacho elucidativo quanto aos motivos e informações necessárias à complementação.

Atenciosamente,

MATHIAS LOCH
Coordenador-Geral de Administração

Assinatura Qualificada realizada por: **Mathias Loch** em 27/01/2023 15:36. Inserido ao protocolo **19.995.499-7** por: **Mathias Loch** em: 27/01/2023 15:36. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **bc04435689dc1e4d22a4c900efa0de18**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 4a
Mov. 2

Documento: **19.995.4997CGADIMLicitacao.Servicoterceirizadodemotoristas.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Mathias Loch** em 27/01/2023 15:36.

Inserido ao protocolo **19.995.499-7** por: **Mathias Loch** em: 27/01/2023 15:36.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **bc04435689dc1e4d22a4c900efa0de18**.

2

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 11
Mov. 8

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Serviços Terceirizados de Motoristas

PROCESSO Nº 19.995.499-7

VERSÃO 01
DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E MATERIAIS
CURITIBA, ABRIL/2023

Inserido ao protocolo **19.995.499-7** por: **Tamiris Dutra Fuhr** em: 08/05/2023 14:29. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d470ff4332024cb180fa344a9abac7f4**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 12
Mov. 8

EQUIPE DE ELABORAÇÃO

NOME	SETOR
Tamiris Dutra Fuhr	CGA / DIM
Jeniffer Santos Baptista	CGA / DIM

HISTÓRICO DE REVISÕES

DATA	VERSÃO	DESCRIÇÃO	AUTOR(ES)

Inserido ao protocolo **19.995.499-7** por: **Tamiris Dutra Fuhr** em: 08/05/2023 14:29. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d470ff4332024cb180fa344a9abac7f4**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 13
Mov. 8

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por objetivo verificar a solução mais adequada para atender as demandas de condução de veículos automotores da frota da Defensoria Pública do Estado do Paraná (DPE/PR).

Nesse sentido, o presente Estudo apresenta os requisitos para viabilidade da futura contratação de empresa prestadora de serviços terceirizados de motoristas, objetivando atender as necessidades de condução de veículos oficiais e locados para as sedes centrais desta Defensoria.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

O objetivo desse Estudo Técnico é assegurar a viabilidade e embasar a elaboração do processo licitatório para contratação dos serviços terceirizados de motoristas para as sedes centrais da DPE/PR.

A análise acerca da necessidade da presente contratação foi dividida em duas subseções (i) definição do problema a ser resolvido e (ii) necessidade da contratação dentro do contexto institucional.

2.1. DEFINIÇÃO DO PROBLEMA A SER RESOLVIDO

A Defensoria Pública do Estado do Paraná necessita deslocar pessoas, bem como, transportar documentos e materiais diversos, a fim de atender às demandas externas como, por exemplo, reuniões, atendimento a assistidos, compromissos institucionais, audiências e demais atividades vinculadas às suas atribuições legais. Ressalta-se que os serviços de motoristas são indispensáveis para o andamento e desenvolvimento das atividades da Instituição.

A contratação de serviços de motoristas é importante para otimizar o uso de veículos institucionais visando atender às demandas de transporte dentro do território do Estado do Paraná, uma vez que dentro do quadro de servidores da instituição inexiste o cargo de motorista. Dessa maneira, a contratação de serviços terceirizados se destina à realização das atividades complementares à atividade fim, suprindo as necessidades de desenvolvimento das funções auxiliares no âmbito das atribuições da Defensoria Pública.

Portanto, considerando que a prestação dos serviços é essencial e, em face do término do contrato vigente, há necessidade de iniciar o planejamento da nova contratação, uma vez

Inserido ao protocolo **19.995.499-7** por: **Tamiris Dutra Fuhr** em: 08/05/2023 14:29. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d470ff4332024cb180fa344a9abac7f4**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 14
Mov. 8

que a não prestação dos serviços causarão impactos na atividade meio e fim, buscando-se, assim, garantir a continuidade dos serviços atualmente prestados.

2.2. NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DENTRO DO CONTEXTO INSTITUCIONAL

A Defensoria Pública possui, atualmente, uma frota de veículos próprios e locados. Destaca-se que os veículos oficiais, centralizados nas sedes da Capital, estão em processo de desfazimento, em razão de seu desuso e antieconomicidade. A frota de veículos locados está distribuída em todo o território do Estado do Paraná. Posto isto, considerando a quantidade de atividades realizadas nas sedes centrais, os serviços de condução dos veículos foram terceirizados objetivando agilidade e eficiência nas atividades externas.

A demanda de serviços da área de transportes decorre do fato de que a Defensoria Pública não dispõe de profissionais da referida categoria em seu quadro de servidores, desta forma, a presente demanda visa atender às necessidades inadiáveis relacionadas aos serviços de transporte, garantindo o atendimento das solicitações advindas dos mais diversos setores da instituição, de acordo com suas necessidades.

Ressalta-se que a presente contratação visa substituir o serviço atualmente prestado por intermédio do Contrato n.º 015/2019, firmado entre a Defensoria Pública do Estado do Paraná - DPE/PR e a empresa Epic Serviços e Locações LTDA., cuja vigência máxima se encerrará em julho de 2024, dessa forma, para garantir a continuidade dos serviços é necessário um novo procedimento licitatório.

Cumpre mencionar, que a natureza dos serviços prestados pela DPE/PR, é dinâmica e passível de imprevisibilidades (reuniões externas, eventos diversos, compromissos institucionais surgidos repentinamente) e a contratação de motoristas visa atender as necessidades de locomoção de servidores, defensores e estagiários. Dessa forma, a contratação de empresa especializada visa uma maior eficiência na prestação desses serviços, já que serão desempenhados por empresas com experiência e especialização na área de atuação.

Embora os veículos locados encontram-se distribuídos ao longo do Estado do Paraná, evidencia-se que a contratação de motoristas é viável apenas para as sedes centrais, tendo em vista uma maior necessidade de deslocamentos, viagens de curta e longa distância, transporte e distribuição de materiais, além da quantidade de agentes públicos lotados na Capital do

Inserido ao protocolo **19.995.499-7** por: **Tamiris Dutra Fuhr** em: 08/05/2023 14:29. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d470ff4332024cb180fa344a9abac7f4**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 15
Mov. 8

Estado. Assim, os veículos que se encontram nas demais sedes serão conduzidos pelos próprios servidores e defensores, não sendo necessária a contratação de postos.

Por fim, vislumbra-se a necessidade de abertura de processo licitatório para contratação de empresa terceirizada de motoristas, uma vez que se trata de serviços essenciais, os quais demandam de continuidade imediata após o encerramento do contrato vigente.

3. PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação está alinhada aos objetivos institucionais quanto a finalidade de gerir de forma racional os recursos materiais, físicos, tecnológicos e orçamentários, garantindo a eficiência e qualidade operacional quanto ao serviço de transporte promovido pela Defensoria Pública, mas também, busca-se com a contratação:

a) Maior eficiência nos processos internos;
b) Auxiliar o exercício da cidadania;
c) Aproximar a população dos mecanismos de justiça;
d) Equalizar a distribuição de recursos;

Vale sublinhar que a presente contratação foi autorizada pela Coordenadoria-Geral de Administração (CGA), com fulcro na Resolução DPG nº 248/2021, art. 5º, V, conforme exposto no Protocolo nº 19.995.499-7.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos basilares para a presente contratação foram divididos em requisitos legais, de negócio, técnicos e sustentáveis.

4.1 REQUISITOS LEGAIS

4.1.1. Lei nº 8.666/1993: Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

4.1.2. Decreto Lei nº 5.452/43 – Consolidação das Leis de Trabalho.

4.1.3. Decreto n° 10.854/21 - Regulamenta disposições relativas à legislação trabalhista institui o Programa Permanente de Consolidação, Simplificação e Desburocratização de Normas Trabalhistas.

Inserido ao protocolo **19.995.499-7** por: **Tamiris Dutra Fuhr** em: 08/05/2023 14:29. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d470ff4332024cb180fa344a9abac7f4**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 16
Mov. 8

4.2 REQUISITOS DE NEGÓCIO

4.2.1 A contratação pretendida tem como objeto a prestação de serviços de MOTORISTAS, de segunda a sexta-feira, a serem executados nas sedes centrais da Defensoria Pública em Curitiba/PR.

4.2.2 Prestação de serviços através de posto de trabalho, tipo presencial com disponibilização de mão de obra, com seus respectivos insumos, acessórios e equipamentos necessários;

4.2.3 Execução de serviços por profissionais qualificados e devidamente habilitados conforme a categoria;

4.2.4 O prazo para execução do futuro contrato será de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, limitado a sessenta meses, contados a partir da assinatura do contrato sendo que o contrato poderá ser prorrogado por mais 12 (doze)meses, de acordo com o contido no artigo 57, § 4º, da Lei nº 8.666/1993.

4.3 REQUISITOS TÉCNICOS

4.3.1 A empresa contratada deverá estar devidamente habilitada pelos órgãos de controle e fiscalização da atividade e com utilização de mão de obra detentora de formação profissional específica com dedicação exclusiva.

4.3.2 A empresa definirá o perfil de mão de obra, para os postos de serviço, que possibilitem maior eficiência do efetivo utilizado no desenvolvimento de ações preventivas que incluem o uso de equipamentos auxiliares à execução dos serviços;

4.3.3 A empresa deverá apresentar proposta que atenda aos parâmetros definidos para o objeto da licitação e apresente preço compatível com a finalidade estabelecida;

4.3.4 Atuar de forma que os motoristas respeitem o Código de Trânsito Brasileiro e todas as legislações pertinentes.

4.3.5 Intervir em situações que possam colocar em risco qualquer passageiro, mantendo a segurança do veículo.

Inserido ao protocolo **19.995.499-7** por: **Tamiris Dutra Fuhr** em: 08/05/2023 14:29. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d470ff4332024cb180fa344a9abac7f4**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 17
Mov. 8

4.4 REQUISITOS SUSTENTÁVEIS

4.4.1 A contratada deve adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados.

4.4.2 É de responsabilidade da contratada reservar 25% do seu quadro administrativo para mulheres e portadores de deficiência.

4.4.3 A contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

4.4.4 A contratada deverá orientar sobre o cumprimento, por parte dos funcionários, das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da prestação de serviço, zelando pela segurança e pela saúde dos usuários e da circunvizinhança.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A contratação da forma como se pretende se apresenta como a mais adequada para as necessidades da Defensoria, considerando-se as características serem desenvolvidas pelos motoristas terceirizados. Ademais, a solução escolhida é a mesma ou similar a contratações anteriores para outros órgãos da Administração Pública, como é possível observar no quadro abaixo:

Tabela 1 – Contratos vigentes semelhantes da Administração Pública Estadual

Órgão/Entidade	Descrição	Valor Unitário do Posto	Valor Mensal	Valor Anual	Fonte Pesquisada
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família - SEDEF - PR	Serviços de Condução de Veículo - Motoristas Categoria D	R$ 4.908,63	R$ 24.543,15	R$294.517,80	Contrato 818/2023 http://www.transparencia.pr.gov.br/pte/pages/compras/contratos/detalhamentos/detalhamento_contrato_gms?windowId=a2a
Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR	Serviços de Condução de Veículo - Motoristas Categoria B	R$ 5.080,61	R$ 5.080,61	R$ 60.967,32	Contrato 58/2022 http://www.transparencia.pr.gov.br/pte/pages/compras/contratos/detalhamentos/detalhamento_contrato_gms?windowId=a2a

Inserido ao protocolo **19.995.499-7** por: **Tamiris Dutra Fuhr** em: 08/05/2023 14:29. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d470ff4332024cb180fa344a9abac7f4**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 18
Mov. 8

Paraná Turismo - Governo do Estado do Paraná	Serviços de Condução de Veículo - Motoristas Categoria B	R$ 5.030,21	R$ 10.060,42	R$ 120.725,04	Contrato 6285/2022 http://www.transparencia.pr.gov.br/pte/pages/compras/contratos/detalhamentos/detalhamento_contrato_gms?windowId=a2a

Devido a característica de serviço comum, facilmente encontrada no mercado, vislumbra-se a participação no processo licitatório de diversos fornecedores e, consequentemente, ampla disputa nos preços devido à grande concorrência, haja vista a diversidade de empresas existentes neste ramo de atividade, por este motivo, supõe-se não enfrentar dificuldades na condução deste certame.

Com base em pesquisas de mercado, verificou-se que a média salarial para o cargo de motorista categoria “B” é de R$ 1.945,00 (mil novecentos e quarenta e cinco reais).

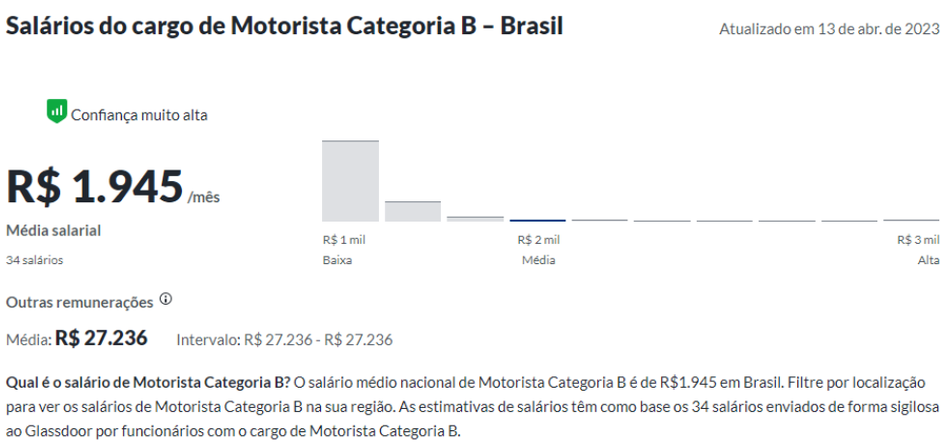

Conforme a Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2024 do Sindicato dos Trabalhadores em Transporte Rodoviário do Estado do Paraná, o valor do piso salarial é de R$ 2.202,40.

g) Para **Motoristas de veículos leves**, como automóveis em geral, utilitários, caminhões de pequeno porte de até 3000 kilos e **operadores de empilhadeira** e máquinas equipados ou não, com mecanismo operacional **R$ 2.202,40**;

g.1) Para efeito desta cláusula, considera-se veículos leves utilitários: Besta, Topic, Sprinter, Vans, Kombi, Renault, Master, Ducato, S-10, D-20, Blazer, F-1000, F-250, F-350, Toyota Hilux, Nissan Frontier, Caravalle, Mitsubishi L-200, Ranger, Peugeot Boxer, Daily, K 2400, K 2400, K 2700, Hyundai HR, ou similares, e ainda, outros veículos similares que vierem a ser produzidos;

Fonte: Convenção Coletiva 2022/2024

Inserido ao protocolo **19.995.499-7** por: **Tamiris Dutra Fuhr** em: 08/05/2023 14:29. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d470ff4332024cb180fa344a9abac7f4**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 19
Mov. 8

5.2. HISTÓRICO DE CONTRATAÇÕES ANTERIORES NA DPE/PR

Preliminarmente, cumpre mencionar que os serviços de motorista são prestados pela empresa EPIC SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA., contudo anteriormente os serviços de motoristas eram prestados em conjunto com a locação de veículos, sendo o contrato nº 024/2014, o qual teve sua vigência encerrada em setembro de 2019.

A principal diferença entre os contratos era em razão que o atual contrato estabelece a contratação apenas dos motoristas, já o contrato anterior, cuja empresa prestadora foi TRANSVEPAR TRANSPORTES LTDA, contemplava a locação dos veículos, conforme quadro resumo abaixo.

1.3 Quadro Resumo:

EVOLUÇÃO DO VALOR UNITÁRIO E DO VALOR TOTAL MENSAL DO CONTRATO Nº 024/2014							
		3ª REPACTUAÇÃO		4ª REPACTUAÇÃO - 2017/2018		5ª REPACTUAÇÃO - 2018/2019	
VALORES VÁLIDOS A PARTIR DE		01/08/2016		01/08/2017		01/08/2018	
OBJETO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ATUAL - 3ª REPACTUAÇÃO - 7,2447%	VALOR TOTAL MENSAL ATUAL (VALOR UNITÁRIO X QUANTIDADE)	NOVOS VALORES UNITÁRIOS - 4ª REPACTUAÇÃO - 2,636%	NOVO VALOR TOTAL MENSAL (VALOR UNITÁRIO X QUANTIDADE)	NOVOS VALORES UNITÁRIOS - 5ª REPACTUAÇÃO - 2,931%	NOVO VALOR TOTAL MENSAL (VALOR UNITÁRIO X QUANTIDADE)
VEÍCULO TIPO I	3	R$ 2.459,50	R$ 7.378,50	R$ 2.459,50	R$ 7.378,50	R$ 2.459,50	R$ 7.378,50
MOTORISTA TIPO I	3	R$ 5.094,84	R$ 15.284,52	R$ 5.094,84	R$ 15.284,52	R$ 5.244,16	R$ 15.732,48
VEÍCULO TIPO III	1	R$ 5.294,00	R$ 5.294,00	R$ 5.294,00	R$ 5.294,00	R$ 5.294,00	R$ 5.294,00
MOTORISTA TIPO I	1	R$ 5.094,84	R$ 5.094,84	R$ 5.094,84	R$ 5.094,84	R$ 5.244,16	R$ 5.244,16
VEÍCULO TIPO IV	1	R$ 4.003,59	R$ 4.003,59	R$ 4.003,59	R$ 4.003,59	R$ 4.003,59	R$ 4.003,59
MOTORISTA	1	R$ 5.094,84	R$ 5.094,84	R$ 5.094,84	R$ 5.094,84	R$ 5.244,16	R$ 5.244,16
VALOR TOTAL MENSAL			R$ 41.496,16		R$ 42.150,29		R$ 42.896,89
				PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO SOBRE O VALOR TOTAL MENSAL		1,77128%	

Fonte: Portal da Transparência DPE/PR - Licitações e Contratos - Ano 2014.

Já em relação ao atual contrato, informa-se que a quantidade de postos e o valor vigente encontra-se estabelecido no 4º Termo Aditivo do Contrato.

ANEXO 1 - SERVIÇOS DE MOTORISTA						
LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CIDADE	QT.	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR MENSAL TOTAL
2	1	Contratação de Serviços continuados de motorista/44 horas semanais	Curitiba	7	R$ 5.049,26	R$ 35.344,81

Fonte: Portal da Transparência DPE/PR - Licitações e Contratos - 4º Termo Aditivo do Contrato n.º 15/2019.

Além do valor unitário do posto do motorista, o contrato prevê eventuais horas extras, diárias em caso de viagens dos profissionais, além de pedágios. Destaca-se que pelas características das atividades da Defensoria, será necessário contemplar no procedimento licitatório o pagamento de Horas Extraordinárias e Diárias. Contudo em relação ao pedágio,

Inserido ao protocolo **19.995.499-7** por: **Tamiris Dutra Fuhr** em: 08/05/2023 14:29. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d470ff4332024cb180fa344a9abac7f4**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 20
Mov. 8

cumpre mencionar que para a futura contratação, não será necessário, uma vez que a contrato de locação de veículos previu o pagamento por meio de "Tags de Pedágios", quais foram estabelecidos no contrato de locação. Justifica-se que a metodologia de pagamento no contrato de motoristas, tendo em vista que o fluxo é complexo e de difícil gerenciamento, já que a empresa prestadora do serviços de motorista precisa realizar antecipadamente o pagamento ao motorista, o profissional precisa prestar contas, a Defensoria analisa se os custos com o pedágio estão corretos e somente após todas as análises é feito o ressarcimento à contratada. Assim, para os próximos contratos, o fluxo foi revisto e alterado, a fim de trazer melhor eficiência administrativa.

HORAS EXTRAS			
DESCRIÇÃO	**Valor Referência**	**QTDE. MÁX.MENSAL (HRS)**	**Total**
DOM. E FERIADO	R$ 44,79	16	R$ 716,64
NOTURNA 100%	R$ 70,20	20	R$ 1.404,00
NOTURNA 50%	R$ 52,65	20	R$ 1.053,00
HORA EXTRA 100%	R$ 44,79	30	R$ 1.343,70
HORA EXTRA 50%	R$ 33,59	80	R$ 2.687,20
TOTAL			R$ 7.204,54
DEMAIS ENCARGOS			
DESCRIÇÃO	**Valor Referência**	**QTDE. MÁX.MENSAL (UNID.)**	**Total**
DIÁRIAS EM CASO DE VIAGEM	R$ 132,60	33,33	R$ 4.420,00
PÉDAGIOS EM CASO DE VIAGEM	R$ 22,00	45,83	R$ 1.008,33
TOTAL			R$ 5.428,33

Fonte: Portal da Transparência DPE/PR - Licitações e Contratos - 5º Termo Aditivo do Contrato n.º 15/2019.

5.3. SOLUÇÕES DO MERCADO

Considerando as soluções encontradas no mercado, buscando eficiência dos serviços internos, verificou-se pelo menos três soluções para o atendimento das demandas da Defensoria, qual seja, deslocar pessoas.

A primeira solução é o atendimento por meio de motoristas do quadro de pessoal próprio da Defensoria. Tal solução não se enquadra na realidade da instituição, uma vez que não há o cargo de motorista de carreira na DPE/PR. Contudo, cumpre informar que os veículos que estão a disposição podem ser conduzidos por servidores e defensores, desde que habilitados e devidamente cadastrados pela Gestão de Transportes.

A segunda solução é o transporte exclusivo por meio de aplicativos, por exemplo o Táxi

Inserido ao protocolo **19.995.499-7** por: **Tamiris Dutra Fuhr** em: 08/05/2023 14:29. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d470ff4332024cb180fa344a9abac7f4**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 21
Mov. 8

GOV. A solução é adequada para pequenos deslocamentos, e atualmente a DPE/PR dispõe dos serviços de táxi de forma complementar, porém não atende todas as demandas, tendo em vista a necessidade de viagens de média e longa distância, deslocamentos de autoridades, transporte de equipamentos de informática. Posto isto, a solução não atende de forma adequada todas as demandas.

Já a terceira solução é a contratação de empresa terceirizada de motoristas. Esse modelo é atualmente utilizado pela instituição. Identifica-se que a necessidade de deslocamento do público interno da DPE/PR é diária, sendo cada atividade realizada por veículos diferentes, de acordo com cada necessidade. Justifica-se que o modelo permanece sendo o ideal, uma vez que os motoristas serão contratados para conduzir os veículos disponíveis, seja ele próprio ou locado. A contratação pode ser realizada por posto fixo, com mão de obra exclusiva, mas também de forma eventual.

Considerando que a Defensoria não dispõe de motorista no seu quadro de pessoal, e a utilização de táxi não atende de forma adequada todas as necessidades da Defensoria, a terceira solução é a que melhor atende os interesses da instituição sendo a contratação de empresa terceirizada que forneça mão de obra especializada para prestação de serviços de Motoristas, fornecendo, assim, apoio para as atividades meio e finalísticas da DPE/PR.

6. IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se visualiza, por enquanto, nenhum impacto ambiental com a contratação pretendida. Contudo, reitera-se que a empresa a ser contratada bem como seu empregado ficam obrigados em atentar para as práticas de sustentabilidade principalmente àquelas relacionadas à:

i. Economia de energia;
ii. Economia em materiais como copos e talheres plásticos descartáveis;
iii. Economia de água;
iv. Reciclagem de lixo;
v. Descarte correto para produtos perigosos ao meio ambiente como pilhas, lâmpadas fluorescentes, equipamentos eletrônicos, dentre outros semelhantes;
vi. Evitar trajetos longos e desnecessários;
vii. Compartilhamento do veículo, a fim de levar o maior número de passageiros em cada viagem.

Inserido ao protocolo **19.995.499-7** por: **Tamiris Dutra Fuhr** em: 08/05/2023 14:29. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d470ff4332024cb180fa344a9abac7f4**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 22
Mov. 8

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

Com fito a identificar a quantidade de postos de trabalhos necessários para atendimento imediato, após encerramento do atual contrato, bem como eventuais horas extras e diárias de viagem, apresenta-se a estimativa a seguir:

POSTOS DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS - 44 HORAS SEMANAIS						
POSTO DE TRABALHO	**JORNADA DE TRABALHO**	**HORÁRIO DE TRABALHO**	**QTDE MÍNIMA DE MOTORISTAS**	**QTDE MÁXIMA DE MOTORISTAS**	**QTDE DE HORAS EXTRAS ESTIMADAS MENSAL**	**QTDE DE DIÁRIAS MENSAL**
Motoristas para Condução de Veículos (Leves / Utilitários / Vans) de 2º a 6º	**44 horas semanais**	**06h às 22h (08h48min.)**	**07**	**14**	166 HORAS	40 DIÁRIAS

Ademais, é importante mencionar que a Defensoria está em processo de aquisição de dois veículos do tipo Van adaptada. Os veículos serão utilizados nas atividades itinerantes, não sendo utilizadas de forma constante todos os dias do mês, dessa forma, entende-se que não há necessidade de contratação de um posto fixo, mas apenas de motoristas de forma eventual, quando ocorrer a necessidade de condução de tais veículos.

Assim, estima-se a necessidade de 7 (sete) dias por mês a presença de pelo menos 1(um) motorista, conforme detalhamento a seguir:

MOTORISTAS EVENTUAIS (7 DIAS/MÊS)				
POSTO DE TRABALHO	**HORÁRIO DE TRABALHO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QTDE ESTIMADA POR MÊS**	**QTDE DE DIÁRIAS DE VIAGEM MENSAL**
Motoristas Eventuais para Condução dos Veículos (Leves / Utilitários / Vans de Carga e Vans Itinerantes) - "Categoria B ou superior"	**06h às 22h (conforme necessidade da contratada)**	**DIA**	**07**	**07 DIÁRIAS DE VIAGEM**

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Considerando os quantitativos mínimos e máximos para a futura contratação, apresenta-se os valores encontrados para a futura contratação.

Inserido ao protocolo **19.995.499-7** por: **Tamiris Dutra Fuhr** em: 08/05/2023 14:29. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d470ff4332024cb180fa344a9abac7f4**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 23
Mov. 8

Ressalta-se que a base de valores utilizada em relação aos postos de trabalho de motorista é o valor atualmente do contrato n.º15/2019 (EPIC Serviços e Locações LTDA.).

Em relação aos valores de diárias, utilizou-se como base a Convenção Coletiva do Trabalho 2022/2024.

Os valores utilizados de base para motorista fixo são:

Valor unitário mensal do Posto de Trabalho: R$ 5.049,25

Valor Total mensal de Horas Extras: R$ 7.204,54 (166 horas)

Valor unitário da Diária (CCT/PR) : R$ 170,00

Os valores utilizados de base para motorista motorista são:

Valor unitário mensal do Posto do Trabalho/22 *7 dias: (R$ 5.049,25 /22*7) R$ 1.606,58

Valor unitário da Diária (CCT/PR) : R$ 170,00

Serviços de Condução de Veículos - Defensoria Pública do Estado do Paraná			
Características dos Serviços	**Serviço**	**Valor Estimado R$**	
		Mensal	**Anual**
Posto Fixo de Motorista	7	R$ 35.344,81	R$ 424.137,72
Horas Extras Mensais	166	R$ 7.204,54	R$ 86.454,48
Diárias de viagens	40	R$ 6.800,00	R$ 81.600,00
Total para 07 Postos Fixos		**R$ 49.349,35**	**R$ 592.192,20**
Posto Fixo de Motorista	14	R$ 70.689,62	R$ 848.275,44
Horas Extras Mensais	332	R$ 14.409,08	R$ 172.908,96
Diárias de viagens	80	R$ 13.600,00	R$ 163.200,00
Total para 14 Postos Fixos		**R$ 98.698,70**	**R$ 1.184.384,40**
Eventual	Motorista eventual,sob demanda, estimado 7 dias por mês, devidamente uniformizado, para condução de veículos (sem veículo e combustível), incluso todas as despesas do profissional. Medida: Dia (Valor do posto	R$ 1.606,58	R$ 19.278,96

Inserido ao protocolo **19.995.499-7** por: **Tamiris Dutra Fuhr** em: 08/05/2023 14:29. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d470ff4332024cb180fa344a9abac7f4**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 24
Mov. 8

	mensal/22*7)		
	Diárias de viagens (fora da RMC) 7/mês	R$ 1.190,00	R$ 14.280,00
Total Motoristas Eventuais 7 dias/mês		**R$ 2.796,58**	**R$ 33.558,96**
Total Estimado para 07 postos fixo + motorista eventual (12 meses)		**R$ 52.145,93**	**R$ 625.751,16**
Total Estimado para 14 postos fixo + motorista eventual (12 meses)		**R$ 101.495,28**	**R$ 1.217.943,36**

Como parâmetro para estimativa do valor total da licitação, utilizou os valores referentes ao atual contrato da DPE/PR, cuja jornada é correspondente à contratação vigente.

Assim, o valor estimado para contratação da quantidade mínima de **07 (sete) postos de trabalho de motorista fixo e motorista de forma eventual** para o período de **12 (doze) meses** é de **R$ 625.751,16** (seiscentos e vinte e cinco mil, setecentos e cinquenta e um reais e dezesseis centavos). Já o valor considerando máximo, com **14 (quatorze) postos de motorista fixo e um motorista de forma eventual** para o período de **12 (doze)** meses é de **R$ 1.217.943,36** (um milhão duzentos e dezessete mil novecentos e quarenta e três reais e trinta e seis centavos).

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Conforme determina o art. 3° da Lei 8.666/93 a licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional, e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos, dessa forma.

Considerando o objeto a ser contratado, serviços terceirizados de motoristas, entende-se não ser razoável e tecnicamente possível a prestação de serviços por empresas distintas em um mesmo posto de trabalho, uma vez que geraria conflitos de orientações e comprometeria a integridade e responsabilidade na execução do contrato.

Assim, entende-se que a presente contratação não deverá permitir o parcelamento do objeto, sob o aspecto de elevar os riscos e comprometer a execução dos serviços.

Inserido ao protocolo **19.995.499-7** por: **Tamiris Dutra Fuhr** em: 08/05/2023 14:29. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d470ff4332024cb180fa344a9abac7f4**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 25
Mov. 8

10. PROVIDÊNCIAS ADICIONAIS

Considerando que a pretensa contratação faz parte do dos serviços já executados na Defensoria, não se faz necessário adoção de providências prévias à celebração do contrato para sua implantação, visto se tratar de mera continuidade de serviços já em andamento. Além disso, já existem servidores designados para fiscalização e gestão contratual, os quais possuem experiência em suas respectivas áreas de atribuição, contudo entende-se necessário que os servidores participem de capacitações na área de fiscalização e gerenciamento de contratos, visando atualização frente à legislação.

Assim, conclui-se que não há necessidade de providências adicionais, uma vez que o ambiente de trabalho encontra-se adequado para a execução das atividades e os serviços já se encontram estruturados nas sedes que serão lotados os profissionais.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTE

Para que a execução da presente contratação ocorra é necessária a disponibilidade de veículos, uma vez que os motoristas serão contratados para tal função.

Posto isto, entende-se que a disponibilidade de veículos por meio de locação, aquisição ou por meio de veículos próprios, faz-se necessária anteriormente a contratação em tela.

Inserido ao protocolo **19.995.499-7** por: **Tamiris Dutra Fuhr** em: 08/05/2023 14:29. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d470ff4332024cb180fa344a9abac7f4**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 26
Mov. 8

12. MAPA DE RISCOS

Apresenta-se a seguir o mapa de riscos da futura contratação, dividindo em Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor e durante a execução contratual.

(x) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

R01	**Risco:**	**Estudo Técnico Preliminar ou Termo de Referência inadequado e/ou incorretos**	
	Probabilidade:	Médio	
	Impacto:	Alto	
	Danos:	Objeto contrato incorreto	
	Tratamento:	Mitigar.	
	Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
	1	Capacitar os requerentes / demandantes.	Gestores da DPE/PR
	Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
	1	Correção dos erros encontrados	Equipe da Licitação

R02	**Risco:**	**Estimativa das quantidades a contratar inadequada**	
	Probabilidade:	Médio	
	Impacto:	Alto	
	Danos:	Quantidade contratada superior ou inferior às necessidades da Instituição	
	Tratamento:	Mitigar.	
	Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
	1	Estimar as quantidades por meio de histórico de contratações anteriores.	Equipe de Planejamento da Contratação
	2	A adoção de sistema de registro de preços como forma de aquisição diminui drasticamente o impacto deste risco, principalmente devido à discricionariedade da Defensoria para contratar o quantitativo total.	Equipe de Planejamento da Contratação
	Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
	1	Caso haja indícios de erros nos quantitativos, realizar novas pesquisas junto ao departamento requisitante.	Equipe de Planejamento da Contratação

R03	**Risco:**	**Atraso no Procedimento Licitatório**	
	Probabilidade:	Médio	
	Impacto:	Alto	
	Danos:	Contratação com atraso	
	Tratamento:	Mitigar.	
	Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
	1	Iniciar a licitação com a antecedência necessária e analisar e aprovar o estudo em tempo hábil para elaboração do Termo de Referência	Equipe de Planejamento da Contratação
	Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**

Inserido ao protocolo **19.995.499-7** por: **Tamiris Dutra Fuhr** em: 08/05/2023 14:29. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d470ff4332024cb180fa344a9abac7f4**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 27
Mov. 8

	1	Reunir a equipe de planejamento para solicitar a aprovação do ETP e documentos do procedimento licitatório.	Equipe do Planejamento da Contratação

R04	**Risco:**	**Questionamentos Excessivos**	
	Probabilidade:	Médio	
	Impacto:	Médio	
	Danos:	Contratação com atraso	
	Tratamento:	Mitigar.	
	Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
	1	Conhecimento Técnico do objeto a contratar da área demandante	Área Demandante
	Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
	1	Republicação do Edital com os questionamentos respondidos	Equipe do Planejamento da Contratação

R05	**Risco:**	**Licitação Deserta ou Fracassada**	
	Probabilidade:	Médio	
	Impacto:	Alto	
	Danos:	Continuação da Prestação dos serviços prejudicada	
	Tratamento:	Mitigar.	
	Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
	1	Edital e documentos dos procedimento licitatório claro de forma que os licitantes entendam a necessidade pretendida.	Equipe do Planejamento da Licitação
	Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
	1	Republicação do Edital	Equipe do Planejamento da Contratação

R06	**Risco:**	**Fraude na Licitação**	
	Probabilidade:	Baixa	
	Impacto:	Alto	
	Danos:	Não contratação do objeto ou contratação com fraude	
	Tratamento:	Mitigar.	
	Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
	1	A equipe envolvida no procedimento licitatório deve possuir conhecimento técnico e experiência.	Equipe do Planejamento da Licitação
	Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
	1	Cancelamento do contrato/licitação	Administração Superior

	Risco:	**Fraude na Licitação**
	Probabilidade:	Baixa
	Impacto:	Alto
	Danos:	Não contratação do objeto ou contratação com fraude

Inserido ao protocolo **19.995.499-7** por: **Tamiris Dutra Fuhr** em: 08/05/2023 14:29. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d470ff4332024cb180fa344a9abac7f4**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 28
Mov. 8

R07	**Tratamento:**	Mitigar.	
	Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
	1	A equipe envolvida no procedimento licitatório deve possuir conhecimento técnico e experiência.	Equipe do Planejamento da Licitação
	Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
	1	Cancelamento do contrato/licitação	Administração Superior

(x) GESTÃO CONTRATUAL

R08	**Risco:**	**Contratação de Empresa sem capacidade para executar o contrato**	
	Probabilidade:	Médio	
	Impacto:	Alto	
	Danos:	Prejuízo na execução contratual	
	Tratamento:	Mitigar.	
	Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
	1	A equipe envolvida no procedimento licitatório deve possuir conhecimento técnico e experiência e análise criteriosa acerca das qualificações da empresa licitante	Equipe do Planejamento da Licitação
	Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
	1	Realizar os procedimentos para cancelamento do licitante e contratação do subsequente conforme legislação.	Equipe do Planejamento da Licitação

R09	**Risco:**	**Formalização incorreta do contrato**	
	Probabilidade:	Baixa	
	Impacto:	Alto	
	Danos:	Relação prejudicada com a contratante, reclamações trabalhistas para a DPE/PR	
	Tratamento:	Mitigar.	
	Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
	1	O contrato deve ser elaborado de forma clara, sem erros de digitação, esclarecendo todos os deveres e obrigações.	Departamento Jurídico e de Contratos
	Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
	1	Providenciar a correção dos erros contratuais, se possível. Caso contrário, cancelar o contrato.	Coordenadoria Jurídica e Administração Superior

	Risco:	**Descumprimento das Obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS da contratada.**	
	Probabilidade:	Média	
	Impacto:	Alto	
	Danos:	Responsabilização subsidiária trabalhista e/ou solidária previdenciária	
	Tratamento:	Mitigar.	
	Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**

Inserido ao protocolo **19.995.499-7** por: **Tamiris Dutra Fuhr** em: 08/05/2023 14:29. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d470ff4332024cb180fa344a9abac7f4**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 29
Mov. 8

R10	1	Especificar no Termo de Referência que a gestão do contrato verificará os documentos relativos aos aspectos trabalhistas, previdenciários e do FGTS, além de contemplar os documentos que atestem a regularidade da contratada como um todo nos termos da Lei 8.666/93.	Departamento de Fiscalização de Contratos
	Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
	1	Encaminhar as eventuais situações de inadimplência para a Administração Superior e Coordenadoria Jurídica, objetivando o cumprimento das obrigações pendentes e se necessário reter os valores das faturas correspondentes até o pagamento das obrigações trabalhistas.	Coordenadoria Jurídica e Administração Superior

R11	**Risco:**	**Ausência de rotinas padronizadas para verificação das condições de habilitação durante a execução**	
	Probabilidade:	Média	
	Impacto:	Média	
	Danos:	Dificuldade na execução, atrasos das atividades.	
	Tratamento:	Mitigar.	
	Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
	1	Determinar no contrato as obrigações da contratada em relação aos pagamentos de diárias com antecedência e demais rotinas operacionais	Departamento de Contratos
	Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
	1	Aplicar penalidade em caso de reincidência.	Departamento de Fiscalização de Contratos

R12	**Risco:**	**Capacitação Insuficiente, Rescisão Contratual, Contratada abandona a execução dos serviços**	
	Probabilidade:	Média	
	Impacto:	Alto	
	Danos:	Continuação das atividades prejudicada. Falta de profissionais para prestar o serviço	
	Tratamento:	Mitigar.	
	Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
	1	Interrupção do contrato	Departamento de Fiscalização de Contratos
	Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
	1	Processo administrativo para contratação de nova empresa.	Departamento Fiscalização de Contratos

Inserido ao protocolo **19.995.499-7** por: **Tamiris Dutra Fuhr** em: 08/05/2023 14:29. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d470ff4332024cb180fa344a9abac7f4**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 30
Mov. 8

13. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação terceirizada de Motoristas, a Defensoria Pública visa suprir a necessidade de deslocamentos dos servidores, defensores, estagiários e profissionais autorizados, garantindo a eficiência e qualidade operacional quanto ao serviço de transporte promovido pela instituição, gerindo e equalizando a distribuição racional dos recursos materiais, físicos e orçamentários.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

O presente Estudo Técnico Preliminar evidencia que, para atendimento das necessidades da instituição, a contratação de postos de motoristas, por meio de empresa especializada é tecnicamente necessária, uma vez que os serviços já são prestados e demandam de continuidade. A contratação do serviço terceirizado de motorista, tem como premissa garantir que o público interno da Defensoria Pública realize suas atividades externas com mais celeridade e eficiência, tendo em vista a pluralidade de atividades e de seu caráter essencial.

Verifica-se, também, que as sedes da Capital do Estado, possui um maior número de agentes públicos lotados, um maior fluxo e acesso de atendimento aos assistidos e por sediar o centro de distribuição e logística (CDL), necessitam de um maior número de veículos disponíveis e consequentemente um maior número de demandas por viagens e deslocamentos por todo o território do estado. Complementa-se que, embora outras sedes da Defensoria possuam veículos locados à disposição, não se vislumbra a necessidade de contratação de postos de motoristas para todos esses veículos, uma vez que a demanda por deslocamentos externos tende a ser menor e não há necessidade de transporte e distribuição de pequenas cargas e volumes como ocorre nas sedes centrais. Dito isso, entende-se que a necessidade por motoristas é visivelmente necessária apenas para os veículos para as sedes de Curitiba.

Ademais, o objetivo institucional com o presente certame, é atender toda a demanda existente e potencial da DPE/PR, entende-se, assim, que o Sistema de Registro de Preço, é a metodologia oportuna e conveniente, uma vez que as quantidades de postos a serem contratados são estimados e há grande perspectivas de crescimento da instituição para os próximos anos.

Inserido ao protocolo **19.995.499-7** por: **Tamiris Dutra Fuhr** em: 08/05/2023 14:29. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d470ff4332024cb180fa344a9abac7f4**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 31
Mov. 8

Conclui-se, portanto, que a contratação dos postos de motoristas está alinhada com as necessidades atuais e futuras, sendo a prestação dos serviços de suma importância para a continuidade das atividades de forma eficiente.

15. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços terceirizados de **MOTORISTAS**, objetivando atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Paraná, mediante descrição completa da especificação técnica, constante, em anexo, neste documento.

TAMIRIS DUTRA FUHR
Analista da Defensoria Pública
Gestão de Estudos Técnicos Preliminares

Inserido ao protocolo **19.995.499-7** por: **Tamiris Dutra Fuhr** em: 08/05/2023 14:29. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d470ff4332024cb180fa344a9abac7f4**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 32
Mov. 8

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

1. OBJETO

1.1. A presente licitação consiste na contratação de empresa para Prestação de Serviços de condução de veículos - Motoristas - devidamente habilitados e uniformizados, para atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado do Paraná - DPE/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de serviços de motoristas se justifica pela necessidade de otimizar o uso de veículos institucionais visando atender às demandas de transporte de pessoas, documentos, equipamentos e pequenos volumes dentro do território do Estado do Paraná.

2.2. Ressalta-se que os serviços de motoristas são indispensáveis para o andamento e desenvolvimento das atividades da Instituição.

2.3. Importante mencionar que a agenda de atividades da Defensoria Pública é dinâmica e passível de imprevisibilidades (reuniões externas, eventos diversos, compromissos institucionais surgidos repentinamente) e a contratação de motoristas visa atender as necessidades de locomoção de forma célere e eficiente, com isso, será possível uma maior eficiência na prestação desses serviços, já que serão desempenhados por empresas com experiência e especialização na área de atuação.

2.4. Salienta-se, também, que o cargo de motorista inexiste no quadro de servidores da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

2.5. Por fim, a presente contratação visa substituir o serviço atualmente prestado por intermédio do Contrato n.º 015/2019, firmado entre a Defensoria Pública do Estado do Paraná - DPE/PR e a empresa Epic Serviços e Locações LTDA., cuja vigência máxima se encerrará em julho de 2024, sendo que o objetivo a ser alcançado com a contratação é a garantia da continuidade na prestação dos serviços de transportes, de modo a não comprometer o desenvolvimento de

Inserido ao protocolo **19.995.499-7** por: **Tamiris Dutra Fuhr** em: 08/05/2023 14:29. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d470ff4332024cb180fa344a9abac7f4**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 33
Mov. 8

seus trabalhos e o cumprimento de sua missão institucional, com níveis de eficiência mais elevados.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. DOS POSTOS DE TRABALHO

3.1.1 Os postos de trabalho a serem contratados deverão exercer as suas funções conforme a seguir:

POSTO DE TRABALHO	PERÍODO DE TRABALHO	JORNADA DE TRABALHO
Motoristas para Condução de Veículos (Leves / Utilitários / VANS) para as sedes da Defensoria Pública do Estado do Paraná localizadas em Curitiba/PR.	Das 06h às 22 (conforme necessidade e conveniência da DPE/PR	44 horas semanais (08h48m de segunda a sexta-feira

3.1.2 Os serviços de condução de veículos serão prestados em atendimento às solicitações ordinárias e rotineiras de transporte de pessoas, bem como, a eventos oficiais ou especiais e, ainda, aquelas de caráter eventual, excepcional ou emergencial, segundo as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

3.1.3 O quantitativo mínimo apresentado de **07 (sete) postos**, coincide com o quantitativo atualmente contratado pela DPE/PR, de forma a, tão somente, manter a vigência dos serviços atuais.

3.1.4 O quantitativo máximo é de **14 (quatorze) postos**, e visa atender futuras necessidades que venham surgir durante a execução do contrato.

3.1.5 Os serviços relacionam-se ao transporte de autoridades da Defensoria Pública, servidores, defensores, estagiários, materiais, documentos, pequenas cargas, e outros, para atendimento das atividades meio e fim da DPE/PR.

3.1.6 Os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente habilitados, denominados **MOTORISTAS**, sob a supervisão do preposto da empresa contratada.

Inserido ao protocolo **19.995.499-7** por: **Tamiris Dutra Fuhr** em: 08/05/2023 14:29. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d470ff4332024cb180fa344a9abac7f4**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 34
Mov. 8

3.1.7 Os serviços deverão ser prestados observando-se rigorosamente o disposto na Lei Federal nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro e todas as legislações pertinentes.

3.1.8 Os veículos a serem conduzidos poderão ser do tipo representação, de serviço, utilitário e van de carga e adaptada como escritório móvel, conforme às necessidades da DPE/PR.

3.1.9 A jornada de trabalho dos postos é de 44 (quarenta e quatro) horas semanais e será estabelecida pela DPE/PR, de acordo com a necessidade específica de atendimento e de forma a não infringir as disposições contidas na CLT.

3.1.10 A contratação dos postos visa atender as sedes da DPE/PR, localizadas em Curitiba/PR.

3.2. DINÂMICA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.2.1 Os motoristas contratados deverão conduzir os veículos disponibilizados pela Defensoria, próprios ou locados, com a finalidade de transportar pessoas e volumes/cargas.

3.2.2 As medidas são por posto de trabalho.

3.2.3 O regime de execução é mensal.

3.2.4 A contratação de motoristas é dissociada da contratação de locação de veículos.

3.2.5 A jornada de trabalho dos motoristas será de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, com 1 (uma) hora de intervalo para descanso, no período compreendido entre 06 e 22 horas, de acordo com a necessidade específica de atendimento.

3.2.6 Eventualmente, poderá haver trabalho no sábado, domingo e feriado.

3.2.7 A justificativa de horários diferenciados deve-se à necessidade de atividades que possam iniciar fora do horário normal de expediente da Defensoria, no período matutino, vespertino e que se estende até o período noturno, respeitando a legislação trabalhista.

3.2.8 A organização dos serviços e a coordenação do atendimento das solicitações de demandas serão feitas pelos Responsáveis pela Gestão

Inserido ao protocolo **19.995.499-7** por: **Tamiris Dutra Fuhr** em: 08/05/2023 14:29. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d470ff4332024cb180fa344a9abac7f4**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 35
Mov. 8

de Transportes, vinculado ao Departamento de Infraestrutura e Materiais da DPE/PR, contudo a empresa deverá prestar o suporte sempre que solicitado pelos responsáveis.

3.2.9 O início da prestação dos serviços se dará no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos** a contar do dia da expedição da ordem pela DPE/PR, salvo se por algum motivo justo, a contratada solicitar prorrogação e tal pedido for autorizado pela Administração da Defensoria Pública.

3.2.10 Se a contratada não cumprir os prazos estabelecidos, sem justificativa aceita pela DPE/PR, decairá seu direito de fornecer os serviços, sujeitando-se às penalidades previstas em lei, sendo convocados os licitantes remanescentes na ordem de classificação.

3.2.11 Será designado pela DPE/PR, como Fiscal do Contrato, um servidor (a) para executar a fiscalização administrativa e financeira do contrato; e como Gestor do Contrato, um servidor (a) para executar, operacionalmente, as ações de acompanhamento físico e controle administrativo da execução do contrato.

3.2.12 Os serviços serão executados exclusivamente no âmbito das atividades objeto desta licitação, não podendo o profissional ser deslocado pela empresa contratada, em hipótese alguma, para exercer função diversa daquela prevista no Contrato.

3.2.13 A empresa contratada deverá prestar os serviços dentro de padrões de excelência, sob os aspectos da organização, eficiência e economicidade, submetendo-se estes à avaliação permanente do Gestor do Contrato, sem prejuízo do gerenciamento, supervisão e fiscalização que devem ser exercidos também pela própria empresa contratada.

3.3. DA ESTRUTURA DA CONTRATADA

3.3.1 A empresa deverá prestar os serviços para Defensoria Pública por meio de profissionais contratados pela empresa.

Inserido ao protocolo **19.995.499-7** por: **Tamiris Dutra Fuhr** em: 08/05/2023 14:29. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d470ff4332024cb180fa344a9abac7f4**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 36
Mov. 8

3.3.2 A empresa deverá indicar formalmente pela empresa contratada um representante, encarregado ou preposto, autorizado a tratar com a DPE/PR todos os aspectos que envolvam a execução do contrato.

3.3.3 A contratada deverá manter o seu representante durante a vigência do contrato para representá-lo administrativamente, sempre que necessário, respondendo às solicitações da DPE/PR, por e-mail ou outro meio de contato em até 01 (um) dia útil.

3.3.4 Em caso de urgências, o representante deverá atender às solicitações prontamente, a fim de prestar o suporte necessário.

3.3.5 Quaisquer entendimentos entre a DPE/PR e o representante da contratada serão feitos sempre por escrito, não sendo consideradas alegações com fundamento em ordens ou declarações verbais.

3.3.6 O representante deverá apresentar-se sempre que solicitado pela DPE/PR para receber orientações quanto aos procedimentos estabelecidos, bem como, para tratar dos demais assuntos pertinentes à implantação dos postos de trabalho e à execução do contrato, relativos à sua competência.

3.3.7 O representante deverá supervisionar a prestação de serviços, fiscalizando e ministrando orientações necessárias aos ocupantes dos postos de serviço, tomando providências para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas e repassando orientações corretivas em caráter particular quanto ao devido cumprimento do objeto contratado.

3.3.8 O representante deverá visitar os locais de trabalho pelo menos uma vez por mês para aferir a qualidade dos serviços prestados.

3.3.9 Na designação do representante pela empresa é vedada a indicação dos próprios funcionários (motoristas responsáveis pela prestação dos serviços junto à DPE/PR) para o desempenho de tal função.

3.4. DO HORÁRIO E LOCAL PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.4.1 Os serviços serão realizados nas 3 (três) sedes da Defensoria Pública do Estado do Paraná, localizadas em Curitiba/PR, no horário de

Inserido ao protocolo **19.995.499-7** por: **Tamiris Dutra Fuhr** em: 08/05/2023 14:29. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d470ff4332024cb180fa344a9abac7f4**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 37
Mov. 8

expediente, sendo a jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, compreendidos em 08 horas e 48 minutos por dia, com 1 hora de intervalo para descanso de segunda a sexta-feira.

3.4.2 A jornada de trabalho regular será de segunda a sexta-feira das 08h às 17h48.

3.4.3 Os motoristas serão lotados de forma titular em uma das três sedes, sendo que, quando necessário, poderão executar os serviços em qualquer delas.

3.4.4 Eventualmente, poderá haver trabalho no sábado, domingo e feriados.

3.4.5 A jornada de trabalho diária, sempre que necessário, poderá ser alterada a fim de atendimento às eventualidades, compreendido entre o período das 06h às 22 horas.

3.4.6 Poderão ser realizadas até 2 (duas) horas adicionais na jornada de trabalho diária.

3.4.7 A compatibilização do horário da jornada de trabalho levará em conta o interesse da Administração.

3.4.8 A DPE/PR poderá alterar os horários, assim como estabelecer o remanejamento dos profissionais entre as sedes, considerando o interesse da administração e para melhor adequação dos serviços, obedecida a jornada normal de trabalho, prevista no Art. 58 da CLT, devendo ser observadas as normas impostas pelas legislações específicas, após comunicação formal à contratada.

3.4.9 O intervalo interjornada será de no mínimo 11 (onze) horas consecutivas para descanso.

3.4.10 Nos casos de falta ou impedimento para o trabalho do profissional a contratada deverá substituí-lo em no máximo **02 (duas) horas.**

3.5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MOTORISTAS

3.5.1 Prestar o serviço no veículo disponibilizado em conformidade com a habilitação que possui, mediante as solicitações dos responsáveis pela Gestão de Transportes da DPE/PR.

Inserido ao protocolo **19.995.499-7** por: **Tamiris Dutra Fuhr** em: 08/05/2023 14:29. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d470ff4332024cb180fa344a9abac7f4**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 38
Mov. 8

3.5.2 Transportar passageiros, cargas, equipamentos, dentre outros, de acordo com a origem e destino solicitado, conforme agenda e cronograma repassado pela DPE/PR.

3.5.3 Zelar pela conservação do veículo e comunicar aos responsáveis, sempre que observado eventuais falhas, mecânica ou operacional detectadas durante a execução do serviço, solicitando o reparo do veículo, assegurando seu perfeito estado de funcionamento, sob pena de negligência, responsabilizando-se assim pela integridade dos veículos.

3.5.4 Não transportar terceiros ou cargas, sem expressa autorização da DPE/PR.

3.5.5 Demonstrar perícia, conhecimento e obediência às regras de trânsito, bem como aquelas contidas no Código de Trânsito Brasileiro e extremo cuidado com os veículos oficiais ou locados a serviço da DPE/PR, zelando pelo bom andamento do serviço, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer incidente para garantia à segurança dos passageiros, dos transeuntes e de outros veículos, comunicando imediatamente aos responsáveis pela DPE/PR qualquer anormalidade verificada.

3.5.6 Ficar atento para que os veículos da DPE/PR estejam em perfeitas condições de uso, conservação, limpeza e segurança.

3.5.7 Ficar atento no sentido de que o veículo esteja sempre abastecido, seguindo as regras de abastecimento informadas pela Gestão de Transportes.

3.5.8 Comunicar imediatamente aos responsáveis pela Gestão de Transportes qualquer problema que ocorra no momento do abastecimento.

3.5.9 Orientar e auxiliar no processo de adentrar e sair do veículo à pessoa transportada, bem como quando de carga e descarga do veículo de materiais/volumes.

3.5.10 Preencher o Diário de Bordo, de forma legível, utilizado pela Gestão de Transportes, registrando data, hora de saída e chegada, quilometragem

Inserido ao protocolo **19.995.499-7** por: **Tamiris Dutra Fuhr** em: 08/05/2023 14:29. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d470ff4332024cb180fa344a9abac7f4**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 39
Mov. 8

percorrida, destino, natureza do serviço, assinatura do requisitante do serviço e outras informações pertinentes.

3.5.11 Atender as normas legais de segurança, higiene e saúde para o devido cumprimento de suas atividades.

3.5.12 Apresentar comportamento compatível com a função, agindo com presteza, urbanidade e cordialidade, zelando pela boa aparência de seus uniformes e resguardando a instituição de práticas e/ou atitudes que comprometam a boa imagem da Defensoria mantendo permanente controle e guarda dos veículos, não permitindo o acesso aos veículos de pessoas não autorizadas.

3.5.13 Observar as normas internas da DPE/PR, principalmente quanto aos horários de expediente e intervalos.

3.5.14 Seguir rigorosamente as orientações aplicáveis em caso de acidente, em qualquer situação, com veículos oficiais ou locados da DPE/PR, comunicando imediatamente ao Gestor ou Fiscal do Contrato.

3.5.15 Os condutores e a empresa contratada, esta de forma subsidiária, serão responsabilizados pelas infrações de trânsito praticadas no uso dos veículos oficiais ou locados, conforme disposições do Código de Trânsito Brasileiro, caso venham a cometer alguma infração de trânsito. No caso de acidentes, o condutor fica obrigado a solicitar perícia policial no local, registrar ocorrência na Delegacia de Polícia e comunicar o fato à DPE/PR para adoção das devidas providências.

3.5.16 Em caso de acidente, o motorista deverá aguardar no local da ocorrência, mantendo o veículo sob sua guarda, até sua liberação dos órgãos competentes ou pelo representante da empresa responsável pela locação dos veículos.

3.5.17 O motorista deverá sinalizar a faixa de rolamento onde ocorreu o acidente com a utilização do triângulo de segurança.

3.5.18 Sempre que possível, o motorista deverá registrar o acidente com imagens fotográficas.

3.5.19 Comunicar-se imediatamente com a DPE/PR sempre que, durante a execução dos serviços, ocorra qualquer impedimento, com vistas às

Inserido ao protocolo **19.995.499-7** por: **Tamiris Dutra Fuhr** em: 08/05/2023 14:29. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d470ff4332024cb180fa344a9abac7f4**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 40
Mov. 8

medidas de socorro, transporte de passageiros ou qualquer outra situação alheia à execução normal das atividades.

3.5.20 Nos casos em que não forem atendidos pela Polícia de Trânsito ou Agentes de Trânsito, e o veículo estiver em condições de trafegar, dirigir-se à Delegacia da Polícia Civil mais próxima e lavrar o B.O – Boletim de Ocorrências, que será o documento base para acionar a seguradora.

3.5.21 Certificar-se de que estejam no veículo os documentos e acessórios de porte obrigatório.

3.5.22 Nos casos em que veículo for utilizado com finalidades diversas das funções da Defensoria, o motorista terceirizado responderá, conforme legislação pertinente.

3.6. DAS EXIGÊNCIAS E CONDUTAS FUNCIONAIS

3.6.1 Os serviços de condução deverão ser executados por motoristas profissionais da empresa contratada.

3.6.2 Será exigida de cada condutor de veículo, Carteira de Habilitação na categoria e capacitação exigidas por legislação específica, de acordo com o tipo de veículo disponibilizado pela DPE/PR.

3.6.3 Ser empregado regularmente contratado pela empresa, mediante comprovação por meio de registro da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e/ou apresentação do respectivo contrato de trabalho.

3.6.4 Ser pontual e permanecer no posto de trabalho.

3.6.5 Prestar os serviços com higiene pessoal satisfatória (cabelo, barba, bigode aparados, se for o caso) e uniforme.

3.6.6 Zelar pelo veículo sob sua responsabilidade e pelos acessórios neles instalados.

3.6.7 Tratar todos os passageiros com educação, urbanidade e respeito.

3.6.8 Não fumar no interior dos veículos.

3.6.9 Não se ausentar do local de trabalho, exceto se autorizado pela DPE/PR.

Inserido ao protocolo **19.995.499-7** por: **Tamiris Dutra Fuhr** em: 08/05/2023 14:29. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d470ff4332024cb180fa344a9abac7f4**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 41
Mov. 8

3.6.10 Preencher todos documentos solicitados (folha ponto e Diário de Bordo) de forma clara e legível.

3.6.11 Cumprir o horário estabelecido pela DPE/PR.

3.6.12 Responder aos questionamentos da Gestão de Transportes.

3.7. DOS REQUISITOS DO MOTORISTAS DE VEÍCULOS LEVES - FUNCIONAIS/UTILITÁRIOS/VANS

3.7.1 Idade mínima 21 (vinte e um) anos.

3.7.2 Grau de escolaridade mínima ensino médio (segundo grau) completo.

3.7.3 Possuir experiência de 6 (seis) meses como motorista.

3.7.4 Possuir Carteira Nacional de Habilitação – categoria “B” ou superior, com prazo de validade em dia.

3.7.5 Estar quite com as obrigações eleitorais e militares;

3.7.6 Não estar cumprindo pena de suspensão do direito de dirigir, cassação da CNH, pena decorrente de crime de trânsito, bem como não estar impedido judicialmente de exercer seus direitos.

3.7.7 Possui o registro de “EAR” que significa “Exerce Atividade Remunerada".

3.7.8 Cumprimento das exigências legais para o desenvolvimento das atividades profissionais inerentes à natureza do objeto contratual, tais como cursos, boa saúde mental e física.

3.8. DOS REQUISITOS DO MOTORISTAS EXECUTIVOS DO TIPO “REPRESENTAÇÃO”

3.8.1 Idade mínima 21 (vinte e um) anos.

3.8.2 Grau de escolaridade mínima, ensino médio (segundo grau) completo.

3.8.3 Possuir experiência de 2 (dois) anos devidamente comprovados

3.8.4 Possuir Carteira Nacional de Habilitação – categoria “B” ou superior, com prazo de validade em dia.

3.8.5 Estar quite com as obrigações eleitorais e militares;

3.8.6 Não estar cumprindo pena de suspensão do direito de dirigir, cassação da CNH, pena decorrente de crime de trânsito, bem como não estar impedido judicialmente de exercer seus direitos.

Inserido ao protocolo **19.995.499-7** por: **Tamiris Dutra Fuhr** em: 08/05/2023 14:29. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d470ff4332024cb180fa344a9abac7f4**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 42
Mov. 8

3.8.7 Possui o registro de “EAR” que significa “Exerce Atividade Remunerada".

3.8.8 Cumprimento das exigências legais para o desenvolvimento das atividades profissionais inerentes à natureza do objeto contratual, tais como cursos, boa saúde mental e física.

3.8.9 Possuir curso de direção defensiva e primeiros socorros, devidamente comprovado com certificado, objetivando complementar o aperfeiçoamento profissional.

3.8.10 A comprovação do curso deverá ser encaminhada à DPE/PR quando do início das atividades.

3.9. DAS VIAGENS E DIÁRIAS DOS MOTORISTAS

3.9.1 No atendimento às demandas dos serviços, os motoristas poderão ser convocados para viagens intermunicipais.

3.9.2 Em caso de viagens programadas e informadas à contratada com antecedência mínima de **3 (três) dias úteis**, o pagamento das diárias de viagem deverá ser efetuado ao empregado até o dia anterior ao do início do deslocamento.

3.9.3 Em casos urgentes e em caráter excepcional devidamente justificados nos quais a DPE/PR não pode prever a necessidade da viagem com a antecedência necessária, as diárias deverão ser pagas aos motoristas, pela empresa contratada com antecedência mínima de **02 (duas) horas** antes do início da viagem.

3.9.4 Para convocação para viagens, os motoristas do tipo “Representação” serão acionados pela Defensoria com antecedência mínima de **08 (oito) horas.**

3.9.5 Os demais motoristas serão acionados com antecedência mínima de **03 (três) dias úteis**.

3.9.6 As viagens poderão ocorrer de segunda a sexta-feira e eventualmente iniciar ou terminar aos sábados, domingos e feriados.

3.9.7 Para viagens com saída e retorno no mesmo dia, respeitando a jornada do motorista, não haverá necessidade de aviso com antecedência.

Inserido ao protocolo **19.995.499-7** por: **Tamiris Dutra Fuhr** em: 08/05/2023 14:29. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d470ff4332024cb180fa344a9abac7f4**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 43
Mov. 8

3.9.8 O motorista quando solicitado para viagem de curta ou longa duração com ou sem pernoite, será considerado como em serviço externo.

3.9.9 A DPE/PR comunicará formalmente à empresa contratada, com no mínimo 03 (três) dias úteis de antecedência, os motoristas escalados para as viagens, informando as datas, origem e destino, sendo que a empresa deverá calcular o valor a título de diárias a serem pagas para a viagem.

3.9.10 Para um melhor controle, a contratada poderá informar um modelo de comunicação eletrônica e /ou planilha de organização de solicitação de viagens, constando todas as informações necessárias.

3.9.11 A contratada pagará diárias de viagem aos seus empregados que prestarem serviços à Defensoria Pública, fora da região metropolitana da capital, **por dia de deslocamento**, para fazer face às despesas de alimentação e estadia.

3.9.12 Será devida 01 (uma) diária de viagem para cada dia de deslocamento que implique pernoite.

3.9.13 Na hipótese de deslocamento para localidade fora da região metropolitana da capital que não resulte em pernoite e que o retorno à sede da contratante ocorra no mesmo dia **após às 20h**, será devido o pagamento de alimentação suplementar conforme Convenção Coletiva.

3.9.14 Na hipótese de deslocamento para localidade fora da região metropolitana da capital que não resulte em pernoite e que o retorno à sede da contratante ocorra antes das 20h não será devido pagamento de diária de viagem, apenas alimentação suplementar (almoço).

3.9.15 Na hipótese de deslocamento superior a 1 (um) dia de viagem, aplica-se para o dia de retorno às condições das alíneas 3.9.12 a 3.9.14.

3.9.16 Conforme Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná, os vinte e nove municípios que fazem parte da Região Metropolitana de Curitiba são: Adrianópolis, Agudos do Sul, Almirante Tamandaré, Araucária,

Inserido ao protocolo **19.995.499-7** por: **Tamiris Dutra Fuhr** em: 08/05/2023 14:29. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d470ff4332024cb180fa344a9abac7f4**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 44
Mov. 8

Balsa Nova, Bocaiúva do Sul, Campina Grande do Sul, Campo do Tenente, Campo Largo, Campo Magro, Cerro Azul, Colombo, Contenda, Curitiba, Doutor Ulysses, Fazenda Rio Grande, Itaperuçu, Lapa, Mandirituba, Piên, Pinhais, Piraquara, Quatro Barras, Quitandinha, Rio Brando do Sul, São José dos Pinhais, Tijucas do Sul e Tunas do Paraná.

3.9.17 Farão jus à diária(s), quando o motorista em viagem necessitar pernoitar fora da sua residência, tendo a liberdade de escolher o hotel/pousada ou estabelecimento congênere onde pernoitará, sendo vedado dormir dentro do veículo.

3.9.18 A duração máxima em que o motorista poderá ficar em viagem é de 12 (doze) dias corridos.

3.9.19 Na hipótese de cancelamento de viagem anteriormente programada e comunicada, cabe à DPE/PR informar à contratada, com a maior brevidade possível, para que, se for o caso, o empregado restitua à empresa as diárias recebidas antecipadamente.

3.9.20 As viagens deverão ser realizadas dentro do horário normal de trabalho, exceto em casos excepcionais, justificados pela DPE/PR.

3.9.21 Os motoristas deverão ser orientados pela contratada a não realizarem jornadas superiores de trabalho em caso de viagens, a fim de chegarem com antecedência ao local do destino da viagem ou objetivando retornar antes do cronograma previsto para a viagem.

3.9.22 É obrigatório o cumprimento da jornada normal de trabalho durante as viagens, podendo o motorista, em comum acordo com o passageiro viajante, adaptar seu horário de horário de almoço.

3.9.23 O horário de intervalo deverá ser de no mínimo 01 (uma) hora.

3.9.24 A contratada deverá repassar orientações aos seus profissionais, quanto às pausas durante viagens de longos trajetos, principalmente se ultrapassar 05 (cinco) horas consecutivas na condução dos veículos.

3.9.25 As despesas com diárias deverão ser repassadas à DPE/PR por meio de nota de débito mensalmente.

3.9.26 A realização de horas adicionais em viagens poderá ocorrer mediante expressa autorização prévia da DPE/PR, e será compensada em horas

Inserido ao protocolo **19.995.499-7** por: **Tamiris Dutra Fuhr** em: 08/05/2023 14:29. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d470ff4332024cb180fa344a9abac7f4**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 45
Mov. 8

ou solicitado o pagamento de horas extras, seguindo estritamente o determinado pela legislação trabalhista e convenções coletivas vigentes.

3.9.27 Os valores pagos a título de diárias de viagem somente serão pagos pela contratante à contratada juntamente com a fatura mensal de prestação dos serviços, mediante relatório e comprovação dos valores efetivamente pagos, atestados pelo fiscal do contrato formalmente designado pela contratante.

3.9.28 A contratada deverá realizar o controle dos pagamentos das viagens e qualquer inconsistência deverá ser sanada antes da emissão da nota fiscal para pagamento.

3.9.29 Os repasses referente às diárias não poderão ser inferiores aos valores estabelecidos nos Acordos e Convenções Coletivas de Trabalho.

3.9.30 Por ocasião de viagens, os motoristas poderão permanecer fora do local em que foi contratado, sendo que o descanso semanal remunerado será considerado usufruído, não caracterizando tempo à disposição, plantão ou sobreaviso.

3.9.31 As viagens, com o respectivo pagamento de diárias, somente poderão ocorrer mediante prévia autorização da DPE/PR.

3.9.32 A contratada deverá pagar alimentação suplementar aos seus empregados que prestarem os serviços à Defensoria em horário extraordinário após às 20h, de segunda a sexta-feira.

3.9.33 Em horários extraordinários aos sábados, domingos e feriados para fazer face às despesas de almoço e/ou jantar.

3.9.34 Nos deslocamentos em viagens que a ida e a volta ocorrem no mesmo dia, ou atividades fora da Região Metropolitana de Curitiba, os motoristas farão jus ao pagamento a título de almoço e/ou jantar, quando o motorista não puder retornar até a sede da DPE/PR antes das 20 horas.

3.9.35 O valor unitário mínimo não poderá ser inferior ao valor estipulado em instrumento coletivo para despesas de alimentação em horário extraordinário.

Inserido ao protocolo **19.995.499-7** por: **Tamiris Dutra Fuhr** em: 08/05/2023 14:29. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d470ff4332024cb180fa344a9abac7f4**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 46
Mov. 8

3.9.36 O pagamento de refeição suplementar não poderá ser concedido cumulativamente com as diárias de viagem.

3.9.37 A empresa deverá apresentar sua proposta contendo o valor total de 40 (quarenta) diárias mensais, considerando o quantitativo de 07 postos de motoristas.

3.10. DOS SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS E ADICIONAIS

3.11.1 Fica facultado à Defensoria Pública optar pelo regime de compensação de jornada de trabalho, conforme legislação trabalhista, acordo e convenção coletivas de trabalho.

3.11.2 Na hipótese de ser necessária a execução de serviços nos horários que ultrapassem a jornada diária de trabalho de 08 horas e 44 minutos será adotada compensação de horas, de forma a respeitar a carga horária definida de 44 horas semanais e mediante acordo firmado individualmente entre o profissional e a empresa contratada.

3.11.3 Ocorrendo a prorrogação da jornada, as horas excedentes deverão ser compensadas ou serão remuneradas com base no valor hora do empregado.

3.11.4 A compensação de horas, será preferível, em relação ao horário excedente na carga horária diária do funcionário, respeitando a legislação vigente sobre a matéria, em especial a Súmula 85 do Tribunal Superior do Trabalho.

3.11.5 O excesso de jornada realizado em um dia deverá ser compensado pela redução em outro dia ou na redução das jornadas, nos termos das normas vigentes e sob a conveniência da DPE/PR. Além disso, também será permitido a compensação de horários por necessidade particular do motorista, desde que com a anuência da DPE/PR.

3.11.6 A compensação de horas deverá ser, preferencialmente, compensada na mesma semana; se não for possível, até o final do mês corrente.

3.11.7 O saldo de horas acumuladas no mês que não forem compensadas até o último dia útil do mês de referência serão compensadas nos dias da primeira semana do mês subsequente.

Inserido ao protocolo **19.995.499-7** por: **Tamiris Dutra Fuhr** em: 08/05/2023 14:29. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d470ff4332024cb180fa344a9abac7f4**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 47
Mov. 8

3.11.8 As eventuais horas adicionais prestadas pelos motoristas, excedentes a 44 horas semanais, e desde que não compensadas durante o mês, nem na primeira semana do mês subsequente, serão remuneradas como horas extraordinárias com 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da hora normal.

3.11.9 Na hipótese de ser necessária a execução de serviços aos *sábados, domingos e feriados*, as horas serão remuneradas como horas extraordinárias, com 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da hora normal, conforme estabelecido pela legislação pertinente e convenções coletivas.

3.11.10 O motorista poderá realizar no máximo até 2 (duas) horas adicionais diárias.

3.11.11 É vedada a realização de horas adicionais por vontade exclusiva do motorista, isto é, caso a chegada ou saída do profissional seja antes ou depois do horário estabelecido pela DPE/PR, não será contabilizado, em nenhuma hipótese, como hora à disposição da Defensoria.

3.11.12 Compete à DPE/PR com apoio da contratada acompanhar a execução e a compensação da jornada extra por meio de controle de ponto.

3.11.13 A empresa deverá fornecer ferramentas de controle de jornada, por meio de planilhas ou qualquer outro meio adequado de controle, para que a Defensoria consiga atestar as horas trabalhadas pelos motoristas, sendo que o preposto ou o representante da contratada, deverá prestar o suporte necessário para organização dos horários para a prestação dos serviços.

3.11.14 Sempre que possível, a DPE/PR informará com antecedência à contratada a necessidade de prestação de horas adicionais.

3.11.15 A empresa contratada poderá adotar conceito de mês diferente do calendário oficial para apuração das horas laboradas pelo empregado, isto permitirá que a empresa adote período flexível objetivando a compensação de horas ou pagamento de horas extraordinárias.

3.11.16 As justificativas para as horas extraordinárias serão comunicadas à contratada após análise da DPE/PR.

Inserido ao protocolo **19.995.499-7** por: **Tamiris Dutra Fuhr** em: 08/05/2023 14:29. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d470ff4332024cb180fa344a9abac7f4**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 48
Mov. 8

3.11.17 Os valores de horas extras e adicional noturno somente serão pagos quando os serviços forem expressos e previamente autorizados pela Defensoria Pública, e lançados em folha de ponto atestada pela fiscalização/gestão do contrato, com comprovação do pagamento ao empregado.

3.11.18 Farão jus ao adicional noturno os motoristas que eventualmente prestarem suas atividades no horário compreendido entre 22h00 às 05h00, conforme estabelecido na CLT.

3.11.19 As empresas deverão apresentar suas propostas já com a estimativa de horas extras.

3.11. DAS FALTAS E SUBSTITUIÇÕES

3.12.1 Em casos de falta do profissional a empresa contratada deverá efetuar a reposição do motorista ausente em no máximo **02 (duas) horas** após a comunicação formal ao representante/preposto da empresa.

3.12.2 A substituição do motorista deverá ser suprida pela empresa contratada por profissional que atenda integralmente aos requisitos técnicos exigidos.

3.12.3 A empresa deverá prever toda a mão de obra para garantir a manutenção dos postos de trabalho nos regimes contratados, obedecidos a legislação vigente.

3.12.4 A contratada deverá manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço ou demissão de seus profissionais.

3.12.5 No caso de posto de trabalho não suprido (falta do profissional), será descontado do faturamento mensal valor correspondente à quantidade de horas que o posto de trabalho ficou descoberto.

3.12.6 A empresa contratada deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à DPE/PR ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo do empregado por ela designado na execução do contrato.

Inserido ao protocolo **19.995.499-7** por: **Tamiris Dutra Fuhr** em: 08/05/2023 14:29. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d470ff4332024cb180fa344a9abac7f4**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 49
Mov. 8

3.12.7 Nos casos de insuficiência de desempenho pelos profissionais, a contratada deverá substituí-lo no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.

3.12.8 Nos casos de greve de transporte público ou qualquer outra situação imprevisível, que impeça o deslocamento dos motoristas ao local de trabalho, a contratada deverá prestar o suporte aos motoristas, sendo que a solução deverá ser comunicada aos responsáveis pela gestão do contrato da DPE/PR.

3.12.9 Os motoristas poderão ser dispensados pela DPE/PR nos casos de feriados forenses ou suspensão de expediente, sendo vedado à contratada descontar qualquer valor do profissional, salvo os autorizados por lei.

3.12.10 A Defensoria comunicará à empresa contratada sempre que ocorrer a dispensa dos motoristas por suspensão de expediente.

3.12.11 Anualmente, a Defensoria entra em recesso forense entre os dias 20 de dezembro a 06 de janeiro, durante esse período, por conveniência da DPE/PR os motoristas poderão realizar jornadas menores e ou diferenciadas, sendo comunicada a empresa contratada a escala e os horários definidos para os profissionais.

3.12.12 Os horários diferenciados e/ou as escalas serão comunicados à contratada, no mês de Dezembro, com pelo menos 5(cinco) dias de antecedência ao início do recesso.

3.12.13 É vedado que a empresa contratada utilize qualquer dos profissionais dispensados pela Defensoria em contrato diverso com outro órgão, a fim de suprir possíveis faltas ou escalas de trabalho.

3.12. DO UNIFORME E EQUIPAMENTOS

3.13.1 A empresa contratada deverá fornecer os uniformes e qualquer complemento necessário para a execução dos serviços.

3.13.2 Os uniformes deverão ser entregues antes do início do contrato e após, uma vez a cada 12 meses.

Inserido ao protocolo **19.995.499-7** por: **Tamiris Dutra Fuhr** em: 08/05/2023 14:29. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d470ff4332024cb180fa344a9abac7f4**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 50
Mov. 8

3.13.3 Os uniformes deverão ser condizentes com o tamanho de cada trabalhador, compreendendo as estações climáticas do ano, sem nenhum repasse para o empregado ou para Defensoria.

3.13.4 Havendo a necessidade de ajustes, trocas por desgaste prematuro ou defeitos ocasionados por motivo de força maior, a contratada providenciará imediatamente a substituição, conforme solicitação, após a comunicação por escrito ao representante.

3.13.5 Os custos dos uniformes deverão constar na planilha de formação de preços.

3.13.6 Nos casos de motoristas do sexo feminino o uniforme deverá seguir os mesmos padrões com as adaptações necessárias.

3.13.7 Se a motorista estiver gestante, o uniforme deverá ser adaptado.

3.13.8 Os uniformes deverão conter a seguinte quantidade mínima:

Item	Descriminação	Unidade de Medida	Quantidade Anual
1	Calça	Peça	02
2	Camisa com a logo da empresa - manga comprida	Peça	02
3	Camisa com a logo da empresa - manga curta	Peça	02
4	Cinto em couro preto	Peça	01
5	Sapato social preto	Par	02
7	Jaqueta para frio com o logo da empresa	Peça	01

3.13.9 A empresa deverá fornecer para todos os motoristas um telefone celular, com franquia de internet (pré pago ou pós pago) com número de telefone exclusivo para uso em serviço.

Item	Descriminação	Unidade de Medida	Quantidade
1	Celular para uso em serviço com acesso a internet móvel	Unidade	01

3.13.10 O celular deverá possuir acesso a internet móvel para mensagens e ligações.

3.13.11 Justifica-se a solicitação do celular, uma vez que a agenda das atividades são repassadas aos motoristas através desse meio, objetivando maior rapidez na comunicação entre os profissionais e os responsáveis pelo repasse de informações e agendas de atividades.

Inserido ao protocolo **19.995.499-7** por: **Tamiris Dutra Fuhr** em: 08/05/2023 14:29. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d470ff4332024cb180fa344a9abac7f4**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 51
Mov. 8

3.13.12 Fica a critério da contratada o modelo do celular bem como as características do plano ou do acesso a internet móvel, desde que o aparelho e o acesso a internet possua a qualidade mínima suficiente para atendimento.

3.13.13 A empresa é responsável por qualquer problema identificado e justificado pelo motorista no telefone celular (mau funcionamento, quebra do aparelho ou da tela etc.) sendo que eventuais consertos ou troca do aparelho é de responsabilidade da própria contratada.

3.13.14 Os motoristas deverão acessar o grupo de mensagens durante seu horário de expediente, retornando qualquer solicitação dos responsáveis pela Defensoria.

3.13.15 O motorista deverá acessar as mensagens ou atender as ligações apenas quando não estiver conduzindo os veículos, sendo que a responsabilidade por eventuais multas será exclusivamente do motorista.

3.13. DO CONTROLE DE PONTO

3.14.1 Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar meios de controle da jornada diária dos motoristas.

3.14.2 O profissional deverá preencher o cartão ponto sem erros e rasuras, refletindo a jornada trabalhada, não sendo permitido a retirada por pessoa alheia do titular do cartão ponto.

3.14.3 O controle deverá ser mensal e o preenchimento da folha ponto diariamente.

3.14.4 A empresa deverá orientar seus profissionais quanto ao preenchimento correto do controle de jornada, sendo vedado que o motorista preencha as folhas com horário totalmente iguais (horário britânico).

3.14.5 Ocorrendo a prática de horas adicionais as marcações deverão ocorrer no mesmo controle da jornada normal.

3.14.6 Não serão consideradas como jornada de trabalho, o deslocamento residência do motorista até o local de trabalho ou vice-versa, quando o

Inserido ao protocolo **19.995.499-7** por: **Tamiris Dutra Fuhr** em: 08/05/2023 14:29. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d470ff4332024cb180fa344a9abac7f4**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 52
Mov. 8

motorista, devidamente autorizado, utilizar de veículo da Defensoria (oficial ou locado) para deslocamentos para sua residência e local de trabalho.

3.14.7 No caso de viagens, o horário a ser anotado iniciará a partir do momento da saída de sua residência.

3.14.8 Ao final de todo o mês, o representante da empresa, ou designado pela contratada, deverá recolher os cartões pontos, conferindo se os cartões foram preenchidos corretamente pelos profissionais, orientando a correção de qualquer inconsistência e sinalizando para a Defensoria a realização de horas extras ou acerca da necessidade de compensar possíveis saldos de horas.

3.14.9 Após análise, a DPE/PR atestará os horários do cartão e encaminhará para o fechamento do cartão ponto à contratada.

3.14.10 A contratada deverá prestar todo o suporte aos responsáveis da Defensoria, a fim de elucidar qualquer situação ou problema envolvendo os horários dos motoristas.

3.14.11 A critério da contratada, poderá ser instalado relógio de ponto nas dependências da Defensoria, para que se possa registrar eletronicamente a entrada e saída do colaborador do local de trabalho, a fim de verificar o cumprimento da jornada de trabalho, contudo será necessário observar que os motoristas estarão lotados em três sedes diferentes.

3.14. DAS FÉRIAS

3.15.1 A empresa contratada definirá o calendário de férias, podendo desdobrar o período em 2 (dois), em caso de concordância do motorista, comunicando a Defensoria Pública o nome do profissional substituto durante a ausência do motorista titular.

3.15.2 A empresa poderá definir a melhor forma de organizar os períodos, devendo comunicar a DPE/PR a escala de férias com no mínimo **15 (quinze) dias úteis** de antecedência.

Inserido ao protocolo **19.995.499-7** por: **Tamiris Dutra Fuhr** em: 08/05/2023 14:29. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d470ff4332024cb180fa344a9abac7f4**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 53
Mov. 8

3.15. DO PAGAMENTO AOS MOTORISTAS CONTRATADOS

3.16.1 A empresa deverá realizar o pagamento aos seus funcionários até o dia 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, fornecendo o comprovante de pagamento com a discriminação de todas as parcelas pagas e descontos efetuados.

3.16. DOS DESCONTOS REFERENTES ÀS MULTAS DE TRÂNSITO

3.16.1. Conforme artigo 162 da CLT, a empresa contratada poderá descontar na folha de pagamento, quando expressamente autorizado pelo empregado, os valores a título de multa de trânsito, uma única vez ou de forma parcelada, desde que tenha sido previsto no contrato de trabalho.

3.16.2. Nos casos de multa de trânsito em veículos pertencentes à frota oficial ou locada da Defensoria Pública, a Gestão de Transportes e o prestador de serviços de locação de veículo, comunicarão à empresa contratada os dados acerca da infração e a identificação do condutor.

3.16.3. A Defensoria informará os dados da empresa responsável pela locação de veículos, a fim que se possa verificar em conjunto as possibilidades de recurso cabíveis em cada caso.

3.16.4. O motorista será responsável por providenciar os recursos administrativos das multas, caso seja a opção, sem nenhum ônus para a Defensoria.

3.17. POSTO DE CONDUTOR ADICIONAL SOB DEMANDA

3.17.1. A Defensoria poderá, eventualmente, requerer à contratada a prestação de serviços de serviços de condução de veículos (sendo como principal demanda a condução das vans itinerantes), de pelo menos 1 (um) motorista, além dos postos fixos previstos para atendimento das necessidades eventuais.

3.17.2. A condução de forma eventual poderá ser de qualquer veículo da frota institucional, sendo veículos próprios ou locados, leves, utilitários, vans de carga e vans adaptadas como escritório móvel (itinerantes).

Inserido ao protocolo **19.995.499-7** por: **Tamiris Dutra Fuhr** em: 08/05/2023 14:29. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d470ff4332024cb180fa344a9abac7f4**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 54
Mov. 8

3.17.3. Os veículos da frota da Defensoria são conduzidos por habilitados na categoria B.

3.17.4. A requisição dos serviços de motorista eventual, será com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito horas).

3.17.5. Em caso de viagens, a Defensoria comunicará a empresa com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas do início da viagem.

3.17.6. As viagens ocorrerão para qualquer município do Estado do Paraná.

3.17.7. A contratação é apenas para a condução do veículo, uma vez que a Defensoria será responsável pelo pagamento de combustível, pedágios e eventuais taxas adicionais de deslocamento.

3.17.8. A contratada deverá repassar ao motorista valores a título de hospedagem e alimentação, conforme sistemática dos motoristas fixos.

3.17.9. A contratada deverá informar com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas o nome do motorista, bem como enviar a cópia da CNH à gestão do contrato, para que se providencie o cadastro no sistema interno de abastecimento.

3.17.10. O motorista deverá ser orientado pela contratada conforme regras da execução do contrato dos motoristas fixos.

3.17.11. A empresa deverá ser responsável por qualquer ato que o motorista eventual pratique dentro da instituição e/ou durante todo o deslocamento.

3.17.12. Eventuais multas, dos motoristas adicionais, com veículos próprios ou locados da Defensoria, serão repassadas a empresa para que providencie o pagamento junto ao motorista.

3.17.13. O pagamento à contratada será realizado juntamente com a fatura mensal de prestação dos serviços, sempre com atestação do fiscal do contrato formalmente designado pela DPE/PR.

3.17.14. O valor a ser pago será calculado por dia prestado, na razão de 1/22 (um vinte e dois avos) do valor mensal do posto de motorista.

Inserido ao protocolo **19.995.499-7** por: **Tamiris Dutra Fuhr** em: 08/05/2023 14:29. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d470ff4332024cb180fa344a9abac7f4**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 55
Mov. 8

3.17.15. Adicionalmente, será aplicado, na hipótese de ocorrência, as diárias de viagens, horas extras adicionalmente à jornada de trabalho de 08h e 48min, prestação de serviços aos sábados, domingos e feriados.

3.17.16. A estimativa é que a DPE/PR requeira os serviços de motorista eventual em 07 (sete) dias por mês.

3.17.17. A estimativa com eventuais diárias de viagem também é de 07 (sete) dias por mês.

3.18. INFORMAÇÕES IMPORTANTES PARA A PROPOSTA

3.18.1. Para apresentação da proposta, a empresa não poderá utilizar valores inferiores aos da Convenção Coletiva de Trabalho da categoria vigente.

3.18.2. As horas extras serão realizadas mediante autorização da Defensoria Pública. A referida autorização discriminará a quantidade de horas extras previstas/realizadas ou eventuais adicionais, o motivo e a justificativa pela solicitação (trabalho em final de semana, feriado, extensão da carga horária normal diária, ou outros motivos), observados os limites máximos previstos nos dispositivos legais (CLT, CCT e demais normas legais aplicáveis).

3.18.3. Para fins de estimativa utilizou-se como base o histórico do contrato vigente.

3.18.4. Para Horas Extras em Domingos e Feriados: cotar 16 horas mensais.

3.18.5. Para Horas Extras Noturnas 100%: cotar 20 horas mensais.

3.18.6. Para Horas Extras Noturnas 50%: cotar 20 horas mensais.

3.18.7. Para Horas Extras 50%: cotar 80 horas mensais.

3.18.8. Para Horas Extras 100%: cotar 30 horas mensais.

3.18.9. Total de Horas Extras: 166 horas.

3.18.10. Para fins de estimativa de diárias utilizou-se como base o atual contrato, acrescido de 20% (vinte por cento), considerando o futuro de expansão da instituição.

3.18.11. Para diárias com viagens: cotar 40 diárias mensais.

3.18.12. As estimativas referem-se ao quantitativo mínimo de 07 (sete) postos de motoristas.

Inserido ao protocolo **19.995.499-7** por: **Tamiris Dutra Fuhr** em: 08/05/2023 14:29. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d470ff4332024cb180fa344a9abac7f4**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 56
Mov. 8

3.18.13. Para a estimativa do quantitativo de 14 (quatorze) postos de motoristas o valor deve ser dobrado, isto é:

3.18.14. Para Horas Extras em Domingos e Feriados: cotar 32 horas mensais.

3.18.15. Para Horas Extras Noturnas 100%: cotar 40 horas mensais.

3.18.16. Para Horas Extras Noturnas 50%: cotar 40 horas mensais.

3.18.17. Para Horas Extras 50%: cotar 160 horas mensais.

3.18.18. Para Horas Extras 100%: cotar 60 horas mensais.

3.18.19. Total de Horas Extras: 332 horas.

3.18.20. Para diárias com viagens: cotar 80 diárias mensais.

3.18.21. Para cotação de motorista eventual, utilizou-se o cálculo por dia de prestação dos serviços, na razão de 1/22 (um vinte e dois avos) do valor mensal do posto de motorista conforme tabela a seguir:

POSTO DE MOTORISTA ADICIONAL (R$)	
Valor Mensal do Posto	**R$ 0,00**
(Valor Mensal do Posto/22)*7 dias	**R$0,00 / 22 * 7**
TOTAL	**R$ -**

3.18.22. Para diárias de viagem com motorista eventual cotar 7 (sete) diárias.

3.18.23. Por ser item do contrato, o montante estimado de horas-extras e diárias será computado, contudo caberá o pagamento apenas das horas extras e diárias efetivamente realizadas e justificadas.

3.18.24. No decorrer da execução contratual, caso as estimativas venham a se exceder a estimativa será necessário o apostilamento do contrato.

3.18.25. Nas planilhas de composição e formação de preços, é essencial que os licitantes observem todos os custos do contrato.

3.18.26. As empresas licitantes deverão apresentar as Planilhas de Composição de Custos e Formação de Preços com base na Convenção Coletiva de Trabalho vigente, do Estado do Paraná, ou outra norma coletiva mais benéfica, aplicável à categoria envolvida na contratação e à qual a licitante esteja obrigada.

3.18.27. Os salários pagos ao profissional deverão ser aqueles apresentados na proposta de preço da empresa vencedora.

3.18.28. Os licitantes deverão informar o valor do salário de cada profissional.

Inserido ao protocolo **19.995.499-7** por: **Tamiris Dutra Fuhr** em: 08/05/2023 14:29. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d470ff4332024cb180fa344a9abac7f4**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 57
Mov. 8

3.18.29. Todos os custos deverão constar na planilha de formação de preços de forma totalizada.

3.19. DO ACOMPANHAMENTO E DAS FISCALIZAÇÕES

3.19.1. No início da execução contratual será fiscalizado se o número de terceirizados está de acordo com previsto no contrato.

3.19.2. O salário não poderá ser inferior ao previsto no contrato administrativo e na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria (CCT).

3.19.3. Serão consultadas eventuais obrigações adicionais constantes na CCT para a empresa contratada.

3.19.4. No primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação: a) relação dos empregados, com nome completo, função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), e indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, b) exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e c). declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.

3.19.5. Na Fiscalização mensal, será consultada a situação da empresa, bem como todas as certidões de regularidade fiscal.

3.19.6. Nas Fiscalizações diárias, as ordens deverão ser do representante da contratada, sendo evitadas ordens diretas da DPE/PR dirigidas aos terceirizados. As solicitações dos motoristas devem ser dirigidas ao preposto/representante da empresa. Da mesma forma, eventuais reclamações ou cobranças relacionadas aos empregados terceirizados devem ser dirigidas ao preposto/representante.

3.19.7. Toda e qualquer alteração na forma de prestação do serviço, como a negociação de compensação de jornadas ou folgas deve ser em comum acordo com a DPE/PR.

Inserido ao protocolo **19.995.499-7** por: **Tamiris Dutra Fuhr** em: 08/05/2023 14:29. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d470ff4332024cb180fa344a9abac7f4**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 58
Mov. 8

3.19.8. Serão conferidos, diariamente, se os empregados terceirizados estão prestando os serviços de acordo com o cumprimento da jornada de trabalho.

3.19.9. A fiscalização do contrato, verificará se a empresa contratada observa a legislação relativa à concessão de férias e licenças aos empregados, respeita à estabilidade provisória de seus empregados e observa a data-base da categoria prevista na CCT, concedendo os reajustes dos empregados no dia e percentual previstos.

3.19.10. A DPE/PR solicitará, os extratos da conta do FGTS para que se verifique se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão sendo recolhidas em seus nomes.

3.19.11. Ao final de um ano, todos os empregados terão seus extratos avaliados, sendo obrigação da contratada o encaminhamento à DPE/PR.

3.19.12. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

3.19.13. Durante a execução do objeto, o fiscal monitorará constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

3.19.14. Em hipótese alguma, será admitido que a própria empresa contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados.

3.19.15. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

3.19.16. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis, serão aplicadas

Inserido ao protocolo **19.995.499-7** por: **Tamiris Dutra Fuhr** em: 08/05/2023 14:29. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d470ff4332024cb180fa344a9abac7f4**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 59
Mov. 8

as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no edital da licitação.

3.19.17. A DPE/PR promoverá o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.19.18. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela contratada, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS ou a não manutenção das condições de habilitação, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, por ato unilateral e escrito da contratante, conforme disposto nos arts. 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1. Conforme o Estudo Técnico Preliminar o valor estimado da contratação é:

4.1.1. Contratação por 12 meses de 07 (sete) postos de trabalho de motoristas fixo e motoristas de forma eventual, incluindo as despesas variáveis com horas extras e diárias: **R$ 625.751,16** (seiscentos e vinte e cinco mil, setecentos e cinquenta e um reais e dezesseis centavos).

4.1.2. Contratação por 12 meses de 14 (quatorze) postos de motoristas fixo e motoristas de forma eventual, incluindo as despesas variáveis com horas extras e diárias: **R$ 1.217.943,36** (um milhão duzentos e dezessete mil novecentos e quarenta e três reais e trinta e seis centavos).

Inserido ao protocolo **19.995.499-7** por: **Tamiris Dutra Fuhr** em: 08/05/2023 14:29. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d470ff4332024cb180fa344a9abac7f4**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 60
Mov. 8

5. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E REGIME DE CONTRATAÇÃO

5.1. O objeto da presente licitação é caracterizável como comum, pois possui padrão de desempenho e qualidade passível de uma definição objetiva, através de especificações usuais do mercado.

5.2. Os serviços a serem contratados constituem-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência e atuação da DPE/PR, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

5.3. Os serviços a serem contratados são considerados contínuos. A habitualidade é configurada pela necessidade de a atividade ser prestada mediante contratação de terceiros de modo permanente. Caracteriza um serviço, como sendo de natureza contínua, a imperiosidade da sua prestação ininterrupta, em face do desenvolvimento habitual das atividades administrativas, sob pena de prejuízo ou risco ao interesse público.

5.4. A licitação resultará na celebração de Ata de Registro de Preços e posteriores contratos de prestação de serviços.

6. DO QUANTITATIVO ESTIMADO, TURNOS E JORNADAS

6.1. **O <u>quantitativo mínimo</u>** da contratação é de:

- 07 Postos de Motoristas “Categoria B ou Superior” - 44 Horas Semanais de Segunda a Sexta-Feira.

  <u>TOTAL MÍNIMO ESTIMADO: 07 POSTOS</u>

6.2. O **<u>quantitativo máximo</u>** da contratação é de:

- 14 Postos de Motoristas “Categoria B ou Superior” - 44 Horas Semanais de Segunda a Sexta-Feira.

  <u>TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: 14 POSTOS</u>

6.3. Estima-se além dos postos fixos a necessidade de motoristas para atendimento eventual durante 07 (sete) dias por mês.

- Motoristas Eventuais: 07 dias por mês .

Inserido ao protocolo **19.995.499-7** por: **Tamiris Dutra Fuhr** em: 08/05/2023 14:29. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d470ff4332024cb180fa344a9abac7f4**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 61
Mov. 8

7. DOS LOCAIS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os locais para a execução dos serviços serão prestados nos endereços abaixo:

a. Sede Administrativa: Rua Mateus Leme, 1908 - Centro Cívico - Curitiba - PR.

b. Sede Atendimento: Rua José Bonifácio, 66 - Centro - Curitiba - PR.

c. Sede Núcleos, Corregedoria e Edepar: Rua Benjamin Lins, 779 - Batel - Curitiba-PR.

7.2. A DPE/PR poderá, em decorrência do processo de ampliação de suas ações institucionais, alterar os endereços dos locais em que o serviço será prestado, mantendo os termos pactuados no contrato.

8. DA VISTORIA

8.1. O licitante poderá optar por vistoriar o local onde serão executados os serviços, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante aviso prévio, agendamento e horário, com à Gestão de Transportes da DPE/PR, por meio do e-mail (veiculos@defensoria.pr.def.br), não podendo, assim, alegar desconhecimento das condições para a execução dos serviços para eximir-se das obrigações assumidas.

8.2. O prazo da vistoria iniciar-se-á no dia posterior à divulgação do edital estendendo-se até o dia anterior previsto para a abertura da sessão pública.

8.3. Aos licitantes que optarem pela realização da vistoria, deverão apresentar a declaração de visita técnica conforme ANEXO II - devidamente assinada pelo representante da empresa, declarando conhecimento de todas as informações e das condições dos locais para cumprimento das obrigações contratuais.

8.4. O licitante que optar pela não realização da vistoria, deverá apresentar o termo de responsabilidade conforme ANEXO III - devidamente assinado pelo representante da empresa, não podendo, portanto, alegar qualquer tipo de desconhecimento das condições posteriormente.

9. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados da publicação da respectiva ata.

Inserido ao protocolo **19.995.499-7** por: **Tamiris Dutra Fuhr** em: 08/05/2023 14:29. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d470ff4332024cb180fa344a9abac7f4**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 62
Mov. 8

10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos até o prazo máximo de 60 (sessenta) meses, se o contrato permanecer vantajoso para a DPE/PR, se os serviços forem prestados regularmente e se houver concordância da contratada.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não deverá ser permitida a subcontratação, mesmo que parcial, do objeto da licitação.

12. DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. As quantidades apresentadas são estimadas, podendo sofrer alteração tanto para mais quanto para menos, assim o sistema de registro de preços é oportuno e conveniente no caso da contratação de postos de motoristas.

13. DAS GARANTIAS CONTRATUAIS

13.1. Deverá ser exigido o sistema de garantia contratual para a presente contratação.

13.2. Sugere-se que a contratada apresente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da DPE/PR, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

14. DAS HABILITAÇÕES TÉCNICAS

14.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para o objeto a contratar.

Inserido ao protocolo **19.995.499-7** por: **Tamiris Dutra Fuhr** em: 08/05/2023 14:29. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d470ff4332024cb180fa344a9abac7f4**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 63
Mov. 8

14.2. A licitante deverá apresentar 1 (um) ou mais atestado(s) de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que prestou ou está prestando, de forma satisfatória, serviços compatíveis e pertinentes com o objeto da licitação.

14.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal atestada e da documentação necessária (comprovante de regularidade fiscal destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal - inclusive quanto às contribuições previdenciárias- Estadual e Municipal, FGTS e a negativa de débitos trabalhistas).

15.2. Nenhum pagamento deverá ser realizado sem a comprovação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades constatadas na nota fiscal e/ou na execução e cumprimento das exigências contratuais.

15.3. O pagamento dos serviços prestados somente será efetuado após a comprovação do pagamento dos correspondentes salários dos empregados da contratada, relativos ao mês referenciado na nota fiscal. Quanto aos benefícios de vale-transporte e vale-alimentação, os mesmos obedecerão o estabelecido na Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho da Categoria.

15.4. O primeiro e o último faturamento serão proporcionais ao número de dias da efetiva prestação dos serviços no mês de referência, utilizando-se o mês civil.

15.5. Verificada a regularidade da NF, o Fiscal do Contrato juntará a estas os documentos produzidos no período, e os encaminhará para pagamento.

Inserido ao protocolo **19.995.499-7** por: **Tamiris Dutra Fuhr** em: 08/05/2023 14:29. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d470ff4332024cb180fa344a9abac7f4**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 64
Mov. 8

ANEXO I

QUADRO ESTIMADO DE POSTOS A CONTRATAR

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA	QUANTIDADE DE HE (MENSAL)	QUANTIDADE DE DIÁRIAS DE VIAGENS (MENSAL)
01	Contratação de Postos de Motoristas para condução de Veículos Leves, Utilitários e Vans, 44 horas semanais de segunda a sexta-feira - Categoria B ou Superior	07 Postos	14 Postos	166 horas (7 Postos)	40 Diárias (7 Postos)
02	Contratação de Postos de Motoristas de forma eventual para condução de veículo (leves, Utilitários e Vans de carga e Vans itinerantes) - Unidade de Medida: Dia de Trabalho - Categoria B ou Superior	07 Dias	07 Dias	-	07 Diárias

** A quantidade de 166 Horas Extras refere-se a 07 postos.*

** A quantidade de 40 Diárias de Viagens refere-se a 07 postos.*

Inserido ao protocolo **19.995.499-7** por: **Tamiris Dutra Fuhr** em: 08/05/2023 14:29. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d470ff4332024cb180fa344a9abac7f4**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 65
Mov. 8

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

CNPJ:

Razão Social:

Representante:

Cargo do Representante:

CPF do Representante:

Declaro que o(a) representante técnico da empresa acima identificada, visitou nesta data, as dependências da **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**, situada à _____,
sob meu acompanhamento, conhecer o objeto do contrato e seus componentes e obter as informações complementares necessárias a realização dos serviços, objeto do processo licitatório.

Responsável pela DPE/PR:

Local, __ de _____ de 20__

Declaro que, em visita técnica às instalações da **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**, situada à _____, verifiquei as condições do objeto da licitação para planejar os trabalhos e dimensionar custos e obtive todas as informações necessárias para elaborar a proposta da empresa acima, com total segurança.

Local, __ de _____ de 20__.

Assinatura

Nome do Representante

Inserido ao protocolo **19.995.499-7** por: **Tamiris Dutra Fuhr** em: 08/05/2023 14:29. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d470ff4332024cb180fa344a9abac7f4**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 66
Mov. 8

ANEXO III

MODELO TERMO DE RESPONSABILIDADE: OPÇÃO DE NÃO REALIZAR A VISITA TÉCNICA

CNPJ:

Razão Social:

Representante Legal:

Cargo do Representante Legal:

CPF do Representante Legal:

Por seu representante legal, declara para os devidos fins de direito que deixou de realizar visita técnica. Declaro que, em face da não realização da visita técnica, assumimos total e irrestrito compromisso sobre qualquer erro no dimensionamento de custos para elaboração da proposta, vez que por nossa conta e risco, optamos por não realizá-la. Declaro ainda que, por optar pela não realização da visita técnica, em hipótese alguma poderá ser alegada necessidade de serviços extraordinários decorrentes do desconhecimento das reais condições do objeto licitado, bem como dificuldades para execução do contrato.

Local, __ de _____ de 20__.

Assinatura

Nome do Representante Legal

Inserido ao protocolo **19.995.499-7** por: **Tamiris Dutra Fuhr** em: 08/05/2023 14:29. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d470ff4332024cb180fa344a9abac7f4**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 67
Mov. 8

ANEXO IV

INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA A FORMAÇÃO DA PROPOSTA

a. Para apresentação da proposta, a empresa não poderá utilizar valores inferiores aos da Convenção Coletiva de Trabalho vigente.
b. As horas extras serão realizadas mediante autorização da Defensoria Pública. A referida autorização discriminará a quantidade de horas extras previstas ou eventuais adicionais, o motivo e a justificativa pela solicitação (trabalho em final de semana, feriado, extensão da carga horária normal diária, ou outros motivos), observados os limites máximos previstos nos dispositivos legais (CLT, CCT e demais normas legais aplicáveis).

Motoristas Fixo

c. Quantidade Mínima: 07 Postos de 44 horas Semanais
d. Quantidade Máxima: 14 Postos de 44 horas Semanais

Para Horas Extras

e. Estimou-se o quantitativo total de 166 horas extras para 07 (sete) postos de motoristas:
f. Para Horas Extras em Domingos e Feriados: cotar 16 horas mensais.
g. Para Horas Extras Noturnas 100%: cotar 20 horas mensais.
h. Para Horas Extras Noturnas 50%: cotar 20 horas mensais.
i. Para Horas Extras 50%: cotar 80 horas mensais.
j. Para Horas Extras 100%: cotar 30 horas mensais.
k. Total de Horas Extras: 166 horas.
l. Para o quantitativo de 14 (quatorze) postos de motoristas o valor deve ser dobrado, isto é:
m. Para Horas Extras em Domingos e Feriados: cotar 32 horas mensais.
n. Para Horas Extras Noturnas 100%: cotar 40 horas mensais.
o. Para Horas Extras Noturnas 50%: cotar 40 horas mensais.
p. Para Horas Extras 50%: cotar 160 horas mensais.
q. Para Horas Extras 100%: cotar 60 horas mensais.
r. Total de Horas Extras: 332 horas.

Para Diárias com Viagem e Alimentação Extra

Estima-se a ocorrência mensal de 40 diárias por mês para 07 postos fixos e 80 diárias por mês para 14 postos fixos.

s. Estima-se a necessidade de valores com alimentação adicional (almoço/jantar) incluídas na estimativa acima. Os valores não poderão ser inferiores ao informado no CCT vigente do Estado do Paraná.

Para Posto de Motorista Adicional

t. Em razão da demanda dos serviços aqui contratados, estima-se a necessidade de utilização de posto de condução de veículos adicional em algumas ocasiões na Defensoria Pública do Estado do Paraná.

Inserido ao protocolo **19.995.499-7** por: **Tamiris Dutra Fuhr** em: 08/05/2023 14:29. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d470ff4332024cb180fa344a9abac7f4**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 68
Mov. 8

u. O valor será pago em caso de efetiva utilização, na razão de 1/22 (um vinte dois avos) do valor mensal do posto do motorista.
v. Previu-se a utilização de motorista adicional em 7 (sete) dias ao mês. Assim, o cálculo é realizado da seguinte forma:

Valor Mensal do Posto de Motorista/22 = Estimativa mês
Estimativa mês x 07 dias = Valor Motorista Adicional

OBSERVAÇÃO: O valor mensal do posto do motorista deverá ser calculado com a incidência de todos os custos com os devidos insumos, esse valor também deverá constar para o motorista adicional. Em ambos os casos, as horas extras e diárias com viagens só serão devidos à empresa contratada em caso de efetiva ocorrência.

(Valor Mensal do Posto/22)*7 dias R$0,00 / 22 * 7 - TOTAL R$ -
Para diárias de viagem com motorista eventual cotar 7 (sete) diárias.

(Uniformes/ Telefone Celular/Franquia)

w. A empresa deverá calcular os insumos (uniformes, aparelho celular e franquia do celular).

Alimentação

x. Os valores com alimentação deverão constar na planilha de composição de preços.

Vale Transporte

y. Os valores de vale transporte deverão compor o trajeto de ida e volta do trabalhador.
z. O valor de dedução do vale transporte deverá estar de acordo com a Lei 7.418/85.

aa. As empresas licitantes deverão apresentar as Planilhas de Composição de Custos e Formação de Preços com base na Convenção Coletiva de Trabalho vigente, do Estado do Paraná, ou outra norma coletiva mais benéfica, aplicável à categoria envolvida na contratação e à qual a licitante esteja obrigada.
bb. Os salários pagos ao profissional deverão ser aqueles apresentados na proposta de preço da empresa vencedora.
cc. Os licitantes deverão informar o valor do salário de cada profissional e todos os custos deverão constar na planilha.

Inserido ao protocolo **19.995.499-7** por: **Tamiris Dutra Fuhr** em: 08/05/2023 14:29. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d470ff4332024cb180fa344a9abac7f4**.

3

ANÁLISE ORÇAMENTÁRIA

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 425
Mov. 73

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

DEFENSORIA PÚBLICA DO PARANÁ
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO

Protocolo:	19.995.499-7
Assunto:	Licitação. Contratação de postos de motorista.
Interessado:	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Data:	20/05/2024 12:00

DESPACHO

1. Certifico ter procedido à Anotação Orçamentária de Licitação que tem por objeto a formação de Registro de Preços para a contratação de empresa para prestação de serviço de condução de veículos - Motoristas (CBO 7823)- devidamente habilitados e uniformizados, para atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado do Paraná, sendo consignando no prognóstico orçamentário deste e dos seguintes exercícios financeiros o custo ao valor máximo especificado na Minuta do Edital.

2. Frisa-se que esta não é uma Indicação Orçamentária, com lastro na emissão da nota de reserva, seguida da Declaração do Ordenador de Despesas, atos a serem requeridos quando da geração da despesa, ao quantitativo da efetiva contratação do objeto.

Assinatura Qualificada realizada por: **Lyane Hyldene de Oliveira Colla** em 20/05/2024 12:03. Inserido ao protocolo **19.995.499-7** por: **Lyane Hyldene de Oliveira Colla** em: 20/05/2024 12:00. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **930912eba95d954f57b79437b1136972**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 425a
Mov. 73

Documento: **DESPACHO_15.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Lyane Hyldene de Oliveira Colla** em 20/05/2024 12:03.

Inserido ao protocolo **19.995.499-7** por: **Lyane Hyldene de Oliveira Colla** em: 20/05/2024 12:00.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **930912eba95d954f57b79437b1136972**.

4

PESQUISA DE PREÇO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 201
Mov. 34

ExpressoLivre - ExpressoMail

Remetente:	"Licitação - Decisiva" <licitacao@grupodecisiva.com.br>
Para:	"Compras Defensoria" <compras@defensoria.pr.def.br>
Data:	19/04/2024 13:28 (03 minutos atrás)
Assunto:	Re: Cotação de Preços para Motoristas
Anexos:	blocked.gif (123 B) Proposta Motoristas Defensoria Publica PR-corrigida.pdf (1.85 MB)

Boa tarde

Conforme solicitação, encaminhamos em anexo o orçamento de motoristas corrigido.

Atenciosamente,

DECISIVA SERVIÇOS LTDA.

Em 2024-04-19 13:11, Compras Defensoria escreveu:

> Boa tarde João,
> Conforme contato telefônico aguardamos o orçamento corrigido.
> Qualquer dúvida ficamos à disposição.
> Atenciosamente Isadora.,
>
> Departamento de Compras e Aquisições
> **Defensoria Pública do Estado do Paraná**
> Rua Mateus Leme, 1908 - Centro Cívico
>
> Esta mensagem pode conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a recebê-la, não poderá utilizar, copiar, divulgar ou efetuar qualquer ação tomando por base as informações nela contidas. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente o remetente e em seguida apague-a. Comunicações pela Internet não podem ser garantidas quanto a segurança ou inexistência de erros ou de vírus. O remetente, por esta razão, não aceita responsabilidade por qualquer erro ou omissão no contexto da mensagem decorrente da transmissão via Internet.
>
> Em 12/04/2024 às 10:56 horas, "Licitação - Decisiva"

Inserido ao protocolo **19.995.499-7** por: **Camila Hellmann Pichler** em: 24/04/2024 11:44. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ece706d63db83cfd52ecb091e5a9bcc4**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 202
Mov. 34

<licitacao@grupodecisiva.com.br> escreveu:

A

Defensoria Pública do Estado do Paraná

Departamento de Compras e Aquisições

A/C. Isadora Alberti

Ref: Orçamento 05/2024

Prezados senhores,

A empresa **DECISIVA SERVIÇOS LTDA.,** CNPJ 12.608.523/0001-02, com sede na Rua Olavo Bilac, nº 250 - Casa A, Colombo - PR, CEP: 83.409-020, vem apresentar proposta comercial para prestação de serviços de MOTORISTAS para atender as necessidades da Defensoria Publica do Paraná, conforme Anexo:

Informamos tambem que temos preferencia para procedimentos licitatorios do tipo Pregão ABERTO e FECHADO.

Agradecemos a oportunidade de oferecermos nossos serviços estando a disposição para dirimir eventuais duvidas.

--
Atenciosamente;
João Reige Arasaki
Decisiva Serviços Ltda.
41 3236-8083
licitacao@grupodecisiva.com.br
www.grupodecisiva.com.br

--
Atenciosamente;
João Reige Arasaki
Decisiva Serviços Ltda.
41 3236-8083
licitacao@grupodecisiva.com.br
www.grupodecisiva.com.br

Inserido ao protocolo **19.995.499-7** por: **Camila Hellmann Pichler** em: 24/04/2024 11:44. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ece706d63db83cfd52ecb091e5a9bcc4**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 203
Mov. 35

Colombo-PR, 12 de Abril de 2024.

A
Defensoria Pública do Estado do Paraná
Departamento de Compras e Aquisições
A/C. Isadora Alberti
Ref: Orçamento 05/2024

Prezados senhores,

A empresa **DECISIVA SERVIÇOS LTDA.,** CNPJ 12.608.523/0001-02, com sede na Rua Olavo Bilac, nº 250 - Casa A, Colombo - PR, CEP: 83.409-020, vem apresentar proposta comercial para prestação de serviços,conforme especificação abaixo:

1 - DO OBJETO:
Prestação de serviços de Motoristas, para atender as necessidades da Defensoria Publica do Estado do Parana.

2 - DO VALOR MENSAL:

Localidade	Descrição	Valor Unitário do Posto	Qtde Postos	Valor Total Mensal
Unidades da Defensoria Publica do Paraná em Curitiba	Motorista cat Veic Leves - 44 horas semanais de segunda a sexta	R$ 7.230,98	14	R$ 101.233,75

3 - RECRUTAMENTO E SELEÇÃO:
A seleção dos funcionários levará em conta a pesquisa de bom comportamento social, referênciasdos últimos empregos ocupados, isenção de antecedentes criminais e político-sociais, gozar de perfeita saúde e psicotécnico.

É necessário reiterar com clareza, que os candidatos passam por triagem preliminar de acordo com operfil solicitado pelo cliente e pela avaliação técnica realizada pelo departamento operacional.

4 - FISCALIZAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE COLABORADORES:
Além dos serviços descritos nesta proposta comercial, manteremos um permanente e atuante serviçode fiscalização através do nosso quadro de supervisores, devidamente preparados para a função,sem que isso implique em qualquer ônus ou acréscimo no preço dos serviços adiante cotados.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Rebecca Franca dos Santos** em 19/04/2024 13:21. Inserido ao protocolo **19.995.499-7** por: **Camila Hellmann Pichler** em: 24/04/2024 11:44. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **788380455fb98e666388612e7b2490b**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 204
Mov. 35

5 - ENCARGOS:
Todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, pagamento de impostos, taxas, seguros, despesas diretas e indiretas, ocorrerão por conta exclusiva da nossa empresa, não havendo entre os nossos colaboradores e a contratante quaisquer vínculos empregatícios.

6 - UNIFORMES E EQUIPAMENTOS:
Os funcionários executam as suas funções devidamente uniformizadas, identificados e equipados, obedecendo às características particulares de cada posto de serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

7 - RESPONSABILIDADES DO CLIENTE:
O cliente compromete-se a manter, no local da prestação dos serviços ora propostos os requisitos de Segurança que forem indicados pela **DECISIVA** bem como independentemente desta indicação, material apropriado para combate a princípio de incêndio, em locais de fácil acesso, telefone externo etc.

Todas as ordens ou determinações que o cliente desejar dar aos colaboradores da Contratada, deverão por uma questão de prudência solicitar a **DECISIVA**, salvo em caso de urgência, após o qual todas as ordens dadas diretamente deverão ser comunicadas a **DECISIVA.**

A **DECISIVA,** não será responsável por eventos decorrentes de deficiência no serviço dos colaboradores contratados, se esta for alterada por ordens diretas dirigidas ao colaborador pelo cliente ou seus funcionários, ficando entendido que não deve ser outorgada nenhuma outra incumbência fora de suas atividades específicas.

8 - REAJUSTE DE PREÇOS:
Os serviços ora propostos serão reajustados no mês de **Junho/2024** (data base da categoria), sempre que houver variação no piso da categoria e os benefícios constates dela, por força do acordo ou dissídio coletivo da categoria e em consequência do aumento de salários por incidências tributárias, neste tipode serviço, determinadas por atos governamentais, exceto se ocorrerem comprovadamente, quaisquer dos eventos adiante descritos.
Variação da remuneração da mão de obra, em decorrência de legislação federal aplicável, dissídios coletivos ou acordos sindicais profissionais e base sindical a qual pertence os funcionários.

Alteração e/ou criação de encargos de natureza social, trabalhista, previdenciário, securitário, ocorridas de forma superveniente.

9 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O pagamento dos serviços ora proposto será efetuado até o 01º dia de cada mês subsequente ao vencido, conforme apresentação prévia da fatura descriminada.

A fatura será paga na integra pelo cliente, sendo que eventuais divergências serão compensadas na fatura do mês subsequente ao vencido.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Rebecca Franca dos Santos** em 19/04/2024 13:21. Inserido ao protocolo **19.995.499-7** por: **Camila Hellmann Pichler** em: 24/04/2024 11:44. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **788380455fb98e666388612e7b2490b**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 205
Mov. 35

10 - VALIDADE DA PROPOSTA:
A presente proposta terá validade até **31 de Maio de 2024.**

11 - RESPONSAVEL LEGAL:
Nome: REBECCA FRANÇA DOS SANTOS
CPF: 109.836.299-35
RG: 12.945.246-3 SSP/PR

12 - BANCO:
Banco do Brasil - Agencia: 4297-8 - C/C nº 46260-8

A DECISIVA está no mercado com a filosofia de trabalho o constante aprimoramento técnico e profissionalizante de seus colaboradores, além da modernização tecnológica dos equipamentos e da mão de obra que colocamos a disposição do mercado. Na expectativa de que nos concedam a oportunidade de demonstrar a eficiência de nossos serviços, aguardamos retorno e nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

REBECCA FRANCA DOS SANTOS:10983629935

Assinado de forma digital por REBECCA FRANCA DOS SANTOS:10983629935
Dados: 2024.04.19 13:21:55 -03'00'

DECISIVA SERVIÇOS LTDA
Rebecca França dos Santos
Proprietaria

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Rebecca Franca dos Santos** em 19/04/2024 13:21. Inserido ao protocolo **19.995.499-7** por: **Camila Hellmann Pichler** em: 24/04/2024 11:44. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **788380455fb98e666388612e7b2490b**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 206
Mov. 35

CATEGORIA PROFISSIONAL: MOTORISTAS VEICULOS LEVES			
ORÇAMENTO BÁSICO - PLANILHA			
PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS - PROPOSTA			
1 - REMUNERAÇÃO/MÃO-DE-OBRA	*A - UNIT/MÊS*	*B - QTDE*	*SUB-TOTAL =(A x B x C)*
Cat. Prof. MOTORISTAS VEIC LEVES 44h(segunda à sexta)	2.255,78	1	2.255,78
Gratificação de Função/Cumulação função/Adicional de Risco	-	1	-
Adicional de Insalubridade	-	1	-
Adicional Noturno	-	1	-
Hora Extra Noturna Reduzida	-	1	-
Outros (especificar)	-	1	-
SOMA (1)			*2.255,78*
	D - %		*SUB-TOTAL = (1) x D%*
Encargos Sociais	*83,45%*		1.882,45
SOMA(2)			4.138,23
3 - BENEFÍCIOS	*E - Vr. Unit.*	*F - Nº.*	
Vale Transporte - CLT	6,00	44	128,65
Beneficio Social Odontologico - CL. 20ª CCT	22,15	1	22,15
Seguro de Vida - CL 8ª CCT	49,42	1	49,42
Vale Alimentação – CL 15ª CCT	30,00	1	27,00
Outros (especificar)	-	1	-
SOMA (3)			*227,22*
TOTAL MONTANTE A (1+2+3)			4.365,45
4 - INSUMOS	*G - Vr. Unit.*	*H - Nº.*	*SUB-TOTAL= (G x H)*
Uniformes = R$	87,08	1	87,08
Equipamentos (Smartphone corporativo)	358,33	1	358,33
Outros (especificar)	-	1	-
SOMA (4)			*445,42*
5 - CRÉDITOS (COFINS E PIS)			41,20
TOTAL MONTANTE B (4-5)			404,22
6 - CUSTO OPERACIONAL A + B			4.769,67
	I %		*SUB-TOTAL= (6) x I %*
7 - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	20,00%		953,93
	J %		*SUB-TOTAL=(6) x J %*
8 - LUCRO	10,00%		476,97
9 - SOMA (6+7+8)			*6.200,57*
10 - IMPOSTOS			*SUB-TOTAL=IMPOSTOS*
PIS	*1,65%*		119,31
COFINS	*7,60%*		549,55
ISS	*5,00%*		361,55
11 - SOMA DE ALÍQUOTAS/VALORES	*14,25%*		*1.030,41*
CUSTO UNITARIO POR MOTORISTA	*85,75%*		7.230,98
TOTAL MENSAL DA PROPOSTA (C.UNIT X QTDE MOTORISTAS)		14	101.233,75
TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA (12 MESES)			1.214.805,04
CCT DE REFERENCIA: SIND. TRAB. CONDUTORES DE VEIC DE CURITIBA E RMC = PR001765/2023			

DECISIVA SERVIÇOS LTDA.
Rua Olavo Bilac, nº 250, Bairro Guarani, Colombo - PR - CEP 83.409-020
☎ (41) 3619-9630 contato@grupodecisiva.com.br

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Rebecca Franca dos Santos** em 19/04/2024 13:21. Inserido ao protocolo **19.995.499-7** por: **Camila Hellmann Pichler** em: 24/04/2024 11:44. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **788380455fb98e666388612e7b2490b**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 207
Mov. 35

Fomento Paraná

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A. – FOMENTO PARANÁ**,** sociedade anônima de capital fechado, integrante da administração indireta do Estado, inscrita no CNPJ n.º 03.584.906/0001-99, com sede à Rua Comendador Araújo, nº 652 - Batel - CEP 80.420-063, Curitiba/PR, atesta para devido fins que a empresa **DECISIVA SERVIÇOS LTDA.**, 12.608.523/0001-02, com sede à Olavo Bilac, nº 250, casa "A" Bairro Guarani, Colombo - PR - CEP: 83.409-020, é nossa atual prestadora de serviços de vigilância desarmada, com as seguintes características:

CONTRATO nº 02-23
Objeto: Contratação de serviços continuados de motoristas, com disponibilização de mão de obra exclusiva, materiais, equipamentos e insumos, conforme os critérios e especificações descritos no Anexo I do Edital da LICITAÇÃO/RPE/FOMENTOPARANÁ/Nº05-22, realizada em 18.11.22, parte integrante do Contrato n° 02-23.

Posto de trabalho	Quantidade	Jornada de trabalho
Serviços de Motorista	02	40h/semanais, Segunda a Sexta feira

Local base de execução dos serviços: Curitiba/PR, sede da FOMENTO PARANÁ.

Atestamos ainda, que sempre nos atendeu com qualidade, prazo, rapidez e eficiência dentro dos requisitos legais necessários, cumprindo sempre e habitualmente com as obrigações contratuais e que nada consta em nossos arquivos que a desabone.

- **Grau de Satisfação: Ótimo.**
- **Início da Vigência Contratual: 01.03.2023**
- **1ª Prorrogação: 01.03.2024**
- **Término da Vigência Contratual: 01.03.2025**

Curitiba/PR, 07 de março de 2.024.

MARCOS HEITOR GRIGOLI:76370976920
Assinado de forma digital por MARCOS HEITOR GRIGOLI:76370976920
Dados: 2024.03.08 12:35:16 -03'00'

Marcos Heitor Grigoli – RG 5.358.318-0/PR
Gerente de Administração e de Pessoas
AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Rebecca Franca dos Santos** em 19/04/2024 13:21. Inserido ao protocolo **19.995.499-7** por: **Camila Hellmann Pichler** em: 24/04/2024 11:44. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **788380455fb98e666388612e7b2490b**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 208
Mov. 35

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA ESPECIAL DA SAÚDE INDÍGENA
DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA LITORAL SUL
Rua Professor Brasilio Ovidio da Costa, 639 - Portão.
Fone: (41) 3211-7802 – CEP 80.320-100 – Curitiba – PR

ATESTADO DE CAPACIDADETÉCNICA

O **DISTRITO SANITARIO ESPECIAL INDIGENA - LITORAL SUL**, com sede na Rua Brasilio Ovídio da Costa, 639 - Portão - Curitiba/PR, inscrita no CNPJ sos nº 00.394.554/0043-34, Atesta para os devidos fins, que a empresa **DECISIVA SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 12.608.523/0001-02., com sede à Rua Olavo Bilac, nº 250, Bairro Guarani, Colombo - PR, vem executando serviços de motoristas em diversas localidades, conforme dados abaixo.

Termo de Contrato n º 07/2021 - Data de Inicio: 01/11/2021

Estado	Descrição	Quantidade de Motorista por Posto	Quantidade de Postos	Quantidade Total de Motoristas
Paraná	Categoria "B" 44hs	1	63	63
	Categoria "B" 12x36 Diurno	2	12	24
	Categoria "B" 12x36 Noturno	2	11	22
	Categoria "D" 12x36 Diurno	2	3	6
	Categoria "D" 12x36 Noturno	2	3	6
São Paulo	Categoria "B" 44hs	1	28	28
	Categoria "B" 12x36 Diurno	2	11	22
	Categoria "B" 12x36 Noturno	2	10	20
	Categoria "D" 12x36 Diurno	2	2	4
	Categoria "D" 12x36 Noturno	2	2	4
Rio de Janeiro	Categoria "B" 44hs	1	6	6
TOTAL				**205**

Obs: A gestão da contratada conta com 03 supervisores, um para cada estado.

Atestamos até a presente data, que os serviços vem sendo prestados de forma satisfatória e que não existem fatos que a desabone, cumprindo a contento com as obrigações contratuais.

Curitiba-PR, 22 de Novembro de 2022.

Luiz Carlos Mibach
Coordenador Distrital DSEI/SUL - Substituto

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Rebecca Franca dos Santos** em 19/04/2024 13:21. Inserido ao protocolo **19.995.499-7** por: **Camila Hellmann Pichler** em: 24/04/2024 11:44. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **788380455fb98e666388612e7b2490b**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 209
Mov. 35

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **DECISIVA SERVICOS LTDA,** inscrita no **CNPJ sob o nº 12.608.523/0001-02**, sediada na cidade de Colombo/ PR no endereço Rua Olavo Bilac, 250, casa a, bairro Guarani, CEP 83.409-020, forneceu ao **SEST – Serviço Social do Transporte**, inscrita no **CNPJ 73.471.989/0131-73**, entidade privada e sem fins lucrativos, com sede na cidade de Ponta Grossa/ PR, no endereço Rua Almirante Tamandaré, 901 – Bairro Ronda – CEP 84.051-160, o objeto abaixo especificado.

Processo nº: 101/2022
Modalidade Concorrência nº: 009/2022
Objeto: Serviços De Vigia Noturno para a unidade B069
Vigência contratual: 06/12/2023 até a data atual.
Data de Início dos Serviços: 02/01/2023 até a data atual.

Item	Descrição/Especificação	Unidade de Medida	Quant.
01	**SERVIÇO DE VIGIA DESARMADA E MOTORIZADA** Contrato com pagamento mensal e pelo prazo de 12 meses. **A prestação de serviços é realizada da seguinte forma:** Atuação de apenas 1 vigia desarmado por turno para a execução do trabalho, profissional sem certificação da polícia federal. O horário de trabalho é realizado em período noturno, das 19h às 07h, de segunda a segunda, 7 dias da semana. O vigia realiza ronda em toda a extensão da unidade, cuja área total é de 54.786,10m², obrigatoriamente com moto, não sendo admitida a execução dos serviços com ausência do veículo. Em situações que seja exigido realizar manutenções corretivas que impossibilitem o uso do veículo a empresa fica responsável por disponibilizar um outro veículo mesmo que de forma provisória, para que o serviço seja realizado nos moldes da contratação. Manutenções e insumos necessários para o funcionamento da moto são de responsabilidade da empresa contratada. A contratada tem a responsabilidade de fornecer todos os itens necessários a realização da atividade do vigia, sejam EPI´s, uniformes ou	vigia com moto por turno	**1**

[PÚBLICA]

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Rebecca Franca dos Santos** em 19/04/2024 13:21. Inserido ao protocolo **19.995.499-7** por: **Camila Hellmann Pichler** em: 24/04/2024 11:44. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **788380455fb98e666388612e7b2490b**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 210
Mov. 35

	demais materiais conforme exigência da Convenção Coletiva de Trabalho atrelada a categoria. Diariamente deve ser emitido parecer sobre as rondas realizadas, mesmo na ausência de fatos relevantes. Em casos de houver circunstâncias a serem apontadas o relatório deve ser composto de fotos para registro. Caso seja constatada presença não autorizada dentro da unidade, ou mesmo atividades suspeitas, o vigia deve acionar policiamento para que seja realizada a abordagem que se fizer necessária. Manter afixado no Posto, em local visível, o número de telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros e o preposto do SEST e da contratada. Controlar o acesso de pessoas a unidade quando se fizer necessário, lembramos que o serviço a ser contratado é apenas de rondas realizadas em período noturno e a unidade não possui atividades neste horário, sendo assim, esta atividade será realizada de forma esporádica. Colaborar com as Polícias Civis e Militares nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações do CONTRATANTE, facilitando, no possível, sua atuação, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento. Comunicar ao seu chefe imediato, o qual repassará a um representante a ser indicado pelo SEST SENAT, todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra o patrimônio da entidade.		

Informamos ainda que a referida empresa cumpriu com os compromissos assumidos, dentro dos prazos estipulados, e que até o presente momento não há nada em nossos arquivos que possa desaboná-la.

Ponta Grossa/ PR, 06 de novembro de 2023.

IVADELY TOZETTO:66642965949
Assinado de forma digital por IVADELY TOZETTO:66642965949
Dados: 2023.11.07 09:25:47 -03'00'

IVADELY TOZETTO
Diretora da Unidade Operacional

[PÚBLICA]

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Rebecca Franca dos Santos** em 19/04/2024 13:21. Inserido ao protocolo **19.995.499-7** por: **Camila Hellmann Pichler** em: 24/04/2024 11:44. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **788380455fb98e666388612e7b2490b**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 211
Mov. 35

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2023/2024

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: PR001765/2023
DATA DE REGISTRO NO MTE: 21/07/2023
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR039276/2023
NÚMERO DO PROCESSO: 19964.115076/2023-73
DATA DO PROTOCOLO: 21/07/2023

Confira a autenticidade no endereço http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/.

FEDERACAO DOS TRABALHADORES EM TRANSP RODOV DO EST PR, CNPJ n. 81.455.248/0001-49, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MOACIR RIBAS CZECK;

SINDICATO DOS CONDUTORES DE VEICULOS RODOVIARIOS E ANEXOS DE APUCARANA , CNPJ n. 81.878.845/0001-86, neste ato representado(a) por seu Procurador, Sr(a). JOSE APARECIDO FALEIROS;

SINDICATO C V R T E T C P U M C L I I T CAMPO MOURAO PR , CNPJ n. 84.782.846/0001-10, neste ato representado(a) por seu Procurador, Sr(a). JOSE APARECIDO FALEIROS;

SINDICATO DOS TRAB EM TRANSP RODOVIARIOS DE CASCAVEL PR, CNPJ n. 77.841.682/0001-90, neste ato representado(a) por seu Procurador, Sr(a). JACEGUAI TEIXEIRA;

SINDICATO DOS MOTORISTAS, CONDUTORES DE VEICULOS RODOVIARIOS URBANOS E EM GERAL, TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIARIOS DE DOIS VIZINHOS - SINTRODOV, CNPJ n. 78.687.431/0001-65, neste ato representado(a) por seu Procurador, Sr(a). JOSE APARECIDO FALEIROS;

INSTRUMENTO REGISTRADO NO MTE

SIND DOS TRAB EM TRANSP RODOVIARIOS DE FRANC BELTRAO, CNPJ n. 78.686.888/0001-55, neste ato representado(a) por seu Procurador, Sr(a). JACEGUAI TEIXEIRA;

SINDICATO PROFISSIONAL DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIARIOS DE GUARAPUAVA, CNPJ n. 80.620.206/0001-53, neste ato representado(a) por seu Procurador, Sr(a). JACEGUAI TEIXEIRA;

SINDICATO DOS TRABALH EM TRANSPORTES RODOV DE LONDRINA , CNPJ n. 78.636.222/0001-92, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JOSE APARECIDO FALEIROS;

SINDICATO DOS MOTORISTAS, CONDUTORES DE VEICULOS RODOVIARIOS E TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TRANSP C P U MOT COB LINHAS INTERM INTEREST TUR ANEXOS MGA, CNPJ n. 79.147.450/0001-61, neste ato representado(a) por seu Procurador, Sr(a). JOSE APARECIDO FALEIROS;

SIND DOS COND DE VEIC ROD E ANEXOS DE PARANAGUA, CNPJ n. 80.295.199/0001-61, neste ato representado(a) por seu Procurador, Sr(a). JACEGUAI TEIXEIRA;

SIND DOS MOTORISTAS, CONDUT. DE VEIC. RODOV URBANOS E EM GERAL, TRAB.TRANSP. ROD. PBCO, CNPJ n. 80.869.894/0001-90, neste ato representado(a) por seu Procurador, Sr(a). JACEGUAI TEIXEIRA;

SINDICATO DOS MOTORISTAS, CONDUTORES DE VEICULOS RODOVIARIOS E TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIARIOS DE PONTA GROSSA, CNPJ n. 80.251.929/0001-22, neste ato representado(a) por seu Procurador, Sr(a). JACEGUAI TEIXEIRA;

SINDICATO DOS MOTORISTAS,CONDUTORES DE VEICULOS RODOVIARIOS URBANOS E EM GERAL,TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIARIOS DE TELEMACO BORBA - SINCONVERT, CNPJ n. 81.393.142/0001-68, neste ato representado(a) por seu Procurador, Sr(a). JACEGUAI TEIXEIRA;

SIND DOS TRAB EM TRANSPORTES RODOVIARIOS DE TOLEDO, CNPJ n. 80.878.085/0001-44, neste ato representado(a) por seu Procurador, Sr(a). JACEGUAI TEIXEIRA;

SIND DOS TRAB E CONDUT EM TRANSP ROD E ANEXOS DE UMUARA, CNPJ n. 80.891.708/0001-19,

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Rebecca Franca dos Santos** em 19/04/2024 13:21. Inserido ao protocolo **19.995.499-7** por: **Camila Hellmann Pichler** em: 24/04/2024 11:44. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **788380455fb98e666388612e7b2490b**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 212 Mov. 35

neste ato representado(a) por seu Procurador, Sr(a). JOSE APARECIDO FALEIROS;

SINDICATO DOS TRAB EM TRANSP RODOV DE UNIAO DA VITORIA, CNPJ n. 80.060.635/0001-13, neste ato representado(a) por seu Procurador, Sr(a). JACEGUAI TEIXEIRA;

SINDICATO DOS TRAB. CONDUTORES DE VEICULOS MOTONETAS, MOTOCICLETAS E SIMILARES DE CURITIBA E REGIAO METROPOLITANA, CNPJ n. 02.914.270/0001-33, neste ato representado(a) por seu Procurador, Sr(a). JACEGUAI TEIXEIRA;

SINDICATO DOS TRAB. EMPREGADOS NO TRANSPORTE DE PESSOAS E PEQUENAS CARGAS MEDIANTE UTILIZACAO DE MOTOCLICLETAS DE MARINGA E REGIAO NOROESTE DO PARANA, CNPJ n. 11.799.611/0001-68, neste ato representado(a) por seu Procurador, Sr(a). JACEGUAI TEIXEIRA;

SIND DOS TRAB COND DE VEIC DO TIPO MOT, MOT, BICICL E TRIC MOTORES DA REG NORTE DO PARANA, CNPJ n. 10.612.279/0001-18, neste ato representado(a) por seu Procurador, Sr(a). JACEGUAI TEIXEIRA;

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIARIOS DO ESTADO DO PARANA, CNPJ n. 76.602.366/0001-00, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MOACIR RIBAS CZECK;

E

SINDEPRESTEM-PR-SIND DAS EMPR DE PREST DE SERV A TERCEIROS, COLOC E ADMINISTR DE MAO DE OBRA E TRAB TEMPORARIO NO EST DE PARANA, CNPJ n. 14.765.953/0001-55, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). DANILO EDUARDO PADILHA;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

INSTRUMENTO REGISTRADO NO MTE

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de junho de 2023 a 31 de maio de 2024 e a data-base da categoria em 01º de junho.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Profissional dos Trabalhadores em Empresas de Transportes Rodoviários do 2º Grupo de Trabalhadores em Transportes Rodoviários e Anexos da CNTTT, previsto no quadro de atividades e profissões a que se refere o anexo do artigo 577 da CLT, e representando também todos os motoristas em geral, inclusive como categoria profissional diferenciada, todos os condutores de veículos rodoviários, inclusive como categoria profissional diferenciada, condutores de veículos em geral, condutores de veículos profissionais habilitados nas categorias A,B,C,D e E, a teor do art. 143 do CBT, motoristas vendedores e/ou entregadores pracistas, motociclistas, manobristas, operadores de máquinas e/ou empilhadeiras e condutores de equipamento automotor destinado a movimentação de cargas, assim como representando os empregados nas empresas dos setores a seguir especificados: "Empresas de Transportes Rodoviários das categorias econômicas de Transportes Rodoviários de Passageiros (Municipais, Intermunicipais, Interestaduais, Internacionais), Transportes Rodoviários de Cargas (Municipal, Intermunicipal, Interestadual e Internacional)em Geral, Carregadores e Transportadores de Volumes, de Bagagens em Geral, Postos de Serviços, e os empregados nas empresas que tenham, por objetivo principal ou preponderante, a movimentação física de mercadorias e bens em geral, em vias públicas ou rodovias, mediante a utilização de veículos automotores, bem como aquelas voltadas à prestação de serviços de logística, armazenagem ou integração multimodal, Transportes Coletivos de Passageiros Urbanos, Metropolitanos, inclusive em Automóvel de Aluguel (Táxi), Guardadores de Automóveis, Empregados de Agências e Estações Rodoviárias, Transportes de Passageiros por Fretamento (Turismo e Escolares), condutores de trator de roda, trator de esteira, trator misto, condutores de equipamento automotor destinado a execução de trabalho agrícola, de terraplenagem, de construção ou pavimentação, habilitados nas categorias C,D e E do art. 144 do CBT, ajudantes de motorista, como categoria similar, entendidos aqueles que, com exclusividade e em caráter permanente auxiliam o motorista em cargas, descargas e manobras, com ele permanecendo durante o transporte, empregados condutores de veículos, motoristas, como**

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Rebecca Franca dos Santos** em 19/04/2024 13:21. Inserido ao protocolo **19.995.499-7** por: **Camila Hellmann Pichler** em: 24/04/2024 11:44. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **788380455fb98e666388612e7b2490b**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 213 Mov. 35

categoria diferenciada, nas empresas dos setores de: "Indústrias da Alimentação, Indústrias do Vestuário, Indústrias da Construção e do Mobiliário, Indústrias Urbanas (Inclusive Energia Elétrica, Água, Esgoto, Saneamento), Indústrias Extrativas, Indústrias de Fiação e Tecelagem, Indústrias de Artefatos de Couro, Indústrias de Artefatos de Borracha, Indústrias de Joalherias e Lapidação de Pedras Preciosas, Indústrias Químicas e Farmacêuticas, Indústrias do Papel, Papelão e Cortiça, Indústrias Gráficas, Indústrias de Vidros, Cristais, Espelhos, Cerâmicas de Louça e Porcelana, Indústrias de Instrumentos Musicais e de Brinquedos, Indústrias Cinematográficas, Indústrias de Beneficiamento, Indústrias de Artesanato em Geral e Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e do Material Elétrico". "Comércio Atacadista, Comércio Varejista, Agentes Autônomos do Comércio, Comércio Armazenador, Turismo e Hospitalidade, Empresas de Refeições Coletivas e Estabelecimentos de Serviços de Saúde". "Empresas de Comunicações, Empresas Jornalísticas, Empresas de Rádio e Televisão e Empresas de Publicidade". Estabelecimentos Bancários, Empresas de Seguros Privados e Capitalização, Agentes Autônomos de Seguros Privados e de Crédito e Entidades de Previdência Privada". "Estabelecimentos de Ensino, Empresa de Difusão Cultural e Artísticas, Estabelecimentos de Cultura Física e Estabelecimentos Hípicos", definidos na forma do quadro anexo do Artigo 577 da CLT". E os empregados condutores de veículos e motoristas, como categoria diferenciada, nas empresas dos setores a seguir: "Empregadores na Lavoura, Empregadores na Pecuária e Empregadores na Produção Extrativa Rural", definidos na forma do Artigo 1º das Portarias nºs 71 e 394 do MTPS". Cooperativas em Geral, "grupo constituído pelas Cooperativas de todos os setores econômicos", "Serviços Públicos", "Empresas de Economia mista de serviços públicos e seus concessionários e de outros ramos da economia; empresas públicas de administração direta e indireta cujos empregados sejam regidos pelo sistema da Consolidação das Leis do Trabalho, com abrangência territorial em **PR**.

SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO

PISO SALARIAL

CLÁUSULA TERCEIRA - PISOS SALARIAIS

Assegura-se a partir de junho/2023, os seguintes pisos salariais, para 220 horas de trabalho:

a) Para **Motoristas de Bitrem, Semi Reboque e Julieta R$** 2.870,90;

b) Para **Motoristas de Carreta Simples** e **ônibus R$** 2.859,50;

c) Para Motoristas de caminhões **Truck**, **R$** 2.433,65;

d) Para **Motoristas de Micro-ônibus R$** 2.529,25;

e) Para **Motoristas Ambulância R$** 2.665,92;

f) Para **Motoristas de caminhões Toco R$** 2.310,47;

g) Para **Motoristas de veículos leves**, como automóveis em geral, utilitários, caminhões de pequeno porte de até 3000 KG e **operadores de empilhadeira** e **máquinas equipados ou não, com mecanismo operacional R$** 2.255,78;

h) Para **Motociclista R$** 1.914,00;

i) Para **Ajudantes de motoristas e ciclistas** (CBO 702820) **R$** 1.831,40;

REAJUSTES/CORREÇÕES SALARIAIS

CLÁUSULA QUARTA - CORREÇÃO SALARIAL

Os pisos, salários e demais cláusulas econômicas, referentes aos empregados abrangidos por esta Convenção Coletiva de Trabalho serão reajustados, a partir de 01 de junho de 2023, com um percentual de 5% (cinco por cento), a ser aplicado sobre os salários de junho de 2022, com exceção do valor do VR e diárias de viagem que terão reajuste conforme especificado em cláusulas próprias, respeitando-se as condições especiais firmadas em acordo coletivo de trabalho.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Rebecca Franca dos Santos** em 19/04/2024 13:21. Inserido ao protocolo **19.995.499-7** por: **Camila Hellmann Pichler** em: 24/04/2024 11:44. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **788380455fb98e666388612e7b2490b**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 214
Mov. 35

Parágrafo Primeiro: Os salários reajustados, na forma acima estabelecida, recompõem integralmente o poder de compra dos salários de junho de 2022, de modo a dar plena, rasa e geral quitação a qualquer reajuste ou aumento a título de reposição, zerando, dessa forma, todas as perdas salariais havidas no período de 01.06.2022 a 31.05.2023.

Parágrafo Segundo: Para os empregados admitidos após o mês de junho de 2022, o reajuste salarial será proporcional ao tempo de serviço.

Parágrafo Terceiro: Fica autorizada a compensação das antecipações espontâneas concedidas entre 01.06.2022 a 31.05.2023.

Parágrafo Quarto: Não serão compensados os aumentos salariais decorrentes de implemento de idade, término de aprendizagem, promoção por antiguidade ou merecimento, transferência de cargo ou função, estabelecimento ou localidade, equiparação salarial judicial.

Parágrafo Quinto: As empresas poderão, mediante acordo com os sindicatos signatários, ajustar formas de distribuição proporcionais aos índices fixados nesta CCT.

Parágrafo Sexto: Todos os acordos de parcelamento do índice de reposição salarial instituído neste instrumento coletivo deverão ter a participação do SINDEPRESTEM-PR.

PAGAMENTO DE SALÁRIO – FORMAS E PRAZOS

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO DE SALÁRIOS

O pagamento dos salários será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente**.**

CLÁUSULA SEXTA - ADIANTAMENTOS

A empresa que espontaneamente adotar o sistema de adiantamento salarial (vale), deverá fazê-lo até o dia 20 (vinte) de cada mês, no valor equivalente a 40% (quarenta por cento) do salário do empregado.

Na hipótese da data limite aqui estabelecida coincidir com sábado, domingo ou feriado, o adiantamento salarial será concedido no primeiro dia útil subsequente. As partes convencionam que o adiantamento salarial é facultativo.

CLÁUSULA SÉTIMA - COMPROVANTES DE PAGAMENTO E ANOTAÇÕES NA CTPS

A empresa fornecerá a todos os empregados, envelope ou contracheque a época do pagamento, neles discriminados as parcelas e os títulos a que se referirem, assim como os descontos procedidos e a conta do Fundo de Garantia pôr Tempo de serviço (FGTS). Na CTPS deverão ser anotadas a devida função de cada empregado e as parcelas fixas e percentuais de comissões quando existentes e, entregue ao empregado no prazo de 48 horas.

DESCONTOS SALARIAIS

CLÁUSULA OITAVA - DESCONTOS

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Rebecca Franca dos Santos** em 19/04/2024 13:21. Inserido ao protocolo **19.995.499-7** por: **Camila Hellmann Pichler** em: 24/04/2024 11:44. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **788380455fb98e666388612e7b2490b**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 215 Mov. 35

Para efeitos do Artigo 462 da C.L.T., a empresa poderá efetuar descontos na folha de pagamento, quando expressamente autorizado pelo empregado, a título de fornecimento de lanches, refeições, convênio com assistência médica e odontológica, e mensalidade de associação recreativa dos empregados. Serão efetuados descontos na folha de pagamento ou verbas rescisórias, nos casos de furto, roubo, multa pôr infração a Lei de trânsito, danos a bens da empresa ou de terceiros, quando resultar de culpa ou dolo do empregado, de acordo com o parágrafo 1° do artigo 462 da C.L.T.

OUTRAS NORMAS REFERENTES A SALÁRIOS, REAJUSTES, PAGAMENTOS E CRITÉRIOS PARA CÁLCULO

CLÁUSULA NONA - FECHAMENTO MENSAL DA FOLHA DE PAGAMENTO

A empresa poderá adotar conceito de mês diferente do mês/calendário oficial para apuração das horas laboradas pelo empregado, objetivando o pagamento de horas extras ou, ainda, para o efeito de implementação do banco de horas.

9.1 - Considera-se mês diferente do mês/calendário oficial o período compreendido, pôr exemplo, do dia 21 de um mês até o dia 20 do seguinte. A finalidade do dispositivo contido nesta cláusula é permitir que a empresa adote um período flexível, sempre de 30 (trinta) dias, para apurar eventual prorrogação de horas trabalhadas pôr seus funcionários e incluí-las em folha de pagamento ou mesmo computá-la no banco de horas, se for o caso.

GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS

ADICIONAL DE HORA-EXTRA

CLÁUSULA DÉCIMA - HORAS EXTRAS

As horas extraordinárias, assim consideradas que excederem da 44 (quarenta e quatro) horas semanais, serão remuneradas com adicional de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da hora normal.

ADICIONAL NOTURNO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ADICIONAL NOTURNO

Considera-se trabalho noturno aquele prestado entre às 22:00 e 05:00 horas. A hora noturna corresponderá a 52min30seg (cinquenta e dois minutos e trinta segundos) e será remunerada com acréscimo de 20% sobre a hora diurna.

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

As empresas se comprometem a adotar todas as medidas propostas através de comissões formadas por membros das Comissões Internas de Prevenção de Acidentes - CIPA - e técnicos qualificados, indicados paritariamente pelas empresas e sindicato profissional, visando eliminar as eventuais situações de labor em condições de risco e insalubridade.

Parágrafo primeiro. Enquanto perdurarem as condições de risco e insalubridade será garantido o recebimento dos adicionais legais.

Parágrafo segundo. Esta cláusula não se aplica às empresas que tenham laudo expedido por técnico qualificado junto ao MTE, o qual poderá ser revisto a qualquer tempo. Neste caso, as empresas deverão

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Rebecca Franca dos Santos** em 19/04/2024 13:21. Inserido ao protocolo **19.995.499-7** por: **Camila Hellmann Pichler** em: 24/04/2024 11:44. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **788380455fb98e666388612e7b2490b**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 216 Mov. 35

observar os adicionais previstos no laudo, bem como fornecer os Equipamentos de Proteção Individual - EPI - necessários à diminuição da insalubridade/risco.

ADICIONAL DE PERICULOSIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ADICIONAL PERICULOSIDADE

Nas atividades em que ocorrer exposição a áreas de riscos, devidamente comprovada por perícia técnica ou por outro meio legal, o adicional de periculosidade de 30% (trinta por cento) será devido proporcionalmente ao tempo de exposição ao próprio risco. Incidência do Enunciado nº 364, parte final, do C.TST.

13.1 - não terá direito ao adicional de periculosidade quando o contato dá-se de forma eventual, assim considerado o fortuito, ou o que, sendo habitual, dá-se por tempo extremamente reduzido.

13.2 - delimita-se como tempo extremamente reduzido à exposição até 30 (trinta) minutos diários. Aplica-se em caso a portaria nº 3.311/89 do MTE, que define que a exposição até 30 minutos diários denota eventualidade e descaracteriza a periculosidade.

OUTROS ADICIONAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FERIADOS

Os feriados trabalhados serão remunerados em dobro, salvo na hipótese de concessão da folga compensatória na semana subsequente ao feriado, garantindo-se sempre o repouso semanal normal. Essa regra não se aplica, em caso de adoção do banco de horas.

AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - TICKET REFEIÇÃO

A partir de **01 de junho de 2023**, as empresas concederão ticket refeição aos empregados, por dia trabalhado, no valor mínimo de **R$ 30,00 (trinta reais)** cada um, não caracterizando natureza salarial.

Parágrafo único: DESCONTO DO EMPREGADO A empresa poderá descontar dos salários dos empregados o equivalente a até **10%** (**dez por cento**) do valor total do ticket refeição fornecido, de conformidade com o PAT – Programa de Alimentação ao Trabalhador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - REEMBOLSO DE DESPESAS

Além do estabelecido na cláusula 15 acima, a partir de **1ª de junho de 2023**, aos motoristas em viagens, fora da região metropolitana, fica assegurado à indenização de despesas diárias, devidamente comprovadas pôr documentos fiscais hábeis, quando o deslocamento assim exigir, até o valor de **R$177,50** (**cento e setenta e sete reais e cinquenta centavos**), assim distribuídos:

R$30,00 (**trinta reais),** para almoço.

R$30,00 (**trinta reais),** para jantar, se o motorista não puder retornar de viajem até às 20:00 Horas.

R$117,50 (cento e dezessete reais e cinquenta centavos), para pernoite, sendo que este valor já inclui o café da manhã, cabendo ao empregado a responsabilidade e a liberdade de como, quando e onde pernoitará, não se caracterizando tal período, em hipótese alguma, como horas à disposição do empregador.

Os valores aqui referidos não se integram ao salário, para qualquer efeito.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Rebecca Franca dos Santos** em 19/04/2024 13:21. Inserido ao protocolo **19.995.499-7** por: **Camila Hellmann Pichler** em: 24/04/2024 11:44. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **788380455fb98e666388612e7b2490b**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 217 Mov. 35

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A empresa deverá reembolsar as despesas desta cláusula pelo valor integral das notas fiscais, exceto se o valor for superior ao ali estabelecido, quando então fica limitado ao valor de cada item.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Considerando a dificuldade de os motoristas obterem documentos contabilmente hábeis para comprovar suas despesas, as empresas poderão, a seu critério, substituir o reembolso de despesas ligadas a refeição (café da manhã, almoço e jantar), por uma DIÁRIA/AJUDA DE CUSTO PARA VIAGEM, proporcional aos dias viajados, respeitados os valores e despesas indicados no "caput" dessa cláusula, mantendo-se sua natureza indenizatória, para todos os fins. Neste caso, os motoristas estarão liberados da prestação de contas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caso a empresa opte em pagar a DIÁRIA/AJUDA DE CUSTO sem a necessidade de o motorista fazer a prestação de contas, no valor mensal pago a título de diárias, poderá ser incluído o valor do Ticket Refeição, previsto na cláusula anterior, para os dias em que o motorista não estiver viajando. Mesmo que o valor mensal ultrapasse a 50% (cinquenta por cento) do valor do salário base, tais valores não se integram ao salário do motorista, para qualquer fim, ante a nova redação do §2º do Art. 457 da CLT e em razão do ora ajustado, tratando-se de parcela com natureza eminentemente indenizatória, dada a peculiaridade da atividade dos motoristas e em razão da inegável finalidade da mesma.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando o empregado estiver em viagem fora do Brasil e, somente durante o tempo que estiver em território estrangeiro, o valor da DIÁRIA e/ou reembolso será o dobro dos valores do "caput" desta cláusula.

AUXÍLIO MORTE/FUNERAL

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FALECIMENTO

Ocorrendo o falecimento de empregado fora da localidade de seu domicilio, estando o mesmo prestando serviços em favor da empresa, compete à mesma pagar as despesas de transporte do cadáver, a fim de que sua família promova o sepultamento

SEGURO DE VIDA

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - SEGURO DE VIDA

As empresas deverão custear o benefício do seguro obrigatório aos profissionais motoristas e demais empregados abrangidos por este instrumento coletivo, destinado à cobertura por morte natural, morte acidental, invalidez parcial e permanente e dos riscos pessoais inerentes às suas atividades, conforme previsto no parágrafo único, artigo 2º da Lei 13.103/2015.

Parágrafo Primeiro: Alternativamente ao disposto no caput, as empresas que em 1º de junho de 2023 não possuam seguro de vida em grupo sob sua inteira responsabilidade, pagarão mensalmente, o valor equivalente a **3,5% (três vírgula cinco por cento)** do salário mínimo, por empregado abrangido por esta convenção, ao Sindicato Profissional, que se obriga a manter apólice coletiva de seguro, em favor de seus representados constantes da relação mensal encaminhada pela empresa juntamente com a guia de recolhimento:

I - Na hipótese da empresa possuir até cinco empregados abrangidos por esta convenção, deverá proceder a pagamentos semestrais antecipados, sob este título, ao Sindicato Profissional, sem se desobrigar, no entanto, de manter informada a Entidade Sindical obreira sobre alterações de admissão e demissão.

II - O seguro estipulado pelo Sindicato Profissional vigerá após 60 (sessenta) dias da comunicação de adesão e pagamento do prêmio em guias por este fornecida, com autenticação do recolhimento em conta bancária. A empresa deverá comunicar, de imediato, ao Sindicato Profissional, o nome e a data do nascimento do segurado. Ocorrendo o sinistro dentro do mencionado prazo de carência não caberá qualquer responsabilidade ao Sindicato Profissional, bem assim quando da ausência de informação correta por parte das empresas.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Rebecca Franca dos Santos** em 19/04/2024 13:21. Inserido ao protocolo **19.995.499-7** por: **Camila Hellmann Pichler** em: 24/04/2024 11:44. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **788380455fb98e666388612e7b2490b**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 218 Mov. 35

Parágrafo Segundo: Permanecem válidos os benefícios mais favoráveis concedidos pela empresa, neste sentido, ficando esta, no entanto, responsável por eventual indenização, decorrente do não cumprimento do ora estabelecido.

Parágrafo Terceiro: Para as entidades sindicais, **SITRO, SITROPONTA E SITROVEL,** o disposto no caput e parágrafos anteriores são **INAPLICÁVEIS**, sendo fixada a seguinte redação: As empresas, deverão possuir seguro de vida em grupo, sob sua inteira responsabilidade, a partir de 01 de junho de 2022, pela vigência da presente Convenção coletiva de Trabalho. O mencionado seguro deverá oferecer cobertura mínima de **R$ 20.000,00** (vinte **mil reais**) para morte natural e invalidez permanente e **R$ 40.000,00** (**quarenta mil reais**) para morte em decorrência de acidente. A empresa que não cumprir as condições acima, fica responsável pelo pagamento da indenização ao empregado ou a quem de direito, no mesmo valor das coberturas mínimas acima declinadas. As despesas de manutenção de qualquer dos seguros previstos nesta clausulas não terá natureza salarial.

OUTROS AUXÍLIOS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - NÃO INCORPORAÇÃO SALARIAL DE BENEFICIOS EXTRAS

Todo e qualquer benefício adicional que a empresa espontaneamente já concede ou vier a conceder aos seus empregados, sejam quais forem suas origens, espécie, fundamentos ou destinação, inclusive transportes fornecido pela empresa, ou qualquer subsídio desse título, tal como vale transporte, ou ainda, vale refeição, cesta básica, auxílio medicamentos ou de saúde, habitação e correlatos, seguro de vida e acidentes, seguro saúde, fornecimento de refeições e outros, durante a vigência deste instrumento, não serão considerados, em qualquer hipótese e para nenhum efeito, como parte do salário ou remuneração do empregado, não podendo ser objeto de qualquer tipo de postulação seja a que título for

CLÁUSULA VIGÉSIMA - BENEFÍCIO SOCIAL ODONTOLÓGICO

Considerando ter os entes convenentes estipulado na cláusula vigésima da CCT originária, o **BENEFÍCIO SOCIAL ODONTOLÓGICO** e com intuito de agilizar a gestão das empresas e otimizar os processos do departamento de contabilidade ou RH, a referida cláusula passa ter a seguinte redação:

As entidades sindicais convenentes estabelecem, a partir de 01/06/2023, o Benefício Social Odontológico, a vigorar **nos municípios abrangidos pela Convenção Coletiva de Trabalho** pela representação das categorias e na base territorial da **FETROPAR E OUTROS** e do **SINDEPRESTEM/PR**, cujo benefício deverá será disponibilizado a todos os empregados efetivos e terceirizados (junto ao tomador de serviços), subordinados à Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2024.

Parágrafo primeiro: Para tanto, todas as empresas abrangidas pela Convenção Coletiva de Trabalho, sediadas ou que prestem serviços no estado do Paraná, disponibilizarão aos seus empregados o Benefício Social Odontológico.

Parágrafo segundo: **O valor mensal será de R$ 22,15 (vinte e dois reais e quinze centavos) por trabalhador** e terão direito aos serviços descritos no Plano Dental Plus da operadora Odonto System, tais como, Consulta, Limpeza, Emergência 24h, Radiografias (Raio x), Extrações*, Odontopediatria*, Restaurações em amálgama, Tratamento de canal, Periodontia/raspagem*, Restauração em resina. Para acessar o serviço o trabalhador deverá baixar o aplicativo **BSF ONLINE** disponível nas plataformas Apple e Android, selecionar a aba Benefício Odontológico e seguir as instruções.

Parágrafo terceiro: A concessão do benefício não está vinculada à participação do trabalhador no custeio, sendo vedada, portanto, sua coparticipação.

Parágrafo quarto: Para agilizar a gestão das empresas e otimizar os processos do departamento de contabilidade ou RH, o recolhimento previsto nesta cláusula, será efetuado por boleto, o qual é disponibilizado no site www.beneficiosocial.com.br.

Parágrafo quinto: A presente cláusula não tem natureza salarial, não se integrando na remuneração para quaisquer fins.

Parágrafo sexto: A presente cláusula não se aplica aos empregados que trabalhem em jornada inferior a 4 (quatro) horas diárias e/ou 20 (vinte) horas semanais.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Rebecca Franca dos Santos** em 19/04/2024 13:21. Inserido ao protocolo **19.995.499-7** por: **Camila Hellmann Pichler** em: 24/04/2024 11:44. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **788380455fb98e666388612e7b2490b**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 219 Mov. 35

Parágrafo sétimo: Fica esclarecido que a presente cláusula se aplica aos trabalhadores efetivos e sob contratos terceirizados (junto ao tomador de serviços), em todo o Estado do Paraná.

Parágrafo oitavo: Por se tratar de um benefício social, esta cláusula deverá ser cumprida por todas as empresas, inclusive constando em sua planilha de custos e/ou licitações.

Parágrafo nono: Fica estipulada a multa de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) por empregado, e por mês, no caso de descumprimento do previsto na presente cláusula em favor da parte prejudicada.

Parágrafo décimo: O valor do benefício expresso no parágrafo primeiro desta cláusula será automaticamente corrigido mediante a aplicação da variação do INPC acumulado dos últimos 12 meses imediatamente anteriores à data-base.

Parágrafo décimo primeiro: fica esclarecido que o envio dos dados dos empregados é para uso exclusivo na prestação dos benefícios, nos termos estabelecidos pela LGPD.

Parágrafo décimo segundo: Para a entidade sindical, **SITROVEL,** o disposto no caput e parágrafos anteriores NÃO terão aplicabilidade**.**

CONTRATO DE TRABALHO – ADMISSÃO, DEMISSÃO, MODALIDADES

NORMAS PARA ADMISSÃO/CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - CONTRATO DE EXPERIÊNCIA

As partes signatárias estabelecem que o contrato de experiência terá prazo máximo de 90 (noventa) dias, incluída eventual prorrogação.

AVISO PRÉVIO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - AVISO PRÉVIO

O empregado despedido fica dispensado do cumprimento do aviso prévio quando comprovar a obtenção de novo emprego, desonerando a empresa do pagamento dos dias não trabalhados, conforme Precedente Normativo nº 24/TST.

Parágrafo Único: As empresas se comprometem a cumprir o prazo previsto no artigo 477, parágrafo 6º da CLT, de forma que, no caso de impontualidade, farão jus os empregados demitidos à multa prevista pelo parágrafo 8º do mesmo artigo de lei.

OUTROS GRUPOS ESPECÍFICOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - CARTA DE APRESENTAÇÃO

As empresas fornecerão carta de apresentação a todos os trabalhadores desligados quando solicitada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - COMUNICAÇÃO DO MOTIVO DA PENALIDADE

O empregado que for suspenso ou demitido por falta grave, deverá ser avisado por escrito, colocando seu ciente na segunda via do aviso, no qual constará as razões determinantes de sua suspensão ou dispensa. Em caso de recusa do empregado em dar o ciente, a empresa colherá a assinatura de testemunhas que presenciaram a recusa de dar ciente no aviso

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Rebecca Franca dos Santos** em 19/04/2024 13:21. Inserido ao protocolo **19.995.499-7** por: **Camila Hellmann Pichler** em: 24/04/2024 11:44. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **788380455fb98e666388612e7b2490b**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 220
Mov. 35

RELAÇÕES DE TRABALHO – CONDIÇÕES DE TRABALHO, NORMAS DE PESSOAL E ESTABILIDADES

QUALIFICAÇÃO/FORMAÇÃO PROFISSIONAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - CURSOS DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL

As partes convenentes deliberam considerar que as horas destinadas a cursos de desenvolvimento profissional, educação básica, CIPA, segurança no trabalho, saúde ocupacional, uso de E.P.I.s, e palestras de motivação, providas e/ou patrocinadas pelas empresas, realizadas fora da jornada normal, não são consideraras como tempo a disposição do empregador, não se computando, por isso, na mencionada jornada e, portanto, não gerando direitos remuneratórios.

FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE TRABALHO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DOS EQUIPAMENTOS E DOCUMENTOS DO VEÍCULO

Ao motorista cabe a responsabilidade pelo extravio de ferramentas e acessórios que comprovadamente lhe foram confiados através de Termo de Entrega. Cabe-lhe, também, a obrigatoriedade de portar, em ordem, todos os documentos necessários para dirigir o veículo.

JORNADA DE TRABALHO – DURAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, CONTROLE, FALTAS

DURAÇÃO E HORÁRIO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - JORNADA DE TRABALHO

A jornada de trabalho será de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, independentemente dos turnos de trabalho.

27.1 Para apuração da remuneração de horas extras, valor unitário da hora de trabalho e cálculos dessa natureza, será utilizado o divisor correspondente à contratação;

27.2 Os intervalos para descanso e refeição serão concedidos na forma do artigo 71 da CLT respeitando-se sua não inserção no cômputo da jornada;

27.3 A todos os empregados é conferido o direito de no mínimo a 1 (uma) hora para alimentação e descanso, sendo que para os motoristas que trabalhem fora da sede da empresa tal horário deverá ser observado segundo seus próprios critérios, independente de fiscalização da empresa e preferentemente nos horários destinados a tal finalidade, mas sempre de forma a conciliar os interesses do serviço com as suas necessidades.

CONTROLE DA JORNADA

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - CARTÃO PONTO

Os Cartões Ponto, e as Fichas Individuais de Horário de Trabalho Externo e outros controles, deverão ser preenchidos sem erros e sem rasuras, refletindo a jornada efetivamente trabalhada, ficando vedadas à retirada dos mesmos antes do registro, por outra pessoa que não seja o titular do cartão ponto ou da ficha individual de horário de trabalho externo. Ocorrendo a prática de horas extras, estas serão obrigatoriamente registradas no mesmo controle que se registra a jornada normal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - SISTEMA ALTERNATIVO DE CONTROLE DE JORNADA DE

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Rebecca Franca dos Santos** em 19/04/2024 13:21. Inserido ao protocolo **19.995.499-7** por: **Camila Hellmann Pichler** em: 24/04/2024 11:44. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **788380455fb98e666388612e7b2490b**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 221
Mov. 35

TRABALHO

Conforme disposto na Portaria MTE nº 671 de 08/11/2021 (DOU de 11/11/2011), as empresas poderão utilizar um sistema alternativo de controle de ponto dos seus empregados.

§ 1º – As empresas que adotam o sistema alternativo eletrônico de ponto para controle de jornada de trabalho, ficam dispensadas da adoção de outras exigências contidas na Portaria MTE nº 1.510 de 21/08/2009 (DOU de 25/08/2009), em especial a aquisição e a utilização obrigatória do Registrador Eletrônico de Ponto – REP, previsto no artigo 31 dessa Portaria.

§ 2º – Fica acordado que o sistema alternativo agora estabelecido com amparo na Portaria MTE nº 671 de 08/11/2021), não deverá admitir:

I – Restrições à marcação do ponto, desde que legítima e verdadeira a marcação levada a efeito pelo trabalhador;

II – Marcação automática do ponto, não sendo considerada como tal a pré-assinalação de jornada normal e de intervalos, e desde que reconhecida a correção dos registros ao final do mês, mediante assinatura individual do empregado interessado;

III – exigência de autorização prévia para marcação de sobre jornada e da ocorrência das exceções referidas que alterem a remuneração final do empregado;

IV – A alteração ou eliminação dos dados registrados pelo empregado.

§ 3º – Para fins de fiscalização pelo Ministério do Trabalho e Emprego, o sistema alternativo eletrônico ora ajustado deverá estar disponível no local de trabalho e deverá permitir a identificação do empregado e da empresa, além de possibilitar, através da central de dados, a extração eletrônica e impressa do registro fiel das marcações realizadas pelo empregado.

§ 4º – Fica ajustado que eventual alteração da Portaria MTE nº 671 de 08/11/2021, por instrumentos normativos baixados pelo Executivo durante a vigência deste instrumento não alterará o presente acordo".

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE JORNADA

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - JORNADA DO EMPREGADO EM SERVIÇO E DO USO DO TELEFONE CELULAR

Por ocasião de viagens, os motoristas poderão permanecer fora da base onde foi contratado, hipótese em que o descanso semanal remunerado será considerado usufruído, não caracterizando tempo à disposição, plantão ou sobreaviso.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - MOTORISTAS DE AMBULÂNCIA - JORNADA DE TRABALHO E ATIVIDADES CORRELATAS

Para os motoristas que trabalhão exclusivamente com **AMBULÂNCIA** a escala de trabalho pode ser de **12x36.**

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - DOS DESLOCAMENTOS

Não será computado como jornada de trabalho, o deslocamento residência do motorista até o local de trabalho e vice-versa, desde que o motorista tenha o benefício de ir com o veiculo para sua residência, o que visa exclusivamente dar maior comodidade e segurança ao funcionário, sendo suprimido por esta razão o fornecimento do vale transporte;

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Rebecca Franca dos Santos** em 19/04/2024 13:21. Inserido ao protocolo **19.995.499-7** por: **Camila Hellmann Pichler** em: 24/04/2024 11:44. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **788380455fb98e666388612e7b2490b**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 222
Mov. 35

No caso de viagens, com recebimento de reembolso de despesas, a jornada de trabalho do motorista iniciará a partir do momento em que o mesmo sair de sua residência.

FÉRIAS E LICENÇAS
DURAÇÃO E CONCESSÃO DE FÉRIAS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - FÉRIAS

As férias serão concedidas por ato do empregador, podendo ser fracionada em até dois períodos, um dos quais, não poderá ser inferior a 10 (dez) dias corridos.

Parágrafo Primeiro: O início do gozo das férias nunca poderá coincidir com dias destinados ao descanso, tais como, sábados, domingos e feriados.

Parágrafo Segundo: Nos casos de pedido de demissão, o trabalhador que contar com quinze dias ou mais de serviço na empresa e menos de 01 (um) ano contado da data da admissão, fará jus ao recebimento das férias proporcionais relativo ao período efetivamente trabalhado.

SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR
UNIFORME

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - UNIFORMES

Quando exigido o uso de uniforme ou equipamento de trabalho, a empresa deverá fornecê-los anualmente, de forma gratuita, até o limite de 2 (duas) calças e 02 (duas) camisas, sendo vedado qualquer desconto salarial a tal título. Na hipótese de não devolução pôr parte do empregado, quando da rescisão de contrato de trabalho, poderá a empresa reter o equivalente a 50% (cinquenta pôr cento) do valor da aquisição dos mesmos.

RELAÇÕES SINDICAIS
LIBERAÇÃO DE EMPREGADOS PARA ATIVIDADES SINDICAIS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - LIBERAÇÃO DE DIRIGENTE SINDICAL

A empresa com mais de 200 (duzentos) empregados motoristas, abrangidos por esta convenção, liberará da prestação de serviços, sem prejuízo da remuneração mensal e vantagens, com exceção do vale transportes e ticket refeição, 2 (dois) diretores efetivos ou suplentes que componham a diretoria do sindicato profissional. Além dos dirigentes sindicais totalmente liberados pela empresa e por ela remunerados, a empresa concederá aos demais dirigentes sindicais, licença remunerada de no mínimo 40 (quarenta) dias, por ano, consecutivos ou não, a fim de tratarem de interesse da entidade sindical profissional, desde que por esta convocada, mediante solicitação do sindicato. (Precedente 083 TST.).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em caso de morte, aposentadoria, rescisão do contrato de trabalho, por acordo, pedido de demissão ou justa causa, será facultada a substituição do dirigente sindical se houver, no âmbito da empresa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Durante o período em que o dirigente sindical estiver à disposição do sindicato, a este caberá a designação de suas férias mediante a comunicação à empresa para a concessão do respectivo adiantamento de férias e com a observância dos preceitos legais.

CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - FUNDO ASSISTENCIAL

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Rebecca Franca dos Santos** em 19/04/2024 13:21. Inserido ao protocolo **19.995.499-7** por: **Camila Hellmann Pichler** em: 24/04/2024 11:44. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **788380455fb98e666388612e7b2490b**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 223
Mov. 35

Durante a vigência do presente instrumento normativo, as empresas contribuirão, mensalmente por conta própria, com o equivalente a **1%** (**um por cento**) do salário base de cada empregado abrangido por esta Convenção Coletiva, excluídas, portanto, todas e quaisquer outras parcelas componentes da contraprestação, em favor do sindicato profissional conforme base territorial de cada um, conforme assembleia realizada pela categoria profissional no mês de novembro e dezembro de 2022.

36.1 - A presente cláusula resulta da vontade coletiva expressada na assembleia geral da categoria profissional realizada no mês de novembro e de dezembro 2022, além de ser comunicada através de edital e de boletim específico a todos os trabalhadores.

36.2 – Os recursos serão arrecadados mediante cobrança bancária e movimentados através da conta corrente da entidade sindical profissional, sendo a arrecadação e aplicação desses recursos devidamente contabilizados e submetidos a análise e aprovação do Conselho Fiscal e da Assembleia Geral de Prestação de Contas da entidade e com publicação obrigatória do balanço geral contábil no diário oficial do estado ou em jornal de circulação na base territorial do sindicato profissional.

36.3 – Todos os recursos arrecadados com base nesta cláusula serão aplicados na formação profissional dos membros da categoria, manutenção da estrutura operacional, em serviços assistenciais da entidade sindical profissional.

36.4 – Em observância a Convenção 98 da OIT, nenhuma interferência ou intervenção das empresas serão admitidas nas deliberações e serviços das entidades sindicais profissionais, assim como na aplicação dos referidos recursos financeiros originados desta cláusula.

36.5 - O sindicato profissional encaminhará com a necessária antecedência a ficha de compensação bancária destinada ao recolhimento referido na cláusula, cabendo à empresa proceder o recolhimento e remeter a relação de empregados associados e não associados do sindicato que originou o valor recolhido, recolhimentos até o dia 15 (quinze) posterior à data do pagamento do salário mensal, com detalhamento do nome, função e salário base respectivo de cada empregado, sob pena de multa de 10% (dez por cento), sem prejuízo da atualização monetária.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - COTA SOLIDÁRIA DE PARTICIPAÇÃO NEGOCIAL

As partes convenentes expressamente concordam que a participação do sindicato profissional no processo negocial que culminou com este instrumento coletivo foi essencial (art. 8º, VI, CF) e deu garantia de equilíbrio de forças para que fosse alcançada a presente negociação coletiva frutífera, cujo reconhecimento é um direito que visa à melhoria da condição social obreira (art. 7º, XXVI, CF).

Igualmente, tem presente as partes que a primazia do trabalho é um escopo da ordem social (art. 193, CF) e que a solidariedade é um objetivo fundamental da República Federativa do Brasil.

Soma-se a isso que a representação sindical é categorial e não meramente associativa (art. 8º, III, CF), pelo que resta concluído que o sindicato profissional teve participação obrigatória na negociação coletiva e resguardou direitos e alcançou conquistas para toda a categoria e não apenas para associados ou uma fração dos empregados de sua representação, pelo que resta fixada a seguinte regra coletiva:

I – Sendo inconstitucional a obrigatoriedade de trabalho sem remuneração e porque fere o direito à igualdade, estabelecem com apoio na decisão assemblear autorizadora da assinatura deste instrumento coletivo, uma COTA SOLIDÁRIA DE PARTICIPAÇAO NEGOCIAL a ser revertida em favor da entidade profissional, com viés de ressarcimento e retribuição pelo trabalho sindical frutífero na negociação;

II – A COTA SOLIDÁRIA DE PARTICIPAÇÃO NEGOCIAL é limitada a 1% (um por cento), mensal, calculado sobre o valor do piso salarial da respectiva função do empregado e que foi conquistado pela negociação coletiva, exceto no mês de outubro/2023 em que o valor do desconto será acrescido de mais 1% para repasse à FETROPAR que capitaneou a negociação e que se encarregará de emitir o boleto de cobrança.

III – A COTA SOLIDÁRIA DE PARTICIPAÇÃO NEGOCIAL, lastreada pelas regras constitucionais acima delineadas não se confunde e nem implica em associação à entidade, devendo ser descontada pelo empregador e repassado até o dia 15 (quinze) do mesmo mês;

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Rebecca Franca dos Santos** em 19/04/2024 13:21. Inserido ao protocolo **19.995.499-7** por: **Camila Hellmann Pichler** em: 24/04/2024 11:44. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **788380455fb98e666388612e7b2490b**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 224 Mov. 35

IV – Será de responsabilidade das entidades sindicais profissionais emitir guias pelo valor global da contribuição e, depois de recebido, providenciar o repasse de 15% para a Fetropar que capitaneou as negociações e respaldou a entidade de primeiro grau;

V – Fica estabelecido que é de exclusiva responsabilidade das entidades obreiras a eventual defesa desta cláusula em qualquer esfera.

VI – Fica assegurado o direito de oposição ao desconto a ser manifestado diretamente ao sindicato/federação laboral através de manifestação individual manuscrita, que poderá ser apresentada a partir do registro da convenção coletiva e em até 10 (dez) dias contados da realização do desconto no salário. Ficando vedada a remessa de mais de uma carta em conjunto.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL

As empresas abrangidas pela presente Convenção Coletiva de Trabalho, para fins de treinamento, requalificação profissional apoio à recolocação profissional e prática de ações sócio sindicais contribuirão às suas expensas para o **SINDEPRESTEM/PR**, exclusivamente para o ano de 2023, no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) por cada empregado ativo, terceirizado e temporário em **01/06/2023**, sendo previsto o valor mínimo de R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) por empresa, total anual, conforme deliberado pelas assembleias patronal, da seguinte forma:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento acima citado será realizado pelas Empresas, até o 10º dia útil do mês de **agosto de 2023**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As Empresas encaminharão ao **SINDEPRESTEM/PR** comprovante de pagamento, se solicitado pelo sindicato, conjuntamente, com a relação de empregados, CAGED ou GFIP referente a posição em 01/06/2023.

a) No caso do não envio da relação de empregados, CAGED ou GFIP, juntamente com o comprovante de pagamento, fica estipulado uma multa no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) por funcionário, de forma mensal, até que os relatórios e comprovantes pedidos sejam entregues.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em razão do pagamento instituído nesta cláusula, compromete-se a Entidade Sindical Profissional a não efetuar cobranças para elaboração de acordo coletivo de trabalho ou taxas extras das empresas abrangidas por esta Convenção Coletiva de Trabalho que estiverem em dia com a presente obrigação.

PARÁGRAFO QUARTO: Quaisquer divergências, esclarecimentos ou dúvidas, deverão ser tratadas diretamente com o Sindicato Patronal, que assume toda e qualquer responsabilidade em relação à cláusula.

DISPOSIÇÕES GERAIS
MECANISMOS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - FORO COMPETENTE

As divergências serão dirimidas pelas partes, sendo que o foro competente para apreciar qualquer reclamação trabalhista oriunda da presente Convenção Coletiva de Trabalho será o da Vara do Trabalho ou do Juízo de Direito da localidade onde o empregado prestar seus serviços ao empregador.

DESCUMPRIMENTO DO INSTRUMENTO COLETIVO

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - PENALIDADES

Pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas acordadas, ficam os infratores obrigados ao pagamento de multa igual a 10% (dez por cento) do menor piso salarial da categoria, que reverterá em favor do prejudicado, seja o empregado, sejam as entidades sindicais conveniadas. Tal penalidade caberá por infração, por mês e por empregado prejudicado com eventual infringência. A penalidade aqui prevista

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Rebecca Franca dos Santos** em 19/04/2024 13:21. Inserido ao protocolo **19.995.499-7** por: **Camila Hellmann Pichler** em: 24/04/2024 11:44. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **788380455fb98e666388612e7b2490b**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 225 Mov. 35

poderá ser reclamada diretamente pela entidade sindical, independentemente de outorga de mandato do empregado, quando em favor deste. Se a infração for por dolo e o empregado tiver sido indenizado, a multa fica reduzida em 50% (cinquenta por cento).

OUTRAS DISPOSIÇÕES

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - LOCAÇÃO DE MOTOS, MANUTENÇÃO E TAXA DE ENTREGA

Quando o empregador utilizar a moto de seu empregado, sob locação, deverá a qualquer título (proprietário, locatário, comodatário, etc.), a ser utilizada a serviço da empregadora receberá mensalmente a título de aluguel o valor de **R$507,57** (quinhentos e sete reais e cinquenta e sete centavos), e mais **R$ 460,47** (**quatrocentos e sessenta reais e quarenta e sete centavos**), para manutenção. Esses valores não serão integrantes da remuneração para nenhum efeito, e deverá ser pago até o 5º dia útil do mês subsequente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Além dos valores mencionados, a título de aluguel e manutenção, o empregador deverá pagar no mínimo **R$ 4,47 (quatro reais e quarenta e sete centavos**), por entrega e/ou coleta, a título de compensação de despesa de combustível, também a ser pago até o 5º dia útil do mês subsequente. Esse valor não será integrante da remuneração para nenhum efeito, e deverá ser pago até o 5º dia útil do mês subsequente.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - AUTORIZAÇÃO PARA ASSINATURA ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS

Por força do dispositivo normativo ora ajustado e à Luz da Lei 13.467/17, que trata da nova legislação trabalhista e do negociado sobre o legislado, as empresas ficam autorizadas a obter a assinatura dos empregados, de forma remota, em todo e qualquer documento por via eletrônica, nos seguintes termos:

Parágrafo primeiro: a assinatura eletrônica, nos moldes da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, deverá possuir meio de comprovação da autoria e integridade de documentos, sendo permitido, inclusive, utilizar identificação por meio de nome de usuário e senha, desde que garantida a segurança jurídica da assinatura.

Parágrafo segundo: a solução de assinatura eletrônica fornecido pelo empregador deverá garantir a segurança jurídica da assinatura eletrônica através métodos auditáveis de rastreio e verificação da identidade do signatário, como por exemplo, desenho da assinatura manuscrita combinado com a geolocalização, o endereço do computador na internet (endereço IP), e-mail, senha de proteção, PIN para celulares, dentre outros.

Parágrafo terceiro: os documentos nato-digitais (criado originariamente em meio eletrônico) e assinados eletronicamente são considerados originais para todos os efeitos legais e admitidos pelas partes (empregador e empregado) como válidas e aceito a quem for oposto o documento.

Parágrafo quarto: o empregador deverá fornecer uma via do documento assinado pelas partes ou permitir que ao empregado faça o download do documento.

Parágrafo quinto: não será permitida a delegação do uso da Assinatura Eletrônica a terceiros.

Parágrafo sexto: o empregador poderá, a qualquer tempo, proceder ao bloqueio ou cancelamento preventivo da assinatura eletrônica, desde que constatado, através dos seus sistemas de segurança ou outros meios, o risco de fraude.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

Em face da Lei nº 13.709/18 e atos normativos dela decorrentes, as entidades convenentes fixam, conforme disposições contidas nos artigo 7º, inciso I, artigo 11, inciso I, c/c artigo 9º, § 3º da referida Lei, que os dados pessoais dos empregados, tais como nome, CPF, endereço residencial e todos os dados necessários para

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Rebecca Franca dos Santos** em 19/04/2024 13:21. Inserido ao protocolo **19.995.499-7** por: **Camila Hellmann Pichler** em: 24/04/2024 11:44. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **788380455fb98e666388612e7b2490b**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 226 Mov. 35

atender às normas e regras de segurança exigidas pelos tomadores de serviço, operadora/administradora de benefícios, sindicato laboral e outros estritamente ligados à atividade, poderão ser compartilhados sempre que necessário e quando autorizados em assembleia geral da categoria, assim entendida largo senso, ou quando vinculados diretamente à relação mantida por sua empregadora e seus clientes e fornecedores, tendo em conta a atividade por ela exercida e as necessidades de segurança da informação. Do mesmo modo, tocará aos seus empregados estrita observação de tal conduta, no exercício dos seus cometimentos funcionais, quando do acesso a dados de terceiros, direta ou indiretamente ligados à empregadora e/ou a sua atividade junto aos clientes tomadores de seus serviços, sob pena de responsabilidade pessoal.

Parágrafo único: para sua segurança jurídica, a empresa poderá incluir esse item no contrato de trabalho firmado com o empregado.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA - APLICAÇÃO DO INSTRUMENTO - ABRANGÊNCIA

A presente convenção coletiva de trabalho abrange exclusivamente os empregados motoristas, ajudantes de motoristas, motociclistas, ciclistas empregados das Empresas de prestação de serviços a terceiros, colocação e administração de mão-de-obra e trabalho temporário, Agências de emprego e de recursos humanos, prestação de serviços de assessoria de marketing e merchandising, consultorias de recursos humanos, organização e promoção de eventos e congressos, empresas de prestação de serviços de colocação e administração de mão-de-obra, empresas de locação e fornecimento de mão-de-obra, seleção de pessoal, serviços de recrutamento e de trabalho temporário e terceirização nos termos da Lei 6019/74 e 13.429/17, tanto em suas instalações quanto na prestação de serviços terceirizados a clientes no Estado do Paraná, **inclusive os alocados em** Empresas de Economia mista de serviços públicos e seus concessionários e de outros ramos da economia; empresas públicas de administração direta e indireta cujos empregados sejam regidos pelo sistema da Consolidação das Leis do Trabalho, na base territorial do sindicato patronal.

}

MOACIR RIBAS CZECK
PRESIDENTE
FEDERACAO DOS TRABALHADORES EM TRANSP RODOV DO EST PR

JOSE APARECIDO FALEIROS
PROCURADOR
SINDICATO DOS CONDUTORES DE VEICULOS RODOVIARIOS E ANEXOS DE APUCARANA

JOSE APARECIDO FALEIROS
PROCURADOR
SINDICATO C V R T E T C P U M C L I I T CAMPO MOURAO PR

JACEGUAI TEIXEIRA
PROCURADOR
SINDICATO DOS TRAB EM TRANSP RODOVIARIOS DE CASCAVEL PR

JOSE APARECIDO FALEIROS
PROCURADOR
SINDICATO DOS MOTORISTAS, CONDUTORES DE VEICULOS RODOVIARIOS URBANOS E EM GERAL, TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIARIOS DE DOIS VIZINHOS - SINTRODOV

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Rebecca Franca dos Santos** em 19/04/2024 13:21. Inserido ao protocolo **19.995.499-7** por: **Camila Hellmann Pichler** em: 24/04/2024 11:44. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **788380455fb98e666388612e7b2490b**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 227
Mov. 35

JACEGUAI TEIXEIRA
PROCURADOR
SIND DOS TRAB EM TRANSP RODOVIARIOS DE FRANC BELTRAO

JACEGUAI TEIXEIRA
PROCURADOR
SINDICATO PROFISSIONAL DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIARIOS DE GUARAPUAVA

JOSE APARECIDO FALEIROS
PRESIDENTE
SINDICATO DOS TRABALH EM TRANSPORTES RODOV DE LONDRINA

JOSE APARECIDO FALEIROS
PROCURADOR
SINDICATO DOS MOTORISTAS, CONDUTORES DE VEICULOS RODOVIARIOS E TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TRANSP C P U MOT COB LINHAS INTERM INTEREST TUR ANEXOS MGA

JACEGUAI TEIXEIRA
PROCURADOR
SIND DOS COND DE VEIC ROD E ANEXOS DE PARANAGUA

JACEGUAI TEIXEIRA
PROCURADOR
SIND DOS MOTORISTAS, CONDUT. DE VEIC. RODOV URBANOS E EM GERAL, TRAB.TRANSP. ROD. PBCO

JACEGUAI TEIXEIRA
PROCURADOR
SINDICATO DOS MOTORISTAS, CONDUTORES DE VEICULOS RODOVIARIOS E TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIARIOS DE PONTA GROSSA

JACEGUAI TEIXEIRA
PROCURADOR
SINDICATO DOS MOTORISTAS,CONDUTORES DE VEICULOS RODOVIARIOS URBANOS E EM GERAL,TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIARIOS DE TELEMACO BORBA - SINCONVERT

JACEGUAI TEIXEIRA
PROCURADOR
SIND DOS TRAB EM TRANSPORTES RODOVIARIOS DE TOLEDO

JOSE APARECIDO FALEIROS
PROCURADOR
SIND DOS TRAB E CONDUT EM TRANSP ROD E ANEXOS DE UMUARA

JACEGUAI TEIXEIRA
PROCURADOR
SINDICATO DOS TRAB EM TRANSP RODOV DE UNIAO DA VITORIA

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Rebecca Franca dos Santos** em 19/04/2024 13:21. Inserido ao protocolo **19.995.499-7** por: **Camila Hellmann Pichler** em: 24/04/2024 11:44. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **788380455fb98e666388612e7b2490b**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 228
Mov. 35

JACEGUAI TEIXEIRA
PROCURADOR
SINDICATO DOS TRAB. CONDUTORES DE VEICULOS MOTONETAS, MOTOCICLETAS E SIMILARES DE CURITIBA E REGIAO METROPOLITANA

JACEGUAI TEIXEIRA
PROCURADOR
SINDICATO DOS TRAB. EMPREGADOS NO TRANSPORTE DE PESSOAS E PEQUENAS CARGAS MEDIANTE UTILIZACAO DE MOTOCLICLETAS DE MARINGA E REGIAO NOROESTE DO PARANA

JACEGUAI TEIXEIRA
PROCURADOR
SIND DOS TRAB COND DE VEIC DO TIPO MOT, MOT, BICICL E TRIC MOTORES DA REG NORTE DO PARANA

MOACIR RIBAS CZECK
PRESIDENTE
SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIARIOS DO ESTADO DO PARANA

DANILO EDUARDO PADILHA
PRESIDENTE
SINDEPRESTEM-PR-SIND DAS EMPR DE PREST DE SERV A TERCEIROS, COLOC E ADMINISTR DE MAO DE OBRA E TRAB TEMPORARIO NO EST DE PARANA

ANEXOS

ANEXO I - ATA FETROPAR

Anexo (PDF)

ANEXO II - ATA SINTTROTOL

Anexo (PDF)

ANEXO III - ATA SITROPONTA

Anexo (PDF)

ANEXO IV - ATA SINCONVERT

Anexo (PDF)

ANEXO V - ATA SITROVEL

Anexo (PDF)

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Rebecca Franca dos Santos** em 19/04/2024 13:21. Inserido ao protocolo **19.995.499-7** por: **Camila Hellmann Pichler** em: 24/04/2024 11:44. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **788380455fb98e666388612e7b2490b**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 229
Mov. 35

ANEXO VI - ATA SINTRODOV

Anexo (PDF)

ANEXO VII - ATA SINTTROMAR

Anexo (PDF)

ANEXO VIII - ATA SINTROPAB

Anexo (PDF)

ANEXO IX - ATA SINDICAP

Anexo (PDF)

ANEXO X - ATA SITRO

Anexo (PDF)

ANEXO XI - ATA SINDIMOTOS NORTE

Anexo (PDF)

ANEXO XII - ATA SINTRAMOTOS

Anexo (PDF)

ANEXO XIII - ATA SINTROL

Anexo (PDF)

ANEXO XIV - ATA SINTRAR

Anexo (PDF)

ANEXO XV - ATA SINTRAU

Anexo (PDF)

ANEXO XVI - ATA SINCVRAAP

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Rebecca Franca dos Santos** em 19/04/2024 13:21. Inserido ao protocolo **19.995.499-7** por: **Camila Hellmann Pichler** em: 24/04/2024 11:44. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **788380455fb98e666388612e7b2490b**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 230
Mov. 35

Anexo (PDF)

ANEXO XVII - ATA SITROCAM

Anexo (PDF)

ANEXO XVIII - ATA SINTRUV

Anexo (PDF)

ANEXO XIX - ATA SITROFAB

Anexo (PDF)

ANEXO XX - ATA SINDIMOTOS NOROESTE

Anexo (PDF)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério da Economia na Internet, no endereço http://www.mte.gov.br.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Rebecca Franca dos Santos** em 19/04/2024 13:21. Inserido ao protocolo **19.995.499-7** por: **Camila Hellmann Pichler** em: 24/04/2024 11:44. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **788380455fb98e666388612e7b2490b**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 230a
Mov. 35

Documento: **Decisivaorcamento.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Rebecca Franca dos Santos** em 19/04/2024 13:21.

Inserido ao protocolo **19.995.499-7** por: **Camila Hellmann Pichler** em: 24/04/2024 11:44.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **788380455fb98e666388612e7b2490b**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 231
Mov. 36

ExpressoLivre - ExpressoMail

Remetente:	engenharia@flamacs.com.br
Para:	"Compras Defensoria" <compras@defensoria.pr.def.br>
Com Cópia:	licitacao@fortresservicos.com.br
Data:	10/04/2024 11:16 (01:37 horas atrás)
Assunto:	RES: {Spam?} Orçamento 05/2024 - Contratação de Motorista - Defensoria Pública do Paraná
Anexos:	image001.png (81.16 KB) image002.png (1.29 KB) image003.png (1.36 KB) image004.png (1.56 KB) image005.png (1.65 KB) oledata.mso (155.4 KB) PROPOSTA DE PREÇOS Fortress.pdf (188.8 KB)

Bom dia!

Envio anexo proposta de preços.

Ressaltamos que sendo dispensa de licitação, podemos refazer a proposta.

Aguardo. Obrigada!

Gabriele Wille

Contratos

T: (42) 3532-5844

FORTRESS
SUSTENTANDO HISTÓRIAS

contratos@fortresservicos.com.br – www.fortresservicos.com.br

Rua Guilherme Kantor, 311, São Mateus do Sul/PR, Brasil

Inserido ao protocolo **19.995.499-7** por: **Camila Hellmann Pichler** em: 24/04/2024 11:44. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ec508d4a67531f01b7423e4fc1ae1b2a**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 232
Mov. 36

O conteúdo deste e-mail é confidencial e dirigido apenas ao destinatário especificado na mensagem. É estritamente proibido compartilhar qualquer parte desta mensagem com terceiros, sem o consentimento por escrito do remetente. Se você recebeu esta mensagem por engano, responda a esta mensagem e prossiga com sua exclusão, para que possamos garantir que tal erro não ocorra no futuro.

De: Compras Defensoria <compras@defensoria.pr.def.br>
Enviada em: segunda-feira, 8 de abril de 2024 12:32
Para: Compras Defensoria <compras@defensoria.pr.def.br>
Assunto: {Spam?} Orçamento 05/2024 - Contratação de Motorista - Defensoria Pública do Paraná

Orçamento 05 / 2024 - Contratação Postos de motorista para a Defensoria Pública do Estado do Paraná.

Prezados, bom dia!

Cordialmente, solicitamos orçamento para **Contratação de Postos de motorista** para a Defensoria Pública do Estado do Paraná, conforme especificações do Termo de Referência anexado. Solicitamos cautelosa leitura do documento para elaboração de proposta comercial de acordo com os requisitos apresentados, seguindo o modelo da tabela de detalhamento do objeto (item 2).

Solicitamos proposta com validade mínima de 60 dias, contendo o timbre da empresa e direcionada à DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ. Favor incluir as seguintes informações:

- CNPJ e razão social da empresa;

Inserido ao protocolo **19.995.499-7** por: **Camila Hellmann Pichler** em: 24/04/2024 11:44. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ec508d4a67531f01b7423e4fc1ae1b2a**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 233
Mov. 36

- Nome, CPF e endereço do responsável pela empresa;

- Possibilidade de emissão de nota fiscal eletrônica;

- Dados bancários da contratada (de preferência, conta do Banco do Brasil);

- Assinatura e contato do responsável pela elaboração do orçamento.

O valor da proposta deve incluir todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal.

Dados Órgão Solicitante: Defensoria Pública do Estado do Paraná, CNPJ: 13.950.733/0001-39

Endereço: Rua Mateus Leme, 1908, Centro Cívico - Curitiba/PR. CEP:80530-010

Ficamos à disposição para elucidações acerca do documento.

Aguardamos **retorno até 15/04/2024** e agradecemos desde já.

Atenciosamente,

Isadora Alberti.,

DPE PR
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Departamento de Compras e Aquisições

Defensoria Pública do Estado do Paraná

Rua Mateus Leme, 1908 - Centro Cívico

Inserido ao protocolo **19.995.499-7** por: **Camila Hellmann Pichler** em: 24/04/2024 11:44. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ec508d4a67531f01b7423e4fc1ae1b2a**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 234
Mov. 36

Esta mensagem pode conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a recebê-la, não poderá utilizar, copiar, divulgar ou efetuar qualquer ação tomando por base as informações nela contidas. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente o remetente e em seguida apague-a. Comunicações pela Internet não podem ser garantidas quanto a segurança ou inexistência de erros ou de vírus. O remetente, por esta razão, não aceita responsabilidade por qualquer erro ou omissão no contexto da mensagem decorrente da transmissão via Internet.

Inserido ao protocolo **19.995.499-7** por: **Camila Hellmann Pichler** em: 24/04/2024 11:44. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ec508d4a67531f01b7423e4fc1ae1b2a**.

(42) 3532-5844
licitacao@fortresservicos.com.br
contratos@fortresservicos.com.br
www.fortresservicos.com.br

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 235
Mov. 37

PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social: FORTRESS SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 11.046.495/0001-06
Endereço: R. Guilherme Kantor, nº 311, Centro, CEP 83900-000, São Mateus do Sul, PR
Telefone: (42) 3532-5844
Representante: Nadio Maltauro Flaresso **RG:** 4.590.050-9 **CPF:** 850.410.419-20
E-mail: *licitacao@fortresservicos.com.br*; *contratos@fortresservicos.com.br*
Banco: 104 – Caixa Econômica Federal **Agência:** 2152 **Conta Corrente:** 901-3

A empresa FORTRESS SERVIÇOS LTDA com sede na R. Guilherme Kantor, nº 311, Centro, CEP 83900-000, São Mateus do Sul, PR, com CNPJ sob n. 11.046.495/0001-06 neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. Nadio Maltauro Flaresso brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº. 4.590.050-9, inscrito no CPF sob o nº850.410.419-20.

PROPOSTA DE PREÇOS				
Item	**Quant**	**Descrição**	**Valor Unit**	**Valor Total**
1	**14**	**Contratação de empresa para prestação de Serviços de condução de veículos - Motoristas (CBO 7823) - devidamente habilitados e uniformizados, para atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado do Paraná - DPE/PR, mediante condução de veículos do tipo leve, utilitários e vans, de segunda a sexta-feira.**	**R$ 7.350,00**	**R$ 1.234.800,00**
VALOR TOTAL				**R$ 1.234.800,00**

Valor Global Por Extenso por funcionário: R$ 1.234.800,00 (Um milhão, duzentos e trinta e quatro mil e oitocentos reais).

Prazo de validade da proposta: **60 (Sessenta) dias**.

Estão inclusos no preço da proposta todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado, de acordo com o projeto básico.

São Mateus do Sul, PR, 10 de abril de 2024.

NADIO MALTAURO FLARESSO:85041041920

Assinado de forma digital por NADIO MALTAURO FLARESSO:85041041920
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=31375316000191, ou=Videoconferencia, ou=Certificado PF A1, cn=NADIO MALTAURO FLARESSO:85041041920
Dados: 2024.04.10 10:21:50 -03'00'

FORTRESS SERVIÇOS LTDA
NADIO MALTAURO FLARESSO

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Nadio Maltauro Flaresso** em 10/04/2024 10:21. Inserido ao protocolo **19.995.499-7** por: **Camila Hellmann Pichler** em: 24/04/2024 11:44. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **306d4ee878f4f8a45d1715a26d930b80**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 235a
Mov. 37

Documento: **Fortressorcamento.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Nadio Maltauro Flaresso** em 10/04/2024 10:21.

Inserido ao protocolo **19.995.499-7** por: **Camila Hellmann Pichler** em: 24/04/2024 11:44.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:
306d4ee878f4f8a45d1715a26d930b80.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 236
Mov. 38

ExpressoLivre - ExpressoMail

Remetente:	luiscarlos.ribeiro@iadvh.org.br
Para:	"Compras Defensoria" <compras@defensoria.pr.def.br>
Com Cópia:	sandra.danielle@iadvh.org.br, luiscarlos.ribeiro@iadvh.org.br
Data:	13/04/2024 18:45
Assunto:	RES: RES: Orçamento 05/2024 - Contratação de Motorista - Defensoria Pública do Paraná
Anexos:	image002.jpg (12.46 KB) image003.jpg (12.49 KB) PROPOSTA DE PREÇO MOTORISTA DPE PR - IADVH.pdf (949.99 KB)

Olá Isadora!

Segue orçamento (anexo) conforme solicitado.

Cordialmente,

De: Compras Defensoria <compras@defensoria.pr.def.br>
Enviada em: terça-feira, 9 de abril de 2024 08:27
Para: luiscarlos.ribeiro@iadvh.org.br
Assunto: Re: RES: Orçamento 05/2024 - Contratação de Motorista - Defensoria Pública do Paraná

Bom dia Luis Carlos,

Ficamos no aguardo.

Atenciosamente Isadora.,

Inserido ao protocolo **19.995.499-7** por: **Camila Hellmann Pichler** em: 24/04/2024 11:44. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **4aef57c8864725d2034732b1f5d62085**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 237
Mov. 38

DPE PR
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Departamento de Compras e Aquisições

Defensoria Pública do Estado do Paraná

Rua Mateus Leme, 1908 - Centro Cívico

Esta mensagem pode conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a recebê-la, não poderá utilizar, copiar, divulgar ou efetuar qualquer ação tomando por base as informações nela contidas. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente o remetente e em seguida apague-a. Comunicações pela Internet não podem ser garantidas quanto a segurança ou inexistência de erros ou de vírus. O remetente, por esta razão, não aceita responsabilidade por qualquer erro ou omissão no contexto da mensagem decorrente da transmissão via Internet.

Em 08/04/2024 às 20:08 horas, luiscarlos.ribeiro@iadvh.org.br escreveu:

> Prezada Isadora,
>
> Iremos preparar e enviar assim como solicitado.
>
> Desde já agradeço.
>
> Cordialmente,
>
> IADVH
> **Luis Carlos Ribeiro**
> Coordenador de Projetos
> luiscarlos.ribeiro@iadvh.org.br
> (98) 3304-6504
> www.iadvh.org.br
> Av.dos Holandeses,1-Cond.Biadene H. Office, 9 Ponta do Farol
> São Luis - MA, CEP: 65077-635
> #IADVH É ISO9001

Inserido ao protocolo **19.995.499-7** por: **Camila Hellmann Pichler** em: 24/04/2024 11:44. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **4aef57c8864725d2034732b1f5d62085**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 238
Mov. 38

De: Compras Defensoria <compras@defensoria.pr.def.br>
Enviada em: segunda-feira, 8 de abril de 2024 12:32
Para: Compras Defensoria <compras@defensoria.pr.def.br>
Assunto: Orçamento 05/2024 - Contratação de Motorista - Defensoria Pública do Paraná

Orçamento 05 / 2024 - Contratação Postos de motorista para a Defensoria Pública do Estado do Paraná.

Prezados, bom dia!

Cordialmente, solicitamos orçamento para **Contratação de Postos de motorista** para a Defensoria Pública do Estado do Paraná, conforme especificações do Termo de Referência anexado. Solicitamos cautelosa leitura do documento para elaboração de proposta comercial de acordo com os requisitos apresentados, seguindo o modelo da tabela de detalhamento do objeto (item 2).

Solicitamos proposta com validade mínima de 60 dias, contendo o timbre da empresa e direcionada à DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ. Favor incluir as seguintes informações:

- CNPJ e razão social da empresa;

- Nome, CPF e endereço do responsável pela empresa;

- Possibilidade de emissão de nota fiscal eletrônica;

- Dados bancários da contratada (de preferência, conta do Banco do Brasil);

- Assinatura e contato do responsável pela elaboração do orçamento.

O valor da proposta deve incluir todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal.

Inserido ao protocolo **19.995.499-7** por: **Camila Hellmann Pichler** em: 24/04/2024 11:44. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **4aef57c8864725d2034732b1f5d62085**.

PROTOCOLO
Fls. 239
Mov. 38
INTEGRADO DO ESTADO

Dados Órgão Solicitante: Defensoria Pública do Estado do Paraná, CNPJ: 13.950.733/0001-39

Endereço: Rua Mateus Leme, 1908, Centro Cívico - Curitiba/PR. CEP:80530-010

Ficamos à disposição para elucidações acerca do documento.

Aguardamos **retorno até 15/04/2024** e agradecemos desde já.

Atenciosamente,

Isadora Alberti.,

DPE PR
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Departamento de Compras e Aquisições

Defensoria Pública do Estado do Paraná

Rua Mateus Leme, 1908 - Centro Cívico

Esta mensagem pode conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a recebê-la, não poderá utilizar, copiar, divulgar ou efetuar qualquer ação tomando por base as informações nela contidas. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente o remetente e em seguida apague-a. Comunicações pela Internet não podem ser garantidas quanto a segurança ou inexistência de erros ou de vírus. O remetente, por esta razão, não aceita responsabilidade por qualquer erro ou omissão no contexto da mensagem decorrente da transmissão via Internet.

Inserido ao protocolo **19.995.499-7** por: **Camila Hellmann Pichler** em: 24/04/2024 11:44. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **4aef57c8864725d2034732b1f5d62085**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 240
Mov. 39

PROPOSTA DE PREÇO

IDENTIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: INSTITUTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA VIDA HUMANA - IADVH

CNPJ: 21.843.341/0001-07

ENDEREÇO: AVENIDA DOS HOLANDESES, 01, EDIFÍCIO BIADENE HOME OFFICE, 9º ANDAR, PONTA DO FAROL, SÃO LUIS/MA, CEP: 65.077-635

TELEFONE: (98) 3304-6504

E-MAIL: sandra.danielle@iadvh.org.br / luiscarlos.ribeiro@iadvh.org.br

REPRESENTANTE LEGAL: GEOVÁ FERNANDO SANTOS RG: 29014194-0 CPF: 767.444.503-87

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: NO MÍNIMO 60 (SESSENTA) DIAS

DADOS BANCÁRIOS: 001 - BANCO DO BRASIL AGÊNCIA 3649-8 CONTA CORRENTE: 52454-6

OBJETO DA LICITAÇÃO: contratação de empresa para Prestação de Serviços de condução de veículos - Motoristas – com dedicação exclusiva de mão de obra, para atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado do Paraná - DPE/PR

COTAÇÃO DE PREÇO

QUADRO RESUMO VALOR DO SERVIÇO

ITEM	TIPO DE SERVIÇO	QUANTIDADE DE MESES	QUANTIDADE PROFISSIONAIS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇOS MENSAIS	PREÇOS GLOBAIS
1	Motorista	12	14	R$ 7.845,39	R$ 109.835,46	R$ 1.318.025,52
Total dos Postos					**R$ 109.835,46**	**R$ 1.318.025,52**

OUTRAS INFORMAÇÕES IMPORTANTES: Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

VALOR MENSAL	**Cento e nove mil, oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta e seis centavos.**
VALOR GLOBAL	**Um mihão, trezentos e dezoito mil, vinte reais e cinquenta e dois centavos.**

GEOVÁ FERNANDO SANTOS
Presidente do IADVH

Inserido ao protocolo **19.995.499-7** por: **Camila Hellmann Pichler** em: 24/04/2024 11:44. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5118b3db630fb9c5dc32f285747d6e4**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 241
Mov. 39

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

COTAÇÃO DE PREÇO

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	12/04/2024
B	Município / UF	Curitiba/PR
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	PR001338/2023
D	Número de meses de execução contratual	12

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Tipo de serviço	Motorista
Unidade de Medida	Posto
Quantidade total a contratar (Em função da unidade de medida)	14

1. MÓDULOS

Mão de obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	Motorista
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Salário normativo da categoria profissional	R$ 2.148,00
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Motorista
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	1/jan/2023
6	Salário Mínimo Vigente	R$ 1.420,00

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	%	Valor (R$)
A	Salário-Base		R$ 2.148,00
B	Adicional de Periculosidade		R$ 0,00
C	Adicional de Insalubridade		R$ 0,00
D	Adicional Noturno		R$ 0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		R$ 0,00
F	Adicional Hora Extra - 31 horas		R$ 454,01
G	Diárias - 5 diárias no mês		R$ 450,00
Total			**R$ 3.052,01**

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R$ 254,23
B	Férias e Adicional de Férias	12,10%	R$ 369,29
Total		**20,43%**	**R$ 623,53**

Submódulo 2.2 - Encargos previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições:

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	%	Valor (R$)
A	INSS	20,00%	R$735,11
B	Salário Educação	2,50%	R$91,89
C	SAT	2,02%	R$74,25
D	SESC ou SESI	1,50%	R$55,13
E	SENAI-SENAC	1,00%	R$36,76
F	SEBRAE	0,60%	R$22,05
G	INCRA	0,20%	R$7,35
H	FGTS	8,00%	R$294,04
Total		**35,82%**	**R$ 1.316,58**

Submódulo 2.3 - Benefícios mensais e diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R$)
A	Transporte	R$ 113,12
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	R$ 528,00
C	Assistência Médica e Familiar	R$ 180,00
D	Seguro de Vida, Invalidez e Funeral	R$ 8,00
E	Plano Odontológico	R$ 0,00
F	Alimentação Complementar	R$ 48,00
Total		**R$ 877,12**

Instituto de Apoio ao Desenvolvimento da Vida Humana
Av. dos Holandeses, 1 - Cond. Biadene H. Office/PAV. 9 - Ponta do Farol - São Luís - MA, Cep: 65077-635
E-mail: contato@iadvh.org.br - Fone: (98) 3304-6504

Inserido ao protocolo **19.995.499-7** por: **Camila Hellmann Pichler** em: 24/04/2024 11:44. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5118b3db630fb9c5dc32f285747d6e4**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 242
Mov. 39

Quadro-resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R$ 623,53
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R$ 1.316,58
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R$ 877,12
Total		**R$ 2.817,22**

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão:	%	Valor (R$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R$ 12,82
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R$ 0,92
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado e Trabalhado	4,00%	R$ 122,08
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R$ 59,21
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,69%	R$ 21,21
Total		**7,08%**	**R$ 216,23**

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1- Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	%	Valor (R$)
A	Férias	0,93%	R$ 28,38
B	Ausências Legais	0,28%	R$ 8,55
C	Licença-Paternidade	0,02%	R$ 0,61
D	Ausência por acidente de trabalho	0,03%	R$ 0,92
E	Afastamento Maternidade	0,02%	R$ 0,61
F	Outros (Especificar)	0,00%	R$ 0,00
Total		**1,28%**	**R$ 39,07**

Submódulo 4.2- Intrajornada

4.2	Intrajornada	Valor (R$)
A	Intervalo para repouso ou alimento	R$ 0,00
Total		R$ 0,00

Quadro-resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R$)
4.1	Ausências Legais	R$ 39,07
4.2	Intrajornada	R$ 0,00
Total		**R$ 39,07**

Módulo 5 - Insumos diversos

5	Insumos diversos	Valor (R$)
A	Uniformes	R$ 76,25
B	Materiais	R$ 0,00
C	Equipamentos - Celular	R$ 153,33
D	Outros (Especificar)	R$ 0,00
Total		**R$ 229,58**

Módulo 6 - Custos indiretos, Lucro e Tributos

6	Custos indiretos, Lucro e Tributos	%	Valor (R$)
A	Custos Indiretos	8,00%	R$ 508,33
B	Lucro	8,00%	R$ 549,00
C	Tributos		
	C.1. Municipal - ISS	5,00%	R$ 394,23
	C.2. Federal - COFINS	0,00%	R$ 0,00
	C.3. Federal - PIS	1,00%	R$ 39,73
Total		**22,00%**	**R$ 1.491,28**

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$ 3.052,01
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$ 2.817,22
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R$ 216,23
D	Módulo 4 - Custos de Reposição do Profissional Ausente	R$ 39,07
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R$ 229,58
	Subtotal (A+B+C+D+E)	R$ 6.354,11
F	Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro	R$ 1.491,28
	Valor Total por Empregado	**R$ 7.845,39**

Instituto de Apoio ao Desenvolvimento da Vida Humana
Av. dos Holandeses, 1 - Cond. Biadene H. Office/PAV. 9 - Ponta do Farol - São Luís - MA, Cep: 65077-635
E-mail: contato@iadvh.org.br - Fone: (98) 3304-6504

Inserido ao protocolo **19.995.499-7** por: **Camila Hellmann Pichler** em: 24/04/2024 11:44. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5118b3db630fb9c5dc32f285747d6e4**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 243
Mov. 39

COTAÇÃO DE PREÇO
COMPOSIÇÃO DE CUSTO DE UNIFORME

Cargos: Motorista

	Uniforme	Quant. Anual	Valor Unitário	Valor Total
1	Calça	2	R$ 110,00	R$ 220,00
2	Camisa com a logo da empresa - manga comprida	2	R$ 80,00	R$ 160,00
3	Camisa com a logo da empresa - manga curta	2	R$ 60,00	R$ 120,00
4	Cinto em couro preto	1	R$ 35,00	R$ 35,00
5	Sapato social preto	2	R$ 120,00	R$ 240,00
6	Jaqueta para frio com o logo da empresa	1	R$ 140,00	R$ 140,00
VALOR TOTAL ANUAL				**R$ 915,00**
VALOR MENSAL				**R$ 76,25**

	Equipamentos	Quant. Anual	Valor Unitário	Valor Total
1	Celular	1	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
2	PLANO LIGAÇÃO INTERNET	12	R$ 70,00	R$ 840,00
VALOR TOTAL ANUAL				**R$ 1.840,00**
VALOR MENSAL				**R$ 153,33**

Instituto de Apoio ao Desenvolvimento da Vida Humana
Av. dos Holandeses, 1 - Cond. Biadene H. Office/PAV. 9 - Ponta do Farol - São Luís - MA, Cep: 65077-635
E-mail: contato@iadvh.org.br - Fone: (98) 3304-6504

Inserido ao protocolo **19.995.499-7** por: **Camila Hellmann Pichler** em: 24/04/2024 11:44. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5118b3db630fb9c5dc32f285747d6e4**.

MEMÓRIA DE CÁLCULO- ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º Salário e adicional de férias			
2.1	**13º Salário e Adicional de Férias**	**%**	
A	13º Salário	8,33%	Gratificação de Natal, instituída pela Lei nº 4.090, de 13 de julho de 1962. A provisão mensal pode ser obtida pelo cálculo: (1/12) x 100 = 8,33%.
B	Férias e Adicional de Férias (1/3)	12,10%	A Constituição Federal, em seu art. 7º, inciso XVII, prevê que as férias sejam pagas com adicional de, pelo menos, 1/3 (um terço) da remuneração do mês.afastamento por 30 dias sem prejuízo da remuneração após cada período de 12 meses de vigência do contrato garantido pela Constituição Federal.
	Total	**20,43%**	

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e poutras contribuições:

2.2	**GPS, FGTS e poutras contribuições**	**%**	**Legislação e memória de cálculo**
A	INSS	20,00%	Lei 8.112/91 - Art. 22, inciso I
B	Salário Educação	2,50%	Decreto-Lei 87.043/82 - Art. 3º, inciso I
			Lei 9.424/96 - Art. 15
			Decreto 3.142/99 - Art. 2º
			Constituição Federal de 1988 - Art. 212 §5º
C	SAT	**2,02%**	Lei 8.212/91 - Art. 22, inciso II, alíneas "b" e "c"
			Decreto 6.042/2007 - Alíquotas SAT em função do FAP
			Decreto 6.957/2009 - Alíquotas SAT em função do FAP
			Anexo da Resolução MPS/CNPS nº 1.316/2010 - Fator Acidentário FAP
			CAMPO PREENCHIDO PELO LICITANTE DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE
D	SESC ou SESI	1,50%	Decreto-Lei 9.853/46 - Art. 3º
			Lei 8.036/90 - Art. 30
E	SENAI-SENAC	1,00%	Decreto-Lei 2.318/86 - Art. 3º
F	SEBRAE	0,60%	Lei 8.029/90 - Art. 8º
G	INCRA	0,20%	Decreto-Lei 1.146/70 - Art. 1º, inciso I
H	FGTS	8,00%	Lei 8.036/90 - Art. 15
	TOTAL	**35,82%**	

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	**Provisão para Rescisão**	**%**	
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	Trata-se de valor devido ao empregado no caso de o empregador rescindir o contrato sem justo motivo e sem lhe conceder aviso prévio, conforme disposto no § 1º do art. 487 da CLT. De acordo com levantamento efetuado em diversos contratos, cerca de 5% do pessoal é demitido pelo empregador, antes do término do contrato de trabalho. Cálculo ((1/12)x 0,05) x 100 =0,42%
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	Aplicar o percentual do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado. Cálculo (0,0042 x 0,08) x 100
C	Multa sobre FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	4,00%	O percentual que antes era de 5% (cinco por cento) da multa FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado e Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado (Provisionamento da Conta Vinculada), passa a ser de 4% (quatro por cento), em razão da extinção da contribuição social de 10% (art. 12 da Lei nº 13.932, de 2019. Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001, determina multa de 40%, da soma dos depósitos do FGTS, no caso de rescisão sem justa causa.
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	Refere-se à indenização de sete dias corridos devida ao empregado no caso de o empregador rescindir o contrato sem justo motivo e conceder aviso prévio, conforme disposto no art. 488 da CLT. Logo a provisão representa: Cálculo: {[(7/ 30) / 12] x 100} = {[0,2333 / 12] x 100} = {0,0194 x 100} = 1,94%
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,69%	Multiplicação do total do Submódulo 2.2 pelo item D do Módulo 3.
	Total	**7,08%**	

Instituto de Apoio ao Desenvolvimento da Vida Humana
Av. dos Holandeses, 1 - Cond. Biadene H. Office/PAV. 9 - Ponta do Farol - São Luís - MA, Cep: 65077-635
E-mail: contato@iadvh.org.br - Fone: (98) 3304-6504

Inserido ao protocolo **19.995.499-7** por: **Camila Hellmann Pichler** em: 24/04/2024 11:44. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5118b3db630fb9c5dc32f285747d6e4**.

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausencias Legais	%	
A	Férias	0,93%	Considerando que a partir do segundo ano de vigência contratual o "empregado folguista" substituirá o empregado residente a cada ano pelo período de 30 (trinta) dias e que não haverá substituição referente ao quinto período aquisitivo, a Administração deverá observar o seguinte: = [(1/12/12) x 100] = 0,70% referente a férias e [(1/12/12/3) x 100] = 0,23% referente a 1/3 de férias. Portanto, os custos com férias e adicional de 1/3 de férias referente ao "empregado folguista" apropriado a cada mês durante os quatro primeiros anos de vigência contratual totaliza: = 0,70% + 0,23% = 0,93%
B	Ausências Legais	0,28%	Ausências previstas na legislação vigente que é composta por um conjunto de casos em que o funcionário pode se ausentar sem perda da remuneração. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - CLT (Art. 131 inciso I e Art. 473 inciso I ao IX) Faltas Legais: Ausências ao trabalho asseguradas ao empregado pelos artigos 473 e 83 da CLT (morte de cônjuge, ascendente, descendente; casamento; nascimento de filho; doação de sangue; alistamento eleitoral; serviço militar; comparecer a juízo 1(uma ausência ano)= [(1/30)/12] x 100=0,28%
C	Licença-Paternidade	0,02%	Criada pelo art. 7º, inciso XIX da CF, combinado com o art. 10, § 1º dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT - , concede ao empregado o direito de ausentar-se do serviço por cinco dias quando do nascimento de filho. De acordo com o IBGE, nascem filhos de 1,5% dos trabalhadores no período de um ano. Dessa forma a provisão para este item corresponde a: ((5/30)/12) x 0,015 x 100 = 0,02%.
D	Ausência por acidente de trabalho	0,03%	O artigo 27 do Decreto nº 89.312, de 23/01/84, obriga o empregador a assumir o ônus financeiro pelo prazo de 15 dias, no caso de acidente de trabalho previsto no art. 131 da CLT. De acordo com os números mais recentes apresentados pelo Ministério da Previdência de Assistência Social, baseados em informações prestadas pelos empregadores, por meio da GFIP, 0,78% (zero vírgula setenta e oito por cento) dos empregados se acidentam no ano. Assim a provisão corresponde a: ((15/30)/12) x 0,0078 x 100 = 0,03%.
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,02%	o custo final do afastamento maternidade é calculado a partir do custo efetivo de afastamento maternidade, do número de meses de licença maternidade, do percentual de mulheres no tipo de serviço e do número de ocorrências de maternidade. {[(1 ÷ 12 x 4) + (1 ÷ 12 x 4) + (1 ÷ 3 x 1 ÷ 12 x 4)] ÷ 12 x 0,0025} x 100 = 0,02%
F	Outras ausências (especificar)		
	Total	**1,28%**	

Inserido ao protocolo **19.995.499-7** por: **Camila Hellmann Pichler** em: 24/04/2024 11:44. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5118b3db630fb9c5dc32f285747d6e4**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 246
Mov. 39

JUSTIFICATIVA PARA OS PERCENTUAIS DO COFINS E PIS

A constituição Federal em seu art. 150, inciso VI, alínea “c”, dispõe sobre a vedação de instituir impostos sobre as instituições sem fins lucrativos, nestes termos:

Art. 150. Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios:
[...]
VI - instituir impostos sobre:
[...]
c) patrimônio, renda ou serviços dos partidos políticos, inclusive suas fundações, **das entidades** sindicais dos trabalhadores, das instituições de educação e de assistência social, **sem fins lucrativos**, atendidos os requisitos da lei;

O IADVH é pessoa jurídica de direito privado e foi constituída sob a forma de associação pela união de pessoas que se organizam para fins não econômicos, nos termos do inciso I, do art. 44 c/c art. 53, ambos do Código Civil. Vale dizer que o licitante é instituição sem fins lucrativos, conforme se verificará da documentação de habilitação.

A contribuição das entidades sem fins lucrativos para o PIS está prevista no art. 13 da Medida Provisória nº 2.158-35, ao dispor que será determinada com base na folha de salários, a alíquota de 1%, pelas seguintes entidades:

[...]
IV - instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e as associações, a que se refere o art. 15 da Lei no 9.532, de 1997;
[...]

Com efeito, ao analisarmos o art. 15 da Lei nº 9.532/97, que trata sobre tributação federal, resta evidente o desejo do legislador de isentar as instituições sem fins lucrativos ao dispor que:

Art. 15. Consideram-se isentas as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural e científico e as associações civis que prestem os serviços para os quais houverem sido instituídas e os coloquem à disposição do grupo de pessoas a que se destinam, sem fins lucrativos.

No que tange ao COFINS a Medida Provisória 2.158-35, em seu art. 14, assegura a isenção das entidades sem fins lucrativos, nestes termos:

Art. 14. Em relação aos fatos geradores ocorridos a partir de 1o de fevereiro de 1999, são isentas da COFINS as receitas:
[...]
X - relativas às atividades próprias das entidades a que se refere o art. 13. [...]

Portanto o IADVH apresentou alíquotas referentes ao PIS e COFINS com aparo legal, por ser uma entidade filantrópica, nos termos do art. 150, VI, “c” da CF c/c art. 13 e 14 da MP nº 2.158-35, de 2001.

Instituto de Apoio ao Desenvolvimento da Vida Humana
Av. dos Holandeses, 1 - Cond. Biadene H. Office/PAV. 9 - Ponta do Farol - São Luís - MA, Cep: 65077-635
E-mail: contato@iadvh.org.br - Fone: (98) 3304-6504

Inserido ao protocolo **19.995.499-7** por: **Camila Hellmann Pichler** em: 24/04/2024 11:44. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5118b3db630fb9c5dc32f285747d6e4**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 247
Mov. 40

ExpressoLivre - ExpressoMail

Remetente:	"PROERG" <proerg@gmail.com>
Para:	"Compras Defensoria" <compras@defensoria.pr.def.br>
Data:	15/04/2024 19:43
Assunto:	Re: Orçamento 05/2024 - Contratação de Motorista - Defensoria Pública do Paraná
Anexos:	1. PROERG_PROPOSTA COMERCIAL.pdf (764.2 KB) 2. PLANILHA FORM PREÇOS _LOTE I.pdf (295.02 KB) 3. DECLARAÇÃO - NÃO REALIZAR A VISITA TÉCNICA.pdf (747.06 KB) 4. Convenção Coletiva PR0000342024.pdf (210.71 KB)

Prezados(as),
Boa noite.

Vimos por meio deste, em referência a contratação de motoristas, apresentar em anexo, (1) Proposta Comercial, (2) Planilha de Formação de Preços, (3) Declaração e (4) Convenção Coletiva 2024.

E na expectativa de estarmos atendendo às solicitações de V.Sa. e de podermos participar deste projeto, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente.

--
Eng . Vinícius David Nahas
Diretor-CREA 2192 / D-GO

www.proergengenharia.com.br
Telefone. +55 (62) 3091-3730 | +55 (62) 3607-3303

Em seg., 8 de abr. de 2024 às 13:38, Compras Defensoria <compras@defensoria.pr.def.br> escreveu:

> Orçamento 05 / 2024 - Contratação Postos de motorista para a Defensoria Pública do Estado do Paraná.
>
> Prezados, bom dia!
>
> Cordialmente, solicitamos orçamento para **Contratação de Postos de motorista** para a Defensoria Pública do Estado do Paraná, conforme especificações do Termo de Referência anexado. Solicitamos cautelosa leitura do documento para elaboração de proposta comercial de acordo com os requisitos apresentados, seguindo o modelo da tabela de detalhamento do objeto (item 2).

Inserido ao protocolo **19.995.499-7** por: **Camila Hellmann Pichler** em: 24/04/2024 11:44. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **177cca795fb81b47f72fe7c83b58fdb6**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 248
Mov. 40

Solicitamos proposta com validade mínima de 60 dias, contendo o timbre da empresa e direcionada à DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ. Favor incluir as seguintes informações:

- CNPJ e razão social da empresa;
- Nome, CPF e endereço do responsável pela empresa;
- Possibilidade de emissão de nota fiscal eletrônica;
- Dados bancários da contratada (de preferência, conta do Banco do Brasil);
- Assinatura e contato do responsável pela elaboração do orçamento.

O valor da proposta deve incluir todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal.

Dados Órgão Solicitante: Defensoria Pública do Estado do Paraná, CNPJ: 13.950.733/0001-39
Endereço: Rua Mateus Leme, 1908, Centro Cívico - Curitiba/PR. CEP:80530-010

Ficamos à disposição para elucidações acerca do documento.

Aguardamos **retorno até 15/04/2024** e agradecemos desde já.

Atenciosamente,
Isadora Alberti.,

DPE PR
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Departamento de Compras e Aquisições
Defensoria Pública do Estado do Paraná
Rua Mateus Leme, 1908 - Centro Cívico

Esta mensagem pode conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a recebê-la, não poderá utilizar, copiar, divulgar ou efetuar qualquer ação tomando por base as informações nela contidas. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente o remetente e em seguida apague-a. Comunicações pela Internet não podem ser garantidas quanto a segurança ou inexistência de erros ou de vírus. O remetente, por esta razão, não aceita responsabilidade por qualquer erro ou omissão no contexto da mensagem decorrente da transmissão via Internet.

Inserido ao protocolo **19.995.499-7** por: **Camila Hellmann Pichler** em: 24/04/2024 11:44. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **177cca795fb81b47f72fe7c83b58fdb6**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 249
Mov. 41

TERMO DE PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL: PROERG PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 03.766.611/0001-20
ENDEREÇO: Av 136, nº 797, Ala 1803B, Setor Sul, Goiânia (GO)- CEP: 74.093-250
TELEFONE: 62 30913730
E-MAIL: proerg@gmail.com
Possibilidade de emissão de nota fiscal eletrônica: SIM
Dados bancários da contratada: ITAÚ _ Agência: 4316 _Conta Corrente: 08674-5

À
Defensoria Pública do Estado do Paraná.
Coordenadoria Geral de Administração – Departamento de Compras e Aquisições.
Curitiba – PR.

Prezados Senhores,

Tendo examinado os documentos do termo de referência, nós, abaixo-assinados, oferecemos proposta para a prestação de serviços de condução de veículos - motoristas – com dedicação exclusiva de mão de obra, para atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado do Paraná - DPE/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, perfazendo um valor anual de **R$ 1.670.819,74 (um milhão, seiscentos e setenta mil, oitocentos e dezenove reais e setenta e quatro centavos)**, conforme Planilha de preços em Anexo, que é parte integrante desta proposta.
Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias desde 15/04/2024.
Na oportunidade, credenciamos o(a) Sr.(ª) Thiago Farid Nahas, carteira de Identidade nº 4339140, Órgão Expedidor DGPC-GO, CPF nº 994.288.651-68, residente e domiciliado(a) na Praça T-25, nº 100, apto 10001, Setor Bueno, na cidade de Goiânia (GO, ao qual outorgamos os mais amplos poderes para assinar contratos, atas e documentos, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.
Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e que nossa proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal e nas leis trabalhistas, normas infralegais, convenções coletivas de trabalho.
Declaramos, ainda mais, nossa plena concordância com as condições constantes no presente instrumento convocatório e seus anexos e que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos incidentes sobre os serviços

Goiânia-GO, 15 de abril de 2024.

THIAGO FARID NAHAS:99428865168
Assinado de forma digital por THIAGO FARID NAHAS:99428865168
Dados: 2024.04.15 19:32:07 -03'00'

Representante Legal: Thiago Farid Nahas
PROERG Projetos e Empreendimentos LTDA
CNPJ: 03.326.611/0001-12

Inserido ao protocolo **19.995.499-7** por: **Camila Hellmann Pichler** em: 24/04/2024 11:44. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **bc81a1419700c0341dea0ae2194a40af**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 250
Mov. 41

QUADRO RESUMO _LOTE 1							
DESPESAS FIXAS							
ITEM	**CÓD. - CATSER / GMS**	**DESCRIÇÃO**		**QTD POSTOS**	**VALOR MENSAL DE CADA POSTO**	**VALOR MENSAL TOTAL**	**VALOR ANUAL TOTAL**
					(R$)	**(R$)**	**(R$)**
				[A]	**[B]**	**[C] = [A] X [B]**	**[D] = [C] X 12**
1	15009 (CATSER) 0310- 67857(GMS)	Motorista "B" - CBO 7823-10	**Curitiba_PR**	14	R$ 6.906,10	R$ 96.685,40	R$ 1.160.224,80
SUBTOTAL - DESPESAS FIXAS						**R$ 96.685,40**	**R$ 1.160.224,80**
DESPESAS EVENTUAIS							
ITEM	**CÓD. - CATSER / GMS**	**DESCRIÇÃO**		**QTD MENSAL**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR MENSAL TOTAL**	**VALOR ANUAL TOTAL**
					(R$)	**(R$)**	**(R$)**
				[A]	**[B]**	**[C] = [A] X [B]**	**[D] = [C] X 12**
1.1	15009 (CATSER) 0310-67857(GMS)	Horas Extras (50%)	**Curitiba_PR**	434	R$ 42,04	R$ 18.245,36	R$ 218.944,32
1.2		Alimentação Complementar	**Curitiba_PR**	28	R$ 30,00	R$ 840,00	R$ 10.080,00
1.3		Diárias com pernoite	**Curitiba_PR**	70	R$ 335,20	R$ 23.464,22	R$ 281.570,62
SUBTOTAL - DESPESAS EVENTUAIS						**R$ 42.549,58**	**R$ 510.594,94**
VALOR TOTAL MÁXIMO DO LOTE						**R$ 139.234,98**	**R$ 1.670.819,74**

Inserido ao protocolo **19.995.499-7** por: **Camila Hellmann Pichler** em: 24/04/2024 11:44. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **bc81a1419700c0341dea0ae2194a40af**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 251
Mov. 41

Defensoria Pública do Estado do Paraná - DPE/PR

Objeto:	Contratação de empresa para prestação de Serviços de condução de veículos - Motoristas (CBO 7823) - devidamente habilitados e uniformizados, para atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado do Paraná - DPE/PR, mediante condução de veículos do tipo leve, utilitários e vans, de segunda a sexta-feira.

Empresa: PROERG PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	CNPJ: 03.326.611/0001-12

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	15/04/2024
B	Município/UF	**CURITIBA_PR**
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	2024
D	Nº de Registro da Convenção Coletiva de Trabalho no M.T.E	PR0000342024
E	Nº de meses de execução contratual	12

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Motorista
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	7823
3	Salário normativo da categoria profissional	2.084,59
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Motorista
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01º de janeiro.

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R$)
A	Salário Base	R$ 2.084,59
B	outros	
	TOTAL DO MÓDULO 1	**R$ 2.084,59**

MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R$)
A	13 º Salário **(1/12)**	8,33%	R$ 173,65
B	Férias e Adicional de Férias **(*apenas adicional de férias do titular)**	12,10%	R$ 252,24
	SUBTOTAL DO SUBMÓDULO 2.1	**20,43%**	**R$ 425,88**
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre o submódulo 2.1	7,21%	R$ 150,34
	TOTAL DO SUBMÓDULO 2.1	**27,64%**	**R$ 576,22**

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes à gratificação natalina, férias e adicional de férias

Nota 2: O adicional de férias contido no submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima

Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 57 da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses.

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	%	Valor (R$)
A	INSS	20,00%	R$ 416,92
B	Salário Educação	2,50%	R$ 52,11
C	SAT	1,50%	R$ 31,27
D	SESC ou SESI	1,50%	R$ 31,27
E	SENAI- SENAC	1,00%	R$ 20,85
F	SEBRAE	0,60%	R$ 12,51
G	INCRA	0,20%	R$ 4,17
H	FGTS	8,00%	R$ 166,77
	TOTAL DO SUBMÓDULO 2.2	**35,30%**	**R$ 735,86**

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente

Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave

Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1

Inserido ao protocolo **19.995.499-7** por: **Camila Hellmann Pichler** em: 24/04/2024 11:44. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **bc81a1419700c0341dea0ae2194a40af**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 252
Mov. 41

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor/dia (R$)	Valor Mensal (R$)
A	Transporte (considerando 22 dias úteis)	R$ 12,00	R$ 264,00
B	Auxílio Alimentação (considerando 22 dias úteis)	R$ 30,00	R$ 660,00
C	Seguro de vida	R$	8,00
D	Auxílio odontológico		
E	Auxílio Funeral		
F	Outros (Especificar)		
	TOTAL DO SUBMÓDULO 2.3	**R$**	**932,00**

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2- ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e diarios	%	Valor (R$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	27,64%	R$ 576,22
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	35,30%	R$ 735,86
2.3	Benefícios Mensais e Diários	-	R$ 932,00
	TOTAL DO MÓDULO 2	**-**	**R$ 2.244,08**

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R$)
A	Aviso prévio indenizado	0,4200%	R$ 8,76
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado Memória de Cálculo: [8% X (% do Aviso Prévio Indenizado)]	0,0300%	R$ 0,63
C	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado Memória de Cálculo: [40% X (% do Submódulo 2.2) X (% do Aviso Prévio Indenizado)]	2,0000%	R$ 41,69
D	Aviso prévio trabalhado	1,9400%	R$ 40,44
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o aviso prévio trabalhado Memória de Cálculo: [(% do Submódulo 2.2) X (% do Aviso Prévio Trabalhado)]	0,7100%	R$ 14,80
F	Multa sobre o FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado Memória de Cálculo: [40% X (% do Submódulo 2.2) X (% do Aviso Prévio Trabalhado)]	2,0000%	R$ 41,69
	TOTAL DO MÓDULO 3	**7,1000%**	**R$ 148,01**

MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviços estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação

Submódulo 4.1 – Substituto nas Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	%	Valor (R$)
A	Substituto na cobertura de férias **(*salário substituto + 1/12 avos 13º + 1/12 avos férias + 1/12 avos adicional de férias)**	0,93%	R$ 19,39
B	Substituto na cobertura de ausências legais	0,28%	R$ 5,84
C	Substituto na cobertura de licença paternidade	0,02%	R$ 0,42
D	Substituto na cobertura de ausência por acidente de trabalho	0,33%	R$ 6,88
E	Substituto na cobertura de afastamento maternidade	0,07%	R$ 1,46
F	Substituto na cobertura de outras ausências	1,39%	R$ 28,98
	SUBTOTAL DO SUBMÓDULO 4.1	**3,02%**	**R$ 62,95**
G	Incidência do submódulo 2.2 sobre o submódulo 4.1	1,07%	R$ 22,22
	TOTAL DO SUBMÓDULO 4.1	**4,09%**	**R$ 85,18**

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R$)
4.1	Substituto nas ausências legais	4,09%	R$ 85,18
	TOTAL DO MÓDULO 4	**-**	**R$ 85,18**

Inserido ao protocolo **19.995.499-7** por: **Camila Hellmann Pichler** em: 24/04/2024 11:44. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **bc81a1419700c0341dea0ae2194a40af**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 253
Mov. 41

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS

5	Insumos Diversos	Valor (R$)
A	Uniformes	R$ 91,67
B	Celular para uso em serviço com acesso a internet	R$ 250,00
	TOTAL DO MÓDULO 5	**R$ 341,67**

Nota: Valores mensais por empregado

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R$)
A	Custos Indiretos	7,44%	R$ 364,82
B	Lucro	10,00%	R$ 526,83
C	Tributos	**19,17%**	**R$ 1.110,93**
D	IRPJ	7,64%	R$ 442,75
E	CSLL	2,88%	R$ 166,90
F	PIS	0,65%	R$ 37,67
G	COFINS	3,00%	R$ 173,86
H	ISS	5,00%	R$ 289,76
	TOTAL DO MÓDULO 6	**36,61%**	**R$ 2.002,59**

Nota 1: Custos indiretos, tributos e lucro por empregado

Nota2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se percentual sobre o valor do faturamento

2. QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	(R$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	R$ 2.084,59
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$ 2.244,08
C	Módulo 3- Provisão para Rescisão	R$ 148,01
D	Módulo 4- Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$ 85,18
E	Módulo 5- Insumos Diversos	R$ 341,67
	Subtotal (A + B +C+ D+ E)	**R$ 4.903,52**
F	Módulo 6- Custos indiretos, tributos e lucro	R$ 2.002,59
	Valor total por empregado	**R$ 6.906,10**

Inserido ao protocolo **19.995.499-7** por: **Camila Hellmann Pichler** em: 24/04/2024 11:44. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **bc81a1419700c0341dea0ae2194a40af**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 254
Mov. 41

Defensoria Pública do Estado do Paraná - DPE/PR	
Objeto:	Contratação de empresa para prestação de Serviços de condução de veículos - Motoristas (CBO 7823) - devidamente habilitados e uniformizados, para atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado do Paraná - DPE/PR, mediante condução de veículos do tipo leve, utilitários e vans, de segunda a sexta-feira.

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração		Valor (R$)	
A	Salário/Hora		R$	11,84
B	Adicional de Hora Extra	50%	R$	5,92
TOTAL DO MÓDULO 1			**R$**	**17,77**

MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R$)	
A	13 º Salário **(1/12)**	8,33%	R$	1,48
B	Férias e Adicional de Férias **(*apenas adicional de férias do titular)**	12,10%	R$	2,15
SUBTOTAL DO SUBMÓDULO 2.1		**20,43%**	**R$**	**3,63**
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre o submódulo 2.1	7,21%	R$	1,28
TOTAL DO SUBMÓDULO 2.1		**27,64%**	**R$**	**4,91**

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes à gratificação natalina, férias e adicional de férias

Nota 2: O adicional de férias contido no submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima

Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 57 da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	%	Valor (R$)	
A	INSS	20,00%	R$	3,55
B	Salário Educação	2,50%	R$	0,44
C	SAT	1,50%	R$	0,27
D	SESC ou SESI	1,50%	R$	0,27
E	SENAI- SENAC	1,00%	R$	0,18
F	SEBRAE	0,60%	R$	0,11
G	INCRA	0,20%	R$	0,04
H	FGTS	8,00%	R$	1,42
TOTAL DO SUBMÓDULO 2.2		**35,30%**	**R$**	**6,27**

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente

Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave

Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1

Inserido ao protocolo **19.995.499-7** por: **Camila Hellmann Pichler** em: 24/04/2024 11:44. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **bc81a1419700c0341dea0ae2194a40af**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 255
Mov. 41

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2- ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e diarios	%	Valor (R$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	27,64%	R$ 4,91
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	35,30%	R$ 6,27
	TOTAL DO MÓDULO 2	**-**	**R$ 11,18**

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO (REDAÇÃO DADA PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 7, DE 2018)

3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R$)
A	Aviso prévio indenizado	0,4200%	R$ 0,07
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado Memória de Cálculo: [8% X (% do Aviso Prévio Indenizado)]	0,0300%	R$ 0,01
C	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado Memória de Cálculo: [40% X (% do Submódulo 2.2) X (% do Aviso Prévio Indenizado)]	2,0000%	R$ 0,36
D	Aviso prévio trabalhado	1,9400%	R$ 0,34
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o aviso prévio trabalhado Memória de Cálculo: [(% do Submódulo 2.2) X (% do Aviso Prévio Trabalhado)]	0,7100%	R$ 0,13
F	Multa sobre o FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado Memória de Cálculo: [40% X (% do Submódulo 2.2) X (% do Aviso Prévio Trabalhado)]	2,0000%	R$ 0,36
	TOTAL DO MÓDULO 3	**5,1000%**	**R$ 0,91**

Nota: De acordo com o entendimento do TCU no Acórdão nº 1.186/2017 - Plenário, a a parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1,94% no primeiro ano, e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato, conforme a Lei 12.506/2011.

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R$)
A	Custos Indiretos	7,44%	R$ 2,22
B	Lucro	10,00%	R$ 3,21
C	Tributos	**19,17%**	**R$ 6,76**
D	IRPJ	7,64%	R$ 2,70
E	CSLL	2,88%	R$ 1,02
F	PIS	0,65%	R$ 0,23
G	COFINS	3,00%	**R$ 1,06**
H	ISS	5,00%	R$ 1,76
	TOTAL DO MÓDULO 6		**R$ 12,19**

Nota 1: Custos indiretos, tributos e lucro por empregado
Nota2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se percentual sobre o valor do faturamento

2. QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	(R$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	R$ 17,77
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$ 11,18
C	Módulo 3- Provisão para Rescisão	R$ 0,91
	Subtotal (A + B +C+ D+ E)	**R$ 29,85**
F	Módulo 6- Custos indiretos, tributos e lucro	R$ 12,19
	Valor total por empregado	**R$ 42,04**

Inserido ao protocolo **19.995.499-7** por: **Camila Hellmann Pichler** em: 24/04/2024 11:44. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **bc81a1419700c0341dea0ae2194a40af**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 256
Mov. 41

Defensoria Pública do Estado do Paraná - DPE/PR	
Objeto:	Contratação de empresa para prestação de Serviços de condução de veículos - Motoristas (CBO 7823) - devidamente habilitados e uniformizados, para atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado do Paraná - DPE/PR, mediante condução de veículos do tipo leve, utilitários e vans, de segunda a sexta-feira.

PLANILHA ESTIMATIVA PARA O CUSTO DAS DIARIAS

	VALOR DA DIÁRIA		Valor (R$)	
1	Diária com pernoite		**R$**	**250,00**
A	Custos Indiretos	7,44%	**R$**	**18,60**
B	Lucro	10,00%	**R$**	**25,00**
C	Tributos	19,17%	**R$**	**41,60**
D	IRPJ	7,64%	R$	22,43
E	CSLL	2,88%	R$	8,46
F	PIS	0,65%	R$	1,91
G	COFINS	3,00%	R$	8,81
	VALOR TOTAL PARA 01 (UMA) DIÁRIA		**R$**	**335,20**

Inserido ao protocolo **19.995.499-7** por: **Camila Hellmann Pichler** em: 24/04/2024 11:44. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **bc81a1419700c0341dea0ae2194a40af**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 257
Mov. 41

TERMO DE RESPONSABILIDADE: OPÇÃO DE NÃO REALIZAR A VISITA TÉCNICA

RAZÃO SOCIAL: PROERG PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 03.766.611/0001-20
ENDEREÇO: Av 136, nº 797, Ala 1803B, Setor Sul, Goiânia (GO)- CEP: 74.093-250
TELEFONE: 62 30913730
E-MAIL: proerg@gmail.com

À
Defensoria Pública do Estado do Paraná.
Coordenadoria Geral de Administração – Departamento de Compras e Aquisições.
Curitiba – PR.

Prezados Senhores,
Por seu representante legal, declara para os devidos fins de direito que deixou de realizar visita técnica. Declaro que, em face da não realização da visita técnica, assumimos total e irrestrito compromisso sobre qualquer erro no dimensionamento de custos para elaboração da proposta, vez que por nossa conta e risco, optamos por não realizá-la.

Declaro ainda que, por optar pela não realização da visita técnica, em hipótese alguma poderá ser alegada necessidade de serviços extraordinários decorrentes do desconhecimento das reais condições do objeto licitado, bem como dificuldades para execução do contrato.

Goiânia-GO, 15 de abril de 2024.

THIAGO FARID NAHAS:99428865168
Assinado de forma digital por THIAGO FARID NAHAS:99428865168
Dados: 2024.04.15 19:36:05 -03'00'

Representante Legal: Thiago Farid Nahas
PROERG Projetos e Empreendimentos LTDA
CNPJ: 03.326.611/0001-12

Inserido ao protocolo **19.995.499-7** por: **Camila Hellmann Pichler** em: 24/04/2024 11:44. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **bc81a1419700c0341dea0ae2194a40af**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 258
Mov. 41

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2023/2024

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: PR000034/2024
DATA DE REGISTRO NO MTE: 08/01/2024
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR064024/2023
NÚMERO DO PROCESSO: 19980.233504/2023-41
DATA DO PROTOCOLO: 14/12/2023

Confira a autenticidade no endereço http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/.

FEDERACAO DOS TRABALHADORES EM TRANSP RODOV DO EST PR, CNPJ n. 81.455.248/0001-49, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MOACIR RIBAS CZECK;

SINDICATO DOS TRAB. CONDUTORES DE VEICULOS MOTONETAS, MOTOCICLETAS E SIMILARES DE CURITIBA E REGIAO METROPOLITANA, CNPJ n. 02.914.270/0001-33, neste ato representado(a) por seu Procurador, Sr(a). JACEGUAI TEIXEIRA;

SIND DOS COND DE VEIC ROD E ANEXOS DE PARANAGUA, CNPJ n. 80.295.199/0001-61, neste ato representado(a) por seu Procurador, Sr(a). JACEGUAI TEIXEIRA;

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIARIOS DO ESTADO DO PARANA, CNPJ n. 76.602.366/0001-00, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MOACIR RIBAS CZECK;

E

SIND COM VAR GEN ALIM MERC ETC CTBA REG METROP LIT PR, CNPJ n. 73.919.771/0001-50, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). PEDRO JOANIR ZONTA;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de agosto de 2023 a 31 de julho de 2024 e a data-base da categoria em 01º de agosto.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Profissional dos Trabalhadores em Empresas de Transportes Rodoviários do 2º Grupo de Trabalhadores em Transportes Rodoviários e Anexos da CNTTT, previsto no quadro de atividades e profissões a que se refere o anexo do artigo 577 da CLT, e representando também todos os motoristas em geral, inclusive como categoria profissional diferenciada, todos os condutores de veículos rodoviários, inclusive como categoria profissional diferenciada, condutores de veículos em geral, condutores de veículos profissionais habilitados nas categorias A,B,C,D e E, a teor do art. 143 do CBT, motoristas vendedores e/ou entregadores pracistas, motociclistas, manobristas, operadores de máquinas e/ou empilhadeiras e condutores de equipamento automotor destinado a movimentação de cargas, assim como representando os empregados nas empresas dos setores a seguir especificados: "Empresas de Transportes Rodoviários das categorias econômicas de Transportes Rodoviários de Passageiros (Municipais, Intermunicipais, Interestaduais, Internacionais), Transportes Rodoviários de Cargas (Municipal, Intermunicipal, Interestadual e Internacional)em Geral, Carregadores e Transportadores de Volumes, de Bagagens em Geral, Postos de Serviços, e os empregados nas empresas que tenham, por objetivo principal ou preponderante, a movimentação física de mercadorias e bens em geral, em vias públicas ou rodovias, mediante a utilização de veículos automotores, bem como aquelas voltadas à prestação de serviços de logística, armazenagem ou integração multimodal, Transportes Coletivos de Passageiros Urbanos, Metropolitanos, inclusive em Automóvel de Aluguel (Táxi), Guardadores de Automóveis, Empregados de Agências e Estações Rodoviárias, Transportes de Passageiros por Fretamento (Turismo e Escolares), condutores de trator de roda, trator de**

Inserido ao protocolo **19.995.499-7** por: **Camila Hellmann Pichler** em: 24/04/2024 11:44. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **bc81a1419700c0341dea0ae2194a40af**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 259 Mov. 41

esteira, trator misto, condutores de equipamento automotor destinado a execução de trabalho agrícola, de terraplenagem, de construção ou pavimentação, habilitados nas categorias C,D e E do art. 144 do CBT, ajudantes de motorista, como categoria similar, entendidos aqueles que, com exclusividade e em caráter permanente auxiliam o motorista em cargas, descargas e manobras, com ele permanecendo durante o transporte, empregados condutores de veículos, motoristas, como categoria diferenciada, nas empresas dos setores de: "Indústrias da Alimentação, Indústrias do Vestuário, Indústrias da Construção e do Mobiliário, Indústrias Urbanas (Inclusive Energia Elétrica, Água, Esgoto, Saneamento), Indústrias Extrativas, Indústrias de Fiação e Tecelagem, Indústrias de Artefatos de Couro, Indústrias de Artefatos de Borracha, Indústrias de Joalherias e Lapidação de Pedras Preciosas, Indústrias Químicas e Farmacêuticas, Indústrias do Papel, Papelão e Cortiça, Indústrias Gráficas, Indústrias de Vidros, Cristais, Espelhos, Cerâmicas de Louça e Porcelana, Indústrias de Instrumentos Musicais e de Brinquedos, Indústrias Cinematográficas, Indústrias de Beneficiamento, Indústrias de Artesanato em Geral e Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e do Material Elétrico". "Comércio Atacadista, Comércio Varejista, Agentes Autônomos do Comércio, Comércio Armazenador, Turismo e Hospitalidade, Empresas de Refeições Coletivas e Estabelecimentos de Serviços de Saúde". "Empresas de Comunicações, Empresas Jornalísticas, Empresas de Rádio e Televisão e Empresas de Publicidade". Estabelecimentos Bancários, Empresas de Seguros Privados e Capitalização, Agentes Autônomos de Seguros Privados e de Crédito e Entidades de Previdência Privada". "Estabelecimentos de Ensino, Empresa de Difusão Cultural e Artísticas, Estabelecimentos de Cultura Física e Estabelecimentos Hípicos", definidos na forma do quadro anexo do Artigo 577 da CLT". E os empregados condutores de veículos e motoristas, como categoria diferenciada, nas empresas dos setores a seguir: "Empregadores na Lavoura, Empregadores na Pecuária e Empregadores na Produção Extrativa Rural", definidos na forma do Artigo 1º das Portarias nºs 71 e 394 do MTPS". Cooperativas em Geral, "grupo constituído pelas Cooperativas de todos os setores econômicos", "Serviços Públicos", "Empresas de Economia mista de serviços públicos e seus concessionários e de outros ramos da economia; empresas públicas de administração direta e indireta cujos empregados sejam regidos pelo sistema da Consolidação das Leis do Trabalho, com abrangência territorial em **Almirante Tamandaré/PR, Araucária/PR, Balsa Nova/PR, Bocaiúva do Sul/PR, Campina Grande do Sul/PR, Campo Largo/PR, Colombo/PR, Contenda/PR, Curitiba/PR, Guaratuba/PR, Mandirituba/PR, Matinhos/PR, Morretes/PR, Paranaguá/PR, Pinhais/PR, Piraquara/PR, Quatro Barras/PR, Rio Branco do Sul/PR e São José dos Pinhais/PR**.

SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO

PISO SALARIAL

CLÁUSULA TERCEIRA - SALÁRIO NORMATIVO

Assegura-se a partir de 1º agosto de 2023, os seguintes pisos salariais:

a) - Para Motoristas de **"Rodo trem e Bitrem", R$ 2.930,00.**

b) - Para Motoristas de **"Carreta, Semi Reboques e Ônibus", R$ 2.887,39.**

c) - Para Motoristas de caminhões **"Truck" e Micro-ônibus, R$ 2.476.00.**

d) - Para Motoristas de caminhões de grande porte como **"Toco", R$ 2.275,02.**

e) - Para Motoristas de **"veículos leves"** (como Kombi, semelhantes e operadores de empilhadeira, Operadores de Empilhadeiras, Tratoristas, Roçadeiras e Operadores de Varredeiras Motorizadas para limpeza pública) e caminhões (como MB/680 e semelhantes), **R$ 2.084,59.**

f) - Para **Motociclista e similares**, **R$ 1.777,64.**

g) Para **"Ajudantes de motoristas" R$ 1.720,80.**

DESCONTOS SALARIAIS

CLÁUSULA QUARTA - DESCONTO

Inserido ao protocolo **19.995.499-7** por: **Camila Hellmann Pichler** em: 24/04/2024 11:44. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **bc81a1419700c0341dea0ae2194a40af**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 260 Mov. 41

Para efeitos do Artigo 462 da C.L.T., a empresa poderá efetuar descontos na folha de pagamento, quando expressamente autorizado pelo empregado, parcelas relativas à empréstimos dos convênios MTB/CEF e SINDICATOS PROFISSIONAIS, convênio com farmácia, assistência médica e odontológica, óticas, supermercados e congêneres, dentre outros, mensalidades de seguros de vida, feitos perante os sindicatos profissionais convenentes ou empresa, bem como, fornecimento de lanches, refeições, seguros de vida e danos pessoais, e mensalidade de associação recreativa dos empregados. Serão efetuados descontos na folha de pagamento ou verbas rescisórias, nos casos de furto, roubo, multa pôr infração a Lei de trânsito, danos a bens da empresa ou de terceiros, quando resultar de culpa ou dolo do empregado, de acordo com o parágrafo 1° do artigo 462 da C.L.T.

PARÁGRAFO ÚNICO - O repasse das importâncias descontadas, devidas aos sindicatos profissionais, será efetuado até o 5º dia útil após o desconto.

CLÁUSULA QUINTA - DESCONTOS DECORRENTES DE MULTAS

A empresa comunicará ao seu empregado a ocorrência de notificação de infração de trânsito, quando pelo mesmo praticado, no exercício de sua atividade laboral, apresentando-lhe a respectiva notificação e dele colhendo ciente, a fim de que o mesmo possa solicitar documentos, sempre por escrito e contra recibo, e interpor o recurso, em lei previsto, podendo a empregadora subsidiá-lo a tanto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na ocorrência de notificação de infração de trânsito, praticada pelo empregado no exercício de suas funções, a empresa providenciará a apresentação do condutor, que deverá firmar o formulário de identificação e fornecer os dados e documentos, na forma estabelecida na legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica autorizado o desconto salarial dos valores decorrentes de multa de trânsito, em uma única vez ou parcelado, após o decurso do prazo à interposição de recurso administrativo pelo empregado, e desde que esta circunstancia tenha sido prevista no contrato de trabalho conforme § 1º do Art 462 da CLT.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na hipótese de rescisão do contrato de trabalho, por qualquer motivo, estando pendente recurso administrativo, fica autorizado o desconto do valor da multa, no documento de rescisão contratual, certo que, em havendo a desconstituição da infração, em sede administrativa ou judicial, ao empregado será devolvido o valor descontado, sendo de sua responsabilidade o pedido de restituição do referido valor junto ao Departamento Pessoal da Empresa.

OUTRAS NORMAS REFERENTES A SALÁRIOS, REAJUSTES, PAGAMENTOS E CRITÉRIOS PARA CÁLCULO

CLÁUSULA SEXTA - COMPROVANTES DE PAGAMENTO

As empresas fornecerão comprovante de pagamento, especificando as verbas pagas, descontos efetuados e recolhimento do FGTS.

GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS

ADICIONAL DE HORA-EXTRA

CLÁUSULA SÉTIMA - ADICIONAL DE HORAS EXTRAS

As horas extras serão pagas, com os adicionais previstos na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria preponderante.

AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA - ALIMENTAÇÃO E ESTADIA

Os empregados serão reembolsados, quando em viagem a serviço fora do município sede das empresas e que implique em necessidade de refeições e pernoites, das despesas devidas com alimentação e estadia,

Inserido ao protocolo **19.995.499-7** por: **Camila Hellmann Pichler** em: 24/04/2024 11:44. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **bc81a1419700c0341dea0ae2194a40af**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 261 Mov. 41

em níveis adequados, ajustados com as empresas, não podendo em hipótese nenhuma ser inferior ao aqui ajustado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Aos empregados, quando em viagem a serviço das empresas, fora do seu domicílio sede, fica assegurada a percepção de alimentação e estadia paga pelas empresas, nos seguintes valores: **R$ 30,00,** para almoço; **R$ 30,00,** para jantar; **R$ 15,00**, para café; **R$ 15,00**, para pernoite/banho, **totalizando R$ 90,00 (noventa reais)** de despesas diárias comprovadas por documentos fiscais, sem natureza salarial.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As empresas que mantiverem convênios com Restaurantes e Dormitórios para o atendimento das obrigações da cláusula 08 e parágrafos primeiro ficam desobrigadas do reembolso.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As despesas referidas na cláusula 08 e parágrafos primeiro e parágrafo segundo não terão natureza salarial.

SEGURO DE VIDA

CLÁUSULA NONA - SEGURO DE VIDA

As empresas deverão custear o benefício do seguro de vida em grupo obrigatório aos profissionais motoristas e demais empregados abrangidos por este instrumento coletivo, destinado à morte natural, morte acidental, invalidez parcial ou permanente e cobertura dos riscos pessoais inerentes às suas atividades, conforme previsto no parágrafo único, artigo 2º da Lei 13.103/2015.

CONTRATO DE TRABALHO – ADMISSÃO, DEMISSÃO, MODALIDADES

NORMAS PARA ADMISSÃO/CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA - EMPREGADOS NOVOS ADMITIDOS

Ao empregado admitido para a função de outro empregado dispensado, sem justa causa, será garantido aquele salário igual ao do empregado de menor salário na função, sem considerar vantagens pessoais (Instrução nº 004 do TST, item XXIII).

DESLIGAMENTO/DEMISSÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - COMUNICAÇÃO DO MOTIVO DE DISPENSA

No caso de despedida por justa causa, as empresas comunicarão por escrito aos empregados o motivo da dispensa.

OUTRAS NORMAS REFERENTES A ADMISSÃO, DEMISSÃO E MODALIDADES DE CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ANOTAÇÕES NA CARTEIRA PROFISSIONAL

As empresas anotarão na CTPS a função efetivamente exercida pelo empregado observada a classificação brasileira de ocupação (CBO).

JORNADA DE TRABALHO – DURAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, CONTROLE, FALTAS

COMPENSAÇÃO DE JORNADA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - COMPENSAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO

Inserido ao protocolo **19.995.499-7** por: **Camila Hellmann Pichler** em: 24/04/2024 11:44. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **bc81a1419700c0341dea0ae2194a40af**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 262
Mov. 41

Para as empresas e empregados que optarem pelo regime de compensação de jornada de trabalho, o horário será o seguinte:

a) Extinção completa do trabalho aos sábados: As horas de trabalho correspondentes aos sábados serão compensadas no decurso da semana de segunda a sexta-feira, com acréscimo de até no máximo, duas horas diárias, de maneira que nesses dias se completem as quarenta e quatro horas semanais respeitadas os intervalos de Lei;

b) Extinção parcial do trabalho aos sábados: as horas correspondentes à redução do trabalho aos sábados, serão da mesma forma compensadas pela prorrogação da jornada de trabalho de segunda a sexta-feira, observadas as condições básicas referidas no item anterior;

c) Competirá a cada empresa, de comum acordo com seus empregados, fixar jornada de trabalho, para efeito de compensação objetivando a extinção total ou parcial do expediente aos sábados, dentro das normas aqui estabelecidas.

Com a manifestação de comum acordo antes referido, tem-se cumpridas as exigências legais, sem outra formalidade.

FÉRIAS E LICENÇAS
DURAÇÃO E CONCESSÃO DE FÉRIAS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FÉRIAS PROPORCIONAIS

Ao empregado com menos de um ano de empresa, e que rescinda seu contrato laboral, será devido o pagamento das férias proporcionais, desde que o mesmo tenha mais de seis meses de trabalho na empresa, ficando assegurado também o pagamento de 1/3 (um terço) do salário normal na concessão das férias ou na rescisão contratual.

SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR
UNIFORME

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - UNIFORME E MATERIAL PARA TRABALHO

Quando for obrigatório o uso de uniforme e equipamentos para o trabalho, as empresas fornecerão gratuitamente, vedado qualquer desconto a esse título.

ACEITAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ATESTADOS MÉDICOS

As empresas aceitarão os atestados médicos e odontológicos expedidos pelos profissionais dos Sindicatos dos Trabalhadores, tendo em vista convênio firmado com o SUS e na hipótese das empresas disporem de serviços médicos e odontológicos próprios, suas validades dependerão do visto de seus profissionais.

RELAÇÕES SINDICAIS
CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - COTA SOLIDÁRIA DE PARTICIPAÇÃO NEGOCIAL

Inserido ao protocolo **19.995.499-7** por: **Camila Hellmann Pichler** em: 24/04/2024 11:44. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **bc81a1419700c0341dea0ae2194a40af**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 263
Mov. 41

As partes convenentes expressamente concordam que a participação do sindicato profissional no processo negocial que culminou com este instrumento coletivo foi essencial (art. 8º, VI, CF) e deu garantia de equilíbrio de forças para que fosse alcançada a presente negociação coletiva frutífera, cujo reconhecimento é um direito que visa a melhoria da condição social obreira (art. 7º, XXVI, CF).

Igualmente, tem presente as partes que a primazia do trabalho é um escopo da ordem social (art. 193, CF) e que a solidariedade é um objetivo fundamental da República Federativa do Brasil.

Soma-se a isso que a representação sindical é categorial e não meramente associativa (art. 8º, III, CF) pelo que resta concluído que o sindicato profissional teve participação obrigatória na negociação coletiva e resguardou direitos e alcançou conquistas para toda a categoria e não apenas para associados ou uma fração dos empregados de sua representação, pelo que resta fixada a seguinte regra coletiva:

I – Sendo inconstitucional a obrigatoriedade de trabalho sem remuneração e porque fere o direito à igualdade, estabelecem com apoio na decisão assemblear autorizadora da assinatura deste instrumento coletivo, uma COTA SOLIDÁRIA DE PARTICIPAÇAO NEGOCIAL a ser revertida em favor da entidade profissional, com viés de ressarcimento e retribuição pelo trabalho sindical frutífero na negociação;

II – A COTA SOLIDÁRIA DE PARTICIPAÇÃO NEGOCIAL é limitada a 1% (um por cento), mensal, calculado sobre o valor do piso salarial da respectiva função do empregado e que foi conquistado pela negociação coletiva, exceto no mês de outubro em que o valor do desconto será acrescido de mais 1% para repasse à FETROPAR que capitaneou a negociação e que se encarregará de emitir o boleto de cobrança de sua cota;

III – A COTA SOLIDÁRIA DE PARTICIPAÇÃO NEGOCIAL, lastreada pelas regras constitucionais acima delineadas não se confunde e nem implica em associação à entidade, devendo ser descontada pelo empregador e repassado até o dia 15 (quinze) do mesmo mês para a entidade sindical profissional credora;

IV – Será de responsabilidade das entidades sindicais profissionais emitir guias pelo valor global da contribuição, cabendo às empresas informar o número de empregados abrangidos;

V – Fica estabelecido que é de exclusiva responsabilidade das entidades obreiras a eventual defesa desta cláusula em qualquer esfera.

VI – Fica assegurado o direito de oposição ao desconto a ser manifestado diretamente ao sindicato laboral através de manifestação individual manuscrita, que poderá ser apresentada a partir do registro da convenção coletiva e em até 10 (dez) dias contados da realização do desconto no salário. Fica vedada a remessa de mais de uma carta em conjunto.

DISPOSIÇÕES GERAIS
APLICAÇÃO DO INSTRUMENTO COLETIVO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ABRANGÊNCIA E EXCLUSÕES

Inserido ao protocolo **19.995.499-7** por: **Camila Hellmann Pichler** em: 24/04/2024 11:44. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **bc81a1419700c0341dea0ae2194a40af**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 264 Mov. 41

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrange os Motoristas (Condutores de Veículos Rodoviários), Motoristas (Entregadores Pracistas), Motoristas (Vendedores), Operadores de Empilhadeiras, Manobristas e Ajudantes de Motoristas (aqueles que permanecem cotidianamente com os motoristas e auxiliam em carga e descarga) categoria diferenciada que mantenham vínculo nas empresas do Comércio Varejista de Gêneros Alimentícios, Mercados, Minimercados, Supermercados e Hipermercados de Curitiba, Região Metropolitana de Curitiba e litoral Paranaense, representadas pela entidade patronal, acima nominada, observada as respectivas bases territoriais, dos sindicatos aqui acordantes.

PARÁGRAFO ÚNICO - EXCLUSÕES: Restam excluídos, expressamente, da abrangência do presente instrumento, os Motoristas (Condutores de Veículos Rodoviários), Motoristas (Entregadores Pracistas), Motoristas (Vendedores), Manobristas, Operadores de Empilhadeiras e Ajudantes de Motoristas categoria diferenciada, com vínculo nas empresas do Comércio Varejista de Gêneros Alimentícios, Mercados, Minimercados,
Supermercados e Hipermercados de Curitiba, Região Metropolitana de Curitiba representadas pela entidade patronal, que mantenham Acordos Coletivos próprios, com os sindicato profissional signatário do presente instrumento, hipótese em que prevalecerão estes, excluídas expressamente as respectivas empresas e empregados da incidência da presente Convenção Coletiva de Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - CONDIÇÕES DE TRAB PREVISTA NA CCT DA CATEGORIA PREPONDERANTE

As condições de trabalho fixadas na Convenção Coletiva da categoria predominante nas empresas, firmadas pelas entidades patronais participantes da Convenção Coletiva de Trabalho e os Sindicatos representantes dos Empregados da categoria predominante correspondente, serão aplicadas aos Motoristas e Ajudante de Motoristas, no que aqui não for regulado ou não for conflitante com as disposições aqui adotadas, obrigando-se os Sindicatos Patronais a fornecerem cópias das mesmas e de seus Termos Aditivos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão aplicadas aos motoristase ajudante de motoristas, antecipações, reajustes ou abonos espontaneamente concedidos por Acordos Coletivos ou Aditivos à Convenção Coletiva da Categoria predominante.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - APLICAÇÃO DA CCT

A presente convenção coletiva de trabalho será aplicável exclusivamente nas empresas do comércio varejista de gêneros alimentícios, mercados, minimercados, Supermercados e Hipermercados de Curitiba, Região Metropolitana e litoral paranaense, representadas pela entidade patronal sindical signatária.

DESCUMPRIMENTO DO INSTRUMENTO COLETIVO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - PENALIDADE

Pela inobservância da presente Convenção será aplicada penalidade no valor de 10% (dez por cento) do salário normativo, que reverterá em favor do empregado prejudicado.

RENOVAÇÃO/RESCISÃO DO INSTRUMENTO COLETIVO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - PROCESSO DE PRORROGAÇÃO E REVISÃO

Os entendimentos com vistas à celebração da Convenção Coletiva para o próximo período (1º agosto de 2024 a 31 de julho de 2024) deverão ser iniciados com antecedência de 60 (sessenta) dias antes do término desta Convenção.

Inserido ao protocolo **19.995.499-7** por: **Camila Hellmann Pichler** em: 24/04/2024 11:44. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **bc81a1419700c0341dea0ae2194a40af**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 265
Mov. 41

OUTRAS DISPOSIÇÕES

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - LOCAÇÃO DE MOTOS E USO DE IMAGEM

O empregado, contratado sob o regime da CLT a partir de **1º de agosto de 2023**, possuidor de motocicleta a qualquer título (proprietário, locatário, comodatário, etc.) a ser utilizada a serviço da empregadora na entrega de mercadorias e documentos, receberá a título de aluguel uma parcela mensal, não integrante da remuneração para nenhum efeito, o valor de **R$ 477,97**, a ser pago até o dia 10 de cada mês. As partes reconhecem que os pagamentos concedidos pelas empresas aos condutores de motos e similares, tais como o pagamento de aluguel da moto e uso de imagem, não terá natureza salarial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Empregado e empregador reconhecem que o valor acima consignado para a locação da motocicleta não abrange a quilometragem rodada e a gasolina utilizada mensalmente na prestação do serviço para o empregador, o que deverá ser ajustado diretamente entre empregado e empregador.

PARÁGRAFO SEGUNDO: USO DE IMAGEM – Empregado e empregador reconhecem que o uso de imagem nas motocicletas e similares, com a finalidade de divulgar o nome da empresa, não gera qualquer direito a vantagens ou indenizações aos condutores ou proprietários das motocicletas ou similares.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O direito ao recebimento dos valores constantes do caput desta cláusula, bem como o seu parágrafo primeiro só ocorrerá quando o empregado utilizar sua própria motocicleta, o equipamento que seja co-proprietário, ou por ele arrendado formalmente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - FORO

As divergências serão dirimidas pelas partes, sendo que o foro competente para apreciar qualquer reclamação trabalhista oriunda da presente Convenção Coletiva de Trabalho será o da Vara do Trabalho ou do Juízo de Direito da localidade onde o empregado prestar seus serviços ao empregador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - EMPRESAS CONCORDATÁRIAS, FALIDAS

As empresas concordatárias e a massa falida, que continuarem a operar e as empresas que se encontrarem em dificuldades econômicas poderão, previamente, negociar com o Sindicato dos Empregados condições para pagamento dos salários, índices de correção salarial e haveres rescisórios.

}

MOACIR RIBAS CZECK
PRESIDENTE
FEDERACAO DOS TRABALHADORES EM TRANSP RODOV DO EST PR

JACEGUAI TEIXEIRA
PROCURADOR
SINDICATO DOS TRAB. CONDUTORES DE VEICULOS MOTONETAS, MOTOCICLETAS E SIMILARES DE CURITIBA E REGIAO METROPOLITANA

JACEGUAI TEIXEIRA
PROCURADOR
SIND DOS COND DE VEIC ROD E ANEXOS DE PARANAGUA

Inserido ao protocolo **19.995.499-7** por: **Camila Hellmann Pichler** em: 24/04/2024 11:44. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **bc81a1419700c0341dea0ae2194a40af**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 266
Mov. 41

MOACIR RIBAS CZECK
PRESIDENTE
SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIARIOS DO ESTADO DO PARANA

PEDRO JOANIR ZONTA
PRESIDENTE
SIND COM VAR GEN ALIM MERC ETC CTBA REG METROP LIT PR

ANEXOS
ANEXO I - ATA FETROPAR

Anexo (PDF)

ANEXO II - ATA SINTRAMOTOS

Anexo (PDF)

ANEXO III - ATA SINDICAP

Anexo (PDF)

ANEXO IV - ATA SITRO

Anexo (PDF)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministerio do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço http://www.mte.gov.br.

Inserido ao protocolo **19.995.499-7** por: **Camila Hellmann Pichler** em: 24/04/2024 11:44. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **bc81a1419700c0341dea0ae2194a40af**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 267
Mov. 41

Inserido ao protocolo **19.995.499-7** por: **Camila Hellmann Pichler** em: 24/04/2024 11:44. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **bc81a1419700c0341dea0ae2194a40af**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 268
Mov. 42

ExpressoLivre - ExpressoMail

Remetente:	"Compras Defensoria" <compras@defensoria.pr.def.br>
Para:	engenharia@flamacs.com.br, licitacao@fortresservicos.com.br, contratos@fortresservicos.com.br
Data:	22/04/2024 11:27 (1 minuto atrás)
Assunto:	Re: Re: Re: Orçamento 05/2024 - Contratação de Motorista - Defensoria Pública do Paraná
Anexos:	image001.png (81.16 KB) image002.png (1.29 KB) image003.png (1.36 KB) image004.png (1.55 KB) image005.png (1.65 KB)

Bom dia Gabriele,
Tentei contato por telefone (42) 3532-5844, mas sem êxito, para esclarecer o que compõem o valor do orçamento enviado.
Preciso entender se o valor final, está considerando horas extras, diárias, alimentação suplementar ou somente uniforme e telefone celular com internet móvel.
Fico no aguardo de seu retorno.
Atenciosamente Isadora.,

DPE PR
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Departamento de Compras e Aquisições
Defensoria Pública do Estado do Paraná
Rua Mateus Leme, 1908 - Centro Cívico

Esta mensagem pode conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a recebê-la, não poderá utilizar, copiar, divulgar ou efetuar qualquer ação tomando por base as informações nela contidas. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente o remetente e em seguida apague-a. Comunicações pela Internet não podem ser garantidas quanto a segurança ou inexistência de erros ou de vírus. O remetente, por esta razão, não aceita responsabilidade por qualquer erro ou omissão no contexto da mensagem decorrente da transmissão via Internet.

Em 19/04/2024 às 13:31 horas, "Compras Defensoria" <compras@defensoria.pr.def.br> escreveu:

> Boa tarde Gabriele,
> Recebemos o orçamento, porém precisamos do descritivo que compõem o valor final, desta forma, encaminho anexo a planilha de custos, para composição dos valores.
> Outra informação necessária, é a Convenção Coletiva de Trabalho utilizada para referência.
> Qualquer dúvida ficamos à disposição.
> No aguardo de seu retorno.
> Atenciosamente Isadora.,

Inserido ao protocolo **19.995.499-7** por: **Camila Hellmann Pichler** em: 24/04/2024 11:45. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **c2109480dd970730a359c9f7f324f8eb**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 269
Mov. 42

DPE PR
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Departamento de Compras e Aquisições
Defensoria Pública do Estado do Paraná
Rua Mateus Leme, 1908 - Centro Cívico

Esta mensagem pode conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a recebê-la, não poderá utilizar, copiar, divulgar ou efetuar qualquer ação tomando por base as informações nela contidas. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente o remetente e em seguida apague-a. Comunicações pela Internet não podem ser garantidas quanto a segurança ou inexistência de erros ou de vírus. O remetente, por esta razão, não aceita responsabilidade por qualquer erro ou omissão no contexto da mensagem decorrente da transmissão via Internet.

Em 15/04/2024 às 12:30 horas, "Compras Defensoria" <compras@defensoria.pr.def.br> escreveu:

> Bom dia Gabriele,
> Poderia nos enviar a planilha com o descritivo do orçamento enviado ?
> Ficamos no aguardo.
> Atenciosamente Isadora.,

DPE PR
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Departamento de Compras e Aquisições
Defensoria Pública do Estado do Paraná
Rua Mateus Leme, 1908 - Centro Cívico

Esta mensagem pode conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a recebê-la, não poderá utilizar, copiar, divulgar ou efetuar qualquer ação tomando por base as informações nela contidas. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente o remetente e em seguida apague-a. Comunicações pela Internet não podem ser garantidas quanto a segurança ou inexistência de erros ou de vírus. O remetente, por esta razão, não aceita responsabilidade por qualquer erro ou omissão no contexto da mensagem decorrente da transmissão via Internet.

Em 10/04/2024 às 11:16 horas, engenharia@flamacs.com.br escreveu:

> Bom dia!
>
> Envio anexo proposta de preços.
>
> Ressaltamos que sendo dispensa de licitação, podemos refazer a proposta.

Inserido ao protocolo **19.995.499-7** por: **Camila Hellmann Pichler** em: 24/04/2024 11:45. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **c2109480dd970730a359c9f7f324f8eb**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 270
Mov. 42

Aguardo. Obrigada!

Gabriele Wille

Contratos

T: (42) 3532-5844

FORTRESS
SUSTENTANDO HISTÓRIAS

contratos@fortresservicos.com.br – www.fortresservicos.com.br

Rua Guilherme Kantor, 311, São Mateus do Sul/PR, Brasil

O conteúdo deste e-mail é confidencial e dirigido apenas ao destinatário especificado na mensagem. É estritamente proibido compartilhar qualquer parte desta mensagem com terceiros, sem o consentimento por escrito do remetente. Se você recebeu esta mensagem por engano, responda a esta mensagem e prossiga com sua exclusão, para que possamos garantir que tal erro não ocorra no futuro.

De: Compras Defensoria <compras@defensoria.pr.def.br>
Enviada em: segunda-feira, 8 de abril de 2024 12:32
Para: Compras Defensoria <compras@defensoria.pr.def.br>
Assunto: {Spam?} Orçamento 05/2024 - Contratação de Motorista -

Inserido ao protocolo **19.995.499-7** por: **Camila Hellmann Pichler** em: 24/04/2024 11:45. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **c2109480dd970730a359c9f7f324f8eb**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 271
Mov. 42

Defensoria Pública do Paraná

Orçamento 05 / 2024 - Contratação Postos de motorista para a Defensoria Pública do Estado do Paraná.

Prezados, bom dia!

Cordialmente, solicitamos orçamento para **Contratação de Postos de motorista** para a Defensoria Pública do Estado do Paraná, conforme especificações do Termo de Referência anexado. Solicitamos cautelosa leitura do documento para elaboração de proposta comercial de acordo com os requisitos apresentados, seguindo o modelo da tabela de detalhamento do objeto (item 2).

Solicitamos proposta com validade mínima de 60 dias, contendo o timbre da empresa e direcionada à DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ. Favor incluir as seguintes informações:

- CNPJ e razão social da empresa;

- Nome, CPF e endereço do responsável pela empresa;

- Possibilidade de emissão de nota fiscal eletrônica;

- Dados bancários da contratada (de preferência, conta do Banco do Brasil);

- Assinatura e contato do responsável pela elaboração do orçamento.

O valor da proposta deve incluir todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal.

Dados Órgão Solicitante: Defensoria Pública do Estado do Paraná, CNPJ: 13.950.733/0001-39

Endereço: Rua Mateus Leme, 1908, Centro Cívico - Curitiba/PR. CEP:80530-010

Ficamos à disposição para elucidações acerca do documento.

Inserido ao protocolo **19.995.499-7** por: **Camila Hellmann Pichler** em: 24/04/2024 11:45. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **c2109480dd970730a359c9f7f324f8eb**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 272
Mov. 42

Aguardamos **retorno até 15/04/2024** e agradecemos desde já.

Atenciosamente,

Isadora Alberti.,

DPE PR
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Departamento de Compras e Aquisições

Defensoria Pública do Estado do Paraná

Rua Mateus Leme, 1908 - Centro Cívico

Esta mensagem pode conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a recebê-la, não poderá utilizar, copiar, divulgar ou efetuar qualquer ação tomando por base as informações nela contidas. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente o remetente e em seguida apague-a. Comunicações pela Internet não podem ser garantidas quanto a segurança ou inexistência de erros ou de vírus. O remetente, por esta razão, não aceita responsabilidade por qualquer erro ou omissão no contexto da mensagem decorrente da transmissão via Internet.

Inserido ao protocolo **19.995.499-7** por: **Camila Hellmann Pichler** em: 24/04/2024 11:45. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **c2109480dd970730a359c9f7f324f8eb**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 273
Mov. 43

NEGATIVAS

Inserido ao protocolo **19.995.499-7** por: **Camila Hellmann Pichler** em: 24/04/2024 11:47. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **9f257c6085310f2c7836c2cfda8a35a7**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 274
Mov. 44

ExpressoLivre - ExpressoMail

Remetente: "Contato Aguiar" <contato@aguiarlocacao.com.br>
Para: "Compras Defensoria" <compras@defensoria.pr.def.br>
Data: 15/04/2024 12:04 (1 minuto atrás)
Assunto: RES: Orçamento 05/2024 - Contratação de Motorista - Defensoria Pública do Paraná
Anexos: image001.gif (799.22 KB)

Bom dia, no momento estamos sem disponibilidade para locação.
Agradecemos o convite, esperamos em atendê-los em outro momento.

Qualquer dúvida estou à disposição.

Atenciosamente;

De: Compras Defensoria <compras@defensoria.pr.def.br>
Enviada em: sexta-feira, 12 de abril de 2024 13:35
Para: Compras Defensoria <compras@defensoria.pr.def.br>
Assunto: Re: Orçamento 05/2024 - Contratação de Motorista - Defensoria Pública do Paraná

Olá, boa tarde!

Conseguiram analisar o e-mail abaixo?

Inserido ao protocolo **19.995.499-7** por: **Camila Hellmann Pichler** em: 24/04/2024 11:48. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **cd8e2c606ff01f6838e044ae5145751e**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 275
Mov. 44

Ficamos no aguardo do seu retorno com a proposta comercial, conforme Termo de referência em anexo até 15/04.

Qualquer dúvida, é só responder a este e-mail. Obrigada!

Atenciosamente Isadora.

DPE PR
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Departamento de Compras e Aquisições

Defensoria Pública do Estado do Paraná

Rua Mateus Leme, 1908 - Centro Cívico

Esta mensagem pode conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a recebê-la, não poderá utilizar, copiar, divulgar ou efetuar qualquer ação tomando por base as informações nela contidas. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente o remetente e em seguida apague-a. Comunicações pela Internet não podem ser garantidas quanto a segurança ou inexistência de erros ou de vírus. O remetente, por esta razão, não aceita responsabilidade por qualquer erro ou omissão no contexto da mensagem decorrente da transmissão via Internet.

Em 08/04/2024 às 12:32 horas, "Compras Defensoria" <compras@defensoria.pr.def.br> escreveu:

> Orçamento 05 / 2024 - Contratação Postos de motorista para a Defensoria Pública do Estado do Paraná.
>
> Prezados, bom dia!
>
> Cordialmente, solicitamos orçamento para **Contratação de Postos de motorista** para a Defensoria Pública do Estado do Paraná, conforme especificações do Termo de Referência anexado. Solicitamos cautelosa leitura do documento para elaboração de proposta comercial de acordo com os requisitos apresentados, seguindo o modelo da tabela de detalhamento do objeto (item 2).

Inserido ao protocolo **19.995.499-7** por: **Camila Hellmann Pichler** em: 24/04/2024 11:48. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **cd8e2c606ff01f6838e044ae5145751e**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 276
Mov. 44

Solicitamos proposta com validade mínima de 60 dias, contendo o timbre da empresa e direcionada à DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ. Favor incluir as seguintes informações:

- CNPJ e razão social da empresa;

- Nome, CPF e endereço do responsável pela empresa;

- Possibilidade de emissão de nota fiscal eletrônica;

- Dados bancários da contratada (de preferência, conta do Banco do Brasil);

- Assinatura e contato do responsável pela elaboração do orçamento.

O valor da proposta deve incluir todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal.

Dados Órgão Solicitante: Defensoria Pública do Estado do Paraná, CNPJ: 13.950.733/0001-39

Endereço: Rua Mateus Leme, 1908, Centro Cívico - Curitiba/PR. CEP:80530-010

Ficamos à disposição para elucidações acerca do documento.

Aguardamos **retorno até 15/04/2024** e agradecemos desde já.

Atenciosamente,

Isadora Alberti.,

DPE PR
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Departamento de Compras e Aquisições

Defensoria Pública do Estado do Paraná

Inserido ao protocolo **19.995.499-7** por: **Camila Hellmann Pichler** em: 24/04/2024 11:48. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **cd8e2c606ff01f6838e044ae5145751e**.

Rua Mateus Leme, 1908 - Centro Cívico

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 277
Mov. 44

Esta mensagem pode conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a recebê-la, não poderá utilizar, copiar, divulgar ou efetuar qualquer ação tomando por base as informações nela contidas. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente o remetente e em seguida apague-a. Comunicações pela Internet não podem ser garantidas quanto a segurança ou inexistência de erros ou de vírus. O remetente, por esta razão, não aceita responsabilidade por qualquer erro ou omissão no contexto da mensagem decorrente da transmissão via Internet.

Inserido ao protocolo **19.995.499-7** por: **Camila Hellmann Pichler** em: 24/04/2024 11:48. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **cd8e2c606ff01f6838e044ae5145751e**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 278
Mov. 45

ExpressoLivre - ExpressoMail

Remetente:	"Artebrilho - Comercial" <comercial@artebrilhoserv.com.br>
Para:	"Compras Defensoria" <compras@defensoria.pr.def.br>
Com Cópia:	"Arte Brilho - Licitacao" <licitacoes@artebrilhoserv.com.br>
Data:	08/04/2024 15:29
Assunto:	RE: Orçamento 05/2024 - Contratação de Motorista - Defensoria Pública do Paraná
Anexos:	~WRD0000.jpg (847 B) image001.png (180.45 KB) image002.jpg (1.31 KB)

Boa tarde Prezados!

Infelizmente no momento estamos impossibilitados de atender aos pedidos de orçamentos por motivos de força maior e alheios a nossa vontade.

Mas nos colocamos à disposição para atendê-los em demandas futuras!

Quaisquer dúvidas ou esclarecimentos que se fizerem necessários, estou à disposição!

Atenciosamente,

Grupo ArteBrilho

Marcella Giulia
Auxiliar Administrativo
Departamento Comercial
Rua Primeiro de Maio, 131 - Cachoeirinha - BH - MG - CEP 31.130-130
Telefone: (31) 3422-4515
www.artebrilhoserv.com.br
"Eficiência, qualidade, respeito e relacionamento."

De: Compras Defensoria <compras@defensoria.pr.def.br>
Enviada: segunda-feira, 8 de abril de 2024 12:32
Para: Compras Defensoria <compras@defensoria.pr.def.br>
Assunto: Orçamento 05/2024 - Contratação de Motorista - Defensoria Pública do Paraná

Inserido ao protocolo **19.995.499-7** por: **Camila Hellmann Pichler** em: 24/04/2024 11:48. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b7f08f3a29276c4d26210c09fc2739ef**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 279
Mov. 45

Orçamento 05 / 2024 - Contratação Postos de motorista para a Defensoria Pública do Estado do Paraná.

Prezados, bom dia!

Cordialmente, solicitamos orçamento para **Contratação de Postos de motorista** para a Defensoria Pública do Estado do Paraná, conforme especificações do Termo de Referência anexado. Solicitamos cautelosa leitura do documento para elaboração de proposta comercial de acordo com os requisitos apresentados, seguindo o modelo da tabela de detalhamento do objeto (item 2).

Solicitamos proposta com validade mínima de 60 dias, contendo o timbre da empresa e direcionada à DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ. Favor incluir as seguintes informações:

- CNPJ e razão social da empresa;

- Nome, CPF e endereço do responsável pela empresa;

- Possibilidade de emissão de nota fiscal eletrônica;

- Dados bancários da contratada (de preferência, conta do Banco do Brasil);

- Assinatura e contato do responsável pela elaboração do orçamento.

O valor da proposta deve incluir todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal.

Dados Órgão Solicitante: Defensoria Pública do Estado do Paraná, CNPJ: 13.950.733/0001-39

Endereço: Rua Mateus Leme, 1908, Centro Cívico - Curitiba/PR. CEP:80530-010

Ficamos à disposição para elucidações acerca do documento.

Aguardamos **retorno até 15/04/2024** e agradecemos desde já.

Inserido ao protocolo **19.995.499-7** por: **Camila Hellmann Pichler** em: 24/04/2024 11:48. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b7f08f3a29276c4d26210c09fc2739ef**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 280
Mov. 45

Atenciosamente,

Isadora Alberti.,

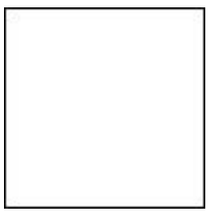

Departamento de Compras e Aquisições

Defensoria Pública do Estado do Paraná

Rua Mateus Leme, 1908 - Centro Cívico

Esta mensagem pode conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a recebê-la, não poderá utilizar, copiar, divulgar ou efetuar qualquer ação tomando por base as informações nela contidas. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente o remetente e em seguida apague-a. Comunicações pela Internet não podem ser garantidas quanto a segurança ou inexistência de erros ou de vírus. O remetente, por esta razão, não aceita responsabilidade por qualquer erro ou omissão no contexto da mensagem decorrente da transmissão via Internet.

Inserido ao protocolo **19.995.499-7** por: **Camila Hellmann Pichler** em: 24/04/2024 11:48. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b7f08f3a29276c4d26210c09fc2739ef**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 281
Mov. 46

ExpressoLivre - ExpressoMail

Remetente: "rildo bezerra garcia" <asterbusiness@outlook.com>
Para: "Compras Defensoria" <compras@defensoria.pr.def.br>
Data: 14/04/2024 20:03
Assunto: RE: Orçamento 05/2024 - Contratação de Motorista - Defensoria Pública do Paraná

Prezados Senhores,

Infelismente não trabalhamos mais com esse tipo de serviço.

Att,

Rildo Garcia

De: Compras Defensoria <compras@defensoria.pr.def.br>
Enviado: sexta-feira, 12 de abril de 2024 13:35
Para: Compras Defensoria <compras@defensoria.pr.def.br>
Assunto: Re: Orçamento 05/2024 - Contratação de Motorista - Defensoria Pública do Paraná

Olá, boa tarde!

Conseguiram
analisar o e-mail abaixo?

Ficamos
no aguardo do seu retorno com a proposta comercial, conforme Termo de referência em anexo até 15/04.

Qualquer
dúvida, é só responder a este e-mail. Obrigada!

Atenciosamente
Isadora.

DPE PR
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Departamento de Compras e Aquisições
Defensoria Pública do Estado do Paraná
Rua Mateus Leme, 1908 - Centro Cívico

Esta mensagem pode conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a recebê-la, não poderá utilizar, copiar, divulgar ou efetuar qualquer ação tomando por base as informações nela contidas. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente o remetente e em seguida apague-a. Comunicações pela Internet não podem ser garantidas quanto a

Inserido ao protocolo **19.995.499-7** por: **Camila Hellmann Pichler** em: 24/04/2024 11:48. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **6c65f758feaf021e32860b08bc065692**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 282 Mov. 46

segurança ou inexistência de erros ou de vírus. O remetente, por esta razão, não aceita responsabilidade por qualquer erro ou omissão no contexto da mensagem decorrente da transmissão via Internet.

Em 08/04/2024 às 12:32 horas, "Compras Defensoria" <compras@defensoria.pr.def.br> escreveu:

Orçamento
05
/ 2024
-
Contratação Postos de motorista
para
a Defensoria Pública do Estado do Paraná.

Prezados,
bom dia!

Cordialmente,
solicitamos orçamento para **Contratação de Postos de motorista**
para a Defensoria Pública do Estado do Paraná, conforme especificações do Termo de Referência anexado. Solicitamos cautelosa leitura do documento para elaboração de proposta comercial de acordo com os requisitos apresentados, seguindo o modelo da tabela de
detalhamento do objeto (item 2).

Solicitamos
proposta com validade mínima de 60 dias, contendo o timbre da empresa e direcionada à DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ. Favor incluir as seguintes informações:
- CNPJ e razão
social da empresa;
- Nome, CPF
e endereço do responsável pela empresa;
- Possibilidade
de emissão de nota fiscal eletrônica;
- Dados bancários
da contratada (de preferência, conta do Banco do Brasil);
- Assinatura
e contato do responsável pela elaboração do orçamento.

O valor da
proposta deve incluir todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários
de origem Federal, Estadual e Municipal.

Inserido ao protocolo **19.995.499-7** por: **Camila Hellmann Pichler** em: 24/04/2024 11:48. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **6c65f758feaf021e32860b08bc065692**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 283
Mov. 46

Dados Órgão
Solicitante: Defensoria Pública do Estado do Paraná, CNPJ: 13.950.733/0001-39
Endereço:
Rua Mateus Leme, 1908, Centro Cívico - Curitiba/PR. CEP:80530-010

Ficamos à
disposição para elucidações acerca do documento.

Aguardamos
retorno até 15/04/2024
e agradecemos desde já.

Atenciosamente,
Isadora Alberti.,

DPE PR
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ
Departamento de Compras e Aquisições
Defensoria Pública do Estado do Paraná
Rua Mateus Leme, 1908 - Centro Cívico

Esta mensagem pode conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a recebê-la, não poderá utilizar, copiar, divulgar ou efetuar qualquer ação tomando por base as informações nela contidas. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente o remetente e em seguida apague-a. Comunicações pela Internet não podem ser garantidas quanto a segurança ou inexistência de erros ou de vírus. O remetente, por esta razão, não aceita responsabilidade por qualquer erro ou omissão no contexto da mensagem decorrente da transmissão via Internet.

Inserido ao protocolo **19.995.499-7** por: **Camila Hellmann Pichler** em: 24/04/2024 11:48. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **6c65f758feaf021e32860b08bc065692**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 284
Mov. 47

ExpressoLivre - ExpressoMail

Remetente: "Licitação Brilhar MS" <licitacao@brilharms.com.br>
Para: "Compras Defensoria" <compras@defensoria.pr.def.br>, compras@defensoria.pr.def.br
Data: 12/04/2024 14:18
Assunto: RE: Orçamento 05/2024 - Contratação de Motorista - Defensoria Pública do Paraná

Boa Tarde
Infelizmente nao fazemos orçamento para fora do estado do MS.

Atenciosamente,

De: "Compras Defensoria" <compras@defensoria.pr.def.br>
Enviada: 2024/04/12 14:17:21
Para: compras@defensoria.pr.def.br
Assunto: Re: Orçamento 05/2024 - Contratação de Motorista - Defensoria Pública do Paraná

Olá, boa tarde!

Conseguiram analisar o e-mail abaixo?

Ficamos no aguardo do seu retorno com a proposta comercial, conforme Termo de referência em anexo até 15/04.

Qualquer dúvida, é só responder a este e-mail. Obrigada!

Atenciosamente Isadora.,

DPE PR
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Departamento de Compras e Aquisições
Defensoria Pública do Estado do Paraná
Rua Mateus Leme, 1908 - Centro Cívico

Inserido ao protocolo **19.995.499-7** por: **Camila Hellmann Pichler** em: 24/04/2024 11:48. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d2eb532aa8832f94cb879815a821be6a**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 285 Mov. 47

Esta mensagem pode conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a recebê-la, não poderá utilizar, copiar, divulgar ou efetuar qualquer ação tomando por base as informações nela contidas. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente o remetente e em seguida apague-a. Comunicações pela Internet não podem ser garantidas quanto a segurança ou inexistência de erros ou de vírus. O remetente, por esta razão, não aceita responsabilidade por qualquer erro ou omissão no contexto da mensagem decorrente da transmissão via Internet.

Em 08/04/2024 às 12:32 horas, "Compras Defensoria" <compras@defensoria.pr.def.br> escreveu:

Orçamento 05 / 2024 - Contratação Postos de motorista para a Defensoria Pública do Estado do Paraná.

Prezados, bom dia!

Cordialmente, solicitamos orçamento para **Contratação de Postos de motorista** para a Defensoria Pública do Estado do Paraná, conforme especificações do Termo de Referência anexado. Solicitamos cautelosa leitura do documento para elaboração de proposta comercial de acordo com os requisitos apresentados, seguindo o modelo da tabela de detalhamento do objeto (item 2).

Solicitamos proposta com validade mínima de 60 dias, contendo o timbre da empresa e direcionada à DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ. Favor incluir as seguintes informações:
- CNPJ e razão social da empresa;
- Nome, CPF e endereço do responsável pela empresa;
- Possibilidade de emissão de nota fiscal eletrônica;
- Dados bancários da contratada (de preferência, conta do Banco do Brasil);
- Assinatura e contato do responsável pela elaboração do orçamento.

O valor da proposta deve incluir todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal.

Dados Órgão Solicitante: Defensoria Pública do Estado do Paraná, CNPJ: 13.950.733/0001-39
Endereço: Rua Mateus Leme, 1908, Centro Cívico - Curitiba/PR. CEP:80530-010

Ficamos à disposição para elucidações acerca do documento.

Aguardamos **retorno até 15/04/2024** e agradecemos desde já.

Atenciosamente,
Isadora Alberti.,

Inserido ao protocolo **19.995.499-7** por: **Camila Hellmann Pichler** em: 24/04/2024 11:48. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d2eb532aa8832f94cb879815a821be6a**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 286
Mov. 47

DPE PR
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Departamento de Compras e Aquisições
Defensoria Pública do Estado do Paraná
Rua Mateus Leme, 1908 - Centro Cívico

Esta mensagem pode conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a recebê-la, não poderá utilizar, copiar, divulgar ou efetuar qualquer ação tomando por base as informações nela contidas. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente o remetente e em seguida apague-a. Comunicações pela Internet não podem ser garantidas quanto a segurança ou inexistência de erros ou de vírus. O remetente, por esta razão, não aceita responsabilidade por qualquer erro ou omissão no contexto da mensagem decorrente da transmissão via Internet.

Inserido ao protocolo **19.995.499-7** por: **Camila Hellmann Pichler** em: 24/04/2024 11:48. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d2eb532aa8832f94cb879815a821be6a**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 287
Mov. 48

ExpressoLivre - ExpressoMail

Remetente: "Julio Torres" <elitecgservicos@gmail.com>
Para: "Compras Defensoria" <compras@defensoria.pr.def.br>
Data: 12/04/2024 15:35
Assunto: RES: Orçamento 05/2024 - Contratação de Motorista - Defensoria Pública do Paraná

Boa tarde, no momento não há interesse. Agradecemos o contato.

Enviado do Email para Windows

De: Compras Defensoria
Enviado:sexta-feira, 12 de abril de 2024 15:13
Para: Compras Defensoria
Assunto: Re: Orçamento 05/2024 - Contratação de Motorista - Defensoria Pública do Paraná

Olá, boa tarde!

Conseguiram analisar o e-mail abaixo?

Ficamos no aguardo do seu retorno com a proposta comercial, conforme Termo de referência em anexo até 15/04.

Qualquer dúvida, é só responder a este e-mail. Obrigada!

Atenciosamente Isadora.,

DPE PR
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Departamento de Compras e Aquisições

Defensoria Pública do Estado do Paraná

Rua Mateus Leme, 1908 - Centro Cívico

Inserido ao protocolo **19.995.499-7** por: **Camila Hellmann Pichler** em: 24/04/2024 11:48. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **18bb68b20200d394c1a737e3c282e652**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 288
Mov. 48

Esta mensagem pode conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a recebê-la, não poderá utilizar, copiar, divulgar ou efetuar qualquer ação tomando por base as informações nela contidas. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente o remetente e em seguida apague-a. Comunicações pela Internet não podem ser garantidas quanto a segurança ou inexistência de erros ou de vírus. O remetente, por esta razão, não aceita responsabilidade por qualquer erro ou omissão no contexto da mensagem decorrente da transmissão via Internet.

Em 08/04/2024 às 12:32 horas, "Compras Defensoria" <compras@defensoria.pr.def.br> escreveu:

> Orçamento 05 / 2024 - Contratação Postos de motorista para a Defensoria Pública do Estado do Paraná.
>
> Prezados, bom dia!
>
> Cordialmente, solicitamos orçamento para **Contratação de Postos de motorista** para a Defensoria Pública do Estado do Paraná, conforme especificações do Termo de Referência anexado. Solicitamos cautelosa leitura do documento para elaboração de proposta comercial de acordo com os requisitos apresentados, seguindo o modelo da tabela de detalhamento do objeto (item 2).
>
> Solicitamos proposta com validade mínima de 60 dias, contendo o timbre da empresa e direcionada à DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ. Favor incluir as seguintes informações:
>
> - CNPJ e razão social da empresa;
>
> - Nome, CPF e endereço do responsável pela empresa;
>
> - Possibilidade de emissão de nota fiscal eletrônica;
>
> - Dados bancários da contratada (de preferência, conta do Banco do Brasil);
>
> - Assinatura e contato do responsável pela elaboração do orçamento.

Inserido ao protocolo **19.995.499-7** por: **Camila Hellmann Pichler** em: 24/04/2024 11:48. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **18bb68b20200d394c1a737e3c282e652**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 289
Mov. 48

O valor da proposta deve incluir todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal.

Dados Órgão Solicitante: Defensoria Pública do Estado do Paraná, CNPJ: 13.950.733/0001-39

Endereço: Rua Mateus Leme, 1908, Centro Cívico - Curitiba/PR. CEP:80530-010

Ficamos à disposição para elucidações acerca do documento.

Aguardamos **retorno até 15/04/2024** e agradecemos desde já.

Atenciosamente,

Isadora Alberti.,

DPE PR
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Departamento de Compras e Aquisições

Defensoria Pública do Estado do Paraná

Rua Mateus Leme, 1908 - Centro Cívico

Esta mensagem pode conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a recebê-la, não poderá utilizar, copiar, divulgar ou efetuar qualquer ação tomando por base as informações nela contidas. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente o remetente e em seguida apague-a. Comunicações pela Internet não podem ser garantidas quanto a segurança ou inexistência de erros ou de vírus. O remetente, por esta razão, não aceita responsabilidade por qualquer erro ou omissão no contexto da mensagem decorrente da transmissão via Internet.

Inserido ao protocolo **19.995.499-7** por: **Camila Hellmann Pichler** em: 24/04/2024 11:48. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **18bb68b20200d394c1a737e3c282e652**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 290
Mov. 49

ExpressoLivre - ExpressoMail

Remetente: "Público Esplanada Serviços" <publico.esplanadaservicos@gmail.com>
Para: "Compras Defensoria" <compras@defensoria.pr.def.br>
Data: 08/04/2024 13:46
Assunto: Re: Orçamento 05/2024 - Contratação de Motorista - Defensoria Pública do Paraná

Prezados,

Agradecemos o contato,
Informo que não prestamos serviços no estado do Paraná.

Atenciosamente

Em seg., 8 de abr. de 2024 às 13:38, Compras Defensoria <compras@defensoria.pr.def.br> escreveu:

> Orçamento 05 / 2024 - Contratação Postos de motorista para a Defensoria Pública do Estado do Paraná.
>
> Prezados, bom dia!
>
> Cordialmente, solicitamos orçamento para **Contratação de Postos de motorista** para a Defensoria Pública do Estado do Paraná, conforme especificações do Termo de Referência anexado. Solicitamos cautelosa leitura do documento para elaboração de proposta comercial de acordo com os requisitos apresentados, seguindo o modelo da tabela de detalhamento do objeto (item 2).
>
> Solicitamos proposta com validade mínima de 60 dias, contendo o timbre da empresa e direcionada à DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ. Favor incluir as seguintes informações:
> - CNPJ e razão social da empresa;
> - Nome, CPF e endereço do responsável pela empresa;
> - Possibilidade de emissão de nota fiscal eletrônica;
> - Dados bancários da contratada (de preferência, conta do Banco do Brasil);
> - Assinatura e contato do responsável pela elaboração do orçamento.
>
> **O valor da proposta deve incluir todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais,**

Inserido ao protocolo **19.995.499-7** por: **Camila Hellmann Pichler** em: 24/04/2024 11:48. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **bf03f9738d0a9bf4ebdbbc6f75c5e1f3**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 291
Mov. 49

trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal.

Dados Órgão Solicitante: Defensoria Pública do Estado do Paraná, CNPJ: 13.950.733/0001-39
Endereço: Rua Mateus Leme, 1908, Centro Cívico - Curitiba/PR. CEP:80530-010

Ficamos à disposição para elucidações acerca do documento.

Aguardamos **retorno até 15/04/2024** e agradecemos desde já.

Atenciosamente,
Isadora Alberti.,

DPE PR
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Departamento de Compras e Aquisições
Defensoria Pública do Estado do Paraná
Rua Mateus Leme, 1908 - Centro Cívico

Esta mensagem pode conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a recebê-la, não poderá utilizar, copiar, divulgar ou efetuar qualquer ação tomando por base as informações nela contidas. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente o remetente e em seguida apague-a. Comunicações pela Internet não podem ser garantidas quanto a segurança ou inexistência de erros ou de vírus. O remetente, por esta razão, não aceita responsabilidade por qualquer erro ou omissão no contexto da mensagem decorrente da transmissão via Internet.

Inserido ao protocolo **19.995.499-7** por: **Camila Hellmann Pichler** em: 24/04/2024 11:48. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **bf03f9738d0a9bf4ebdbbc6f75c5e1f3**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 292
Mov. 50

ExpressoLivre - ExpressoMail

Remetente: "Givanildo Batista" <gblmerceariaebazar@gmail.com>
Para: "Compras Defensoria" <compras@defensoria.pr.def.br>
Data: 12/04/2024 16:26
Assunto: Re: Orçamento 05/2024 - Contratação de Motorista - Defensoria Pública do Paraná

Não cotamos

Em sex., 12 de abr. de 2024 15:52, Compras Defensoria <compras@defensoria.pr.def.br> escreveu:

> Olá, boa tarde!
>
> Conseguiram analisar o e-mail abaixo?
>
> Ficamos no aguardo do seu retorno com a proposta comercial, conforme Termo de referência em anexo até 15/04.
>
> Qualquer dúvida, é só responder a este e-mail. Obrigada!
>
> Atenciosamente Isadora.
>
> DPE PR DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
> **Departamento de Compras e Aquisições**
> **Defensoria Pública do Estado do Paraná**
> **Rua Mateus Leme, 1908 - Centro Cívico**
>
> **Esta mensagem pode conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a recebê-la, não poderá utilizar, copiar, divulgar ou efetuar qualquer ação tomando por base as informações nela contidas. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente o remetente e em seguida apague-a. Comunicações pela Internet não podem ser garantidas quanto a segurança ou inexistência de erros ou de vírus. O remetente, por esta razão, não aceita responsabilidade por qualquer erro ou omissão no contexto da mensagem decorrente da transmissão via Internet.**

Em 08/04/2024 às 12:32 horas, "Compras Defensoria" <compras@defensoria.pr.def.br> escreveu:

> > Orçamento 05 / 2024 - Contratação Postos de motorista para a Defensoria Pública do Estado do Paraná.
> >
> > Prezados, bom dia!
> >
> > Cordialmente, solicitamos orçamento para **Contratação de Postos de motorista** para a

Inserido ao protocolo **19.995.499-7** por: **Camila Hellmann Pichler** em: 24/04/2024 11:48. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **23fe50df5792911425be8fc6cbacb29d**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 293
Mov. 50

Defensoria Pública do Estado do Paraná, conforme especificações do Termo de Referência anexado. Solicitamos cautelosa leitura do documento para elaboração de proposta comercial de acordo com os requisitos apresentados, seguindo o modelo da tabela de detalhamento do objeto (item 2).

Solicitamos proposta com validade mínima de 60 dias, contendo o timbre da empresa e direcionada à DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ. Favor incluir as seguintes informações:
- CNPJ e razão social da empresa;
- Nome, CPF e endereço do responsável pela empresa;
- Possibilidade de emissão de nota fiscal eletrônica;
- Dados bancários da contratada (de preferência, conta do Banco do Brasil);
- Assinatura e contato do responsável pela elaboração do orçamento.

O valor da proposta deve incluir todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal.

Dados Órgão Solicitante: Defensoria Pública do Estado do Paraná, CNPJ: 13.950.733/0001-39
Endereço: Rua Mateus Leme, 1908, Centro Cívico - Curitiba/PR. CEP:80530-010

Ficamos à disposição para elucidações acerca do documento.

Aguardamos **retorno até 15/04/2024** e agradecemos desde já.

Atenciosamente,
Isadora Alberti.,

DPE PR
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Departamento de Compras e Aquisições
Defensoria Pública do Estado do Paraná
Rua Mateus Leme, 1908 - Centro Cívico

Esta mensagem pode conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a recebê-la, não poderá utilizar, copiar, divulgar ou efetuar qualquer ação tomando por base as informações nela contidas. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente o remetente e em seguida apague-a. Comunicações pela Internet não podem ser garantidas quanto a segurança ou inexistência de erros ou de vírus. O remetente, por esta razão, não aceita responsabilidade por qualquer erro ou omissão no contexto da mensagem decorrente da transmissão via Internet.

Inserido ao protocolo **19.995.499-7** por: **Camila Hellmann Pichler** em: 24/04/2024 11:48. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **23fe50df5792911425be8fc6cbacb29d**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 294
Mov. 51

ExpressoLivre - ExpressoMail

Remetente: "comercial guima" <comercial@guimaconseco.com.br>
Para: "Compras Defensoria" <compras@defensoria.pr.def.br>
Data: 08/04/2024 14:35
Assunto: Re: Orçamento 05/2024 - Contratação de Motorista - Defensoria Pública do Paraná

Boa tarde prezados,

Agradecemos o contato, mas não poderemos atender a solicitação.
Atenciosamente,

Edna Kinukawa
Comercial

Tel: 55 11 2066 0077 R.2547

www.guimaconseco.com.br

Em seg., 8 de abr. de 2024 às 13:28, Compras Defensoria <compras@defensoria.pr.def.br> escreveu:

> Orçamento 05 / 2024 - Contratação Postos de motorista para a Defensoria Pública do Estado do Paraná.
>
> Prezados, bom dia!
>
> Cordialmente, solicitamos orçamento para **Contratação de Postos de motorista** para a Defensoria Pública do Estado do Paraná, conforme especificações do Termo de Referência anexado. Solicitamos cautelosa leitura do documento para elaboração de proposta comercial de acordo com os requisitos apresentados, seguindo o modelo da tabela de detalhamento do objeto (item 2).
>
> Solicitamos proposta com validade mínima de 60 dias, contendo o timbre da empresa e direcionada à DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ. Favor incluir as seguintes informações:
> - CNPJ e razão social da empresa;
> - Nome, CPF e endereço do responsável pela empresa;
> - Possibilidade de emissão de nota fiscal eletrônica;
> - Dados bancários da contratada (de preferência, conta do Banco do Brasil);
> - Assinatura e contato do responsável pela elaboração do orçamento.

Inserido ao protocolo **19.995.499-7** por: **Camila Hellmann Pichler** em: 24/04/2024 11:48. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **7e0711f4d8a5b2900bd71e817ffc6a7d**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 295
Mov. 51

O valor da proposta deve incluir todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal.

Dados Órgão Solicitante: Defensoria Pública do Estado do Paraná, CNPJ: 13.950.733/0001-39
Endereço: Rua Mateus Leme, 1908, Centro Cívico - Curitiba/PR. CEP:80530-010

Ficamos à disposição para elucidações acerca do documento.

Aguardamos **retorno até 15/04/2024** e agradecemos desde já.

Atenciosamente,
Isadora Alberti.,

DPE PR
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Departamento de Compras e Aquisições
Defensoria Pública do Estado do Paraná
Rua Mateus Leme, 1908 - Centro Cívico

Esta mensagem pode conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a recebê-la, não poderá utilizar, copiar, divulgar ou efetuar qualquer ação tomando por base as informações nela contidas. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente o remetente e em seguida apague-a. Comunicações pela Internet não podem ser garantidas quanto a segurança ou inexistência de erros ou de vírus. O remetente, por esta razão, não aceita responsabilidade por qualquer erro ou omissão no contexto da mensagem decorrente da transmissão via Internet.

Inserido ao protocolo **19.995.499-7** por: **Camila Hellmann Pichler** em: 24/04/2024 11:48. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **7e0711f4d8a5b2900bd71e817ffc6a7d**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 296
Mov. 52

ExpressoLivre - ExpressoMail

Remetente:	servicos@joblinerh.com.br
Para:	"Compras Defensoria" <compras@defensoria.pr.def.br>
Data:	12/04/2024 13:22 (04 minutos atrás)
Assunto:	RES: Orçamento 05/2024 - Contratação de Motorista - Defensoria Pública do Paraná
Anexos:	image001.png (1.22 KB) image002.png (1.28 KB) image003.png (1.09 KB) image004.png (7.33 KB) image005.png (5.77 KB) image006.png (6.7 KB) image007.png (6.98 KB) image008.png (6.68 KB)

Boa Tarde

Não atendemos o Estado do Paraná

Grato

José Carlos da Rocha

Gerente Comercial | servicos@joblinerh.com.br

Tel: (19) 3835-5215 | (19) 97402 9435

Matriz - Rua XV de Novembro, 1089, Centro, 13330-070, Indaiatuba – SP.

Filiais em Hortolândia, Monte Mor, Piracicaba e Valinhos

www.joblinerh.com.br

GRUPO JOB LINE

De: Compras Defensoria <compras@defensoria.pr.def.br>
Enviada em: sexta-feira, 12 de abril de 2024 12:44
Para: Compras Defensoria <compras@defensoria.pr.def.br>
Assunto: Re: Orçamento 05/2024 - Contratação de Motorista - Defensoria Pública do Paraná

Olá, boa tarde!

Conseguiram analisar o e-mail abaixo?

Ficamos no aguardo do seu retorno com a proposta comercial, conforme Termo de referência em anexo até 15/04.

Qualquer dúvida, é só responder a este e-mail. Obrigada!

Atenciosamente Isadora.,

DPE PR
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Departamento de Compras e Aquisições
Defensoria Pública do Estado do Paraná
Rua Mateus Leme, 1908 - Centro Cívico

Esta mensagem pode conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a recebê-la, não poderá utilizar, copiar, divulgar ou efetuar qualquer ação tomando por base as informações nela contidas. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente o remetente e em seguida apague-a. Comunicações pela Internet não podem ser garantidas quanto a segurança ou inexistência de erros ou de vírus. O remetente, por esta razão, não aceita responsabilidade por qualquer erro ou omissão no contexto da mensagem decorrente da transmissão via Internet.

Inserido ao protocolo **19.995.499-7** por: **Camila Hellmann Pichler** em: 24/04/2024 11:48. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **83dfde673d9b79fd8f7823fb35257252**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 297
Mov. 52

Em 08/04/2024 às 12:32 horas, "Compras Defensoria" <compras@defensoria.pr.def.br> escreveu:

Orçamento 05 / 2024 - Contratação Postos de motorista para a Defensoria Pública do Estado do Paraná.

Prezados, bom dia!

Cordialmente, solicitamos orçamento para **Contratação de Postos de motorista** para a Defensoria Pública do Estado do Paraná, conforme especificações do Termo de Referência anexado. Solicitamos cautelosa leitura do documento para elaboração de proposta comercial de acordo com os requisitos apresentados, seguindo o modelo da tabela de detalhamento do objeto (item 2).

Solicitamos proposta com validade mínima de 60 dias, contendo o timbre da empresa e direcionada à DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ. Favor incluir as seguintes informações:

- CNPJ e razão social da empresa;

- Nome, CPF e endereço do responsável pela empresa;

- Possibilidade de emissão de nota fiscal eletrônica;

- Dados bancários da contratada (de preferência, conta do Banco do Brasil);

- Assinatura e contato do responsável pela elaboração do orçamento.

O valor da proposta deve incluir todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal.

Dados Órgão Solicitante: Defensoria Pública do Estado do Paraná, CNPJ: 13.950.733/0001-39

Endereço: Rua Mateus Leme, 1908, Centro Cívico - Curitiba/PR. CEP:80530-010

Ficamos à disposição para elucidações acerca do documento.

Aguardamos **retorno até 15/04/2024** e agradecemos desde já.

Atenciosamente,

Isadora Alberti.,

DPE PR
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Departamento de Compras e Aquisições
Defensoria Pública do Estado do Paraná
Rua Mateus Leme, 1908 - Centro Cívico

Esta mensagem pode conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a recebê-la, não poderá utilizar, copiar, divulgar ou efetuar qualquer ação tomando por base as informações nela contidas. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente o remetente e em seguida apague-a. Comunicações pela Internet não podem ser garantidas quanto a segurança ou inexistência de erros ou de vírus. O remetente, por esta razão, não aceita responsabilidade por qualquer erro ou omissão no contexto da mensagem decorrente da transmissão via Internet.

Inserido ao protocolo **19.995.499-7** por: **Camila Hellmann Pichler** em: 24/04/2024 11:48. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **83dfde673d9b79fd8f7823fb35257252**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 298
Mov. 53

ExpressoLivre - ExpressoMail

Remetente:	"Elizabeth Gomes" <comercial2@jrqmaster.com.br>
Para:	"Compras Defensoria" <compras@defensoria.pr.def.br>
Data:	12/04/2024 15:20
Assunto:	RE: Orçamento 05/2024 - Contratação de Motorista - Defensoria Pública do Paraná
Anexos:	Outlook-A logo wit.png (21.01 KB) Outlook-mobilePhon.png (289 B) Outlook-emailAddre.png (262 B) Outlook-website.png (364 B) Outlook-address.png (640 B) Outlook-A logo wit.png (8.59 KB)

Boa Tarde.

Não poderemos atender.

Atte.

JRQ MASTER
JRQMed
#JRQREFERENCIAEMSST

Elizabeth Gomes
Jurídico/Contábil

+55 21 3495 9857 / 21 97108-3096 (WhatsApp)
comercial2@jrqmaster.com.br
www.jrqmaster.com.br
Unidade: Rio de Janeiro

De: Compras Defensoria <compras@defensoria.pr.def.br>
Enviado: sexta-feira, 12 de abril de 2024 13:35
Para: Compras Defensoria <compras@defensoria.pr.def.br>
Assunto: Re: Orçamento 05/2024 - Contratação de Motorista - Defensoria Pública do Paraná

Olá, boa tarde!

Conseguiram

Inserido ao protocolo **19.995.499-7** por: **Camila Hellmann Pichler** em: 24/04/2024 11:48. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ad5cdd375b1c7831f892b8e1386f1181**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 299
Mov. 53

analisar o e-mail abaixo?

Ficamos
no aguardo do seu retorno com a proposta comercial, conforme Termo de referência em anexo até 15/04.

Qualquer
dúvida, é só responder a este e-mail. Obrigada!

Atenciosamente
Isadora.

DPE PR
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Departamento de Compras e Aquisições
Defensoria Pública do Estado do Paraná
Rua Mateus Leme, 1908 - Centro Cívico

Esta mensagem pode conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a recebê-la, não poderá utilizar, copiar, divulgar ou efetuar qualquer ação tomando por base as informações nela contidas. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente o remetente e em seguida apague-a. Comunicações pela Internet não podem ser garantidas quanto a segurança ou inexistência de erros ou de vírus. O remetente, por esta razão, não aceita responsabilidade por qualquer erro ou omissão no contexto da mensagem decorrente da transmissão via Internet.

Em 08/04/2024 às 12:32 horas, "Compras Defensoria" <compras@defensoria.pr.def.br> escreveu:

> Orçamento
> 05
> / 2024
> -
> Contratação Postos de motorista
> para
> a Defensoria Pública do Estado do Paraná.
>
> Prezados,
> bom dia!
>
> Cordialmente,
> solicitamos orçamento para **Contratação de Postos de motorista**
> para a Defensoria Pública do Estado do Paraná, conforme especificações do Termo de Referência anexado. Solicitamos cautelosa leitura do documento para elaboração de proposta comercial de acordo com os requisitos apresentados, seguindo o modelo da tabela de
> detalhamento do objeto (item 2).

Inserido ao protocolo **19.995.499-7** por: **Camila Hellmann Pichler** em: 24/04/2024 11:48. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ad5cdd375b1c7831f892b8e1386f1181**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 300
Mov. 53

Solicitamos
proposta com validade mínima de 60 dias, contendo o timbre da empresa e direcionada à DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ. Favor incluir as seguintes informações:
- CNPJ e razão
social da empresa;
- Nome, CPF
e endereço do responsável pela empresa;
- Possibilidade
de emissão de nota fiscal eletrônica;
- Dados bancários
da contratada (de preferência, conta do Banco do Brasil);
- Assinatura
e contato do responsável pela elaboração do orçamento.

O valor da
proposta deve incluir todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários
de origem Federal, Estadual e Municipal.

Dados Órgão
Solicitante: Defensoria Pública do Estado do Paraná, CNPJ: 13.950.733/0001-39
Endereço:
Rua Mateus Leme, 1908, Centro Cívico - Curitiba/PR. CEP:80530-010

Ficamos à
disposição para elucidações acerca do documento.

Aguardamos
retorno até 15/04/2024
e agradecemos desde já.

Atenciosamente,
Isadora Alberti.,

DPE PR
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Departamento de Compras e Aquisições
Defensoria Pública do Estado do Paraná
Rua Mateus Leme, 1908 - Centro Cívico

Inserido ao protocolo **19.995.499-7** por: **Camila Hellmann Pichler** em: 24/04/2024 11:48. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ad5cdd375b1c7831f892b8e1386f1181**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 301
Mov. 53

Esta mensagem pode conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a recebê-la, não poderá utilizar, copiar, divulgar ou efetuar qualquer ação tomando por base as informações nela contidas. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente o remetente e em seguida apague-a. Comunicações pela Internet não podem ser garantidas quanto a segurança ou inexistência de erros ou de vírus. O remetente, por esta razão, não aceita responsabilidade por qualquer erro ou omissão no contexto da mensagem decorrente da transmissão via Internet.

Inserido ao protocolo **19.995.499-7** por: **Camila Hellmann Pichler** em: 24/04/2024 11:48. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ad5cdd375b1c7831f892b8e1386f1181**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 302
Mov. 54

ExpressoLivre - ExpressoMail

Remetente: "Susana Francieli Folador" <licitacoes@orbenk.com.br>
Para: "Compras Defensoria" <compras@defensoria.pr.def.br>
Data: 15/04/2024 14:50
Assunto: Re: Orçamento 05/2024 - Contratação de Motorista - Defensoria Pública do Paraná

Boa tarde,

Informo que, no momento, não temos condições de apresentar proposta estimativa de preços para abertura de licitação.

Atenciosamente,

Coordenação Licitações

Licitações - Comercial Público

licitacoes@orbenk.com.br

(47) 3461-4200

Sede Corporativa Joinville/SC

(PT) Esta mensagem pode conter informação confidencial ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem, não pode usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nessas informações. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente ao remetente, respondendo o e-mail e em seguida apague-a. Agradecemos sua cooperação.
(EN) This message may contain confidential or privileged information and its confidentiality is protected by law. If you are not the addressed or authorized person to receive this message, you must not use, copy, disclose or take any action based on it or any information herein. If you have received this message by mistake, please advise the sender immediately by replying the e-mail and then deleting it. Thank you for your cooperation.

Em sex., 12 de abr. de 2024 às 16:05, Compras Defensoria <compras@defensoria.pr.def.br> escreveu:

> Olá, boa tarde!
>
> Conseguiram analisar o e-mail abaixo?
>
> Ficamos no aguardo do seu retorno com a proposta comercial, conforme Termo de referência em anexo até 15/04.
>
> Qualquer dúvida, é só responder a este e-mail. Obrigada!
>
> Atenciosamente Isadora.,

DPE PR DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Departamento de Compras e Aquisições
Defensoria Pública do Estado do Paraná
Rua Mateus Leme, 1908 - Centro Cívico

Inserido ao protocolo **19.995.499-7** por: **Camila Hellmann Pichler** em: 24/04/2024 11:48. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **7d9a5be044ce40f611289859636232d4**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 303
Mov. 54

Esta mensagem pode conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a recebê-la, não poderá utilizar, copiar, divulgar ou efetuar qualquer ação tomando por base as informações nela contidas. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente o remetente e em seguida apague-a. Comunicações pela Internet não podem ser garantidas quanto a segurança ou inexistência de erros ou de vírus. O remetente, por esta razão, não aceita responsabilidade por qualquer erro ou omissão no contexto da mensagem decorrente da transmissão via Internet.

Em 08/04/2024 às 12:32 horas, "Compras Defensoria" <compras@defensoria.pr.def.br> escreveu:

Orçamento 05 / 2024 - Contratação Postos de motorista para a Defensoria Pública do Estado do Paraná.

Prezados, bom dia!

Cordialmente, solicitamos orçamento para **Contratação de Postos de motorista** para a Defensoria Pública do Estado do Paraná, conforme especificações do Termo de Referência anexado. Solicitamos cautelosa leitura do documento para elaboração de proposta comercial de acordo com os requisitos apresentados, seguindo o modelo da tabela de detalhamento do objeto (item 2).

Solicitamos proposta com validade mínima de 60 dias, contendo o timbre da empresa e direcionada à DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ. Favor incluir as seguintes informações:
- CNPJ e razão social da empresa;
- Nome, CPF e endereço do responsável pela empresa;
- Possibilidade de emissão de nota fiscal eletrônica;
- Dados bancários da contratada (de preferência, conta do Banco do Brasil);
- Assinatura e contato do responsável pela elaboração do orçamento.

O valor da proposta deve incluir todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal.

Dados Órgão Solicitante: Defensoria Pública do Estado do Paraná, CNPJ: 13.950.733/0001-39
Endereço: Rua Mateus Leme, 1908, Centro Cívico - Curitiba/PR. CEP:80530-010

Ficamos à disposição para elucidações acerca do documento.

Aguardamos **retorno até 15/04/2024** e agradecemos desde já.

Atenciosamente,
Isadora Alberti.,

DPE PR
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ
Departamento de Compras e Aquisições
Defensoria Pública do Estado do Paraná
Rua Mateus Leme, 1908 - Centro Cívico

Esta mensagem pode conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a recebê-la, não poderá utilizar,

Inserido ao protocolo **19.995.499-7** por: **Camila Hellmann Pichler** em: 24/04/2024 11:48. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **7d9a5be044ce40f611289859636232d4**.

copiar, divulgar ou efetuar qualquer ação tomando por base as informações nela contidas. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente o remetente e em seguida apague-a. Comunicações pela Internet não podem ser garantidas quanto a segurança ou inexistência de erros ou de vírus. O remetente, por esta razão, não aceita responsabilidade por qualquer erro ou omissão no contexto da mensagem decorrente da transmissão via Internet.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 304
Mov. 54

Inserido ao protocolo **19.995.499-7** por: **Camila Hellmann Pichler** em: 24/04/2024 11:48. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **7d9a5be044ce40f611289859636232d4**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 305
Mov. 55

ExpressoLivre - ExpressoMail

Remetente:	"Comercial Público" <comercial@riominasservicos.com.br>
Para:	"Compras Defensoria" <compras@defensoria.pr.def.br>
Com Cópia:	"Comercial Público" <comercial@riominasservicos.com.br>, patricia.perdigao@riominasservicos.com.br
Data:	15/04/2024 08:26 (07 minutos atrás)
Assunto:	RES: Orçamento 05/2024 - Contratação de Motorista - Defensoria Pública do Paraná
Anexos:	image001.png (18.03 KB)

Prezados, bom dia!

Agradecemos a oportunidade, mas não atendemos a região.

Atenciosamente,

Luana Medina
Setor Comercial
comercial@riominasservicos.com.br

RIOMINAS
Soluções Especializadas

Rua Emílio de Menezes, 156 I Santa Maria I BH I MG
CEP: 30.525-200 I 31 3388.2625 I riominasservicos.com.br

De: Compras Defensoria <compras@defensoria.pr.def.br>
Enviada em: sexta-feira, 12 de abril de 2024 13:35
Para: Compras Defensoria <compras@defensoria.pr.def.br>
Assunto: Re: Orçamento 05/2024 - Contratação de Motorista - Defensoria Pública do Paraná

Olá, boa tarde!

Inserido ao protocolo **19.995.499-7** por: **Camila Hellmann Pichler** em: 24/04/2024 11:49. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **6ba759ddfb8fbc78c075540b273ea902**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 306
Mov. 55

Conseguiram analisar o e-mail abaixo?

Ficamos no aguardo do seu retorno com a proposta comercial, conforme Termo de referência em anexo até 15/04.

Qualquer dúvida, é só responder a este e-mail. Obrigada!

Atenciosamente Isadora.

DPE PR
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Departamento de Compras e Aquisições

Defensoria Pública do Estado do Paraná

Rua Mateus Leme, 1908 - Centro Cívico

Esta mensagem pode conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a recebê-la, não poderá utilizar, copiar, divulgar ou efetuar qualquer ação tomando por base as informações nela contidas. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente o remetente e em seguida apague-a. Comunicações pela Internet não podem ser garantidas quanto a segurança ou inexistência de erros ou de vírus. O remetente, por esta razão, não aceita responsabilidade por qualquer erro ou omissão no contexto da mensagem decorrente da transmissão via Internet.

Em 08/04/2024 às 12:32 horas, "Compras Defensoria" <compras@defensoria.pr.def.br> escreveu:

> Orçamento 05 / 2024 - Contratação Postos de motorista para a Defensoria Pública do Estado do Paraná.
>
> Prezados, bom dia!
>
> Cordialmente, solicitamos orçamento para **Contratação de Postos de motorista** para a Defensoria Pública do Estado do Paraná, conforme especificações do Termo de Referência anexado. Solicitamos cautelosa leitura do documento para elaboração de proposta comercial de acordo com os requisitos apresentados, seguindo o modelo da tabela de detalhamento do objeto

Inserido ao protocolo **19.995.499-7** por: **Camila Hellmann Pichler** em: 24/04/2024 11:49. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **6ba759ddfb8fbc78c075540b273ea902**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 307
Mov. 55

(item 2).

Solicitamos proposta com validade mínima de 60 dias, contendo o timbre da empresa e direcionada à DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ. Favor incluir as seguintes informações:

- CNPJ e razão social da empresa;

- Nome, CPF e endereço do responsável pela empresa;

- Possibilidade de emissão de nota fiscal eletrônica;

- Dados bancários da contratada (de preferência, conta do Banco do Brasil);

- Assinatura e contato do responsável pela elaboração do orçamento.

O valor da proposta deve incluir todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal.

Dados Órgão Solicitante: Defensoria Pública do Estado do Paraná, CNPJ: 13.950.733/0001-39

Endereço: Rua Mateus Leme, 1908, Centro Cívico - Curitiba/PR. CEP:80530-010

Ficamos à disposição para elucidações acerca do documento.

Aguardamos **retorno até 15/04/2024** e agradecemos desde já.

Atenciosamente,

Isadora Alberti.,

DPE PR
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ
Departamento de Compras e Aquisições

Inserido ao protocolo **19.995.499-7** por: **Camila Hellmann Pichler** em: 24/04/2024 11:49. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **6ba759ddfb8fbc78c075540b273ea902**.

PROTOCOLO
Fls. 308
Mov. 55
INTEGRADO DO ESTADO

Defensoria Pública do Estado do Paraná

Rua Mateus Leme, 1908 - Centro Cívico

Esta mensagem pode conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a recebê-la, não poderá utilizar, copiar, divulgar ou efetuar qualquer ação tomando por base as informações nela contidas. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente o remetente e em seguida apague-a. Comunicações pela Internet não podem ser garantidas quanto a segurança ou inexistência de erros ou de vírus. O remetente, por esta razão, não aceita responsabilidade por qualquer erro ou omissão no contexto da mensagem decorrente da transmissão via Internet.

Inserido ao protocolo **19.995.499-7** por: **Camila Hellmann Pichler** em: 24/04/2024 11:49. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **6ba759ddfb8fbc78c075540b273ea902**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 309
Mov. 56

ExpressoLivre - ExpressoMail

Remetente:	"comercial" <comercial.publico@epavi.com.br>
Para:	"Compras Defensoria" <compras@defensoria.pr.def.br>
Data:	08/04/2024 13:52
Assunto:	Fwd: Orçamento 05/2024 - Contratação de Motorista - Defensoria Pública do Paraná
Anexos:	Termo_de_Referência_Contratacao_Motorista_Defensoria_Pública_do_Paraná.pdf (961.87 KB)

Prezados:

Devido a nossa demanda de licitações, não estamos elaborando orçamentos.

Atenciosamente.

Francisco Appratto Gomes
Gerente Comercial Licitações
Tel:(51)3222-1969 Ramal 2132
francisco.gomes@epavi.com.br

---------- Forwarded message ---------
De: **Nathalia de Souza Martins** <nathalia.martins@epavi.com.br>
Date: seg., 8 de abr. de 2024 às 13:32
Subject: Fwd: Orçamento 05/2024 - Contratação de Motorista - Defensoria Pública do Paraná
To: Francisco Gomes <francisco.gomes@epavi.com.br>, Julieide Baierle <comercial.publico@epavi.com.br>, CONTROLADORIA - EPAVI <controladoria@epavi.com.br>

Boa tarde!

Segue para conhecimento e providências.

Atenciosamente,

Inserido ao protocolo **19.995.499-7** por: **Camila Hellmann Pichler** em: 24/04/2024 11:49. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b2de10c38e3bdabc16846c48f0dda0a1**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 310
Mov. 56

Nathália Martins
Controladoria
Tel: (51) 3222-1969
Ramal: 2144
controladoria@epavi.com.br

---------- Forwarded message ---------
De: **'Compras Defensoria' via Epavi** <compras@defensoria.pr.def.br >
Date: seg., 8 de abr. de 2024 às 13:29
Subject: Orçamento 05/2024 - Contratação de Motorista - Defensoria Pública do Paraná
To: Compras Defensoria <compras@defensoria.pr.def.br>

Orçamento 05 / 2024 - Contratação Postos de motorista para a Defensoria Pública do Estado do Paraná.

Prezados, bom dia!

Cordialmente, solicitamos orçamento para **Contratação de Postos de motorista** para a Defensoria Pública do Estado do Paraná, conforme especificações do Termo de Referência anexado. Solicitamos cautelosa leitura do documento para elaboração de proposta comercial de acordo com os requisitos apresentados, seguindo o modelo da tabela de detalhamento do objeto (item 2).

Solicitamos proposta com validade mínima de 60 dias, contendo o timbre da empresa e direcionada à DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ. Favor incluir as seguintes informações:
- CNPJ e razão social da empresa;
- Nome, CPF e endereço do responsável pela empresa;
- Possibilidade de emissão de nota fiscal eletrônica;
- Dados bancários da contratada (de preferência, conta do Banco do Brasil);
- Assinatura e contato do responsável pela elaboração do orçamento.

O valor da proposta deve incluir todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal.

Dados Órgão Solicitante: Defensoria Pública do Estado do Paraná, CNPJ: 13.950.733/0001-39
Endereço: Rua Mateus Leme, 1908, Centro Cívico - Curitiba/PR. CEP:80530-010

Inserido ao protocolo **19.995.499-7** por: **Camila Hellmann Pichler** em: 24/04/2024 11:49. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b2de10c38e3bdabc16846c48f0dda0a1**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 311
Mov. 56

Ficamos à disposição para elucidações acerca do documento.

Aguardamos **retorno até 15/04/2024** e agradecemos desde já.

Atenciosamente,
Isadora Alberti.,

DPE PR
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Departamento de Compras e Aquisições
Defensoria Pública do Estado do Paraná
Rua Mateus Leme, 1908 - Centro Cívico

Esta mensagem pode conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a recebê-la, não poderá utilizar, copiar, divulgar ou efetuar qualquer ação tomando por base as informações nela contidas. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente o remetente e em seguida apague-a. Comunicações pela Internet não podem ser garantidas quanto a segurança ou inexistência de erros ou de vírus. O remetente, por esta razão, não aceita responsabilidade por qualquer erro ou omissão no contexto da mensagem decorrente da transmissão via Internet.

Inserido ao protocolo **19.995.499-7** por: **Camila Hellmann Pichler** em: 24/04/2024 11:49. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b2de10c38e3bdabc16846c48f0dda0a1**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 312
Mov. 57

ExpressoLivre - ExpressoMail

Remetente: "Carla Araújo - Via Brasil Mobility" <carla.araujo@viabrasilmobility.com.br>
Para: compras@defensoria.pr.def.br
Data: 15/04/2024 16:24
Assunto: Re: Orçamento 05/2024 - Contratação de Motorista - Defensoria Pública do Paraná

Olá, boa tarde!

Agradecemos o seu contato.

No entanto, não oferecemos o serviço solicitado.
Trabalhamos com locação de veículos com e sem motorista.

Qualquer dúvida, estamos à disposição.

Atenciosamente,

---------- Forwarded message ---------
De: **'Compras Defensoria' via Financeiro** <financeiro@viabrasilmobility.com.br>
Date: sex., 12 de abr. de 2024 às 16:05
Subject: Re: Orçamento 05/2024 - Contratação de Motorista - Defensoria Pública do Paraná
To: Compras Defensoria <compras@defensoria.pr.def.br>

Olá, boa tarde!

Conseguiram analisar o e-mail abaixo?

Ficamos no aguardo do seu retorno com a proposta comercial, conforme Termo de referência em anexo até 15/04.

Qualquer dúvida, é só responder a este e-mail. Obrigada!

Atenciosamente Isadora.,

DPE PR **Departamento de Compras e Aquisições**

Inserido ao protocolo **19.995.499-7** por: **Camila Hellmann Pichler** em: 24/04/2024 11:49. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f915aacf8f4c2beea169239cbece6013**.

Defensoria Pública do Estado do Paraná
Rua Mateus Leme, 1908 - Centro Cívico

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 313
Mov. 57

Esta mensagem pode conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a recebê-la, não poderá utilizar, copiar, divulgar ou efetuar qualquer ação tomando por base as informações nela contidas. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente o remetente e em seguida apague-a. Comunicações pela Internet não podem ser garantidas quanto a segurança ou inexistência de erros ou de vírus. O remetente, por esta razão, não aceita responsabilidade por qualquer erro ou omissão no contexto da mensagem decorrente da transmissão via Internet.

Em 08/04/2024 às 12:32 horas, "Compras Defensoria" <compras@defensoria.pr.def.br> escreveu:

Orçamento 05 / 2024 - Contratação Postos de motorista para a Defensoria Pública do Estado do Paraná.

Prezados, bom dia!

Cordialmente, solicitamos orçamento para **Contratação de Postos de motorista** para a Defensoria Pública do Estado do Paraná, conforme especificações do Termo de Referência anexado. Solicitamos cautelosa leitura do documento para elaboração de proposta comercial de acordo com os requisitos apresentados, seguindo o modelo da tabela de detalhamento do objeto (item 2).

Solicitamos proposta com validade mínima de 60 dias, contendo o timbre da empresa e direcionada à DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ. Favor incluir as seguintes informações:
- CNPJ e razão social da empresa;
- Nome, CPF e endereço do responsável pela empresa;
- Possibilidade de emissão de nota fiscal eletrônica;
- Dados bancários da contratada (de preferência, conta do Banco do Brasil);
- Assinatura e contato do responsável pela elaboração do orçamento.

O valor da proposta deve incluir todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal.

Dados Órgão Solicitante: Defensoria Pública do Estado do Paraná, CNPJ: 13.950.733/0001-39
Endereço: Rua Mateus Leme, 1908, Centro Cívico - Curitiba/PR. CEP:80530-010

Ficamos à disposição para elucidações acerca do documento.

Aguardamos **retorno até 15/04/2024** e agradecemos desde já.

Inserido ao protocolo **19.995.499-7** por: **Camila Hellmann Pichler** em: 24/04/2024 11:49. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f915aacf8f4c2beea169239cbece6013**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 314
Mov. 57

Atenciosamente,
Isadora Alberti.,

DPE PR
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Departamento de Compras e Aquisições
Defensoria Pública do Estado do Paraná
Rua Mateus Leme, 1908 - Centro Cívico

Esta mensagem pode conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a recebê-la, não poderá utilizar, copiar, divulgar ou efetuar qualquer ação tomando por base as informações nela contidas. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente o remetente e em seguida apague-a. Comunicações pela Internet não podem ser garantidas quanto a segurança ou inexistência de erros ou de vírus. O remetente, por esta razão, não aceita responsabilidade por qualquer erro ou omissão no contexto da mensagem decorrente da transmissão via Internet.

Inserido ao protocolo **19.995.499-7** por: **Camila Hellmann Pichler** em: 24/04/2024 11:49. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f915aacf8f4c2beea169239cbece6013**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 315
Mov. 58

ExpressoLivre - ExpressoMail

Remetente:	"Sandra Barros" <sandra.danielle@iadvh.org.br>
Para:	compras@defensoria.pr.def.br
Data:	11/04/2024 11:27
Assunto:	Re: Orçamento 05/2024 - Contratação de Motorista - Defensoria Pública do Paraná
Anexos:	68f37d7b.png (50.96 KB) blocked.gif (123 B)

Prezada Isadora Alberti,

Estou com dificuldades em encontrar uma Convenção Coletiva vigente que atenda ao objeto da licitação. Encontrei a CCT 2023/2024 nºPR001416/2023, entre a FEDERACAO DOS TRABALHADORES EM TRANSP RODOV DO EST PR e o SINDICATO DA INDUSTRIA DA CONSTRUCAO CIVIL NO EST DO PR. A referida convenção poderá ser utilizada? Poderia me enviar a CCT normalmente utilizada pelo Órgão, para obter o estimado das licitações de motorista?

De: Compras Defensoria <compras@defensoria.pr.def.br>
Enviada em: segunda-feira, 8 de abril de 2024 12:32
Para: Compras Defensoria <compras@defensoria.pr.def.br>
Assunto: Orçamento 05/2024 - Contratação de Motorista - Defensoria Pública do Paraná

Orçamento 05 / 2024 - Contratação Postos de motorista para a Defensoria Pública do Estado do Paraná.

Prezados, bom dia!

Cordialmente, solicitamos orçamento para **Contratação de Postos de motorista** para a Defensoria Pública do Estado do Paraná, conforme especificações do Termo de Referência anexado. Solicitamos cautelosa leitura do documento para elaboração de proposta comercial de acordo com os requisitos apresentados, seguindo o modelo da tabela de detalhamento do objeto (item 2).

Solicitamos proposta com validade mínima de 60 dias, contendo o timbre da empresa e direcionada à DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ. Favor incluir as seguintes informações:

- CNPJ e razão social da empresa;

- Nome, CPF e endereço do responsável pela empresa;

Inserido ao protocolo **19.995.499-7** por: **Camila Hellmann Pichler** em: 24/04/2024 11:49. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e8392cfc98fb4e6ec9c46c0344c51577**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 316
Mov. 58

- Possibilidade de emissão de nota fiscal eletrônica;

- Dados bancários da contratada (de preferência, conta do Banco do Brasil);

- Assinatura e contato do responsável pela elaboração do orçamento.

O valor da proposta deve incluir todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal.

Dados Órgão Solicitante: Defensoria Pública do Estado do Paraná, CNPJ: 13.950.733/0001-39

Endereço: Rua Mateus Leme, 1908, Centro Cívico - Curitiba/PR. CEP:80530-010

Ficamos à disposição para elucidações acerca do documento.

Aguardamos **retorno até 15/04/2024** e agradecemos desde já.

Atenciosamente,

Isadora Alberti.,

Departamento de Compras e Aquisições

Defensoria Pública do Estado do Paraná

Rua Mateus Leme, 1908 - Centro Cívico

Esta mensagem pode conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a recebê-la, não poderá utilizar, copiar, divulgar ou efetuar qualquer ação tomando por base as informações nela contidas. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente o remetente e em seguida apague-a. Comunicações pela Internet não podem ser garantidas quanto a segurança ou inexistência de erros ou de vírus. O remetente, por esta razão, não aceita responsabilidade por qualquer erro ou omissão no contexto da mensagem

Inserido ao protocolo **19.995.499-7** por: **Camila Hellmann Pichler** em: 24/04/2024 11:49. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e8392cfc98fb4e6ec9c46c0344c51577**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 317
Mov. 58

decorrente da transmissão via Internet.

--

Atenciosamente,

Sandra Danielle
Analista de Licitação
sandra.danielle@iadvh.org.br
(98) 3304-6504
www.iadvh.org.br
Av.dos Holandeses,1-Cond.Biadene H. Office, 9 Ponta do Farol
São Luis - MA, CEP: 65077-635

Inserido ao protocolo **19.995.499-7** por: **Camila Hellmann Pichler** em: 24/04/2024 11:49. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e8392cfc98fb4e6ec9c46c0344c51577**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 318
Mov. 59

ExpressoLivre - ExpressoMail

Remetente:	licitacao@jfengenharia.com
Para:	compras@defensoria.pr.def.br
Com Cópia:	cavalcante@jftecnologia.com, fcarvalho@jfengenharia.com
Data:	09/04/2024 17:00
Assunto:	RES: Orçamento 05/2024 - Contratação de Motorista - Defensoria Pública do Paraná
Anexos:	image002.png (109.9 KB)

Boa tarde, prezados.

Para elaboração da proposta, gostaríamos de obter alguns esclarecimentos:

1. Qual Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) deverá ser utilizada como referência?
2. Existe algum modelo de planilha editável disponível para utilizarmos?

Ficarei no aguardo.

***

Atenção: Estamos realizando uma reestruturação em nossa empresa e, como parte desse processo, efetuamos uma mudança no nosso domínio. Agora, nosso novo domínio é @jfengenharia.com

A partir de agora, utilize o e-mail licitacao@jfengenharia.com para nos contatar. *Todos os e-mails devem ser encaminhados para este endereço.*

Pedimos a gentileza de atualizar seus registros e contatos, garantindo assim que todas as comunicações sejam direcionadas corretamente.

Atenciosamente,

Inserido ao protocolo **19.995.499-7** por: **Camila Hellmann Pichler** em: 24/04/2024 11:49. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **8d0e344dc94aa536ff35bd94c4df00ce**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 319
Mov. 59

www.jfengenharia.com

JF ENGENHARIA SERVIÇOS

TABITA SILVA
ASSISTENTE DE LICITAÇÕES
(92) 3237 3877

AV. RODRIGO OTÁVIO, 6488 • COROADO • MANAUS - AM • CEP.: 69080-005

From: Compras Defensoria <compras@defensoria.pr.def.br>
Sent: Monday, April 8, 2024 11:32 AM
To: Compras Defensoria <compras@defensoria.pr.def.br>
Subject: Orçamento 05/2024 - Contratação de Motorista - Defensoria Pública do Paraná

Orçamento 05 / 2024 - Contratação Postos de motorista para a Defensoria Pública do Estado do Paraná.

Prezados, bom dia!

Cordialmente, solicitamos orçamento para **Contratação de Postos de motorista** para a Defensoria Pública do Estado do Paraná, conforme especificações do Termo de Referência anexado. Solicitamos cautelosa leitura do documento para elaboração de proposta comercial de acordo com os requisitos apresentados, seguindo o modelo da tabela de detalhamento do objeto (item 2).

Solicitamos proposta com validade mínima de 60 dias, contendo o timbre da empresa e direcionada à DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ. Favor incluir as seguintes informações:

- CNPJ e razão social da empresa;

- Nome, CPF e endereço do responsável pela empresa;

- Possibilidade de emissão de nota fiscal eletrônica;

- Dados bancários da contratada (de preferência, conta do Banco do Brasil);

- Assinatura e contato do responsável pela elaboração do orçamento.

O valor da proposta deve incluir todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas,

Inserido ao protocolo **19.995.499-7** por: **Camila Hellmann Pichler** em: 24/04/2024 11:49. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **8d0e344dc94aa536ff35bd94c4df00ce**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 320
Mov. 59

previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal.

Dados Órgão Solicitante: Defensoria Pública do Estado do Paraná, CNPJ: 13.950.733/0001-39

Endereço: Rua Mateus Leme, 1908, Centro Cívico - Curitiba/PR. CEP:80530-010

Ficamos à disposição para elucidações acerca do documento.

Aguardamos **retorno até 15/04/2024** e agradecemos desde já.

Atenciosamente,

Isadora Alberti.,

DPE PR
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Departamento de Compras e Aquisições

Defensoria Pública do Estado do Paraná

Rua Mateus Leme, 1908 - Centro Cívico

Esta mensagem pode conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a recebê-la, não poderá utilizar, copiar, divulgar ou efetuar qualquer ação tomando por base as informações nela contidas. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente o remetente e em seguida apague-a. Comunicações pela Internet não podem ser garantidas quanto a segurança ou inexistência de erros ou de vírus. O remetente, por esta razão, não aceita responsabilidade por qualquer erro ou omissão no contexto da mensagem decorrente da transmissão via Internet.

Inserido ao protocolo **19.995.499-7** por: **Camila Hellmann Pichler** em: 24/04/2024 11:49. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **8d0e344dc94aa536ff35bd94c4df00ce**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 321
Mov. 60

ExpressoLivre - ExpressoMail

Remetente: "Susana Francieli Folador" <licitacoes@orbenk.com.br>
Para: "Compras Defensoria" <compras@defensoria.pr.def.br>
Data: 08/04/2024 16:00
Assunto: Re: Orçamento 05/2024 - Contratação de Motorista - Defensoria Pública do Paraná

Boa tarde,

Será estimativa de preços para abertura de licitação, ou contratação emergencial?

Att.,

Coordenação Licitações

Licitações - Comercial Público

licitacoes@orbenk.com.br

(47) 3461-4200

Sede Corporativa Joinville/SC

(PT) Esta mensagem pode conter informação confidencial ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem, não pode usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nessas informações. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente ao remetente, respondendo o e-mail e em seguida apague-a. Agradecemos sua cooperação.
(EN) This message may contain confidential or privileged information and its confidentiality is protected by law. If you are not the addressed or authorized person to receive this message, you must not use, copy, disclose or take any action based on it or any information herein. If you have received this message by mistake, please advise the sender immediately by replying the e-mail and then deleting it. Thank you for your cooperation.

Em seg., 8 de abr. de 2024 às 12:32, Compras Defensoria <compras@defensoria.pr.def.br> escreveu:

> Orçamento 05 / 2024 - Contratação Postos de motorista para a Defensoria Pública do Estado do Paraná.
>
> Prezados, bom dia!
>
> Cordialmente, solicitamos orçamento para **Contratação de Postos de motorista** para a Defensoria Pública do Estado do Paraná, conforme especificações do Termo de Referência anexado. Solicitamos cautelosa leitura do documento para elaboração de proposta comercial de acordo com os requisitos apresentados, seguindo o modelo da tabela de detalhamento do objeto (item 2).
>
> Solicitamos proposta com validade mínima de 60 dias, contendo o timbre da empresa e direcionada à DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ. Favor incluir as seguintes informações:
> - CNPJ e razão social da empresa;
> - Nome, CPF e endereço do responsável pela empresa;
> - Possibilidade de emissão de nota fiscal eletrônica;
> - Dados bancários da contratada (de preferência, conta do Banco do Brasil);
> - Assinatura e contato do responsável pela elaboração do orçamento.
>
> **O valor da proposta deve incluir todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,**

Inserido ao protocolo **19.995.499-7** por: **Camila Hellmann Pichler** em: 24/04/2024 11:49. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **6c07c357c4a19112c1ee08d49cd05570**.

PROTOCOLO
Fls. 322
Mov. 60
INTEGRADO DO ESTADO

securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal.

Dados Órgão Solicitante: Defensoria Pública do Estado do Paraná, CNPJ: 13.950.733/0001-39
Endereço: Rua Mateus Leme, 1908, Centro Cívico - Curitiba/PR. CEP:80530-010

Ficamos à disposição para elucidações acerca do documento.

Aguardamos **retorno até 15/04/2024** e agradecemos desde já.

Atenciosamente,
Isadora Alberti.,

DPE PR
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Departamento de Compras e Aquisições
Defensoria Pública do Estado do Paraná
Rua Mateus Leme, 1908 - Centro Cívico

Esta mensagem pode conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a recebê-la, não poderá utilizar, copiar, divulgar ou efetuar qualquer ação tomando por base as informações nela contidas. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente o remetente e em seguida apague-a. Comunicações pela Internet não podem ser garantidas quanto a segurança ou inexistência de erros ou de vírus. O remetente, por esta razão, não aceita responsabilidade por qualquer erro ou omissão no contexto da mensagem decorrente da transmissão via Internet.

Inserido ao protocolo **19.995.499-7** por: **Camila Hellmann Pichler** em: 24/04/2024 11:49. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **6c07c357c4a19112c1ee08d49cd05570**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 323
Mov. 61

ExpressoLivre - ExpressoMail

Remetente: "Comercial | Produserv Serviços Ltda" <comercial@produserv.com.br>
Para: "Compras Defensoria" <compras@defensoria.pr.def.br>
Data: 08/04/2024 14:28
Assunto: Re: Orçamento 05/2024 - Contratação de Motorista - Defensoria Pública do Paraná

FAvor informar se a cotação e para Emergencial, ou somente para fins de balizamento de futuro Edital, informação importante para elaborações dos preços.

Atenciosamente

Atenciosamente,

Em seg., 8 de abr. de 2024 às 12:32, Compras Defensoria <compras@defensoria.pr.def.br> escreveu:

> Orçamento 05 / 2024 - Contratação Postos de motorista para a Defensoria Pública do Estado do Paraná.
>
> Prezados, bom dia!
>
> Cordialmente, solicitamos orçamento para **Contratação de Postos de motorista** para a Defensoria Pública do Estado do Paraná, conforme especificações do Termo de Referência anexado. Solicitamos cautelosa leitura do documento para elaboração de proposta comercial de acordo com os requisitos apresentados, seguindo o modelo da tabela de detalhamento do objeto (item 2).
>
> Solicitamos proposta com validade mínima de 60 dias, contendo o timbre da empresa e direcionada à DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ. Favor incluir as seguintes informações:
> - CNPJ e razão social da empresa;
> - Nome, CPF e endereço do responsável pela empresa;
> - Possibilidade de emissão de nota fiscal eletrônica;
> - Dados bancários da contratada (de preferência, conta do Banco do Brasil);
> - Assinatura e contato do responsável pela elaboração do orçamento.
>
> **O valor da proposta deve incluir todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal.**

Inserido ao protocolo **19.995.499-7** por: **Camila Hellmann Pichler** em: 24/04/2024 11:49. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **c5aecbfc2733b1f38156ee53bd46ef14**.

PROTOCOLO
Fls. 324
Mov. 61
INTEGRADO DO ESTADO

Dados Órgão Solicitante: Defensoria Pública do Estado do Paraná, CNPJ: 13.950.733/0001-39
Endereço: Rua Mateus Leme, 1908, Centro Cívico - Curitiba/PR. CEP:80530-010

Ficamos à disposição para elucidações acerca do documento.

Aguardamos **retorno até 15/04/2024** e agradecemos desde já.

Atenciosamente,
Isadora Alberti.,

DPE PR
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Departamento de Compras e Aquisições
Defensoria Pública do Estado do Paraná
Rua Mateus Leme, 1908 - Centro Cívico

Esta mensagem pode conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a recebê-la, não poderá utilizar, copiar, divulgar ou efetuar qualquer ação tomando por base as informações nela contidas. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente o remetente e em seguida apague-a. Comunicações pela Internet não podem ser garantidas quanto a segurança ou inexistência de erros ou de vírus. O remetente, por esta razão, não aceita responsabilidade por qualquer erro ou omissão no contexto da mensagem decorrente da transmissão via Internet.

Inserido ao protocolo **19.995.499-7** por: **Camila Hellmann Pichler** em: 24/04/2024 11:49. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **c5aecbfc2733b1f38156ee53bd46ef14**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 325
Mov. 62

CONTRATO Nº 005/2024

Processo nº 50500.051756/2024-30

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2023

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, QUE FAZEM ENTRE SI A AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES E A EMPRESA EXCELÊNCIA LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA.

A **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT**, entidade integrante da Administração Federal indireta, constituída nos termos da Lei nº 10.233, de 05 de junho de 2001, com sede no Setor de Clubes Esportivos Sul Trecho 3, Lote 10, Projeto Orla, Polo 8, na cidade de Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 04.898.488/0001-77, neste ato representada por seu Diretor-Geral, o Senhor **RAFAEL VITALE RODRIGUES**, portador da Matrícula Funcional nº 1974811, nomeado por Decreto, em 19 de julho de 2021, publicado na Seção 2, Edição 135, do Diário Oficial da União, de 20 de julho de 2021, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **EXCELÊNCIA LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.060.919/0001-50, sediada na Rua Alaide Marques, nº 3219, Sala 116, Bairro Planalto, em Teresina/PI, CEP: 64050-320, neste ato representada pela sua única sócia, a Senhora **DELFINA AUGUSTA BESERRA VERAS**, conforme atos constitutivos da empresa, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 50500.185486/2023-89, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 36/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de transporte (motorista) para a sede e escritórios vinculados à Regional de São Paulo, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de 01/04/2024 e encerramento em 01/04/2025, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP nº 5/2017, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução deste Contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.4. Seja comprovado que o valor deste Contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.6. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação deste Contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. Nas eventuais prorrogações dos contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser reduzidos e/ou eliminados como condição para a renovação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R$ 76.324,63 (setenta e seis mil trezentos e vinte e quatro reais e sessenta e três centavos), perfazendo o valor total de **R$ 915.895,56 (novecentos e quinze mil oitocentos e noventa e cinco reais e cinquenta e seis**

Inserido ao protocolo **19.995.499-7** por: **Camila Hellmann Pichler** em: 24/04/2024 11:51. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **1c2f15d3bce6d66d103197262c370e3**.

centavos), conforme tabela a seguir:

PROTOCOLO
Fls. 326
Mod. 62
GOVERNO DO ESTADO

GRUPO II	**SERVIÇOS DE TRANSPORTE (MOTORISTA)**					
	ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANTIDADE DE POSTOS**	**VALOR UNITÁRIO R$**	**VALOR MENSAL R$**	**VALOR ANUAL R$**
	13	Motorista - São Paulo/SP (Sede)	4	5.756,78	23.027,12	276.325,44
	14	Motorista - Lins/SP (ESROD)	1	5.470,69	5.470,69	65.648,28
	15	Motorista - Roseira/SP (ESROD)	1	5.523,59	5.523,59	66.283,08
	16	Motorista - Curitiba/PR (Sede)	3	5.306,12	15.918,36	191.020,32
	17	Motorista - Londrina/PR (ESFIS)	1	5.306,12	5.306,12	63.673,44
	SUBTOTAL		**10**	**-**	**55.245,88**	**662.950,56**
	DESPESAS EVENTUAIS - SERVIÇOS DE TRANSPORTE - SÃO PAULO					
	ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANTIDADE MENSAL**	**VALOR UNITÁRIO R$**	**VALOR MENSAL R$**	**VALOR ANUAL R$**
	13.1 a 15.1	Horas Extras (dias úteis)	60	38,72	2.323,20	27.878,40
	13.2 a 15.2	Horas Extras (domingos e feriados)	15	45,55	683,25	8.199,00
	13.3 a 15.3	Horas Extras (com adicional noturno - dias úteis)	7	42,04	294,28	3.531,36
	13.4 a 15.4	Horas Extras (com adicional noturno - dom. e fer.)	4	50,30	201,20	2.414,40
	13.5 a 15.5	Diárias de viagem (com pernoite)	20	229,52	4.590,40	55.084,80
	13.6 a 15.6	Diárias de viagem (sem pernoite)	45	101,44	4.564,80	54.777,60
	13.7 a 15.7	Deslocamento com passagem rodoviária/aérea	2	220,54	441,08	5.292,96
	SUBTOTAL - DESPESAS EVENTUAIS - SÃO PAULO				**13.098,21**	**157.178,52**
	DESPESAS EVENTUAIS - SERVIÇOS DE TRANSPORTE - PARANÁ					
	ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANTIDADE MENSAL**	**VALOR UNITÁRIO R$**	**VALOR MENSAL R$**	**VALOR ANUAL R$**
	16.1 a 17.1	Horas Extras (dias úteis)	30	31,49	944,70	11.336,40
	16.2 a 17.2	Horas Extras (domingos e feriados)	4	41,98	167,92	2.015,04
	16.3 a 17.3	Horas Extras (com adicional noturno - dias úteis)	4	33,23	132,92	1.595,04
	16.4 a 17.4	horas extras (com adicional noturno - dom. e fer.)	4	45,48	181,92	2.183,04
	16.5 a 17.5	Diárias de viagem (com pernoite)	20	229,52	4.590,40	55.084,80
	16.6 a 17.6	Diárias de viagem (sem pernoite)	15	101,44	1.521,60	18.259,20
	16.7 a 17.7	Deslocamento com passagem rodoviária/aérea	2	220,54	441,08	5.292,96
	SUBTOTAL - DESPESAS EVENTUAIS - PARANÁ				**7.980,54**	**95.766,48**
VALOR TOTAL					**76.324,63**	**915.895,56**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 39250/393001

Fonte: 1052000016

Programa de Trabalho: 235536

Elemento de Despesa: 339037-01

Nota de Empenho: 2024NE000389

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência anexo a este Contrato e no Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.

6. **CLÁUSULA SEXTA – CONTA-DEPÓSITO VINCULADA**

6.1. As regras acerca da conta-depósito vinculada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO**

7.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. **CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

Inserido ao protocolo **19.995.499-7** por: **Camila Hellmann Pichler** em: 24/04/2024 11:51. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **1c2f15d3bce6d66d103197262c370e3**.

8.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 327 Mov. 62

9. **CLÁUSULA NONA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

9.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções relacionadas à execução deste Contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo a este Contrato;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão deste Contrato por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8º, inciso IV, do Decreto nº 9.507, de 2018).

12.6. Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção deste Contrato de trabalho (art. 64 a 66 da IN SEGES/MP nº 5/2017).

12.7. Até que a CONTRATADA comprove o disposto no item anterior, a CONTRATANTE reterá:

12.7.1. A garantia contratual, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela CONTRATADA, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e

12.7.2. Os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

12.8. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de 15 (quinze) dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto deste Contrato.

12.9. A CONTRATANTE poderá ainda:

12.9.1. Nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

12.9.2. Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 80 da Lei nº 8.666, de 1993, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes deste Contrato.

12.10. Este Contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida no art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020.

Inserido ao protocolo **19.995.499-7** por: **Camila Hellmann Pichler** em: 24/04/2024 11:51. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **1c2f15d3bce6d66d103197262c370e3**.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 328
Mat. 62

13.2.2. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/MP nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do Anexo X da IN SEGES/MP nº 5, de 2017.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. É eleito o Foro da Justiça Federal, da Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

PELA CONTRATANTE:

RAFAEL VITALE RODRIGUES
Diretor-Geral

PELA CONTRATADA:

DELFINA AUGUSTA BESERRA VERAS
Sócia

ANEXO I DO CONTRATO

TERMO DE REFERÊNCIA (21945007)

ANEXO II DO CONTRATO

AUTORIZAÇÃO COMPLEMENTAR AO CONTRATO

EXCELÊNCIA LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.060.919/0001-50, sediada na Rua Alaide Marques, nº 3219, Sala 116, Bairro Planalto, em Teresina/PI, CEP: 64050-320, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela sua única sócia, a Senhora **DELFINA AUGUSTA BESERRA VERAS**, conforme atos constitutivos da empresa, **AUTORIZA** a Agência Nacional de Transportes Terrestres, para os fins do disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017, e dos dispositivos correspondentes do Edital do Pregão nº 36/2023:

1) que sejam descontados da fatura e pagos diretamente aos trabalhadores alocados a qualquer tempo na execução do contrato acima mencionado os valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas, previdenciárias e fundiárias devidas, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis, conforme estabelecido na alínea **"d"** do item 1.2 do Anexo VII-B da IN SEGES/MP nº 5/2017;

Inserido ao protocolo **19.995.499-7** por: **Camila Hellmann Pichler** em: 24/04/2024 11:51. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **1c2f15d3bce6d66d103197262c370e3**.

2) que sejam provisionados valores para o pagamento dos trabalhadores alocados na execução do contrato e depositados em conta corrente vinculada, bloqueada para movimentação, e aberta em nome da empresa **EXCELÊNCIA LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA** junto a instituição bancária oficial, conforme estabelecido na alínea **"a"** do item 1.2 do Anexo VII-B da IN SEGES/MP nº 5/2017, cuja movimentação dependerá de autorização prévia da Agência Nacional de Transportes Terrestres, que também terá permanente autorização para acessar e conhecer os respectivos saldos e extratos, independentemente de qualquer intervenção da titular da conta.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 329
Mov. 62

3) que a CONTRATANTE utilize o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução do contrato, caso a CONTRATADA não efetue tais pagamentos até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, conforme estabelecido na alínea **"c"** do item 1.2 do Anexo VII-B da IN SEGES/MP nº 5/2017.

_____

DELFINA AUGUSTA BESERRA VERAS
Sócia

ANEXO III DO CONTRATO

RETENÇÃO MENSAL EM CONTA-DEPÓSITO VINCULADA

RESUMO GERAL

DESCRIÇÃO	PERCENTUAL	VALOR TOTAL (R$)
13º (décimo terceiro) salário	8,33%	2.013,66
Férias e 1/3 Constitucional	12,10%	2.925,01
Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	4,00%	966,94
SUBTOTAL	**24,43%**	**5.905,61**
Incidência do Submódulo 2.2 sobre férias, 1/3 (um terço) constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário*	7,60%	1.837,19
TOTAL	**32,03%**	**7.742,80**

RESUMO POR TIPO DE POSTO DE TRABALHO

Motorista - São Paulo/SP			**Remuneração: R$ 2.495,60**	
DESCRIÇÃO	**PERCENTUAL**	**VALOR UNITÁRIO RETIDO (R$)**	**QTD DE POSTOS**	**VALOR TOTAL RETIDO (R$)**
13º (décimo terceiro) salário	8,33%	207,88	04	831,53
Férias e 1/3 Constitucional	12,10%	301,97		1.207,87
Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	4,00%	99,82		399,30
SUBTOTAL	**24,43%**	**609,68**		**2.438,70**
Incidência do Submódulo 2.2 sobre férias, 1/3 (um terço) constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário*	7,60%	189,67		758,66
TOTAL	**32,03%**	**799,34**		**3.197,36**

Motorista - Lins/SP			**Remuneração: R$ 2.495,60**	
DESCRIÇÃO	**PERCENTUAL**	**VALOR UNITÁRIO RETIDO (R$)**	**QTD DE POSTOS**	**VALOR TOTAL RETIDO (R$)**
13º (décimo terceiro) salário	8,33%	207,88	01	207,88
Férias e 1/3 Constitucional	12,10%	301,97		301,97
Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	4,00%	99,82		99,82
SUBTOTAL	**24,43%**	**609,68**		**609,68**
Incidência do Submódulo 2.2 sobre férias, 1/3 (um terço) constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário*	7,60%	189,67		189,67
TOTAL	**32,03%**	**799,34**		**799,34**

Inserido ao protocolo **19.995.499-7** por: **Camila Hellmann Pichler** em: 24/04/2024 11:51. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **1c2f15d3bce6d66d103197262c370e3**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 330
Mov. 62

Motorista - Roseira/SP			Remuneração: R$ 2.495,60	
DESCRIÇÃO	**PERCENTUAL**	**VALOR UNITÁRIO RETIDO (R$)**	**QTD DE POSTOS**	**VALOR TOTAL RETIDO (R$)**
13º (décimo terceiro) salário	8,33%	207,88	01	207,88
Férias e 1/3 Constitucional	12,10%	301,97		301,97
Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	4,00%	99,82		99,82
SUBTOTAL	**24,43%**	**609,68**		**609,68**
Incidência do Submódulo 2.2 sobre férias, 1/3 (um terço) constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário*	7,60%	189,67		189,67
TOTAL	**32,03%**	**799,34**		**799,34**

Motorista - Curitiba/PR			Remuneração: R$ 2.300,00	
DESCRIÇÃO	**PERCENTUAL**	**VALOR UNITÁRIO RETIDO (R$)**	**QTD DE POSTOS**	**VALOR TOTAL RETIDO (R$)**
13º (décimo terceiro) salário	8,33%	191,59	03	574,77
Férias e 1/3 Constitucional	12,10%	278,30		834,90
Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	4,00%	92,00		276,00
SUBTOTAL	**24,43%**	**561,89**		**1.685,67**
Incidência do Submódulo 2.2 sobre férias, 1/3 (um terço) constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário*	7,60%	174,80		524,40
TOTAL	**32,03%**	**736,69**		**2.210,07**

Motorista - Londrina/PR			Remuneração: R$ 2.300,00	
DESCRIÇÃO	**PERCENTUAL**	**VALOR UNITÁRIO RETIDO (R$)**	**QTD DE POSTOS**	**VALOR TOTAL RETIDO (R$)**
13º (décimo terceiro) salário	8,33%	191,59	01	191,59
Férias e 1/3 Constitucional	12,10%	278,30		278,30
Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	4,00%	92,00		92,00
SUBTOTAL	**24,43%**	**561,89**		**561,89**
Incidência do Submódulo 2.2 sobre férias, 1/3 (um terço) constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário*	7,60%	174,80		174,80
TOTAL	**32,03%**	**736,69**		**736,69**

*Considerando as alíquotas de contribuição de 1% (um por cento), 2% (dois por cento) ou 3% (três por cento) referentes ao grau de risco de acidente do trabalho, previstas no inciso II do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

Documento assinado eletronicamente por **DELFINA AUGUSTA registrado(a) civilmente como DELFINA AUGUSTA BESERRA VERAS**, **Usuário Externo**, em 21/03/2024, às 11:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da Instrução Normativa nº 22/2023 da ANTT.

Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL VITALE RODRIGUES**, **Diretor Geral**, em 22/03/2024, às 18:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da Instrução Normativa nº 22/2023 da ANTT.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **22340365** e o código CRC **EDE68F66**.

Inserido ao protocolo **19.995.499-7** por: **Camila Hellmann Pichler** em: 24/04/2024 11:51. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **1c2f15d3bce6d66d103197262c370e3**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 331 Mov. 63

Pregão/Concorrência Eletrônica

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA ESPECIAL DE SAÚDE INDÍGENA
Distrito Sanitário Especial Indígena - Litoral Sul

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Pregão Nº 00009/2023 - (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 12:06 horas do dia 17 de janeiro de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. IVAN BRIBIS RODRIGUES, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 25060.000862/2022, Pregão nº 00009/2023.

Resultado da Homologação

Grupo 1
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Critério de Valor: R$ 25.529.614,6200
Situação: Homologado

Adjudicado para: COMPLIANCE SERVICOS DE LOCACAO E GESTAO DE MAO DE OBRA LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 23.569.735,8800 .

Itens do grupo:

- 1 - Locação de Veículos - Leves / Pesados
- 2 - Locação de Veículos - Leves / Pesados
- 3 - Prestação de Serviços de Motorista
- 4 - Prestação de Serviços de Motorista
- 5 - Prestação de Serviços de Motorista
- 6 - Prestação de Serviços de Motorista
- 7 - Prestação de Serviços de Motorista
- 8 - Prestação de Serviços de Motorista
- 9 - Prestação de Serviços de Motorista
- 10 - Prestação de Serviços de Motorista
- 11 - Prestação de Serviços de Motorista
- 12 - Prestação de Serviços de Motorista
- 13 - Pagamento Diária - Nacional / Internacional

Item: 1 - Grupo 1
Descrição: Locação de Veículos - Leves / Pesados
Descrição Complementar: Caminhonete tipo Pick-up: Cor branca, tração 4X4, ar condicionado, direção hidráulica/ elétrica, cabine dupla, capacidade para 05 (cinco) lugares, câmbio manual e/ou automático, cor preferencialmente branco, com todos equipamentos de segurança exigido por Código Nacional de trânsito, combustível à diesel, ano de fabricação 2022, "0" Km, consumo médio urbano mínimo 8,2km, e médio rodoviário 8,8 km, comprimento mínimo 5254mm, largura 1850mm, altura mínima 1781mm, com distância entre eixos 3085mm, porá malas mínimo 1.000 litros, tanque de combustível mínimo 76 litros, 4 cilindros em linha, cambio de 6 marchas, tração integral temporária/permanente, direção hidráulica e/ou elétrica, pneus dianteiro sendo mínimo 245/70/R16 ou 245/65/R17, e traseiros mínimo 245/70/R16 ou 245/65/R17, 4 portas, freios ABS, Airbags frontais, cinto 3 pontas para todos ocupantes, encosto de cabeça para todos ocupantes, controle de estabilidade e de tração, faróis com regulagem de alturas, travamentos central das 4 portas,

Inserido ao protocolo **19.995.499-7** por: **Camila Hellmann Pichler** em: 24/04/2024 11:51. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **76a93d9989ce164b7ccb41d16f8acce1**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 332 Mov. 63

ISOFIX para fixação de cadeira infantil, controle elétrico dos vidros dianteiros e traseiros, alça de segurança no teto, rádio, computador de bordo, rastreador de veículo, e sist

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 94 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE

Valor Máximo Aceitável: R$ 9.807.328,3200 **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 10,00

Situação: Homologado

Adjudicado para: COMPLIANCE SERVICOS DE LOCACAO E GESTAO DE MAO DE OBRA LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 9.537.000,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	17/01/2024 11:57:54	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:COMPLIANCE SERVICOS DE LOCACAO E GESTAO DE MAO DE OBRA LTDA, CNPJ/CPF: 11.345.107/0001-98, Melhor lance : R$ 9.537.000,0000
Homologado	17/01/2024 12:06:13	IVAN BRIBIS RODRIGUES	

Item: 2 - Grupo 1

Descrição: Locação de Veículos - Leves / Pesados

Descrição Complementar: Veículo tipo Van Mini Bus; na cor branca; para mínimo 11 pessoas (motorista + 10 passageiros); combustível a Diesel; "0" Km, fabricação ano 2022, 6 marchas manual; direção elétrico/hidráulica; pneus dianteiro e traseiro mínimo 215//65/R16; 3 portas; freios dianteiro disco ventilado, e freios traseiros sólido; airbags frontais; encosto de cabeça para todos ocupantes; controle de estabilidade e de tração; travamento central das portas; ar condicionado na cabine e traseira; direção assistida; controle elétrico dos vidros dianteiros; banco do motorista com ajuste de altura; conexão USB; veículo porte médio a grande; faróis com regulagem de altura, rastreador de veículo, e sistema de passe livre em pedágio e estacionamentos credenciados, podendo ainda haver outros opcionais como câmera e sensor de ré, desembaçador vidro traseiro, entre outros. Os veículos deverão ser correspondentes às especificações contidas neste Edital e seus anexos entre outros, podendo possuir mais acessórios e benefícios exemplo: câmera de ré, multimídia, entre outros itens opcionais, para atender pacientes indígenas, sob o regime de quilometragem livre até limite de uso de até 3.600 km por mês

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 4 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE

Valor Máximo Aceitável: R$ 408.388,8000 **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 10,00

Situação: Homologado

Adjudicado para: COMPLIANCE SERVICOS DE LOCACAO E GESTAO DE MAO DE OBRA LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 364.500,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	17/01/2024 11:57:55	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:COMPLIANCE SERVICOS DE LOCACAO E GESTAO DE MAO DE OBRA LTDA, CNPJ/CPF: 11.345.107/0001-98, Melhor lance : R$ 364.500,0000
Homologado	17/01/2024 12:06:14	IVAN BRIBIS RODRIGUES	

Item: 3 - Grupo 1

Descrição: Prestação de Serviços de Motorista

Descrição Complementar: Prestação de Serviços de Motorista, 44 hs - Categoria B - Paraná

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 59 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE

Valor Máximo Aceitável: R$ 4.295.881,6700 **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 10,00

Situação: Homologado

Adjudicado para: COMPLIANCE SERVICOS DE LOCACAO E GESTAO DE MAO DE OBRA LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 3.845.671,5500 .

Inserido ao protocolo **19.995.499-7** por: **Camila Hellmann Pichler** em: 24/04/2024 11:51. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **76a93d9989ce164b7ccb41d16f8acce1**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 333 Mov. 63

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	17/01/2024 11:57:56	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:COMPLIANCE SERVICOS DE LOCACAO E GESTAO DE MAO DE OBRA LTDA, CNPJ/CPF: 11.345.107/0001-98, Melhor lance : R$ 3.845.671,5500
Homologado	17/01/2024 12:06:15	IVAN BRIBIS RODRIGUES	

Item: 4 - Grupo 1
Descrição: Prestação de Serviços de Motorista
Descrição Complementar: Prestação de Serviços de Motorista, escala 12x36 Diurno - Categoria B - Paraná
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 28 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 1.937.634,5400 **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 10,00
Situação: Homologado

Adjudicado para: COMPLIANCE SERVICOS DE LOCACAO E GESTAO DE MAO DE OBRA LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 1.734.441,9000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	17/01/2024 11:57:57	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:COMPLIANCE SERVICOS DE LOCACAO E GESTAO DE MAO DE OBRA LTDA, CNPJ/CPF: 11.345.107/0001-98, Melhor lance : R$ 1.734.441,9000
Homologado	17/01/2024 12:06:17	IVAN BRIBIS RODRIGUES	

Item: 5 - Grupo 1
Descrição: Prestação de Serviços de Motorista
Descrição Complementar: Prestação de Serviços de Motorista, escala 12x36 Noturno - Categoria B - Paraná.
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 28 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 2.273.664,1200 **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 10,00
Situação: Homologado

Adjudicado para: COMPLIANCE SERVICOS DE LOCACAO E GESTAO DE MAO DE OBRA LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 2.000.000,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	17/01/2024 11:57:58	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:COMPLIANCE SERVICOS DE LOCACAO E GESTAO DE MAO DE OBRA LTDA, CNPJ/CPF: 11.345.107/0001-98, Melhor lance : R$ 2.000.000,0000
Homologado	17/01/2024 12:06:18	IVAN BRIBIS RODRIGUES	

Item: 6 - Grupo 1
Descrição: Prestação de Serviços de Motorista
Descrição Complementar: Prestação de Serviços de Motorista, escala 44 hs - Categoria D - Paraná.
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 4 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 319.407,2800 **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 10,00
Situação: Homologado

Adjudicado para: COMPLIANCE SERVICOS DE LOCACAO E GESTAO DE MAO DE OBRA LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 285.922,9600 .

Inserido ao protocolo **19.995.499-7** por: **Camila Hellmann Pichler** em: 24/04/2024 11:51. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **76a93d9989ce164b7ccb41d16f8acce1**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 334 Mov. 63

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	17/01/2024 11:57:59	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:COMPLIANCE SERVICOS DE LOCACAO E GESTAO DE MAO DE OBRA LTDA, CNPJ/CPF: 11.345.107/0001-98, Melhor lance : R$ 285.922,9600
Homologado	17/01/2024 12:06:19	IVAN BRIBIS RODRIGUES	

Item: 7 - Grupo 1
Descrição: Prestação de Serviços de Motorista
Descrição Complementar: Prestação de Serviços de Motorista, escala 12x36 Diurno - Categoria D - Paraná
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 6 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 457.447,5600 **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 10,00
Situação: Homologado

Adjudicado para: COMPLIANCE SERVICOS DE LOCACAO E GESTAO DE MAO DE OBRA LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 409.465,3200 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	17/01/2024 11:57:59	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:COMPLIANCE SERVICOS DE LOCACAO E GESTAO DE MAO DE OBRA LTDA, CNPJ/CPF: 11.345.107/0001-98, Melhor lance : R$ 409.465,3200
Homologado	17/01/2024 12:06:20	IVAN BRIBIS RODRIGUES	

Item: 8 - Grupo 1
Descrição: Prestação de Serviços de Motorista
Descrição Complementar: Prestação de Serviços de Motorista, escala 12x36 Noturno - Categoria D - Paraná
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 2 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 176.483,0700 **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 10,00
Situação: Homologado

Adjudicado para: COMPLIANCE SERVICOS DE LOCACAO E GESTAO DE MAO DE OBRA LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 157.967,3100 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	17/01/2024 11:58:00	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:COMPLIANCE SERVICOS DE LOCACAO E GESTAO DE MAO DE OBRA LTDA, CNPJ/CPF: 11.345.107/0001-98, Melhor lance : R$ 157.967,3100
Homologado	17/01/2024 12:06:21	IVAN BRIBIS RODRIGUES	

Item: 9 - Grupo 1
Descrição: Prestação de Serviços de Motorista
Descrição Complementar: Prestação de Serviços de Motorista, escala 44 hs - Categoria B - São Paulo.
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 27 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 2.078.126,2800 **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 10,00
Situação: Homologado

Adjudicado para: COMPLIANCE SERVICOS DE LOCACAO E GESTAO DE MAO DE OBRA LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 1.842.000,0000 .

Inserido ao protocolo **19.995.499-7** por: **Camila Hellmann Pichler** em: 24/04/2024 11:51. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **76a93d9989ce164b7ccb41d16f8acce1**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 335 Mov. 63

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	17/01/2024 11:58:01	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:COMPLIANCE SERVICOS DE LOCACAO E GESTAO DE MAO DE OBRA LTDA, CNPJ/CPF: 11.345.107/0001-98, Melhor lance : R$ 1.842.000,0000
Homologado	17/01/2024 12:06:23	IVAN BRIBIS RODRIGUES	

Item: 10 - Grupo 1
Descrição: Prestação de Serviços de Motorista
Descrição Complementar: Prestação de Serviços de Motorista, 12x36 Diurno - Categoria B - São Paulo.
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 20 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 1.478.051,1100 **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 10,00
Situação: Homologado

Adjudicado para: COMPLIANCE SERVICOS DE LOCACAO E GESTAO DE MAO DE OBRA LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 1.322.989,5100 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	17/01/2024 11:58:02	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:COMPLIANCE SERVICOS DE LOCACAO E GESTAO DE MAO DE OBRA LTDA, CNPJ/CPF: 11.345.107/0001-98, Melhor lance : R$ 1.322.989,5100
Homologado	17/01/2024 12:06:24	IVAN BRIBIS RODRIGUES	

Item: 11 - Grupo 1
Descrição: Prestação de Serviços de Motorista
Descrição Complementar: Prestação de Serviços de Motorista, escala 12x36 Noturno - Categoria B - São Paulo.
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 20 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 1.742.073,1400 **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 10,00
Situação: Homologado

Adjudicado para: COMPLIANCE SERVICOS DE LOCACAO E GESTAO DE MAO DE OBRA LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 1.550.000,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	17/01/2024 11:58:03	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:COMPLIANCE SERVICOS DE LOCACAO E GESTAO DE MAO DE OBRA LTDA, CNPJ/CPF: 11.345.107/0001-98, Melhor lance : R$ 1.550.000,0000
Homologado	17/01/2024 12:06:25	IVAN BRIBIS RODRIGUES	

Item: 12 - Grupo 1
Descrição: Prestação de Serviços de Motorista
Descrição Complementar: Prestação de Serviços de Motorista, escala 44 hs - Categoria B - Rio de Janeiro.
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 7 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 337.158,7300 **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 10,00
Situação: Homologado

Adjudicado para: COMPLIANCE SERVICOS DE LOCACAO E GESTAO DE MAO DE OBRA LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 301.807,3300 .

Inserido ao protocolo **19.995.499-7** por: **Camila Hellmann Pichler** em: 24/04/2024 11:51. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **76a93d9989ce164b7ccb41d16f8acce1**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 336 Mov. 63

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	17/01/2024 11:58:04	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:COMPLIANCE SERVICOS DE LOCACAO E GESTAO DE MAO DE OBRA LTDA, CNPJ/CPF: 11.345.107/0001-98, Melhor lance : R$ 301.807,3300
Homologado	17/01/2024 12:06:26	IVAN BRIBIS RODRIGUES	

Item: 13 - Grupo 1
Descrição: Pagamento Diária - Nacional / Internacional
Descrição Complementar: Pagamento Diária - Nacional, acordado por um dia de trabalho de um motorista, relacionado a serviços de transporte, entregas ou viagens, estabelecido por CCT.
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1.228 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 217.970,0000 **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 10,00
Situação: Homologado

Adjudicado para: COMPLIANCE SERVICOS DE LOCACAO E GESTAO DE MAO DE OBRA LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 217.970,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	17/01/2024 11:58:05	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:COMPLIANCE SERVICOS DE LOCACAO E GESTAO DE MAO DE OBRA LTDA, CNPJ/CPF: 11.345.107/0001-98, Melhor lance : R$ 217.970,0000
Homologado	17/01/2024 12:06:27	IVAN BRIBIS RODRIGUES	

Fim do documento

Inserido ao protocolo **19.995.499-7** por: **Camila Hellmann Pichler** em: 24/04/2024 11:51. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **76a93d9989ce164b7ccb41d16f8acce1**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 337 Mov. 64

Pregão/Concorrência Eletrônica

Prefeitura Municipal de Turvo

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Pregão Nº 00053/2023 (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 10:04 horas do dia 30 de maio de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. JERONIMO GADENS DO ROSARIO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 860/2023-1Doc, Pregão nº 00053/2023.

Resultado da Homologação

Grupo 1
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Critério de Valor: R$ 410.718,0000
Situação: Homologado

Adjudicado para: BRV SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 312.824,0000 .

Itens do grupo:

- 1 - Prestação de serviço de transporte para servidor - diária de2ª a domingo
- 2 - Prestação de serviços de motorista
- 3 - Prestação de serviços de motorista
- 4 - Prestação de serviços de motorista

Item: 1 - Grupo 1
Descrição: Prestação de serviço de transporte para servidor - diária de2ª a domingo
Descrição Complementar: DIÁRIA PARA VIAGEM Diária para viagens acima de 150 Km a ser utilizada por motoristas terceirizados, prestadores de serviços a partir da contratação de empresa terceirizada.
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 200 **Unidade de fornecimento:** VEÍCULO
Valor Máximo Aceitável: R$ 90,0000 **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,10
Situação: Homologado

Adjudicado para: BRV SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 70,0000 **e a quantidade de** 200 **VEÍCULO** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	30/05/2023 08:48:24	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:BRV SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ/CPF:28.919.145/0001-00, Melhor lance : R$ 70,0000
Homologado	30/05/2023 10:04:43	JERONIMO GADENS DO ROSARIO	

Item: 2 - Grupo 1

Inserido ao protocolo **19.995.499-7** por: **Camila Hellmann Pichler** em: 24/04/2024 11:51. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a18d816dc7e457e6e9632b207fa16e52**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 338 Mov. 64

Descrição: Prestação de serviços de motorista
Descrição Complementar: MOTORISTA - CATEGORIA "B" Serviços terceirizados de motoristas para dirigir veículos leves (capacidade até 05 pessoas), habilitação Categoria "B". Disponibilização de até 04 (quatro) motoristas. *Para viagens acima de 150 Km o motorista terá direito a diária, conforme produto "Diária para viagem".
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 12 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 17.037,2000 **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,10
Situação: Homologado

Adjudicado para: BRV SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 13.150,0000 **e a quantidade de** 12 **UNIDADE** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	30/05/2023 08:48:25	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:BRV SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ/CPF:28.919.145/0001-00, Melhor lance : R$ 13.150,0000
Homologado	30/05/2023 10:04:44	JERONIMO GADENS DO ROSARIO	

Item: 3 - Grupo 1
Descrição: Prestação de serviços de motorista
Descrição Complementar: MOTORISTA - CATEGORIA "D" Serviços terceirizados de motoristas para dirigir vans ou similares (acima de 08 passageiros), habilitação Categoria "D", com curso para transporte coletivo. Disponibilização de até 02 (dois) motoristas. *Para viagens acima de 150 Km o motorista terá direito a diária, conforme produto "Diária para viagem".
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 12 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 8.634,3200 **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,10
Situação: Homologado

Adjudicado para: BRV SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 6.690,0000 **e a quantidade de** 12 **UNIDADE** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	30/05/2023 08:48:25	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:BRV SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ/CPF:28.919.145/0001-00, Melhor lance : R$ 6.690,0000
Homologado	30/05/2023 10:04:45	JERONIMO GADENS DO ROSARIO	

Item: 4 - Grupo 1
Descrição: Prestação de serviços de motorista
Descrição Complementar: MOTORISTA - URGÊNCIA/EMERGÊNCIA Serviço terceirizado de motorista para dirigir vans ou similares (acima de 08 passageiros), habilitação Categoria "D", com curso para transporte coletivo e transporte de urgências e emergências. *Inclusos: adicional noturno, adicional de insalubridade e previsão de horas extras. *Para viagens acima de 150 Km o motorista terá direito a diária, conforme produto "Diária para viagem".
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 12 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 7.054,9800 **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,10
Situação: Homologado

Adjudicado para: BRV SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 5.062,0000 **e a quantidade de** 12 **UNIDADE** .

Inserido ao protocolo **19.995.499-7** por: **Camila Hellmann Pichler** em: 24/04/2024 11:51. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a18d816dc7e457e6e9632b207fa16e52**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 339
Mov. 64

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	30/05/2023 08:48:26	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:BRV SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ/CPF:28.919.145/0001-00, Melhor lance : R$ 5.062,0000
Homologado	30/05/2023 10:04:46	JERONIMO GADENS DO ROSARIO	

Fim do documento

Inserido ao protocolo **19.995.499-7** por: **Camila Hellmann Pichler** em: 24/04/2024 11:51. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a18d816dc7e457e6e9632b207fa16e52**.

MEMÓRIA DE CÁLCULO POSTO MOTORISTA - SANEAMENTO DAS MÉDIAS DA PESQUISA DE PREÇOS

Protocolo: 19.995.499-7 - Postos de Motorista

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 340
Mov. 65

LOTE	QTDE	ITEM	FONTE	CNPJ	EMPRESA / PROPOSTA VENCEDORA	IDENTIFICAÇÃO DA COMPRA	PREÇO UNITÁRIO INICIAL	DESCONTO HORA EXTRA	DESCONTO ALIMENTAÇÃO SUPLEMENTAR	DESCONTO DIÁRIAS	CELULAR + PLANO	PREÇO UNITÁRIO POSTO	MÉDIA ARRED	DESVPAD.A ARRED	COEF VAR	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR	MÉDIA TOTAL
	14	**Motoristas - 44 horas CATSER 15008**											**R$ 6.118,29**	**R$ 1.017,51**	**16,63%**	**R$ 5.100,78**	**R$ 7.135,80**	**R$ 85.656,05**
			Preços Públicos	11.345.107/0001-98	COMPLIANCE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E GESTÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	Distrito Sanitário Especial Indígena 09/2023	R$ 5.431,73	-	-	-	R$ 84,22	R$ 5.515,95						
			Preços Públicos	28.919.145/0001-00	BRV SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA	Prefeitura Municipal de Irati 085/2023	R$ 4.497,22	-	-	-	R$ 84,22	R$ 4.581,44						
			Preços Públicos	12.060.919/0001-50	EXCELÊNCIA LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	ANTT 36/2023	R$ 5.306,12	-	-	-	-	R$ 5.306,12						
			Cotação Direta	12.608.523/0001-02	DECISIVA SERVIÇOS LTDA	Orçamento 06/2024	R$ 7.230,98	-	-	-	-	R$ 7.230,98						
			Cotação Direta	11.046.495/0001-06	FORTRESS SERVIÇOS LTDA	Orçamento 06/2024	R$ 7.350,00	-	-	-	-	R$ 7.350,00						
			Cotação Direta	21.843.341/0001-07	IADVH	Orçamento 06/2024	R$ 7.845,39	R$ 454,01	R$ 48,00	R$ 450,00	-	R$ 6.893,38						
			Cotação Direta	03.766.611/0001-20	PROERG	Orçamento 06/2024	R$ 6.906,10	-	-	-	-	R$ 6.906,10						
			Contrato DPE	07.244.760/0001-09	EPIC SERVIÇOS E LOCAÇÕES	4 º Termo Aditivo Contrato 15/2019	R$ 6.309,83	-	-	-	R$ 84,22	R$ 6.394,05						

CAMILA HELLMANN PICHLER
GESTÃO DE CONTRATAÇÕES
DCA

Inserido ao protocolo **19.995.499-7** por: **Camila Hellmann Pichler** em: 24/04/2024 11:57. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b1f7d123ac7b7d4a38ea3df7518576b**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 341
Mov. 66

MEMÓRIA DE CÁLCULO UNIFORME E CELULAR - SANEAMENTO DAS MÉDIAS DA PESQUISA DE PREÇOS - Protocolo: 19.995.499-7 - Motoristas.

LOTE	QTD	DESCRIÇÃO	FONTE	CNPJ	EMPRESA / DADOS DA FONTE	PREÇO UNITÁRIO	MÉDIA ARRED	DESVPAD.A ARRED	COEF VAR	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR	VALOR TOTAL
	2	Calça				RODADA 1	R$65,50	R$ 14,58	22,26%	R$ 50,92	R$ 80,08	R$131,00
			Preço Público	00.732.684/00001-16	G G Vestuário Profissional Ltda 039/2023	R$78,00						
			Preço Público	23.379.546/0001-09	AML Comercio de Materiais Industriais Ltda 051/2023	R$53,60						
3			Preço Público	35.215.241/0001-32	Flash Midia Comunicação Visual Ltda - 90003/2024	R$54,00						
			Pesquisa Internet	18.703.757/0001-07	Fusion Modas	R$59,90						
			Pesquisa Internet	01.379.493/0002-66	Pagmenos	R$58,49						
			Pesquisa Internet	13.564.909/0001-14	Uni Alpha Uniformes	R$89,00						

LOTE	QTD	DESCRIÇÃO	FONTE	CNPJ	EMPRESA / DADOS DA FONTE	PREÇO UNITÁRIO	MÉDIA ARRED	DESVPAD.A ARRED	COEF VAR	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR	VALOR TOTAL
	2	Camisa com a logo da empresa - manga comprida					R$47,97	R$ 15,46	32,23%	R$ 32,51	R$ 63,43	R$95,94
							R$50,23	R$ 8,28	16,48%	R$ 41,95	R$ 58,51	R$100,46
3						RODADA 1	RODADA 2					
			Preço Público	42.625.294/0001-97	Norte Fardas Comercio Ltda 15/2023	R$65,00	DESC					
			Preço Público	53.020.777/0001-84	Geovanna Souza Santana 90004/2024	R$60,00	R$60,00					
			Preço Público	02.777.319/0001-53	Uniformes Gerais Ltda 25/2023	R$54,00	R$54,00					
			Pesquisa Internet	13.564.909/0001-14	Uni Alpha Uniformes	R$21,90	DESC					
			Pesquisa Internet	23.966.188/0001-22	Loja Mirante	R$42,00	R$42,00					
			Pesquisa Internet	38.159.707/0001-18	Tech Malhas Ltda	R$44,90	R$44,90					

LOTE	QTD	DESCRIÇÃO	FONTE	CNPJ	EMPRESA / DADOS DA FONTE	PREÇO UNITÁRIO	MÉDIA ARRED	DESVPAD.A ARRED	COEF VAR	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR	VALOR TOTAL
	2	Camisa com a logo da empresa - manga curta					R$43,68	R$ 23,92	54,76%	R$ 19,76	R$ 67,60	R$87,36
							R$38,15	R$ 7,03	18,43%	R$ 31,12	R$ 45,18	R$76,30
3						RODADA 1	RODADA 2					
			Preço Público	44.272.256/0001-23	Eria Carla Oliveira Queiroz 15/2023	R$20,50	DESC					
			Preço Público	33.767.654/0001-02	Dilcilene do Nascimento Costa 70/2023	R$41,00	R$41,00					
			Preço Público	23.003.990/0001-17	Braz Multimidia Ltda 35/2023	R$35,48	R$35,48					
			Pesquisa Internet	28.978.952/00001-01	HM Loja	R$29,90	R$29,90					
			Pesquisa Internet	13.564.909/0001-14	Uni Alpha Uniformes	R$89,00	DESC					
			Pesquisa Internet	23.966.188/0001-22	Loja Mirante	R$46,21	R$46,21					

LOTE	QTD	DESCRIÇÃO	FONTE	CNPJ	EMPRESA / DADOS DA FONTE	PREÇO UNITÁRIO	MÉDIA ARRED	DESVPAD.A ARRED	COEF VAR	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR	VALOR TOTAL
	1	Cinto em couro preto					R$65,95	R$ 18,96	28,75%	R$ 46,99	R$ 84,91	R$65,95
							R$64,45	R$ 5,25	8,15%	R$ 59,20	R$ 69,70	R$64,45
3						RODADA 1	RODADA 2					
			Preço Público	23.278.159/0001-78	Exodo Comercio de Roupas Ltda 279/2023	R$69,00	R$69,00					
			Preço Público	23.278.159/0001-78	Exodo Comercio de Roupas Ltda 149/2023	R$69,00	R$69,00					
			Preço Público	14.378.714/00001-42	Inovare Comercio e Planejamento Adm Ltda 82/2023	R$98,00	DESC					
			Pesquisa Internet	52.196.244/0001-95	Julio Almeida Store	R$39,90	DESC					
			Pesquisa Internet	02.975.882/0001-36	Porto Free Ltda	R$59,90	R$59,90					
			Pesquisa Internet	11.523.906/0002-98	Mutley Couros Ltda	R$59,90	R$59,90					

LOTE	QTD	DESCRIÇÃO	FONTE	CNPJ	EMPRESA / DADOS DA FONTE	PREÇO UNITÁRIO	MÉDIA ARRED	DESVPAD.A ARRED	COEF VAR	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR	VALOR TOTAL
	2	Sapato social preto					R$92,93	R$ 27,92	30,04%	R$ 65,01	R$ 120,85	R$185,86
							R$92,20	R$ 22,34	24,23%	R$ 69,86	R$ 114,54	R$184,40
3						RODADA 1	RODADA 2					
			Preço Público	53.020.777/0001-84	Geovanna Souza Santana 90004/2024	R$70,00	R$70,00					
			Preço Público	47.754.625/0001-02	Empreendimentos Marata Ltda 035/2023	R$59,80	DESC					
			Preço Público	51.869.813/0001-53	Claudia Rita Messias Nunes 091/2023	R$129,00	DESC					
			Pesquisa Internet	30.680.517/0001-30	STZ Indústria e Comércio Ltda	R$99,99	R$99,99					
			Pesquisa Internet	19.147.152/0001-40	Di Franca Calçados Ltda	R$119,90	R$119,90					
			Pesquisa Internet	11.523.906/0002-98	Mutley Couros Ltda	R$78,90	R$78,90					

LOTE	QTD	DESCRIÇÃO	FONTE	CNPJ	EMPRESA / DADOS DA FONTE	PREÇO UNITÁRIO	MÉDIA ARRED	DESVPAD.A ARRED	COEF VAR	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR	VALOR TOTAL
	1	Jaqueta para frio com o logo da empresa					R$195,23	R$ 66,50	34,06%	R$ 128,73	R$ 261,73	R$195,23
							R$186,23	R$ 46,30	24,86%	R$ 139,93	R$ 232,53	R$186,23
3						RODADA 1	RODADA 2					
			Preço Público	39.757.934/0001-08	Next Soluções Integradas Ltda 010/2023	R$299,00	DESC					
			Preço Público	04.584.756/0001-86	Faccina Daltora Equipamentos Ltda 018/2024	R$127,50	DESC					
			Preço Público	46.766.632/0001-61	Comercial Santos Silva de Tocantins Ltda 197/2023	R$245,00	R$245,00					
			Pesquisa Internet	13.564.909/0001-14	Uni Alpha Uniformes	R$162,00	R$162,00					
			Pesquisa Internet	85.352.573/0001-37	Com Transp e Confecções Lamb Ltda	R$198,90	R$198,90					
			Pesquisa Internet	19.859.128/0001-33	Maua Uniformes Ltda	R$139,00	R$139,00					

LOTE	QTD	DESCRIÇÃO	FONTE	CNPJ	EMPRESA / DADOS DA FONTE	PREÇO UNITÁRIO	MÉDIA ARRED	DESVPAD.A ARRED	COEF VAR	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR	VALOR TOTAL

Inserido ao protocolo **19.995.499-7** por: **Camila Hellmann Pichler** em: 24/04/2024 11:57. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **1f805eb9b2557b5ea5268a1f2e716ca2**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 342
Mov. 66

3	1	Celular para uso em serviço com acesso a internet móvel					R$352,93	R$ 61,61	17,46%	R$ 291,32	R$ 414,54	R$352,93
			Preço Público	07.894.771/0001-19	Giga Distribuidora Eireli 042/2023	R$423,96						
			Preço Público	50.279.385/0001-46	Norte Soluções Comerciais Ltda 027/2023	R$311,81						
			Preço Público	50.366.886/0001-60	Sdk Serviços de Informática Ltda 103/2023	R$439,00						
			Pesquisa Internet	59.291.534/0843-28.	Casas Bahia	R$321,90						
			Pesquisa Internet	59.717.553/0001-02	Multilaser	R$299,00						
			Pesquisa Internet	46.070.794/0001-60	Extra	R$321,90						

LOTE	QTD	DESCRIÇÃO	FONTE	CNPJ	EMPRESA / DADOS DA FONTE	PREÇO UNITÁRIO	MÉDIA ARRED	DESVPAD.A ARRED	COEF VAR	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR	VALOR TOTAL
3	1	internet móvel					R$54,81	R$ 7,44	13,57%	R$ 47,37	R$ 62,25	R$54,81
			Preço Público	22.366.517/00001-31	Descnet Telecomunicações Ltda 90002/2024	R$64,89						
			Preço Público	10.285.037/0001-67	IVM Telecomunicações Ltda 156/223	R$52,00						
			Preço Público	02.558.157/00001-62	Telefônica Brasil S.A 031/2023	R$49,00						
			Pesquisa Internet	02.449.992/0001-64	Vivo S.A	R$59,99						
			Pesquisa Internet	04.206.050/0090-56	Tim Celular S.A	R$57,99						
			Pesquisa Internet	34.028.316/9145-80	Empresa de Correios e Telegrafos	R$45,00						
										VALOR TOTAL ANUAL		R$1.150,58
										VALOR MENSAL UNIFORME + CELULAR		R$95,88
										VALOR ANUAL UNIFORME		R$ 742,84
										VALOR MENSAL UNIFORME		R$ 61,90
										VALOR CELULAR + PLANO		R$ 84,22

Inserido ao protocolo **19.995.499-7** por: **Camila Hellmann Pichler** em: 24/04/2024 11:57. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **1f805eb9b2557b5ea5268a1f2e716ca2**.

5

TERMO DE REFERÊNCIA

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 129
Mov. 31

DPE PR
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Geral de Administração – Departamento de Compras e Aquisições

PROTOCOLO: 19.995.499-7

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente licitação consiste na contratação de empresa para Prestação de Serviços de condução de veículos - Motoristas – com dedicação exclusiva de mão de obra, para atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado do Paraná - DPE/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de serviços de motoristas se justifica pela necessidade de otimizar o uso de veículos institucionais visando atender às demandas de transporte de pessoas, documentos, equipamentos e pequenos volumes dentro do território do Estado do Paraná.

2.2. Ressalta-se que os serviços de motoristas são indispensáveis para o andamento e desenvolvimento das atividades da Instituição.

2.3. Importante mencionar que a agenda de atividades da Defensoria Pública é dinâmica e passível de imprevisibilidades (reuniões externas, eventos diversos, compromissos institucionais surgidos repentinamente) e a contratação de motoristas visa atender as necessidades de locomoção de forma célere e eficiente, com isso, será possível uma maior eficiência na prestação desses serviços, já que serão desempenhados por empresas com experiência e especialização na área de atuação.

2.4. Salienta-se, também, que o cargo de motorista inexiste no quadro de servidores da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

Assinatura Qualificada realizada por: **Camila Hellmann Pichler** em 08/04/2024 10:05, **Gunther Furtado** em 08/04/2024 10:09, **Jeniffer dos Santos Baptista** em 29/04/2024 10:09. Inserido ao protocolo **19.995.499-7** por: **Camila Hellmann Pichler** em: 08/04/2024 10:03. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 130
Mov. 31

2.5. Por fim, a presente contratação visa substituir o serviço atualmente prestado por intermédio do Contrato n.º 015/2019 cuja vigência máxima se encerrará em julho de 2024, sendo que o objetivo a ser alcançado com a contratação é a garantia da continuidade na prestação dos serviços de transportes, de modo a não comprometer o desenvolvimento de seus trabalhos e o cumprimento de sua missão institucional, com níveis de eficiência mais elevados.

3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. O objeto da presente contratação se resume da seguinte forma:

LOTE 01						
Item	**CÓD. - CATSER / GMS**	**Serviço**	**Qtde máxima**	**Un. de Medida**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	15008 (CATSER) 0310- 67857(GMS)	Contratação de empresa para prestação de Serviços de condução de veículos - Motoristas (CBO 7823) - devidamente habilitados e uniformizados, para atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado do Paraná - DPE/PR, mediante condução de veículos do tipo leve, utilitários e vans, de segunda a sexta-feira.	14	Posto de Trabalho	R$	R$
Valor máximo do lote					**R$**	

3.2. Os serviços de condução de veículos serão prestados em atendimento às solicitações ordinárias e rotineiras de transporte de pessoas, bem como, a eventos oficiais ou especiais e, ainda, aquelas de caráter eventual, excepcional ou emergencial, segundo as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

Assinatura Qualificada realizada por: **Camila Hellmann Pichler** em 08/04/2024 10:05, **Gunther Furtado** em 08/04/2024 10:09, **Jeniffer dos Santos Baptista** em 29/04/2024 10:09. Inserido ao protocolo **19.995.499-7** por: **Camila Hellmann Pichler** em: 08/04/2024 10:03. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 131
Mov. 31

3.3. Inicialmente serão contratados o mínimo de 07 (sete) postos, coincidindo com o quantitativo atualmente contratado pela DPE/PR, de forma a, tão somente, manter a vigência dos serviços atuais.

3.4. O quantitativo máximo é de 14 (quatorze) postos, e visa atender futuras necessidades que venham surgir durante a execução do contrato.

3.5. A empresa deverá realizar seguir as regras contidas na Lei n. 18.713/16 a qual versa sobre a consulta ao banco de dados das Agências do Trabalhador do Paraná pelas empresas concessionárias, permissionárias e terceirizadas de serviços públicos estaduais, empresas públicas e sociedades de economia mista, bem como empresas beneficiadas com programas de fomento no Estado do Paraná.

4. DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. A execução do objeto da presente contratação terá início a contar da publicação do extrato do Termo de Contrato no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

4.2. O Departamento de Contratos da Defensoria Pública do Estado do Paraná informará a CONTRATADA do início da vigência contratual, bem como os dados de contato do Gestor e do Fiscal do Contrato.

4.3. A CONTRATADA, deverá agendar em até 02 (dois) dias reunião inicial, antes do início da execução contratual para apresentação dos serviços, além do cronograma de transição.

4.4. A contratação de motoristas é dissociada da contratação de locação de veículos.

4.5. Os serviços serão executados exclusivamente no âmbito das atividades objeto desta licitação, não podendo o profissional ser deslocado pela empresa contratada, em hipótese alguma, para exercer função diversa daquela prevista no Contrato.

Assinatura Qualificada realizada por: **Camila Hellmann Pichler** em 08/04/2024 10:05, **Gunther Furtado** em 08/04/2024 10:09, **Jeniffer dos Santos Baptista** em 29/04/2024 10:09. Inserido ao protocolo **19.995.499-7** por: **Camila Hellmann Pichler** em: 08/04/2024 10:03. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código:

4.6. A empresa contratada deverá prestar os serviços dentro de padrões de excelência, sob os aspectos da organização, eficiência e economicidade, submetendo-se estes à avaliação permanente do Gestor do Contrato, sem prejuízo do gerenciamento, supervisão e fiscalização que devem ser exercidos também pela própria empresa contratada.

4.7. DA DINÂMICA DOS SERVIÇOS

4.7.1. Os motoristas contratados deverão conduzir os veículos disponibilizados pela Defensoria, próprios ou locados, com a finalidade de transportar pessoas e volumes/cargas.

4.7.2. Os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente habilitados, denominados MOTORISTAS (CBO 7823 - MOTORISTAS DE VEÍCULOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE), sob a supervisão do preposto da empresa contratada.

4.7.3. Os serviços relacionam-se ao transporte de autoridades da Defensoria Pública, servidores, defensores, estagiários, materiais, documentos, pequenas cargas, e outros, para atendimento das atividades meio e fim da DPE/PR.

4.7.4. Os serviços deverão ser prestados observando-se rigorosamente o disposto na Lei Federal nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro e todas as legislações pertinentes.

4.7.5. Os veículos a serem conduzidos poderão ser do tipo representação, de serviço, utilitário e van de carga e também van adaptada como escritório móvel, conforme às necessidades da DPE/PR.

Assinatura Qualificada realizada por: **Camila Hellmann Pichler** em 08/04/2024 10:05, **Gunther Furtado** em 08/04/2024 10:09, **Jeniffer dos Santos Baptista** em 29/04/2024 10:09. Inserido ao protocolo **19.995.499-7** por: **Camila Hellmann Pichler** em: 08/04/2024 10:03. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 133
Mov. 31

4.7.6. A organização dos serviços e a coordenação do atendimento das solicitações de demandas serão feitas pelos Responsáveis pela Gestão de Transportes, vinculado ao Departamento de Infraestrutura e Materiais da DPE/PR, contudo a empresa deverá prestar o suporte sempre que solicitado pelos responsáveis.

4.8. DO PREPOSTO

4.8.1. A empresa deverá prestar os serviços para Defensoria Pública por meio de profissionais contratados pela empresa.

4.8.2. A empresa deverá indicar formalmente um representante, encarregado/preposto, autorizado a tratar com a DPE/PR todos os aspectos que envolvam a execução do contrato.

4.8.3. A contratada deverá manter o seu representante durante a vigência do contrato para representá-lo administrativamente, sempre que necessário, respondendo às solicitações da DPE/PR, por e-mail ou outro meio de contato em até 01 (um) dia útil.

4.8.4. Em caso de urgências, o representante deverá atender às solicitações prontamente, a fim de prestar o suporte necessário.

4.8.5. Quaisquer entendimentos entre a DPE/PR e o representante da contratada serão feitos sempre por escrito, não sendo consideradas alegações com fundamento em ordens ou declarações verbais.

4.8.6. O representante deverá apresentar-se sempre que solicitado pela DPE/PR para receber orientações quanto aos procedimentos estabelecidos, bem como, para tratar dos demais assuntos pertinentes à implantação dos postos de trabalho e à execução do contrato, relativos à sua competência.

4.8.7. O representante deverá supervisionar a prestação de serviços, fiscalizando e ministrando orientações necessárias aos ocupantes dos postos de serviço, tomando providências para que

Assinatura Qualificada realizada por: **Camila Hellmann Pichler** em 08/04/2024 10:05, **Gunther Furtado** em 08/04/2024 10:09, **Jeniffer dos Santos Baptista** em 29/04/2024 10:09. Inserido ao protocolo **19.995.499-7** por: **Camila Hellmann Pichler** em: 08/04/2024 10:03. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 134
Mov. 31

sejam corrigidas todas as falhas detectadas e repassando orientações corretivas em caráter particular quanto ao devido cumprimento do objeto contratado.

4.8.8. O representante deverá visitar os locais de trabalho pelo menos uma vez por mês para aferir a qualidade dos serviços prestados.

4.8.9. Na designação do representante pela empresa é vedada a indicação dos próprios funcionários (motoristas responsáveis pela prestação dos serviços junto à DPE/PR) para o desempenho de tal função.

4.9. DO LOCAL, DA JORNADA, INTERVALO E HORÁRIO DE TRABALHO

4.9.1. Os serviços serão executados nas três sedes da Defensoria Pública do Estado do Paraná, situadas em Curitiba/PR, durante o horário de expediente e de acordo com as necessidades da DPE/PR.

4.9.2. Os locais para a execução dos serviços são:

I. Sede Administrativa: Rua Mateus Leme, 1908 - Centro Cívico - Curitiba - PR.

II. Sede Atendimento: Rua José Bonifácio, 66 - Centro - Curitiba - PR.

III. Sede Núcleos, Corregedoria e Edepar: Rua Benjamin Lins, 779 - Batel - Curitiba-PR.

4.9.3. A DPE/PR poderá, em decorrência do processo de ampliação de suas ações institucionais, alterar os endereços dos locais em que o serviço será prestado, mantendo os termos pactuados no contrato.

4.9.4. Não será necessária formalização de Termo Aditivo para registrar mudança de endereço de alguma das sedes da DPE em Curitiba, que poderá ser consignada mediante ofício simples do

Assinatura Qualificada realizada por: **Camila Hellmann Pichler** em 08/04/2024 10:05, **Gunther Furtado** em 08/04/2024 10:09, **Jeniffer dos Santos Baptista** em 29/04/2024 10:09. Inserido ao protocolo **19.995.499-7** por: **Camila Hellmann Pichler** em: 08/04/2024 10:03. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 135
Mov. 31

responsável pelo acompanhamento dos serviços prestados no bojo do eventual contrato.

4.9.5. Os motoristas serão lotados de forma titular em alguma das sedes, sendo que, quando necessário, poderão executar os serviços em qualquer delas.

4.9.6. A jornada de trabalho semanal é 44 horas, compreendido de segunda a sexta-feira das 08h às 17h48.

4.9.7. O horário de intervalo deverá ser de no mínimo 01 (uma) hora.

4.9.8. Eventualmente, poderá haver trabalho no sábado, domingo e feriados.

4.9.9. A jornada de trabalho diária, sempre que necessário, poderá ser alterada a fim de atendimento às eventualidades.

4.9.10. A justificativa de horários diferenciados deve-se à necessidade de atividades que possam iniciar fora do horário normal de expediente da Defensoria, no período matutino, vespertino e que se estende até o período noturno, respeitando a legislação trabalhista.

4.9.11. A DPE/PR poderá alterar os horários, assim como estabelecer o remanejamento dos profissionais entre as sedes, considerando o interesse da administração e para melhor adequação dos serviços, obedecida a jornada normal de trabalho, prevista no Art. 58 da CLT, devendo ser observadas as normas impostas pelas legislações específicas, após comunicação formal à contratada.

4.9.12. O intervalo interjornada será de no mínimo 11 (onze) horas consecutivas para descanso.

4.10. DAS CONDIÇÕES NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Assinatura Qualificada realizada por: **Camila Hellmann Pichler** em 08/04/2024 10:05, **Gunther Furtado** em 08/04/2024 10:09, **Jeniffer dos Santos Baptista** em 29/04/2024 10:09. Inserido ao protocolo **19.995.499-7** por: **Camila Hellmann Pichler** em: 08/04/2024 10:03. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 136
Mov. 31

4.10.1. Os serviços de condução dos veículos deverão ser executados por motoristas profissionais contratados pela empresa, mediante comprovação de contrato de trabalho.

4.10.2. Será exigida de cada condutor de veículo, Carteira de Habilitação B ou superior, exigidas por legislação específica, de acordo com o tipo de veículo disponibilizado pela DPE/PR.

4.10.3. Os motoristas deverão prestar o serviço no veículo disponibilizado mediante as solicitações dos responsáveis pela Gestão de Transportes da DPE/PR.

4.10.4. Os contratados deverão transportar passageiros, cargas, equipamentos, dentre outros, de acordo com a origem e destino solicitado, conforme agenda e cronograma repassado pelos responsáveis pela Gestão de Transporte da DPE/PR.

4.11. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MOTORISTAS

4.11.1. Apresentar comportamento compatível com a função, agindo com presteza, urbanidade e cordialidade, zelando pela boa aparência de seus uniformes e resguardando a instituição de práticas e/ou atitudes que comprometam a boa imagem da Defensoria mantendo permanente controle e guarda dos veículos, não permitindo o acesso aos veículos de pessoas não autorizadas.

4.11.2. Certificar-se, antes de sair com o veículo, de que todos os documentos e acessórios de porte obrigatório estejam presentes no veículo.

4.11.3. Cumprir o horário estabelecido pela DPE/PR, ser pontual e permanecer no posto de trabalho.

4.11.4. Prestar os serviços com higiene pessoal satisfatória (cabelo, barba, bigode aparados, se for o caso) e uniforme.

4.11.5. Não fumar no interior dos veículos.

4.11.6. Não se ausentar do local de trabalho, exceto se autorizado pela DPE/PR.

Assinatura Qualificada realizada por: **Camila Hellmann Pichler** em 08/04/2024 10:05, **Gunther Furtado** em 08/04/2024 10:09, **Jeniffer dos Santos Baptista** em 29/04/2024 10:09. Inserido ao protocolo **19.995.499-7** por: **Camila Hellmann Pichler** em: 08/04/2024 10:03. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 137
Mov. 31

4.11.7. Responder aos questionamentos da Gestão de Transportes por meio de mensagens.

4.11.8. Zelar pela conservação do veículo e comunicar aos responsáveis, sempre que observado eventuais falhas, mecânica ou operacional detectadas durante a execução do serviço, solicitando o reparo do veículo, assegurando seu perfeito estado de funcionamento, sob pena de negligência, responsabilizando-se assim pela integridade dos veículos.

4.11.9. Não transportar terceiros ou cargas, sem expressa autorização da DPE/PR.

4.11.10. Demonstrar perícia, conhecimento e obediência às regras de trânsito, bem como aquelas contidas no Código de Trânsito Brasileiro e extremo cuidado com os veículos oficiais ou locados a serviço da DPE/PR, zelando pelo bom andamento do serviço, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer incidente para garantia à segurança dos passageiros, dos transeuntes e de outros veículos, comunicando imediatamente aos responsáveis pela DPE/PR qualquer anormalidade verificada.

4.11.11. Ficar atento no sentido de que o veículo esteja sempre abastecido, seguindo as regras de abastecimento informadas pela Gestão de Transportes.

4.11.12. Comunicar imediatamente aos responsáveis pela Gestão de Transportes qualquer problema que ocorra no momento do abastecimento.

4.11.13. Orientar e auxiliar no processo de adentrar e sair do veículo à pessoa transportada, bem como quando de carga e descarga do veículo de materiais/volumes.

4.11.14. Preencher o Diário de Bordo, de forma legível, utilizado pela Gestão de Transportes, registrando data, hora de saída e chegada,

Assinatura Qualificada realizada por: **Camila Hellmann Pichler** em 08/04/2024 10:05, **Gunther Furtado** em 08/04/2024 10:09, **Jeniffer dos Santos Baptista** em 29/04/2024 10:09. Inserido ao protocolo **19.995.499-7** por: **Camila Hellmann Pichler** em: 08/04/2024 10:03. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 138
Mov. 31

quilometragem percorrida, destino, natureza do serviço, assinatura do requisitante do serviço e outras informações pertinentes.

4.11.15. Observar as normas internas da DPE/PR, principalmente quanto aos horários de expediente e intervalos.

4.11.16. Seguir rigorosamente as orientações aplicáveis em caso de acidente, em qualquer situação, com veículos oficiais ou locados da DPE/PR, comunicando imediatamente ao Gestor ou Fiscal do Contrato.

4.11.17. Os condutores e a empresa contratada, de forma subsidiária, serão responsabilizados pelas infrações de trânsito praticadas no uso dos veículos oficiais ou locados, conforme disposições do Código de Trânsito Brasileiro, caso venham a cometer alguma infração de trânsito. No caso de acidentes, o condutor fica obrigado a solicitar perícia policial no local, quando cabível, registrar ocorrência na Delegacia de Polícia e comunicar o fato à DPE/PR para adoção das devidas providências.

4.11.18. Em caso de acidente, o motorista deverá aguardar no local da ocorrência, mantendo o veículo sob sua guarda, até sua liberação dos órgãos competentes ou pelo representante da empresa responsável pela locação dos veículos.

4.11.19. O motorista deverá sinalizar a faixa de rolamento onde ocorreu o acidente com a utilização do triângulo de segurança.

4.11.20. Sempre que possível, o motorista deverá registrar o acidente com imagens fotográficas.

4.11.21. Comunicar-se imediatamente com a DPE/PR sempre que, durante a execução dos serviços, ocorra qualquer impedimento, com vistas às medidas de socorro, transporte de passageiros ou qualquer outra situação alheia à execução normal das atividades.

4.11.22. Nos casos em que não forem atendidos pela Polícia de Trânsito ou Agentes de Trânsito, e o veículo estiver em condições

Assinatura Qualificada realizada por: **Camila Hellmann Pichler** em 08/04/2024 10:05, **Gunther Furtado** em 08/04/2024 10:09, **Jeniffer dos Santos Baptista** em 29/04/2024 10:09. Inserido ao protocolo **19.995.499-7** por: **Camila Hellmann Pichler** em: 08/04/2024 10:03. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 139
Mov. 31

de trafegar, dirigir-se à Delegacia da Polícia Civil mais próxima e lavrar o B.O – Boletim de Ocorrências, que será o documento base para acionar a seguradora.

4.11.23. Nos casos em que veículo for utilizado com finalidades diversas das funções da Defensoria, o motorista terceirizado responderá, conforme legislação pertinente.

4.12. DA QUALIFICAÇÃO FUNCIONAL

4.12.1. <u>DOS REQUISITOS DO MOTORISTAS DE VEÍCULOS LEVES - FUNCIONAIS/UTILITÁRIOS/VANS.</u>

4.12.2. Idade mínima 21 (vinte e um) anos.

4.12.3. Grau de escolaridade mínima ensino médio (segundo grau) completo.

4.12.4. Possuir experiência de 6 (seis) meses como motorista.

4.12.5. Possuir Carteira Nacional de Habilitação – categoria “B” ou superior, com prazo de validade em dia.

4.12.6. Estar quite com as obrigações eleitorais e militares;

4.12.7. Não estar cumprindo pena de suspensão do direito de dirigir, cassação da CNH, pena decorrente de crime de trânsito, bem como não estar impedido judicialmente de exercer seus direitos.

4.12.8. Possuir o registro de “EAR” que significa “Exerce Atividade Remunerada".

4.12.9. Cumprimento das exigências legais para o desenvolvimento das atividades profissionais inerentes à natureza do objeto contratual, tais como cursos, boa saúde mental e física.

4.12.10. <u>DOS REQUISITOS DO MOTORISTAS EXECUTIVOS DO TIPO “REPRESENTAÇÃO”</u>

4.12.11. Idade mínima 21 (vinte e um) anos.

4.12.12. Grau de escolaridade mínima, ensino médio (segundo grau) completo.

Assinatura Qualificada realizada por: **Camila Hellmann Pichler** em 08/04/2024 10:05, **Gunther Furtado** em 08/04/2024 10:09, **Jeniffer dos Santos Baptista** em 29/04/2024 10:09. Inserido ao protocolo **19.995.499-7** por: **Camila Hellmann Pichler** em: 08/04/2024 10:03. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 140
Mov. 31

4.12.13. Possuir experiência de 2 (dois) anos devidamente comprovados

4.12.14. Possuir Carteira Nacional de Habilitação – categoria “B” ou superior, com prazo de validade em dia.

4.12.15. Estar quite com as obrigações eleitorais e militares;

4.12.16. Não estar cumprindo pena de suspensão do direito de dirigir, cassação da CNH, pena decorrente de crime de trânsito, bem como não estar impedido judicialmente de exercer seus direitos.

4.12.17. Possuir o registro de “EAR” que significa “Exerce Atividade Remunerada".

4.12.18. Cumprimento das exigências legais para o desenvolvimento das atividades profissionais inerentes à natureza do objeto contratual, tais como cursos, boa saúde mental e física.

4.12.19. Possuir curso de direção defensiva e primeiros socorros, devidamente comprovado com certificado, objetivando complementar o aperfeiçoamento profissional.

4.12.20. A comprovação do curso deverá ser encaminhada à DPE/PR quando do início das atividades.

4.13. DAS VIAGENS E DIÁRIAS DOS MOTORISTAS

4.13.1. No atendimento às demandas dos serviços, os motoristas poderão ser convocados para viagens.

4.13.2. Em caso de viagens programadas e informadas à contratada com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, o pagamento das diárias de viagem deverá ser efetuado ao empregado até o dia anterior ao do início do deslocamento.

4.13.3. Em casos urgentes e em caráter excepcional devidamente justificados nos quais a DPE/PR não pode prever a necessidade da viagem com a antecedência necessária, as diárias deverão ser pagas aos motoristas, pela empresa contratada com antecedência mínima de 02 (duas) horas antes do início da viagem.

Assinatura Qualificada realizada por: **Camila Hellmann Pichler** em 08/04/2024 10:05, **Gunther Furtado** em 08/04/2024 10:09, **Jeniffer dos Santos Baptista** em 29/04/2024 10:09. Inserido ao protocolo **19.995.499-7** por: **Camila Hellmann Pichler** em: 08/04/2024 10:03. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 141
Mov. 31

4.13.4. Para convocação para viagens, os motoristas do tipo "Representação" serão acionados pela Defensoria com antecedência mínima de 08 (oito) horas.

4.13.5. Os demais motoristas serão acionados com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis.

4.13.6. As viagens poderão ocorrer de segunda a sexta-feira e eventualmente iniciar ou terminar aos sábados, domingos e feriados.

4.13.7. Para viagens com saída e retorno no mesmo dia, respeitando a jornada do motorista, não haverá necessidade de aviso com antecedência.

4.13.8. A DPE/PR comunicará formalmente à empresa contratada, com no mínimo 03 (três) dias úteis de antecedência, os motoristas escalados para as viagens, informando as datas, origem e destino, sendo que a empresa deverá calcular o valor a título de diárias a serem pagas para a viagem.

4.13.9. Para um melhor controle, a contratada poderá informar um modelo de comunicação eletrônica e /ou planilha de organização de solicitação de viagens, constando todas as informações necessárias.

4.13.10. A contratada pagará diárias de viagem aos seus empregados que prestarem serviços à Defensoria Pública, fora da região metropolitana da capital, por dia de deslocamento, para fazer face às despesas de alimentação e estadia.

4.13.11. Será devida 01 (uma) diária de viagem para cada dia de deslocamento que implique pernoite.

4.13.12. Nos deslocamentos em viagens que a ida e a volta ocorrem no mesmo dia, ou atividades fora da Região Metropolitana de Curitiba, os motoristas farão jus ao pagamento a título de almoço e/ou jantar, quando o motorista não puder retornar até a sede da

Assinatura Qualificada realizada por: **Camila Hellmann Pichler** em 08/04/2024 10:05, **Gunther Furtado** em 08/04/2024 10:09, **Jeniffer dos Santos Baptista** em 29/04/2024 10:09. Inserido ao protocolo **19.995.499-7** por: **Camila Hellmann Pichler** em: 08/04/2024 10:03. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 142
Mov. 31

DPE/PR antes das 20 horas, conforme Convenção Coletiva de Trabalho.

4.13.13. Na hipótese de deslocamento superior a 1 (um) dia de viagem, aplica-se para o dia de retorno às condições das alíneas 4.13.11 a 4.13.12.

4.13.14. Conforme Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná, os vinte e nove municípios que fazem parte da Região Metropolitana de Curitiba são: Adrianópolis, Agudos do Sul, Almirante Tamandaré, Araucária, Balsa Nova, Bocaiúva do Sul, Campina Grande do Sul, Campo do Tenente, Campo Largo, Campo Magro, Cerro Azul, Colombo, Contenda, Curitiba, Doutor Ulysses, Fazenda Rio Grande, Itaperuçu, Lapa, Mandirituba, Piên, Pinhais, Piraquara, Quatro Barras, Quitandinha, Rio Branco do Sul, São José dos Pinhais, Tijucas do Sul e Tunas do Paraná.

4.13.15. Farão jus à(s) diária(s), quando o motorista em viagem necessitar pernoitar fora da sua residência, tendo a liberdade de escolher o hotel/pousada ou estabelecimento congênere onde pernoitará, sendo vedado dormir dentro do veículo.

4.13.16. A duração máxima em que o motorista poderá ficar em viagem é de 12 (doze) dias corridos.

4.13.17. Na hipótese de cancelamento de viagem anteriormente programada e comunicada, cabe à DPE/PR informar à contratada, com a maior brevidade possível, para que, se for o caso, o empregado restitua à empresa as diárias recebidas antecipadamente.

4.13.18. As viagens deverão ser realizadas dentro do horário normal de trabalho, exceto em casos excepcionais, justificados pela DPE/PR.

4.13.19. Os motoristas deverão ser orientados pela contratada a não realizarem jornadas superiores de trabalho em caso de viagens, a

Assinatura Qualificada realizada por: **Camila Hellmann Pichler** em 08/04/2024 10:05, **Gunther Furtado** em 08/04/2024 10:09, **Jeniffer dos Santos Baptista** em 29/04/2024 10:09. Inserido ao protocolo **19.995.499-7** por: **Camila Hellmann Pichler** em: 08/04/2024 10:03. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código:

fim de chegarem com antecedência ao local do destino da viagem ou objetivando retornar antes do cronograma previsto para a viagem.

4.13.20. É obrigatório o cumprimento da jornada normal de trabalho durante as viagens, podendo o motorista, em comum acordo com o passageiro viajante, adaptar seu horário de almoço.

4.13.21. A contratada deverá repassar orientações aos seus profissionais, quanto às pausas durante viagens de longos trajetos, principalmente se ultrapassar 05 (cinco) horas consecutivas na condução dos veículos.

4.13.22. As despesas com diárias deverão ser repassadas à DPE/PR por meio de nota de débito mensalmente.

4.13.23. A realização de horas adicionais em viagens poderá ocorrer mediante expressa autorização prévia da DPE/PR, seguindo estritamente o determinado pela legislação trabalhista e convenções coletivas vigentes.

4.13.24. Os valores pagos a título de diárias de viagem somente serão pagos pela contratante à contratada juntamente com a fatura mensal de prestação dos serviços, mediante relatório e comprovação dos valores efetivamente pagos, atestados pelo fiscal do contrato formalmente designado pela contratante.

4.13.25. A contratada deverá realizar o controle dos pagamentos das viagens e qualquer inconsistência deverá ser sanada antes da emissão da nota fiscal para pagamento.

4.13.26. Os repasses referente às diárias não poderão ser inferiores aos valores estabelecidos nos Acordos e Convenções Coletivas de Trabalho.

4.13.27. A contratada deverá pagar alimentação suplementar aos seus empregados que prestarem os serviços à Defensoria em horário extraordinário após às 20h, de segunda a sexta-feira e em

Assinatura Qualificada realizada por: **Camila Hellmann Pichler** em 08/04/2024 10:05, **Gunther Furtado** em 08/04/2024 10:09, **Jeniffer dos Santos Baptista** em 29/04/2024 10:09. Inserido ao protocolo **19.995.499-7** por: **Camila Hellmann Pichler** em: 08/04/2024 10:03. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 144
Mov. 31

horários extraordinários aos sábados, domingos e feriados para fazer face às despesas de almoço e/ou jantar.

4.13.28. O valor unitário mínimo não poderá ser inferior ao valor estipulado em instrumento coletivo para despesas de alimentação em horário extraordinário.

4.13.29. O pagamento de refeição suplementar não poderá ser concedido cumulativamente com as diárias de viagem.

4.13.30. A empresa deverá apresentar sua proposta considerando a seguinte estimativa:

01 MOTORISTA: 05 diárias de viagens por mês / 60 diárias por ano, 02 alimentação complementar por mês / 24 alimentação complementar por ano.

07 MOTORISTAS: 35 diárias de viagens por mês / 420 diárias por ano, 14 alimentação complementar por mês / 168 alimentação complementar por ano.

14 MOTORISTAS: 70 diárias de viagens por mês / 840 diárias por ano, 28 alimentação complementar por mês / 392 alimentação complementar por ano.

4.14. DAS HORAS EXTRAORDINÁRIAS

4.14.1. Na hipótese de ser necessária a execução de serviços nos horários que ultrapassem a jornada diária de trabalho de 08 horas e 44 minutos as horas excedentes deverão serão remuneradas como horas extraordinárias com base no valor hora do empregado, respeitando a legislação vigente sobre a matéria.

4.14.2. Na hipótese de ser necessária a execução de serviços aos sábados, domingos e feriados, as horas serão remuneradas como

Assinatura Qualificada realizada por: **Camila Hellmann Pichler** em 08/04/2024 10:05, **Gunther Furtado** em 08/04/2024 10:09, **Jeniffer dos Santos Baptista** em 29/04/2024 10:09. Inserido ao protocolo **19.995.499-7** por: **Camila Hellmann Pichler** em: 08/04/2024 10:03. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código:

horas extraordinárias, conforme estabelecido pela legislação pertinente e convenções coletivas.

4.14.3. O motorista poderá realizar no máximo até 2 (duas) horas adicionais diárias.

4.14.4. É vedada a realização de horas adicionais por vontade exclusiva do motorista, isto é, caso a chegada ou saída do profissional seja antes ou depois do horário estabelecido pela DPE/PR, não será contabilizado, em nenhuma hipótese, como hora à disposição da Defensoria.

4.14.5. Compete à contratada com apoio da DPE/PR acompanhar a execução e a jornada extra por meio de controle de ponto.

4.14.6. A empresa deverá fornecer ferramentas de controle de jornada, por meio de planilhas ou qualquer outro meio adequado de controle, para que a Defensoria consiga atestar as horas trabalhadas pelos motoristas, sendo que o preposto ou o representante da contratada, deverá prestar o suporte necessário para organização dos horários para a prestação dos serviços.

4.14.7. Sempre que possível, a DPE/PR informará com antecedência à contratada a necessidade de prestação de horas adicionais.

4.14.8. A empresa contratada poderá adotar conceito de mês diferente do calendário oficial para apuração das horas laboradas pelo empregado, isto permitirá que a empresa adote período flexível objetivando o pagamento de horas extraordinárias.

4.14.9. As justificativas para as horas extraordinárias serão comunicadas à contratada após análise da DPE/PR.

4.14.10. Os valores de horas extras somente serão pagos quando os serviços forem expressos e previamente autorizados pela Defensoria Pública, e lançados em folha de ponto atestada pela

Assinatura Qualificada realizada por: **Camila Hellmann Pichler** em 08/04/2024 10:05, **Gunther Furtado** em 08/04/2024 10:09, **Jeniffer dos Santos Baptista** em 29/04/2024 10:09. Inserido ao protocolo **19.995.499-7** por: **Camila Hellmann Pichler** em: 08/04/2024 10:03. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 146
Mov. 31

fiscalização/gestão do contrato, com comprovação do pagamento ao empregado.

4.14.11. Farão jus ao adicional noturno os motoristas que eventualmente prestarem suas atividades no horário compreendido entre 22h00 às 05h00, conforme estabelecido na CLT.

4.14.12. As empresas deverão apresentar suas propostas já com a estimativa de horas extras, sendo as seguintes estimativas:

01 MOTORISTA: 31 horas extras por mês / 372 horas extras por ano

07 MOTORISTAS: 217 horas extras por mês / 2.604 horas extras por ano

14 MOTORISTAS: 434 horas extras por mês / 5.208 horas extras por ano.

4.15. DAS FALTAS E SUBSTITUIÇÕES

4.15.1. Em casos de falta do profissional a empresa contratada deverá efetuar a reposição do motorista ausente em no máximo 02 (duas) horas após a comunicação formal ao representante/preposto da empresa.

4.15.2. A substituição do motorista deverá ser suprida pela empresa contratada por profissional que atenda integralmente aos requisitos técnicos exigidos.

4.15.3. A empresa deverá prever toda a mão de obra para garantir a manutenção dos postos de trabalho nos regimes contratados, obedecidos a legislação vigente.

4.15.4. A contratada deverá manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço ou demissão de seus profissionais.

4.15.5. No caso de posto de trabalho não suprir (falta do profissional), será descontado do faturamento mensal valor

Assinatura Qualificada realizada por: **Camila Hellmann Pichler** em 08/04/2024 10:05, **Gunther Furtado** em 08/04/2024 10:09, **Jeniffer dos Santos Baptista** em 29/04/2024 10:09. Inserido ao protocolo **19.995.499-7** por: **Camila Hellmann Pichler** em: 08/04/2024 10:03. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 147
Mov. 31

correspondente à quantidade de horas que o posto de trabalho ficou descoberto.

4.15.6. A empresa contratada deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à DPE/PR ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo do empregado por ela designado na execução do contrato.

4.15.7. Nos casos de insuficiência de desempenho pelos profissionais, a contratada deverá substituí-lo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.15.8. Nos casos de greve de transporte público ou qualquer outra situação imprevisível, que impeça o deslocamento dos motoristas ao local de trabalho, a contratada deverá prestar o suporte aos motoristas, sendo que a solução deverá ser comunicada aos responsáveis pela gestão do contrato da DPE/PR.

4.15.9. Os motoristas poderão ser dispensados pela DPE/PR nos casos de feriados forenses ou suspensão de expediente, sendo vedado à contratada descontar qualquer valor do profissional, salvo os autorizados por lei.

4.15.10. A Defensoria comunicará à empresa contratada sempre que ocorrer a dispensa dos motoristas por suspensão de expediente.

4.15.11. Anualmente, a Defensoria entra em recesso forense entre os dias 20 de dezembro a 06 de janeiro, durante esse período, por conveniência da DPE/PR os motoristas poderão realizar jornadas menores e ou diferenciadas, sendo comunicada a empresa contratada a escala e os horários definidos para os profissionais.

4.15.12. Os horários diferenciados e/ou as escalas serão comunicados à contratada, no mês de Dezembro, com pelo menos 5(cinco) dias de antecedência ao início do recesso.

Assinatura Qualificada realizada por: **Camila Hellmann Pichler** em 08/04/2024 10:05, **Gunther Furtado** em 08/04/2024 10:09, **Jeniffer dos Santos Baptista** em 29/04/2024 10:09. Inserido ao protocolo **19.995.499-7** por: **Camila Hellmann Pichler** em: 08/04/2024 10:03. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 148
Mov. 31

4.15.13. É vedado que a empresa contratada utilize qualquer dos profissionais dispensados pela Defensoria em contrato diverso com outro órgão, a fim de suprir possíveis faltas ou escalas de trabalho.

4.16. DOS UNIFORMES E EQUIPAMENTOS

4.16.1. A empresa contratada deverá fornecer os uniformes e qualquer complemento necessário para a execução dos serviços.

4.16.2. Os uniformes deverão ser entregues antes do início do contrato e após, uma vez a cada 12 meses.

4.16.3. Os uniformes deverão ser condizentes com o tamanho de cada trabalhador, compreendendo as estações climáticas do ano, sem nenhum repasse para o empregado ou para a Defensoria.

4.16.4. Havendo a necessidade de ajustes, trocas por desgaste prematuro ou defeitos ocasionados por motivo de força maior, a contratada providenciará imediatamente a substituição, conforme solicitação, após a comunicação por escrito ao representante.

4.16.5. Os custos dos uniformes deverão constar na planilha de formação de preços.

4.16.6. Nos casos de motoristas do sexo feminino o uniforme deverá seguir os mesmos padrões com as adaptações necessárias.

4.16.7. Se a motorista estiver gestante, o uniforme deverá ser adaptado.

4.16.8. Os uniformes deverão conter a seguinte quantidade mínima:

Item	Descriminação	Unidade de Medida	Quantidade Anual
1	Calça	Peça	02
2	Camisa com a logo da empresa - manga comprida	Peça	02
3	Camisa com a logo da empresa - manga curta	Peça	02
4	Cinto em couro preto	Peça	01
5	Sapato social preto	Par	02
7	Jaqueta para frio com o logo da empresa	Peça	01

Assinatura Qualificada realizada por: **Camila Hellmann Pichler** em 08/04/2024 10:05, **Gunther Furtado** em 08/04/2024 10:09, **Jeniffer dos Santos Baptista** em 29/04/2024 10:09. Inserido ao protocolo **19.995.499-7** por: **Camila Hellmann Pichler** em: 08/04/2024 10:03. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 149
Mov. 31

4.16.9. A empresa deverá fornecer para todos os motoristas um telefone celular, com franquia de internet (pré-pago ou pós-pago) com número de telefone exclusivo para uso em serviço.

Item	Descriminação	Unidade de Medida	Quantidade
1	Celular para uso em serviço com acesso a internet móvel	Unidade	01

4.16.10. O celular deverá possuir acesso à internet móvel para mensagens e ligações.

4.16.11. Justifica-se a solicitação do celular, uma vez que a agenda das atividades são repassadas aos motoristas através desse meio, objetivando maior rapidez na comunicação entre os profissionais e os responsáveis pelo repasse de informações e agendas de atividades.

4.16.12. Fica a critério da contratada o modelo do celular bem como as características do plano ou do acesso a internet móvel, desde que o aparelho e o acesso a internet possua a qualidade mínima suficiente para atendimento.

4.16.13. A empresa é responsável por qualquer problema identificado e justificado pelo motorista no telefone celular (mau funcionamento, quebra do aparelho ou da tela etc.) sendo que eventuais consertos ou troca do aparelho é de responsabilidade da própria contratada.

4.16.14. Os motoristas deverão acessar o grupo de mensagens durante seu horário de expediente, retornando qualquer solicitação dos responsáveis pela Defensoria.

4.16.15. O motorista deverá acessar as mensagens ou atender as ligações apenas quando não estiver conduzindo os veículos, sendo que a responsabilidade por eventuais multas será exclusivamente do motorista.

Assinatura Qualificada realizada por: **Camila Hellmann Pichler** em 08/04/2024 10:05, **Gunther Furtado** em 08/04/2024 10:09, **Jeniffer dos Santos Baptista** em 29/04/2024 10:09. Inserido ao protocolo **19.995.499-7** por: **Camila Hellmann Pichler** em: 08/04/2024 10:03. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 150
Mov. 31

4.17. DO CONTROLE DO PONTO

4.17.1. Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar meios de controle da jornada diária dos motoristas.

4.17.2. Poderá ser instalado relógio de ponto nas dependências da Defensoria, para que se possa registrar eletronicamente a entrada e saída do colaborador do local de trabalho, a fim de verificar o cumprimento da jornada de trabalho, contudo será necessário observar que os motoristas estarão lotados em três sedes diferentes.

4.17.3. Em caso de preenchimento de cartão ponto o motorista deverá preencher o cartão ponto sem erros e rasuras, refletindo a jornada trabalhada, não sendo permitido a retirada por pessoa alheia do titular do cartão ponto.

4.17.4. O controle deverá ser mensal e o preenchimento da folha ponto diariamente.

4.17.5. A empresa deverá orientar seus profissionais quanto ao preenchimento correto do controle de jornada, sendo vedado que o motorista preencha as folhas com horário totalmente iguais (horário britânico).

4.17.6. Ocorrendo a prática de horas adicionais as marcações deverão ocorrer no mesmo controle da jornada normal.

4.17.7. Não serão consideradas como jornada de trabalho, o deslocamento residência do motorista até o local de trabalho ou vice-versa, quando o motorista, devidamente autorizado, utilizar de veículo da Defensoria (oficial ou locado) para deslocamentos para sua residência e local de trabalho.

4.17.8. Ao final de todo o mês, o representante da empresa, ou designado pela contratada, deverá recolher os cartões pontos, conferindo se os cartões foram preenchidos corretamente pelos

Assinatura Qualificada realizada por: **Camila Hellmann Pichler** em 08/04/2024 10:05, **Gunther Furtado** em 08/04/2024 10:09, **Jeniffer dos Santos Baptista** em 29/04/2024 10:09. Inserido ao protocolo **19.995.499-7** por: **Camila Hellmann Pichler** em: 08/04/2024 10:03. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 151
Mov. 31

profissionais, orientando a correção de qualquer inconsistência e sinalizando para a Defensoria a realização de horas extras.

4.17.9. Após análise, a DPE/PR atestará os horários do cartão e encaminhará para o fechamento do cartão ponto à contratada.

4.17.10. A contratada deverá prestar todo o suporte aos responsáveis da Defensoria, a fim de elucidar qualquer situação ou problema envolvendo os horários dos motoristas.

4.18. DAS FÉRIAS

4.18.1. A empresa poderá definir a melhor forma de organizar os períodos, devendo comunicar a DPE/PR a escala de férias com no mínimo 15 (quinze) dias úteis de antecedência.

4.19. DO PAGAMENTO AOS MOTORISTAS CONTRATADOS

4.19.1. A empresa deverá realizar o pagamento aos seus funcionários até o dia 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, fornecendo o comprovante de pagamento com a discriminação de todas as parcelas pagas e descontos efetuados.

4.20. DOS DESCONTOS REFERENTES ÀS MULTAS DE TRÂNSITO

4.20.1. Conforme artigo 162 da CLT, a empresa contratada poderá descontar na folha de pagamento, quando expressamente autorizado pelo empregado, os valores a título de multa de trânsito, uma única vez ou de forma parcelada, desde que tenha sido previsto no contrato de trabalho.

4.20.2. Nos casos de multa de trânsito em veículos pertencentes à frota oficial ou locada da Defensoria Pública, a Gestão de Transportes e o prestador de serviços de locação de veículo, comunicarão à empresa contratada os dados acerca da infração e a identificação do condutor.

4.20.3. A Defensoria informará os dados da empresa responsável pela locação de veículos, a fim que se possa verificar em conjunto as possibilidades de recurso cabíveis em cada caso.

Assinatura Qualificada realizada por: **Camila Hellmann Pichler** em 08/04/2024 10:05, **Gunther Furtado** em 08/04/2024 10:09, **Jeniffer dos Santos Baptista** em 29/04/2024 10:09. Inserido ao protocolo **19.995.499-7** por: **Camila Hellmann Pichler** em: 08/04/2024 10:03. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 152
Mov. 31

4.20.4. O motorista será responsável por providenciar os recursos administrativos das multas, caso seja a opção, sem nenhum ônus para a Defensoria.

5. PLANO DE CONTRATAÇÕES

5.1. A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) da Defensoria Pública do Paraná, sob o número de identificação: 08/2024 e autorizada pela Coordenadoria-Geral de Administração (CGA), com fulcro na Resolução DPG nº 248/2021, art. 5º, V.

6. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

6.1. Trata-se de serviço comum, de caráter continuado com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica.

6.2. A contratação será em LOTE ÚNICO não sendo viável seu parcelamento, sob o aspecto de elevar os riscos e comprometer a execução dos serviços.

6.3. Neste certame, busca-se a contratação de profissionais para atender tanto a demanda atual quanto a potencial, por meio de uma Ata de Registro de Preço (ARP), levando em consideração o atendimento imediato dos postos de trabalho existentes e aqueles que possam surgir.

6.4. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do presente contrato.

6.5. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço observado o disposto no art. 23 da Lei 14.133/21.

6.6. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Defensoria Pública do Estado do Paraná, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize

Assinatura Qualificada realizada por: **Camila Hellmann Pichler** em 08/04/2024 10:05, **Gunther Furtado** em 08/04/2024 10:09, **Jeniffer dos Santos Baptista** em 29/04/2024 10:09. Inserido ao protocolo **19.995.499-7** por: **Camila Hellmann Pichler** em: 08/04/2024 10:03. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 153
Mov. 31

pessoalidade e subordinação direta de acordo com a Súmula 331 e leis correlatas.

6.7. Não será admitida a participação de consórcios na presente licitação, uma vez tratar de contratação de item único, de baixo vulto e baixa complexidade, sendo a execução por uma única empresa medida que amplia a eficiência ao longo da execução contratual.

7. DOS REQUISITOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

7.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para o objeto a contratar.

7.2. A licitante deverá apresentar 1 (um) ou mais atestado(s) de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que prestou ou está prestando, de forma satisfatória, serviços compatíveis e pertinentes com o objeto da licitação de ao menos 50% do quantitativo total da presente licitação de acordo com art. 67 da Lei 14.133/21.

7.3. Para os atestados que abrangem serviços em andamento, serão computados somente os períodos compreendidos entre a data de início de sua execução e a data de emissão do documento.

7.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

7.5. Caso a área técnica entenda necessário, a licitante deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade do atestado solicitado, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços, sendo

Assinatura Qualificada realizada por: **Camila Hellmann Pichler** em 08/04/2024 10:05, **Gunther Furtado** em 08/04/2024 10:09, **Jeniffer dos Santos Baptista** em 29/04/2024 10:09. Inserido ao protocolo **19.995.499-7** por: **Camila Hellmann Pichler** em: 08/04/2024 10:03. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 154
Mov. 31

que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.

7.6. A licitante poderá agendar vistoria prévia aos locais dos serviços, no horário das 10 às 16 horas até o último dia útil anterior à abertura da licitação, mediante prévio agendamento pelo e-mail: dim@defensoria.pr.def.br. Para realização da vistoria o representante da licitante deverá estar devidamente identificado.

7.7. Considerando o objeto, não é necessária a apresentação de amostras.

8. DA FORMALIZAÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. A licitação resultará na celebração de Ata de Registro de Preços e posteriores contratos de prestação de serviços.

8.2. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, excluído o dia do termo final, contados da publicação no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Paraná (DEDPR), prorrogável por períodos sucessivos, na forma do artigo 83, Inciso II, da RES DPG 375/2023 da DPE e dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

8.3. A execução dos serviços terá início em 31 de julho de 2024.

9. DO MODELO DE GESTÃO

9.1. O gestor e o fiscal técnico do Termo de Contrato serão designados pelo Departamento de Fiscalização de Contratos.

9.2. O fiscal técnico será designado de acordo com a indicação do Departamento de Infraestrutura e Materiais (DIM).

9.3. As comunicações durante a execução contratual serão realizadas através de ofício e/ou correspondência eletrônica e serão expedidas pelo gestor do contrato ou pelo fiscal técnico.

9.4. No início da execução contratual será fiscalizado se o número de terceirizados está de acordo com previsto no contrato.

Assinatura Qualificada realizada por: **Camila Hellmann Pichler** em 08/04/2024 10:05, **Gunther Furtado** em 08/04/2024 10:09, **Jeniffer dos Santos Baptista** em 29/04/2024 10:09. Inserido ao protocolo **19.995.499-7** por: **Camila Hellmann Pichler** em: 08/04/2024 10:03. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 155
Mov. 31

9.5. Serão consultadas eventuais obrigações adicionais constantes na CCT para a empresa contratada.

9.6. No primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação: a) relação dos empregados, com nome completo, função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), e indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, b) exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e c) declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.

9.7. Na Fiscalização mensal, será consultada a situação da empresa, bem como todas as certidões de regularidade fiscal.

9.8. Nas Fiscalizações diárias, as ordens deverão ser do representante da contratada, sendo evitadas ordens diretas da DPE/PR dirigidas aos terceirizados. As solicitações dos motoristas devem ser dirigidas ao preposto/representante da empresa. Da mesma forma, eventuais reclamações ou cobranças relacionadas aos empregados terceirizados devem ser dirigidas ao preposto/representante.

9.9. Toda e qualquer alteração na forma de prestação do serviço ou folgas deve ser em comum acordo com a DPE/PR.

9.10. Serão conferidos, diariamente, se os empregados terceirizados estão prestando os serviços de acordo com o cumprimento da jornada de trabalho.

9.11. A fiscalização do contrato, verificará se a empresa contratada observa a legislação relativa à concessão de férias e licenças aos empregados, respeita à estabilidade provisória de seus empregados e observa a data-base da categoria prevista na CCT, concedendo os reajustes dos empregados no dia e percentual previstos.

Assinatura Qualificada realizada por: **Camila Hellmann Pichler** em 08/04/2024 10:05, **Gunther Furtado** em 08/04/2024 10:09, **Jeniffer dos Santos Baptista** em 29/04/2024 10:09. Inserido ao protocolo **19.995.499-7** por: **Camila Hellmann Pichler** em: 08/04/2024 10:03. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 156
Mov. 31

9.12. A DPE/PR solicitará, os extratos da conta do FGTS para que se verifique se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão sendo recolhidas em seus nomes.

9.13. Ao final de um ano, todos os empregados terão seus extratos avaliados, sendo obrigação da contratada o encaminhamento à DPE/PR.

9.14. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

9.15. Durante a execução do objeto, o fiscal monitorará constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

9.16. Em hipótese alguma, será admitido que a própria empresa contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados.

9.17. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

9.18. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis, serão aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no edital da licitação.

9.19. A DPE/PR promoverá o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, nos termos do Art. 1º, Inciso IV, do Anexo XII da RES DPG 375/23.

Assinatura Qualificada realizada por: **Camila Hellmann Pichler** em 08/04/2024 10:05, **Gunther Furtado** em 08/04/2024 10:09, **Jeniffer dos Santos Baptista** em 29/04/2024 10:09. Inserido ao protocolo **19.995.499-7** por: **Camila Hellmann Pichler** em: 08/04/2024 10:03. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 157
Mov. 31

9.20. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela contratada, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS ou a não manutenção das condições de habilitação, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, por ato unilateral e escrito da contratante, conforme disposto nos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133 de 2021.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato, no procedimento da contratação indicado em epígrafe, respectivo Termo de Referência e anexos, na proposta e demais documentos pertinentes à contratação;

10.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do procedimento da contratação indicado em epígrafe, respectivo Termo de Referência e anexos, na proposta e demais documentos pertinentes à contratação, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.

10.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

10.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as

Assinatura Qualificada realizada por: **Camila Hellmann Pichler** em 08/04/2024 10:05, **Gunther Furtado** em 08/04/2024 10:09, **Jeniffer dos Santos Baptista** em 29/04/2024 10:09. Inserido ao protocolo **19.995.499-7** por: **Camila Hellmann Pichler** em: 08/04/2024 10:03. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 158
Mov. 31

falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.6. Notificar a CONTRATADA, por escrito, quando da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

10.7. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como: Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário.

10.8. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

10.9. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

10.10. Aplicar, motivada e justificadamente, a CONTRATADA às penalidades contratuais e regulamentares cabíveis.

10.11. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente aos serviços prestados, no prazo e forma estabelecidos no contrato, no procedimento da contratação indicado em epígrafe, respectivo Termo de Referência e anexos, na proposta e demais documentos pertinentes à contratação;

10.12. As demais obrigações da contratante encontram-se dispostas no respectivo no procedimento da contratação indicado em epígrafe,

Assinatura Qualificada realizada por: **Camila Hellmann Pichler** em 08/04/2024 10:05, **Gunther Furtado** em 08/04/2024 10:09, **Jeniffer dos Santos Baptista** em 29/04/2024 10:09. Inserido ao protocolo **19.995.499-7** por: **Camila Hellmann Pichler** em: 08/04/2024 10:03. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 159
Mov. 31

respectivo Termo de Referência e anexos, na proposta e demais documentos pertinentes à contratação.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar os serviços, conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas em sua proposta.

11.2. Prestar os serviços discriminados utilizando-se empregados capacitados, éticos, urbanos com prática de direção comprovada por meio da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e da CTPS.

11.3. Exercer rígido controle com relação a validade da Carteira Nacional de Habilitação de cada motorista, verificando se pertence a categoria compatível com os serviços contratados.

11.4. Promover a participação dos motoristas em cursos de reciclagem, visando a constante atualização sobre as leis de trânsito e ao cumprimento das obrigações contratuais com habilidade, presteza e eficiência.

11.5. Substituir IMEDIATAMENTE, mediante notificação do Gestor do Contrato, ou seu substituto, qualquer motorista que seja julgado inadequado a prestação dos serviços objeto deste Termo, por não cumprir requisitos mínimos de: urbanidade, boa-fé, ética, moral, respeito e capacidade de direção segura, dentre outros devidamente justificados pela CONTRATANTE.

11.6. Responsabilizar-se por todos os ônus referentes aos serviços contratados, inclusive salários de pessoal, alimentação e transporte, bem como por todas as demais disposições das leis trabalhistas e previdenciárias.

Assinatura Qualificada realizada por: **Camila Hellmann Pichler** em 08/04/2024 10:05, **Gunther Furtado** em 08/04/2024 10:09, **Jeniffer dos Santos Baptista** em 29/04/2024 10:09. Inserido ao protocolo **19.995.499-7** por: **Camila Hellmann Pichler** em: 08/04/2024 10:03. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 160
Mov. 31

11.7. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

11.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à DPE/PR, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.

11.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE.

11.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, imediatamente, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos.

11.12. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como

Assinatura Qualificada realizada por: **Camila Hellmann Pichler** em 08/04/2024 10:05, **Gunther Furtado** em 08/04/2024 10:09, **Jeniffer dos Santos Baptista** em 29/04/2024 10:09. Inserido ao protocolo **19.995.499-7** por: **Camila Hellmann Pichler** em: 08/04/2024 10:03. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 161
Mov. 31

os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos contrário.

11.15. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

11.16. Designar um preposto que exercerá a supervisão permanente de modo a obter uma operação correta e eficaz, o qual, além de ser o contato com a CONTRATANTE responderá pela execução de todos os serviços prestados, sendo capaz, ainda, de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.

11.17. Manter os seus profissionais, quando em serviço, dentro da DPE/PR, devidamente identificados.

11.18. Responder por qualquer acidente de que venham a ser vítimas os seus empregados ou, ainda, aquele causado pela DPE/PR ou a terceiros, quando da prestação dos serviços.

11.19. A CONTRATADA deverá adotar as providências e assumir as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência desta espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou na conexão com eles, ainda que verificados em dependências da DPE/PR

11.20. Orientar seus funcionários a manter sigilo sobre fatos, dados ou documentos de que tomem conhecimento e que tenham relação ou pertinência com a CONTRATANTE, durante e após a prestação dos serviços, sujeitando-se a aplicação das sanções civis e penais pelo descumprimento.

Assinatura Qualificada realizada por: **Camila Hellmann Pichler** em 08/04/2024 10:05, **Gunther Furtado** em 08/04/2024 10:09, **Jeniffer dos Santos Baptista** em 29/04/2024 10:09. Inserido ao protocolo **19.995.499-7** por: **Camila Hellmann Pichler** em: 08/04/2024 10:03. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 162
Mov. 31

11.21. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à prestação dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.

11.22. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do início e da conclusão dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.23. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento da contratação indicado em epígrafe, respectivo Termo de Referência e anexos, na proposta e demais documentos pertinentes à contratação;

11.24. Indicar, em ofício apartado, por ocasião da assinatura deste Termo de Contrato, ou em até cinco dias, preposto para representá-la, comunicando, ainda, pelo mesmo meio, qualquer alteração quanto ao responsável pela sua representação durante a execução contratual;

11.25. Apresentar, como condição de recebimento definitivo e de pagamento, quaisquer das certidões referenciadas na cláusula das condições de recebimento e/ou pagamento que tenham seu prazo de validade expirado durante a execução contratual;

11.26. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

11.27. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, prevista no art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021, bem como as reservas de cargos previstas na Lei Estadual nº 16.938/2011(Determina a reserva de vagas para pessoas com deficiência nos contratos de terceirização de serviços

Assinatura Qualificada realizada por: **Camila Hellmann Pichler** em 08/04/2024 10:05, **Gunther Furtado** em 08/04/2024 10:09, **Jeniffer dos Santos Baptista** em 29/04/2024 10:09. Inserido ao protocolo **19.995.499-7** por: **Camila Hellmann Pichler** em: 08/04/2024 10:03. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 163
Mov. 31

públicos), Lei Estadual nº 18.712/2016 (Contratação de trabalhadores a partir de consulta ao banco de dados das Agências do Trabalhador do Paraná) e Lei Estadual nº 19.727/2018, que dispõe sobre a obrigatoriedade de reservar até 2% (dois por cento) das vagas de emprego das empresas para mulheres vítimas de violência doméstica nas empresas prestadoras de serviços ao Poder Público Estadual.

11.28. As demais obrigações da CONTRATADA encontram-se dispostas no Termo de Referência do procedimento da contratação indicado em epígrafe, seus anexos e na proposta comercial apresentada pela CONTRATADA

12 INFORMAÇÕES IMPORTANTES PARA A PROPOSTA (VIDE ANEXO IV)

12.1 Para apresentação da proposta, a empresa não poderá utilizar valores inferiores aos da Convenção Coletiva de Trabalho da categoria vigente.

12.2 As horas extras serão realizadas mediante autorização da Defensoria Pública. A referida autorização discriminará a quantidade de horas extras previstas/realizadas ou eventuais adicionais, o motivo e a justificativa pela solicitação (trabalho em final de semana, feriado, extensão da carga horária normal diária, ou outros motivos), observados os limites máximos previstos nos dispositivos legais (CLT, CCT e demais normas legais aplicáveis).

12.3 Para realizar a estimativa, utilizou-se como referência o histórico do contrato em vigor no ano de 2023.

12.3.1 **Estimativa de Horas Extras:**

Estimativa de quantidade de Horas Extras		
01 motorista	**07 motoristas**	**14 motoristas**

Assinatura Qualificada realizada por: **Camila Hellmann Pichler** em 08/04/2024 10:05, **Gunther Furtado** em 08/04/2024 10:09, **Jeniffer dos Santos Baptista** em 29/04/2024 10:09. Inserido ao protocolo **19.995.499-7** por: **Camila Hellmann Pichler** em: 08/04/2024 10:03. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 164
Mov. 31

HE Mensal	HE Anual	HE Mensal	HE Anual	HE Mensal	HE Anual
31	372	217	2.604	434	5.208

12.3.2 **Estimativa de Diárias e Alimentação Complementar**

Estimativa de quantidade de diárias					
01 motorista		07 motoristas		14 motoristas	
Diária por mês	Diárias por ano	Diária por mês	Diárias por ano	Diária por mês	Diárias por ano
5	60	35	420	70	840

Estimativa de alimentação complementar					
01 motorista		07 motoristas		14 motoristas	
Alimentação Complementar por mês	Alimentação Complementar por ano	Alimentação Complementar por mês	Alimentação Complementar por ano	Alimentação Complementar por mês	Alimentação Complementar por ano
2	24	14	168	28	336

12.3.3 Durante a execução do contrato, se houver alterações nas estimativas iniciais, é possível revisá-las.

12.3.4 Nas planilhas de composição e formação de preços, é essencial que os licitantes observem todos os custos do contrato.

12.3.5 As empresas licitantes deverão apresentar as Planilhas de Composição de Custos e Formação de Preços com base na Convenção Coletiva de Trabalho vigente, do Estado do Paraná, ou outra norma coletiva mais benéfica, aplicável à categoria envolvida na contratação e à qual a licitante esteja obrigada.

12.3.6 Os salários pagos ao profissional deverão ser aqueles apresentados na proposta de preço da empresa vencedora.

Assinatura Qualificada realizada por: **Camila Hellmann Pichler** em 08/04/2024 10:05, **Gunther Furtado** em 08/04/2024 10:09, **Jeniffer dos Santos Baptista** em 29/04/2024 10:09. Inserido ao protocolo **19.995.499-7** por: **Camila Hellmann Pichler** em: 08/04/2024 10:03. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 165
Mov. 31

12.3.7 Os licitantes deverão informar o valor do salário de cada profissional.

12.3.8 Todos os custos deverão constar na planilha de formação de preços de forma totalizada.

13 DAS SANÇÕES E PENALIDADES

13.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações cometidas durante à execução/entrega do objeto sujeitam-se às sanções administrativas previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e na Deliberação DPG nº 043, de 04 de dezembro de 2023 que dispõe sobre o procedimento de aplicação de sanções administrativas, cobrança administrativa, parcelamentos, compensação, suspensão, inscrição de débitos em Dívida Ativa de cobrança dos débitos resultantes de multa administrativa e cobrança judicial no âmbito da Defensoria Pública do Paraná, sem prejuízo de eventuais implicações em outras esferas legais.

13.1.1 Os percentuais e procedimentos relativos à aplicação de penalidades, que tratam a Lei Federal n.º 14.133, de 2021, por atraso ou descumprimento de obrigação estabelecida (inexecução total ou parcial do objeto), observará o devido processo legal (contraditório e ampla defesa prévia), nos termos constantes na Deliberação DPG nº 043, de 04 de dezembro de 2023.

13.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (meio por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou ata de registro de preços licitados ou contratados.

13.2.1 A multa recairá sobre a parcela em que houve inadimplemento por parte da Adjudicatária/Contratada.

13.2.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao/à contratado/a, além da perda desse

Assinatura Qualificada realizada por: **Camila Hellmann Pichler** em 08/04/2024 10:05, **Gunther Furtado** em 08/04/2024 10:09, **Jeniffer dos Santos Baptista** em 29/04/2024 10:09. Inserido ao protocolo **19.995.499-7** por: **Camila Hellmann Pichler** em: 08/04/2024 10:03. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 166
Mov. 31

valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, caso o/a licitante ou contratado/a se recuse a quitá-la.

13.2.3 A multa de que trata o caput poderá, na forma do edital ou contrato, ser descontada de pagamento eventualmente devido pelo/a licitante ou contratado/a contratante decorrente de outros contratos firmados com a Defensoria Pública.

13.2.4 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o/a contratado/a à multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

I - a aplicação de multa moratória será precedida de oportunidade para o exercício do contraditório e da ampla defesa;

II - a aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.2.5 A multa prevista no caput tem por escopo ressarcir a Defensoria Pública dos prejuízos causados, não eximindo o/a licitante do dever de integral indenização, caso a referida sanção pecuniária seja insuficiente à recomposição total do dano experimentado.

13.2.6 A multa pode ser aplicada ao/à adjudicatário/a e ao/à contratado de maneira isolada ou cumulativa com outras sanções previstas neste capítulo, independentemente do número de infrações cometidas.

13.2.7 A decisão pela aplicação da multa de maneira isolada ou concomitante a outra sanção levará em consideração:

I – A gravidade da conduta;

II – A existência de dolo ou culpa grave do/a infrator/a;

Assinatura Qualificada realizada por: **Camila Hellmann Pichler** em 08/04/2024 10:05, **Gunther Furtado** em 08/04/2024 10:09, **Jeniffer dos Santos Baptista** em 29/04/2024 10:09. Inserido ao protocolo **19.995.499-7** por: **Camila Hellmann Pichler** em: 08/04/2024 10:03. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 167
Mov. 31

III – O prejuízo para o erário ou para o bom funcionamento do serviço público;

IV – A reincidência do/a infrator/a;

V – A presença de circunstâncias agravantes ou atenuantes.

13.3 Nos casos de simples atraso no fornecimento de objetos, a multa ser calculada da seguinte forma: 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até um máximo de 20% (vinte por cento) do valor da formalização da solicitação de fornecimento (contrato ou ordem de fornecimento).

13.4 A multa será recolhida no prazo de trinta dias corridos, contado da intimação do/a infrator/a acerca da decisão administrativa definitiva.

13.5 O não-pagamento da multa no prazo estabelecido sujeita o/a infrator/a a juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

13.6 As multas serão corrigidas monetariamente até a data de seu efetivo pagamento, tendo como termo inicial a data da decisão que quantificou o valor da multa.

13.7 A base de cálculo para a multa será o valor da contratação vigente à época do fato reajustado até a data da aplicação da penalidade pela variação do índice previsto no contrato na ata de registro de preço, no edital de licitação ou em outro instrumento representativo do acordo contratual ou em outro instrumento que venha a substituí-lo, entendida a aplicação como o ato da Defensoria Pública-Geral que estabelece a sanção.

13.8 Inexistindo índice contratual, será utilizado o INPC ou outro que venha a substituí-lo.

13.9 Para os meses em que ainda não houver divulgação do índice de correção monetária utilizado, a correção monetária a ser considerada por mês ou fração de mês é o valor da expectativa mediana para o IPCA no ano corrente constante na última

Assinatura Qualificada realizada por: **Camila Hellmann Pichler** em 08/04/2024 10:05, **Gunther Furtado** em 08/04/2024 10:09, **Jeniffer dos Santos Baptista** em 29/04/2024 10:09. Inserido ao protocolo **19.995.499-7** por: **Camila Hellmann Pichler** em: 08/04/2024 10:03. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 168
Mov. 31

publicação do “Focus – Relatório de Mercado”, do Banco Central do Brasil, dividido por doze.

13.10 A correção monetária e os juros de mora serão devidos inclusive durante o período em que a respectiva cobrança houver sido suspensa por decisão administrativa ou judicial.

13.11 O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o/a infrator/a à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

13.12 Não se aplica a regra prevista no caput se já houver ocorrido o julgamento ou se, pelo estágio processual, a avaliação conjunta dos fatos for inconveniente.

13.13 O disposto neste artigo não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa cumulativamente à sanção mais grave.

13.14 Na aplicação das sanções, a Administração deve observar os seguintes parâmetros:

13.15 São circunstâncias que sempre agravam a penalidade, quando não constituem ou qualificam a infração, aumentando em 0,5% (meio por cento) de sua pena-base, para cada agravante, até o limite de 10% (dez por cento):

I – quando restar comprovado que o/a licitante tenha sofrido registro de 3 (três) ou mais penalidades no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (artigo 23 da Lei Federal nº 12.846/13), no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – GMS/CFPR e no Cadastro de Sanções Administrativas da Defensoria Pública do Estado do Paraná em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas na presente norma nos 24 (vinte e quatro)

Assinatura Qualificada realizada por: **Camila Hellmann Pichler** em 08/04/2024 10:05, **Gunther Furtado** em 08/04/2024 10:09, **Jeniffer dos Santos Baptista** em 29/04/2024 10:09. Inserido ao protocolo **19.995.499-7** por: **Camila Hellmann Pichler** em: 08/04/2024 10:03. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 169
Mov. 31

meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;

II – Quando a infração for cometida afetando ou expondo a perigo, de maneira grave,a saúde pública ou o meio ambiente;

III – se cometida a infração causando danos à propriedade alheia.

13.16 São circunstâncias que sempre atenuam a penalidade, diminuindo em 0,5% (meio por cento) de sua pena-base, para cada atenuante, até o limite de 10% (dez por cento):

I – o baixo grau de instrução ou escolaridade do/a licitante pessoa física ou responsável pela EIRELI;

II – a reparação espontânea do dano, ou sua limitação significativa;

III – a comunicação prévia, pelo/a infrator/a, do risco de danos a bens, pessoas e serviços;

13.17 A aplicação das sanções previstas não impede a instauração de procedimento administrativo por eventual violação ao disposto na Lei Federal nº 12.846/13.

13.17.1 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo I, do Procedimento de Aplicação de Sanções Administrativas, da Deliberação DPG nº 043, de 04 de dezembro de 2023.

13.17.2 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e da Deliberação DPG nº 043, de 04 de dezembro de 2023.

13.17.3 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma

Assinatura Qualificada realizada por: **Camila Hellmann Pichler** em 08/04/2024 10:05, **Gunther Furtado** em 08/04/2024 10:09, **Jeniffer dos Santos Baptista** em 29/04/2024 10:09. Inserido ao protocolo **19.995.499-7** por: **Camila Hellmann Pichler** em: 08/04/2024 10:03. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 170
Mov. 31

prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

13.17.4 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – GMS/CFPR.

14 DA PREVISÃO DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (VIDE ANEXO V)

14.1 Será empregado o Instrumento de Medição de Resultados para definir os níveis de qualidade esperados na prestação dos serviços e as respectivas adequações de pagamento, conforme descrito no ANEXO V - IMR.

15 FORMA DE PAGAMENTO

15.1 Somente serão pagos os serviços efetivamente prestados e nas condições efetivas e comprovadas de sua prestação.

15.2 O faturamento deverá ser realizado em face do CNPJ 13.950.733/0001-39 da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ.

15.3 Para a liberação do pagamento, o Fiscal do Contrato encaminhará o documento de cobrança e a documentação complementar ao Departamento Financeiro que então providenciará a liquidação da obrigação.

15.4 A nota fiscal/fatura deverá obrigatoriamente apresentar o mês da prestação de serviços, valor unitário e o valor total do pagamento pretendido, e declarar a integralidade dos serviços prestados, e em situações de faturamento proporcional (pro rata), o mesmo deverá ser destacado;

Assinatura Qualificada realizada por: **Camila Hellmann Pichler** em 08/04/2024 10:05, **Gunther Furtado** em 08/04/2024 10:09, **Jeniffer dos Santos Baptista** em 29/04/2024 10:09. Inserido ao protocolo **19.995.499-7** por: **Camila Hellmann Pichler** em: 08/04/2024 10:03. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código:

15.5 O pagamento dos serviços prestados somente será efetuado após a comprovação do pagamento dos correspondentes salários dos empregados da CONTRATADA, relativos ao mês referenciado na nota fiscal/fatura, bem como após a comprovação de quitação de débitos com a Previdência Social, FGTS, 13º Salário PIS, ISS, Férias e demais encargos referentes aos empregados que prestarem serviços para a execução do objeto contratado.

15.6 Havendo erro ou apresentação incompleta do documento de cobrança o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será interrompido, iniciando-se novamente após a regularização.

15.7 Os pagamentos dos salários mensais e de outras verbas remuneratórias deverão ser efetuados pela CONTRATADA, impreterivelmente na data limite estabelecida em Lei, sob pena de multa. Se persistir o atraso a Administração poderá, se achar conveniente efetuar o pagamento diretamente aos funcionários da CONTRATADA, sem prejuízo de abertura de procedimento próprio para apuração de eventuais responsabilidades, garantido o direito ao contraditório, e das demais sanções legais, nos termos estabelecidos na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria.

15.8 Sempre que a CONTRATADA, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao vencido, não tiver efetuado o pagamento do salário dos empregados terceirizados por ela contratados, a CONTRATANTE poderá promover a dedução, do valor da fatura do mesmo mês correspondente, dos valores pertinentes aos

Assinatura Qualificada realizada por: **Camila Hellmann Pichler** em 08/04/2024 10:05, **Gunther Furtado** em 08/04/2024 10:09, **Jeniffer dos Santos Baptista** em 29/04/2024 10:09. Inserido ao protocolo **19.995.499-7** por: **Camila Hellmann Pichler** em: 08/04/2024 10:03. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 172
Mov. 31

salários líquidos não pagos, e efetuar o pagamento diretamente aos empregados terceirizados contratados.

15.9 Uma vez pagos os empregados terceirizados pela CONTRATANTE, na conformidade do disposto no Parágrafo anterior, a CONTRATADA fará jus ao recebimento da diferença, uma vez comprovada a regularidade de pagamento do FGTS do mês de competência dos serviços prestados, em relação a todos os segurados envolvidos na prestação de serviços.

15.10 A eventual inadimplência da CONTRATADA para com seus empregados terceirizados relativamente ao vale-transporte e vale-alimentação, poderá ter o mesmo tratamento previsto no item 15.7 deste Termo de Referência;

15.11 A CONTRATADA repassará, anotando devidamente no documento de cobrança, à CONTRATANTE eventuais reduções de preços decorrentes de mudança de alíquotas de impostos ou contribuições, em função de alterações na legislação durante a vigência deste contrato.

15.12 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a fornecedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela DPPR, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos, mediante solicitação da fornecedora, e calculados, desconsiderado o critério pro rata die, com juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária pelo índice IGP-M/FGV.

15.13 A DPPR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

Assinatura Qualificada realizada por: **Camila Hellmann Pichler** em 08/04/2024 10:05, **Gunther Furtado** em 08/04/2024 10:09, **Jeniffer dos Santos Baptista** em 29/04/2024 10:09. Inserido ao protocolo **19.995.499-7** por: **Camila Hellmann Pichler** em: 08/04/2024 10:03. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 173
Mov. 31

15.14 Eventuais encargos decorrentes de atrasos nas retenções de responsabilidade da DPPR serão imputáveis exclusivamente à fornecedora quando esta deixar de apresentar os documentos necessários em tempo hábil.

15.15 No preço estão incluídos todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, assim como custos referentes à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida, da geração até a destinação ambientalmente adequada dos produtos embalagens e serviços, não cabendo à DPE-PR quaisquer custos adicionais.

15.16 O pagamento deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal atestada e da documentação necessária (comprovante de regularidade fiscal destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal - inclusive quanto às contribuições previdenciárias- Estadual e Municipal, FGTS e a negativa de débitos trabalhistas).

15.17 O primeiro e o último faturamento serão proporcionais ao número de dias da efetiva prestação dos serviços no mês de referência, utilizando-se o mês civil.

15.18 Verificada a regularidade da NF, o Fiscal do Contrato juntará a estas os documentos produzidos no período, e os encaminhará para pagamento.

16 CONDIÇÕES DE REAJUSTE E REVISÃO CONTRATUAL

16.1 O reajuste trata dos preços não vinculados diretamente à remuneração do trabalho, que constam da planilha de custos e

Assinatura Qualificada realizada por: **Camila Hellmann Pichler** em 08/04/2024 10:05, **Gunther Furtado** em 08/04/2024 10:09, **Jeniffer dos Santos Baptista** em 29/04/2024 10:09. Inserido ao protocolo **19.995.499-7** por: **Camila Hellmann Pichler** em: 08/04/2024 10:03. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código:

formação de preços apresentada pela CONTRATADA durante o certame licitatório e aceita pela CONTRATADA.

16.2 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta.

16.3 Os preços inicialmente contratados poderão ser alterados a cada 12 (doze) meses contados de cada aniversário da data da apresentação da proposta da contratada, mediante a aplicação da variação do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-DI), ou se for extinto, outro índice que o substitua, a critério da CONTRATANTE.

16.4 O reajuste deverá ser requerido pela Contratada até 30 (trinta) dias antes do fim de cada período de 12 (doze) meses contados de cada aniversário de publicação do contrato. Transcorrido esse período sem o requerimento referido, ocorrerá a caducidade do direito.

16.5 Os novos valores contratuais decorrentes dos reajustes terão suas vigências iniciadas a partir do dia seguinte à data em que se completarem 12 (doze) meses do aniversário da data de apresentação da proposta.

16.6 Na hipótese de não ter sido divulgado o índice relativo ao último mês do período da apuração, deverá ser adotada a variação dos 12 (doze) meses imediatamente anteriores a esse mês.

16.7 Caso, na data de aniversário de publicação do contrato, e desde que haja prévio requerimento da Contratada, ainda não tenha sido possível à Contratante proceder aos cálculos devidos, deverá esta última ressalvar essa questão em qualquer termo que se discuta valores/prazo contratual para resguardar o direito futuro ao reajuste, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados.

Assinatura Qualificada realizada por: **Camila Hellmann Pichler** em 08/04/2024 10:05, **Gunther Furtado** em 08/04/2024 10:09, **Jeniffer dos Santos Baptista** em 29/04/2024 10:09. Inserido ao protocolo **19.995.499-7** por: **Camila Hellmann Pichler** em: 08/04/2024 10:03. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 175
Mov. 31

16.8 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pelas disciplinas da Lei nº 14.133, de 2021, Resolução DPG nº 375/2023 e o seu Anexo XIII.

16.9 A revisão do preço original do contrato dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessárias justificativas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico, além da aprovação da autoridade competente.

17 DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1 A garantia deverá ser prestada no prazo de até 10 (dez) dias após assinatura deste instrumento, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

17.2 A inobservância do prazo do item acima acarretará a aplicação de multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso até o máximo de 2% (dois por cento).

17.3 O atraso superior a 30 (trinta) dias na apresentação da garantia configura inadimplência total e implica a imediata rescisão do contrato.

17.4 A garantia deverá vigorar até 90 (noventa) dias após o encerramento da vigência final do contrato e deverá ser readequada no prazo máximo de 10 (dez) dias sempre que houver revisão de preços, acréscimo ou prorrogação contratual, de forma a preservar a proporcionalidade estabelecida no item 17.1.

17.5 A garantia poderá ser oferecida em qualquer das modalidades previstas no art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

17.6 A fiança bancária só será admitida com expressa renúncia do benefício de ordem de que trata o artigo 827 do Código Civil.

17.7 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, dentre outros, o pagamento de:

Assinatura Qualificada realizada por: **Camila Hellmann Pichler** em 08/04/2024 10:05, **Gunther Furtado** em 08/04/2024 10:09, **Jeniffer dos Santos Baptista** em 29/04/2024 10:09. Inserido ao protocolo **19.995.499-7** por: **Camila Hellmann Pichler** em: 08/04/2024 10:03. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 176
Mov. 31

I - Prejuízos advindos do não cumprimento total ou parcial do objeto do contrato, inclusive da mora;

II - Prejuízos diretos e indiretos causados à Administração, decorrentes de culpa ou de dolo, durante a execução do contrato;

III - As multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO.

17.8 A garantia será liberada ao final do prazo estipulado no item 17.4, após a verificação, pelo CONTRATANTE, de que o contrato tenha sido integralmente cumprido.

18 DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

18.1 De acordo com o Art. 48 do Decreto Estadual no 4993, de 31 de agosto de 2016, as empresas adotarão as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

18.1.1 Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

18.1.2 Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

18.1.3 Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

18.1.4 Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)),

Assinatura Qualificada realizada por: **Camila Hellmann Pichler** em 08/04/2024 10:05, **Gunther Furtado** em 08/04/2024 10:09, **Jeniffer dos Santos Baptista** em 29/04/2024 10:09. Inserido ao protocolo **19.995.499-7** por: **Camila Hellmann Pichler** em: 08/04/2024 10:03. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 177
Mov. 31

cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

18.2 Também deverão ser observados, no que couber, os preceitos da Lei Estadual nº 20.607/2021.

18.3 Reitera-se que a empresa a ser contratada bem como seu empregado ficam obrigados em atentar para as práticas de sustentabilidade principalmente àquelas relacionadas à:

a. Economia de energia;

b. Economia em materiais como copos e talheres plásticos descartáveis;

c. Economia de água;

d. Reciclagem de lixo;

e. Descarte correto para produtos perigosos ao meio ambiente como pilhas, lâmpadas fluorescentes, equipamentos eletrônicos, dentre outros semelhantes;

f. Evitar trajetos longos e desnecessários;

g. Compartilhamento do veículo, a fim de levar o maior número de passageiros em cada viagem.

18.4 A contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

18.5 A contratada deverá orientar sobre o cumprimento, por parte dos funcionários, das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da prestação de serviço, zelando pela segurança e pela saúde dos usuários e da circunvizinhança.

19 DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Assinatura Qualificada realizada por: **Camila Hellmann Pichler** em 08/04/2024 10:05, **Gunther Furtado** em 08/04/2024 10:09, **Jeniffer dos Santos Baptista** em 29/04/2024 10:09. Inserido ao protocolo **19.995.499-7** por: **Camila Hellmann Pichler** em: 08/04/2024 10:03. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 178
Mov. 31

19.1 Aplicam-se ao presente as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, Resolução DPG nº 375/2023 e anexos (Estabelece, no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Paraná, disposições regulamentares acerca das atribuições e procedimentos de licitações e contratos administrativos), Deliberação CSDP nº 043, de 04 de dezembro de 2023 (Disciplina a aplicação de sanções administrativas e cobrança de débitos no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Paraná) ou a que vier a substituí-la, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei n° 13.709/2018 (LGPD) e na Deliberação CSDP 21/2022 (Disciplina a aplicação da LGPG no âmbito da Defensoria Pública do Paraná), Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), bem como demais normas federais, e subsidiariamente, as normas e princípios gerais dos contratos.

19.2 Decreto Lei nº 5.452/43 – Consolidação das Leis de Trabalho.

19.3 Decreto n° 10.854/21 - Regulamenta disposições relativas à legislação trabalhista institui o Programa Permanente de Consolidação, Simplificação e Desburocratização de Normas Trabalhistas.

19.4 Lei n.º 18.712/2016 - Contratação de trabalhadores a partir de consulta ao banco de dados das Agências do Trabalhador do Paraná pelas empresas concessionárias, permissionárias e terceirizadas de serviços públicos estaduais, empresas públicas e sociedades de economia mista, bem como empresas beneficiadas com programas de fomento no Estado do Paraná.

19.5 Os diplomas legais acima indicados aplicam-se especialmente quanto aos casos omissos.

Assinatura Qualificada realizada por: **Camila Hellmann Pichler** em 08/04/2024 10:05, **Gunther Furtado** em 08/04/2024 10:09, **Jeniffer dos Santos Baptista** em 29/04/2024 10:09. Inserido ao protocolo **19.995.499-7** por: **Camila Hellmann Pichler** em: 08/04/2024 10:03. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 179
Mov. 31

DPE PR
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Geral de Administração – Departamento de Compras e Aquisições

ANEXO I

QUADRO ESTIMADO DE POSTOS A CONTRATAR

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA
01	**Contratação de Postos de Motoristas para condução de Veículos Leves, Utilitários e Vans, 44 horas semanais de segunda a sexta-feira - Categoria B ou Superior**	**07 motoristas**	**14 motoristas**

**As estimativas de horas extras diárias/alimentação complementar são:*

Estimativa de horas:

01 MOTORISTA: 31 horas extras por mês / 372 horas extras por ano

07 MOTORISTAS: 217 horas extras por mês / 2.604 horas extras por ano

14 MOTORISTAS: 434 horas extras por mês / 5.208 horas extras por ano

Estimativa de Diárias e Alimentação Complementar

01 MOTORISTA: 05 diárias de viagens por mês / 60 diárias por ano

01 MOTORISTA: 02 alimentação complementar por mês / 24 alimentação complementar por ano

07 MOTORISTAS: 35 diárias de viagens por mês / 420 diárias por ano

07 MOTORISTAS: 14 alimentação complementar por mês / 168 alimentação complementar por ano

14 MOTORISTAS: 70 diárias de viagens por mês / 840 diárias por ano

14 MOTORISTAS: 28 alimentação complementar por mês / 392 alimentação complementar por ano

Assinatura Qualificada realizada por: **Camila Hellmann Pichler** em 08/04/2024 10:05, **Gunther Furtado** em 08/04/2024 10:09, **Jeniffer dos Santos Baptista** em 29/04/2024 10:09. Inserido ao protocolo **19.995.499-7** por: **Camila Hellmann Pichler** em: 08/04/2024 10:03. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 180
Mov. 31

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

CNPJ:

Razão Social:

Representante:

Cargo do Representante:

CPF do Representante:

Declaro que o(a) representante técnico da empresa acima identificada, visitou nesta data, as dependências da **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**, situada à _____,sob meu acompanhamento, conhecer o objeto do contrato e seus componentes e obter as informações complementares necessárias a realização dos serviços, objeto do processo licitatório.

Responsável pela DPE/PR:

Local, __ de _____ de 20__

Declaro que, em visita técnica às instalações da **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**, situada à _____, verifiquei as condições do objeto da licitação para planejar os trabalhos e dimensionar custos e obtive todas as informações necessárias para elaborar a proposta da empresa acima, com total segurança.

Local, __ de _____ de 20__.

Assinatura

Nome do Representante

Assinatura Qualificada realizada por: **Camila Hellmann Pichler** em 08/04/2024 10:05, **Gunther Furtado** em 08/04/2024 10:09, **Jeniffer dos Santos Baptista** em 29/04/2024 10:09. Inserido ao protocolo **19.995.499-7** por: **Camila Hellmann Pichler** em: 08/04/2024 10:03. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 181
Mov. 31

ANEXO III

MODELO TERMO DE RESPONSABILIDADE: OPÇÃO DE NÃO REALIZAR A VISITA TÉCNICA

MODELO TERMO DE RESPONSABILIDADE: OPÇÃO DE NÃO REALIZAR A VISITA TÉCNICA

CNPJ:

Razão Social:

Representante Legal:

Cargo do Representante Legal:

CPF do Representante Legal:

Por seu representante legal, declara para os devidos fins de direito que deixou de realizar visita técnica. Declaro que, em face da não realização da visita técnica, assumimos total e irrestrito compromisso sobre qualquer erro no dimensionamento de custos para elaboração da proposta, vez que por nossa conta e risco, optamos por não realizá-la. Declaro ainda que, por optar pela não realização da visita técnica, em hipótese alguma poderá ser alegada necessidade de serviços extraordinários decorrentes do desconhecimento das reais condições do objeto licitado, bem como dificuldades para execução do contrato.

Local, __ de _____ de 20__.

Assinatura

Nome do Representante Legal

Assinatura Qualificada realizada por: **Camila Hellmann Pichler** em 08/04/2024 10:05, **Gunther Furtado** em 08/04/2024 10:09, **Jeniffer dos Santos Baptista** em 29/04/2024 10:09. Inserido ao protocolo **19.995.499-7** por: **Camila Hellmann Pichler** em: 08/04/2024 10:03. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 182
Mov. 31

ANEXO IV

INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA A FORMAÇÃO DA PROPOSTA

1. Para apresentação da proposta, a empresa não poderá utilizar valores inferiores aos da Convenção Coletiva de Trabalho vigente.
2. As horas extras serão realizadas mediante autorização da Defensoria Pública. A referida autorização discriminará a quantidade de horas extras previstas ou eventuais adicionais, o motivo e a justificativa pela solicitação (trabalho em final de semana, feriado, extensão da carga horária normal diária, ou outros motivos), observados os limites máximos previstos nos dispositivos legais (CLT, CCT e demais normas legais aplicáveis).

3. **Motoristas veículos leves, van de carga / van itinerante**
   a. Quantidade Mínima: 07 Postos de 44 horas Semanais
   b. Quantidade Máxima: 14 Postos de 44 horas Semanais

4. **Para Horas Extras**
   a. Estimou-se o quantitativo total de 31 horas extras para 01 (um) posto de motoristas por mês.
   b. Estimou-se o quantitativo total de 259 horas extras para 07 (sete) postos de motoristas por mês.
   c. Estimou-se o quantitativo total de 434 horas extras para 14 (quatorze) postos de motoristas por mês.

Estimativa de quantidade de Horas Extras					
01 motorista		07 motoristas		14 motoristas	
HE Mensal	HE Anual	HE Mensal	HE Anual	HE Mensal	HE Anual
31	372	217	2.604	434	5.208

5. **Para Diárias com Viagem e Alimentação Extra**

a. Estima-se a necessidade de valores de diárias e alimentação adicional (almoço/jantar) incluídas na estimativa acima. Os valores não poderão ser inferiores ao informado no CCT vigente do Estado do Paraná.

Assinatura Qualificada realizada por: **Camila Hellmann Pichler** em 08/04/2024 10:05, **Gunther Furtado** em 08/04/2024 10:09, **Jeniffer dos Santos Baptista** em 29/04/2024 10:09. Inserido ao protocolo **19.995.499-7** por: **Camila Hellmann Pichler** em: 08/04/2024 10:03. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código:

Estimativa de quantidade de diárias					
01 motorista		07 motoristas		14 motoristas	
Diária por mês	Diárias por ano	Diária por mês	Diárias por ano	Diária por mês	Diárias por ano
5	60	35	420	70	840

Estimativa de alimentação complementar					
01 motorista		07 motoristas		14 motoristas	
Alimentação Complementar por mês	Alimentação Complementar por ano	Alimentação Complementar por mês	Alimentação Complementar por ano	Alimentação Complementar por mês	Alimentação Complementar por ano
2	24	14	168	28	336

6. (Uniformes/ Telefone Celular/Franquia)

a. A empresa deverá calcular os insumos (uniformes, aparelho celular e franquia do celular).

7. Alimentação

a. Os valores com alimentação deverão constar na planilha de composição de preços.

8. Vale Transporte

a. Os valores de vale transporte deverão compor o trajeto de ida e volta do trabalhador.
b. O valor de dedução do vale transporte deverá estar de acordo com a Lei 7.418/85.
c. As empresas licitantes deverão apresentar as Planilhas de Composição de Custos e Formação de Preços com base na Convenção Coletiva de Trabalho vigente, do Estado do Paraná, ou outra norma coletiva mais benéfica, aplicável à categoria envolvida na contratação e à qual a licitante esteja obrigada.
d. Os salários pagos ao profissional deverão ser aqueles apresentados na proposta de preço da empresa vencedora.
e. Os licitantes deverão informar o valor do salário de cada profissional e todos os custos deverão constar na planilha.

Assinatura Qualificada realizada por: **Camila Hellmann Pichler** em 08/04/2024 10:05, **Gunther Furtado** em 08/04/2024 10:09, **Jeniffer dos Santos Baptista** em 29/04/2024 10:09. Inserido ao protocolo **19.995.499-7** por: **Camila Hellmann Pichler** em: 08/04/2024 10:03. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 184
Mov. 31

ANEXO V

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

O Instrumento de Medição de Resultado – IMR é o ajuste escrito anexo ao contrato entre o provedor de serviços e o órgão contratante, que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento. Para o acompanhamento e avaliação dos serviços da Contratada será estabelecido e utilizado o Instrumento de Medição de Resultado – IMR entre as partes, baseando-se em indicadores e metas definidos neste documento.

1. DESCRIÇÃO DOS ITENS AVALIADOS

Para a apuração do IMR, a CONTRATANTE adotará a lista de ocorrências com as gradações contempladas na tabela abaixo: A tabela dos itens avaliados está no anexo V.

O número de pontos mensais a ser ajustado no pagamento é obtido pela fórmula:

Número de pontos = grau X o número de incidência.

(Ex: ocorreu 5 vezes a ocorrências do item 15 com dois empregados e 2 vezes a ocorrência do item 7 com um empregado, que somadas são = 5*3*2 = 30 pontos + 2*2*1 = 4 pontos que somados são = 34 postos).

Serão considerados para os ajustes no pagamento à CONTRATADA, os seguintes critérios:

- De 1 até 10 pontos - Apenas Notificação de Advertência por e-mail.

- A partir de 11 pontos - Ajuste no pagamento do valor mensal total apurado somando-se todas as gradações.

A faixa de notificação considerará apenas as ocorrências grau 1 e 2.

As ocorrências de grau 3 serão apuradas e glosadas independentemente da pontuação aferida.

Após a aplicação de 03 (três) Notificações de Advertências, consecutivas ou não, na 4ª (quarta) será aplicada a glosa de maior pontuação no período, reiniciando-se novo ciclo de apuração.

A aplicação do valor da glosa apurado se dará no pagamento do mês subsequente ao avaliado.

Assinatura Qualificada realizada por: **Camila Hellmann Pichler** em 08/04/2024 10:05, **Gunther Furtado** em 08/04/2024 10:09, **Jeniffer dos Santos Baptista** em 29/04/2024 10:09. Inserido ao protocolo **19.995.499-7** por: **Camila Hellmann Pichler** em: 08/04/2024 10:03. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código:

O ajuste mensal no pagamento à CONTRATADA fica limitado a 4% (quatro por cento) do valor mensal do contrato.

As demais irregularidades contratuais não previstas neste IMR, estarão sujeitas às sanções e das demais penalidades dispostas no instrumento contratual.

2. FORMA DE MEDIÇÃO E PROCEDIMENTOS A SER ADOTADO PELA CONTRATANTE

O fiscal técnico do contrato (DIM) acompanhará continuamente os serviços contratados para aferir se os resultados estão em conformidade com os termos contratados.

Para exercer a fiscalização mencionada no subitem anterior, o fiscal deverá observar as orientações do edital.

Caso as falhas não sejam corrigidas, no fechamento do mês, até o quinto dia útil do mês subsequente a prestação do serviço, juntamente com o ateste mensal, o fiscal técnico (Gestão de Transportes) comunicará o Gestor do Contrato (DFC), relatando todas as ocorrências, bem como instruindo com a documentação necessária, inclusive com a cópia do documento ou e-mail encaminhado à CONTRATADA.

O Gestor (DFC) comunicará o preposto da CONTRATADA para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação, apresente as justificativas e/ou a solução das falhas apontadas.

A defesa da CONTRATADA deverá ser encaminhada como anexo, via e-mail do gestor, respeitados os prazos estipulados.

Apresentada a manifestação ou transcorrido o prazo sem qualquer justificativa por parte da CONTRATADA, o Gestor do Contrato analisará sobre a necessidade ou não de outras diligências, encaminhando, quando necessário, ao fiscal do contrato através de e-protocolo;

Após a verificação de cumprimento das etapas e elucidação dos fatos, o Gestor do Contrato informará à contratada sobre a tramitação e eventual valor a ser glosado.

Com o parecer, os autos serão encaminhados ao Supervisor do Gestor do Contrato que decidirá pela aplicação ou não da glosa proposta.

Decidido, os autos retornarão ao Gestor do Contrato para as anotações e comunicações devidas. Uma vez comunicada sobre a aplicação de glosa, os autos serão encaminhados à unidade financeira para o ajuste no pagamento.

Assinatura Qualificada realizada por: **Camila Hellmann Pichler** em 08/04/2024 10:05, **Gunther Furtado** em 08/04/2024 10:09, **Jeniffer dos Santos Baptista** em 29/04/2024 10:09. Inserido ao protocolo **19.995.499-7** por: **Camila Hellmann Pichler** em: 08/04/2024 10:03. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 186
Mov. 31

INDICADOR 01 - CUMPRIMENTO DOS PRAZOS ESTABELECIDOS	
Item	**Descrição**
Finalidade	Cumprir os prazos estabelecidos
Meta a cumprir	Realizar o pagamento de diárias dentro do prazo estabelecidos e de acordo com cada situação; Substituir na falta ou impedimento do profissional em até 02 horas; Responder às solicitações da DPE/PR em até 01 dia útil;
Instrumento de medição	Registro de ocorrências
Forma de acompanhamento	Planilha de controle
Periodicidade	Por solicitação enviada à contratada.
Mecanismo de cálculo	Soma das quantidade de ocorrências registradas de acordo com o prazo estabelecido.
Início de Vigência	A partir do início da vigência contratual.
Faixas de ajuste no pagamento	1 (uma) ocorrência equivale a cada situação apontada GRAU 1 - R$ 50,00 GRAU 2 - R$ 150,00 GRAU 3 - R$ 250,00 NOTIFICAÇÃO APENAS PARA AS OCORRÊNCIAS DE GRAU 1 E 2 GRAU 3 GLOSADAS INDEPENDENTE DA PONTUAÇÃO 1 a 10 Pontos: Notificação 11 Pontos ou mais: Ajuste no pagamento
Sanções	DESCONTO MENSAL FICA LIMITADO A 4% DO VALOR MENSAL DO CONTRATO APÓS 3 ADVERTÊNCIAS, NA QUARTA SERÁ APLICADA A GLOSA DE MAIOR PONTUAÇÃO E INICIA NOVO CICLO.
Observações	A contratada terá 5 dias úteis para justificar a falta de cumprimento dos prazos. Elucidados os fatos, em caso de glosas serão encaminhados os autos para parecer da autoridade competente para decidir ou não acerca da aplicação.

Assinatura Qualificada realizada por: **Camila Hellmann Pichler** em 08/04/2024 10:05, **Gunther Furtado** em 08/04/2024 10:09, **Jeniffer dos Santos Baptista** em 29/04/2024 10:09. Inserido ao protocolo **19.995.499-7** por: **Camila Hellmann Pichler** em: 08/04/2024 10:03. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 187
Mov. 31

INDICADOR 02 - QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS	
Item	**Descrição**
Finalidade	Garantir que os serviços de motoristas sejam prestados com qualidade e de acordo com o contrato
Meta a cumprir	Garantir o cumprimento completo e com alta qualidade de todas as disposições contidas no instrumento contratual, incluindo a estrutura da contratada, condições, atribuições e exigências funcionais.
Instrumento de medição	Registro de ocorrências
Forma de acompanhamento	Acompanhamento pelo Fiscal do Contrato e relatório de qualidade dos serviços prestados
Periodicidade	Por solicitação atendida ou não
Mecanismo de cálculo	Soma das quantidade de ocorrências registradas
Início de Vigência	A partir do início da vigência contratual.
Faixas de ajuste no pagamento	1 (uma) ocorrência equivale a cada situação apontada GRAU 1 - R$ 50,00 GRAU 2 - R$ 150,00 GRAU 3 - R$ 250,00 NOTIFICAÇÃO APENAS PARA AS OCORRÊNCIAS DE GRAU 1 E 2 GRAU 3 GLOSADAS INDEPENDENTE DA PONTUAÇÃO 1 a 10 Pontos: Notificação 11 Pontos ou mais: Ajuste no pagamento
Sanções	DESCONTO MENSAL FICA LIMITADO A 4% DO VALOR MENSAL DO CONTRATO APÓS 3 ADVERTÊNCIAS, NA QUARTA SERÁ APLICADA A GLOSA DE MAIOR PONTUAÇÃO E INICIA NOVO CICLO.
Observações	A contratada terá 5 dias úteis para justificar a falta de qualidade dos serviços prestados. Elucidados os fatos, em caso de glosas serão encaminhados os autos para parecer da autoridade competente para decidir ou não acerca da aplicação.

Assinatura Qualificada realizada por: **Camila Hellmann Pichler** em 08/04/2024 10:05, **Gunther Furtado** em 08/04/2024 10:09, **Jeniffer dos Santos Baptista** em 29/04/2024 10:09. Inserido ao protocolo **19.995.499-7** por: **Camila Hellmann Pichler** em: 08/04/2024 10:03. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código:

INDICADOR 03 - SEGURANÇA NA CONDUÇÃO DOS VEÍCULOS	
Item	**Descrição**
Finalidade	Assegurar a segurança de todos que utilizam os veículos
Meta a cumprir	Manter motoristas que cumpram com a legislação de trânsito, garantindo a segurança de todos.
Instrumento de medição	Registro de ocorrências
Forma de acompanhamento	Apontamento dos fatos pelos usuários
Periodicidade	A partir do início da vigência contratual.
Mecanismo de cálculo	Soma das quantidade de ocorrências registradas
Início de Vigência	A partir do início da vigência contratual.
Faixas de ajuste no pagamento	1 (uma) ocorrência equivale a cada situação apontada GRAU 1 - R$ 50,00 GRAU 2 - R$ 150,00 GRAU 3 - R$ 250,00 NOTIFICAÇÃO APENAS PARA AS OCORRÊNCIAS DE GRAU 1 E 2 GRAU 3 GLOSADAS INDEPENDENTE DA PONTUAÇÃO 1 a 10 Pontos: Notificação 11 Pontos ou mais: Ajuste no pagamento
Sanções	DESCONTO MENSAL FICA LIMITADO A 4% DO VALOR MENSAL DO CONTRATO APÓS 3 ADVERTÊNCIAS, NA QUARTA SERÁ APLICADA A GLOSA DE MAIOR PONTUAÇÃO E INICIA NOVO CICLO.
Observações	A contratada terá 5 dias úteis para justificar os apontamentos. Elucidados os fatos, em caso de glosas serão encaminhados os autos para parecer da autoridade competente para decidir ou não acerca da aplicação.

Assinatura Qualificada realizada por: **Camila Hellmann Pichler** em 08/04/2024 10:05, **Gunther Furtado** em 08/04/2024 10:09, **Jeniffer dos Santos Baptista** em 29/04/2024 10:09. Inserido ao protocolo **19.995.499-7** por: **Camila Hellmann Pichler** em: 08/04/2024 10:03. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 189
Mov. 31

INDICADOR 04 - CONTROLE DE PAGAMENTOS	
Item	**Descrição**
Finalidade	Assegurar o pagamento pontual dos salários e demais verbas devidas aos contratados.
Meta a cumprir	Pagamento pontual aos motoristas de seus salários, horas extras, diárias e quaisquer outras verbas devidas.
Instrumento de medição	Recibos de pagamentos
Forma de acompanhamento	Controle dos pagamentos
Periodicidade	A partir do início da vigência contratual.
Mecanismo de cálculo	Soma das quantidade de ocorrências registradas
Início de Vigência	A partir do início da vigência contratual.
Faixas de ajuste no pagamento	1 (uma) ocorrência equivale a cada situação apontada GRAU 1 - R$ 50,00 GRAU 2 - R$ 150,00 GRAU 3 - R$ 250,00 NOTIFICAÇÃO APENAS PARA AS OCORRÊNCIAS DE GRAU 1 E 2 GRAU 3 GLOSADAS INDEPENDENTE DA PONTUAÇÃO 1 a 10 Pontos: Notificação 11 Pontos ou mais: Ajuste no pagamento
Sanções	DESCONTO MENSAL FICA LIMITADO A 4% DO VALOR MENSAL DO CONTRATO APÓS 3 ADVERTÊNCIAS, NA QUARTA SERÁ APLICADA A GLOSA DE MAIOR PONTUAÇÃO E INICIA NOVO CICLO.
Observações	A contratada terá 5 dias úteis para justificar a situação de não pagamento dentro do prazo correto. Elucidados os fatos, em caso de glosas serão encaminhados os autos para parecer da autoridade competente para decidir ou não acerca da aplicação.

Assinatura Qualificada realizada por: **Camila Hellmann Pichler** em 08/04/2024 10:05, **Gunther Furtado** em 08/04/2024 10:09, **Jeniffer dos Santos Baptista** em 29/04/2024 10:09. Inserido ao protocolo **19.995.499-7** por: **Camila Hellmann Pichler** em: 08/04/2024 10:03. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 190
Mov. 31

OCORRÊNCIA MENSAIS DAS AÇÕES CONTEMPLADAS NO ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO												
Item	**OCORRÊNCIA**	**Grau - pontos**	**Incidência**	**VERIFICADA**	**Qtde Ocorrências**	**Qtde Empregados**	**Qtde Dias**	**Qtde Itens**	**Qtde Postos**	**Fórmula - PONTOS**	**VALOR GLOSA**	**AÇÃO DO GESTOR**
1	Deixou de atender solicitação dos servidores responsáveis, cumprir determinação formal ou instrução complementar atinente a não aceitação dos serviços prestados, de acordo com o ora pactuado?	1	Por ocorrência							**0**	**R$ 50,00**	
2	Deixou de entregar o uniforme especificado e quantificado, bem como aparelho de celular com acesso a mensagens (para uso exclusivo em serviço) a empregado nas condições especificadas em contrato	1	Por empregado							**0**	**R$ 50,00**	
3	Deixou de orientar os empregados acerca das normas de segurança do trabalho e legislação de trânsito, mediante ofício ou cartilha no início da vigência contratual e, posteriormente, quando houver alguma alteração	1	Por empregado							**0**	**R$ 50,00**	

Assinatura Qualificada realizada por: **Camila Hellmann Pichler** em 08/04/2024 10:05, **Gunther Furtado** em 08/04/2024 10:09, **Jeniffer dos Santos Baptista** em 29/04/2024 10:09. Inserido ao protocolo **19.995.499-7** por: **Camila Hellmann Pichler** em: 08/04/2024 10:03. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f8372e2c5e54baba538f53f1e929064d**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 191
Mov. 31

	significativa?											
4	Reclamações dos usuários sobre os motoristas, incluindo relatos detalhados dos fatos ocorridos (pequenos atrasos).	1	Por ocorrência							**0**	**R$ 50,00**	
5	Deixou de responder ou esclarecer dúvidas (por e-mail, mensagens ou ligações) aos servidores responsáveis da DPE/PR referente a execução contratual	1	Por ocorrência							**0**	**R$ 50,00**	
6	Permitiu a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado ou sem crachá de identificação funcional	1	Por ocorrência							**0**	**R$ 50,00**	
7	Deixou de observar as regras da DPE/PR quantos a assiduidade dos funcionários, causando atrasos na agenda dos motoristas	1	Por ocorrência							**0**	**R$ 50,00**	
8	O motorista deixou de entregar as chaves do veículo, causando atrasos nas agendas	1	Por ocorrência							**0**	**R$ 50,00**	
9	Utilizou as dependências do	2	Por ocorrência							**0**	**R$ 150,00**	

Assinatura Qualificada realizada por: **Camila Hellmann Pichler** em 08/04/2024 10:05, **Gunther Furtado** em 08/04/2024 10:09, **Jeniffer dos Santos Baptista** em 29/04/2024 10:09. Inserido ao protocolo **19.995.499-7** por: **Camila Hellmann Pichler** em: 08/04/2024 10:03. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f8372e2c5e54baba538f53f1e929064d**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 192
Mov. 31

	CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato?											
10	Reclamações dos usuários sobre os motoristas, incluindo relatos detalhados dos fatos ocorridos (atrasos, veículos sujos).	2	Por ocorrência							**0**	**R$ 150,00**	
11	Retirou das dependências do CONTRATANTE qualquer veículo, equipamento ou material que não seja de sua propriedade ou que esteja previsto em contrato, sem autorização prévia do gestor/fiscal?	2	Por item e por Ocorrência							**0**	**R$ 150,00**	
12	Deixou de proceder à substituição de empregado no prazo estipulado em contrato?	2	Por empregado e por dia							**0**	**R$ 150,00**	
13	Deixou de efetuar o depósito dos valores das diárias, com a antecedência solicitado em contrato, a fim de garantir que os funcionários possuam os recursos para custeio de alimentação e hospedagem	2	Por ocorrência e por dia de atraso							**0**	**R$ 150,00**	
14	Deixou de encaminhar Carta de Apresentação ao fiscal no dia da eventual substituição ou alocação	2	Por empregado							**0**	**R$ 150,00**	

Assinatura Qualificada realizada por: **Camila Hellmann Pichler** em 08/04/2024 10:05, **Gunther Furtado** em 08/04/2024 10:09, **Jeniffer dos Santos Baptista** em 29/04/2024 10:09. Inserido ao protocolo **19.995.499-7** por: **Camila Hellmann Pichler** em: 08/04/2024 10:03. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f8372e2c5e54baba538f53f1e929064d**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 193
Mov. 31

	de novo funcionário?											
15	Deixou de apresentar ou não mantém preposto	3	Por ocorrência							**0**	**R$ 250,00**	
16	Deixou de efetuar a cobertura de posto vago por período igual ao de uma jornada de trabalho, de acordo com o ora pactuado?	3	Por posto de trabalho e por dia							**0**	**R$ 250,00**	
17	O motorista contratado cometeu infração de trânsito considerada grave, sendo displicente com relação ao cumprimento das regras de trânsito, não zelando pela segurança de passageiros, pedestres e outros veículos em circulação	3	Por ocorrência							**0**	**R$ 250,00**	
18	Reclamações dos usuários sobre os motoristas, incluindo relatos detalhados dos fatos ocorridos (longos atrasos, veículos muito sujos, cheiro de cigarro).	3	Por ocorrência									
19	Contratou pessoa que não preencha os requisitos mínimos exigidos no contrato?	3	Por empregado e por dia							**0**	**R$ 250,00**	
20	Permitiu a presença de empregado cuja substituição foi solicitada pelo CONTRATANTE?	3	Por empregado e por dia							**0**	**R$ 250,00**	

Assinatura Qualificada realizada por: **Camila Hellmann Pichler** em 08/04/2024 10:05, **Gunther Furtado** em 08/04/2024 10:09, **Jeniffer dos Santos Baptista** em 29/04/2024 10:09. Inserido ao protocolo **19.995.499-7** por: **Camila Hellmann Pichler** em: 08/04/2024 10:03. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f8372e2c5e54baba538f53f1e929064d**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 194
Mov. 31

21	Permitir situação de conflitos, por imprudência ou negligência, que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, para os empregados ou para terceiros	3	Por ocorrência							**0**	**R$ 250,00**	
22	Deixou de orientar seus profissionais a manter o zelo com todo o patrimônio colocado à disposição para o serviço, tanto com a inspeção periódica dos veículos oficiais, quanto os recursos transportados.	3	Por ocorrência							**0**	**R$ 250,00**	
23	O pagamento dos funcionários não foi efetuado dentro do prazo estabelecido.	3	Por ocorrência e por dia de atraso							**0**	**R$ 250,00**	

Assinatura Qualificada realizada por: **Camila Hellmann Pichler** em 08/04/2024 10:05, **Gunther Furtado** em 08/04/2024 10:09, **Jeniffer dos Santos Baptista** em 29/04/2024 10:09. Inserido ao protocolo **19.995.499-7** por: **Camila Hellmann Pichler** em: 08/04/2024 10:03. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f8372e2c5e54baba538f53f1e929064d**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 194a
Mov. 31

Documento: **TR_Contratacao_Motorista_V4_Consol_VersaoFinal.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Camila Hellmann Pichler** em 08/04/2024 10:05, **Gunther Furtado** em 08/04/2024 10:09, **Jeniffer dos Santos Baptista** em 29/04/2024 10:09.

Inserido ao protocolo **19.995.499-7** por: **Camila Hellmann Pichler** em: 08/04/2024 10:03.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f8372e2c5e54baba538f53f1e929064d**.

6

PARECER JURÍDICO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 426
Mov. 74

PARECER JURÍDICO Nº 092/2024

Protocolo n° 19.995.499-7

LICITAÇÃO PÚBLICA. MENOR PREÇO. MODO DE DISPUTA ABERTO. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS - MOTORISTAS ADEQUAÇÃO. COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA. AFASTAMENTO DO CONSÓRCIO. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA. BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÃO CONTÁBIL. POSSIBILIDADE. LEI FEDERAL N° 14.133/2021. RESOLUÇÃO DPG N° 375/2023. RESSALVA.

1.O sistema de registro de preços é o procedimento em que a Administração seleciona as propostas mais vantajosas mediante concorrência ou pregão e que os interessados concordam em conservar os valores e fornecer as quantidades por um período determinado de tempo.

2.É vantajosa a adoção do procedimento de registro formal de preços na medida em que as propostas selecionadas ficarão à prontidão da administração que poderá realizar tantas contratações quantas se mostrarem necessárias, promovendo-se maior celeridade, economicidade e eficiência ao evitar a abertura de sucessivos certames com o mesmo objeto de contratação.

3.O afastamento do consórcio de empresas é prerrogativa da Administração e foi plenamente justificado - Acórdão 2.831/2012 do TCU.

5.A exigência de apresentação de atestado de capacidade técnica como condição de habilitação de termo de vistoria ou declaração de não realização da visita é possível.

6.A exigência de balanço patrimonial e demonstração contábil é adequada ante a natureza da contratação e objetiva a redução de riscos na execução contratual.

7.Foram observados os requisitos estabelecidos na Resolução DPG n° 375/2023 e Lei Federal n° 14.133/2021, o que leva à juridicidade da fase preparatória e encaminhamento à fase de divulgação do edital de licitação.

8.É preciso justificar a escolha pelo momento da divulgação do orçamento da licitação a fim de atender o disposto no art. 18, XI da Lei Federal n° 14.133/2021.

9.Parecer positivo, com ressalva.

Ao Gabinete da Defensoria Pública-Geral

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Ricardo Milbrath Padoim** em 22/05/2024 10:57. Inserido ao protocolo **19.995.499-7** por: **Ricardo Milbrath Padoim** em: 22/05/2024 10:56. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **8bf671270c08457c67f0fafb62dfeaef**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 427
Mov. 74

I. RELATÓRIO

1. Trata-se de procedimento administrativo instaurado pela Coordenadoria-Geral de Administração objetivando a contratação de serviços de condução de veículos - motoristas - com dedicação exclusiva de mão de obra (fls. 02-04).

2. Instruiu-se o feito com base na Lei Estadual n° 15.608/07 (fls. 05-97), todavia, os autos precisaram ser revistos em razão da fase interna não ter sido concluída até a data limítrofe para publicação do edital com base na Lei Federal n° 8.666/93 (fl. 98).

3. Juntou-se as diligências tomadas para atualização do feito (fls. 99-128), termo de referência (fls. 129-194), pesquisa de mercado (fls. 195-339), memória de cálculo (fls. 340-342) e despacho da Gestão de Editais (fls. 343-344).

4. Inseriu-se minuta do edital com anexos (fls. 345-420), resolução dos pregoeiros e equipe de apoio (fls. 421-424) e anotação orçamentária (fl. 425). Em seguida,vieram os autos para análise de juridicidade por esta Coordenadoria Jurídica.

5. É o relato do essencial.

II. FUNDAMENTAÇÃO

6. O presente parecer trata da análise de juridicidade da fase interna do processo licitatório que versa sobre a formação de Ata de Registro de Preços para contratação de serviços de condução de veículos com dedicação exclusiva de mão de obra.

7. Em virtude da segregação de funções, a manifestação desta assessoria jurídica recairá sobre a legalidade, excluindo-se o exame dos aspectos técnicos e econômicos relativos à presente demanda.

> Assim, a segregação de funções se sobressai como um princípio do controle administrativo conferindo mais eficiência, racionalidade, imparcialidade, transparência e eficácia sobre os processos de execução das despesas públicas. Se não houver segregação de funções, certamente haverá fragilidade administrativa, politicagens,

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Ricardo Milbrath Padoim** em 22/05/2024 10:57. Inserido ao protocolo **19.995.499-7** por: **Ricardo Milbrath Padoim** em: 22/05/2024 10:56. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **8bf671270c08457c67f0fafb62dfeaef**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 428
Mov. 74

ingerências indevidas, leniência nos controles, favorecimentos e todo tipo de disfunções[1].

8. Os requisitos que levam à adequação dos autos e juridicidade do processo licitatório foram estabelecidos internamente através da Resolução DPG n° 375/2023 e, de forma geral, pela Lei Federal n° 14.133/2021.

9. A estrita observância às normas e condições elencadas levará a legalidade do feito. O processo precisa conter, portanto, a motivação da estrutura editalícia e resultado das decisões dos agentes públicos tomadas na fase interna da licitação.

10. Realizadas considerações iniciais, passa-se a análise concreta da instrução do processo licitatório em cumprimento ao disposto art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021[2] .

11. Destaca-se, por fim, que se optou pela subdivisão em tópicos neste parecer, meio que permitirá a análise minuciosa de todos aspectos necessários à consecução do fim pretendido.

II.1. Da descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido

12. A necessidade da contratação foi descrita no despacho inaugural da Coordenadoria-Geral de Administração (fls. 02-04), no Estudo Técnico Preliminar (fls. 11-69) e Termo de Referência (fls. 129-194).

II.2. Da definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso

[1]SILVA, Magno Antônio da. O princípio da segregação de funções e sua aplicação no controle processual das despesas: uma abordagem analítica pela ótica das licitações públicas e das contratações administrativas, 2013, p. 47.

[2]Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos [...].

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Ricardo Milbrath Padoim** em 22/05/2024 10:57. Inserido ao protocolo **19.995.499-7** por: **Ricardo Milbrath Padoim** em: 22/05/2024 10:56. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **8bf671270c08457c67f0fafb62dfeaef**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 429
Mov. 74

13. O objeto foi definido na Cláusula Primeira do Termo de Referência (fl. 129) e detalhado na Cláusula Terceira (fl. 130), atendendo a exigência legal e sendo descrito como:

> Prestação de Serviços de condução de veículos - Motoristas – com dedicação exclusiva de mão de obra, para atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado do Paraná - DPE/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

II.3. Da definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento

14. O regime de execução foi estabelecido na Cláusula Quarta do Termo de Referência (fls. 131-152), a forma de pagamento na Cláusula Décima Quinta (fls. 170-173), as garantias exigidas e ofertadas na Cláusula Décima Sétima (fls. 175-176) e as condições de recebimento na Cláusula Sexta do Contrato Administrativo (fls. 104-105) .

II.4. Do orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação

15. A estimativa do impacto orçamentário-financeiro se deu através da composição dos custos do objeto da contratação. Foi realizada pesquisa de mercado com fornecedores diretos, comparativo com contratos firmados por esta instituição e por meio de banco de preços públicos.

16. O Departamento de Compras e Aquisições descreveu as ações desenvolvidas e a metodologia empregada, destacando a utilização das fontes diversas para alcançar o resultado (fls. 195-198).

17. A medida administrativa adotada, além de observar a legislação federal e regulamentação interna, atendeu às orientações exaradas pelas Cortes de Contas. Neste sentido:

> **A experiência tem indicado bons resultados quando a Administração amplia as fontes de pesquisa e, principalmente, realiza a depuração dos valores pesquisados.** Ou seja, a Administração deve se valer, além dos orçamentos de

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Ricardo Milbrath Padoim** em 22/05/2024 10:57. Inserido ao protocolo **19.995.499-7** por: **Ricardo Milbrath Padoim** em: 22/05/2024 10:56. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **8bf671270c08457c67f0fafb62dfeaef**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 430
Mov. 74

> fornecedores, da referência de preços obtida com base em contratos anteriores do próprio órgão, de contratos de outros órgãos, de atas de registro de preços, de preços consignados nos sistemas de pagamentos, de valores divulgados em publicações técnicas especializadas e quaisquer outras fontes capazes de retratar o valor de mercado da contratação, podendo, inclusive, utilizar preços de contratações realizadas por corporações privadas em condições semelhantes àquelas pretendidas pela Administração Pública[3].
>
> **Este Tribunal já tem posicionamento firmado com relação à impossibilidade de utilização de fonte única para formação do preço. E mais, tal deficiência verificada no caso é reforçada pelo fato de terem sido ignorados os alertas feitos pela Procuradoria Jurídica Municipal, bem como por este Tribunal por meio do Apontamento Preliminar de Acompanhamento** (APA). Consta dos autos, que a falha na formação de preços dos certames não só contrariava a jurisprudência desta Corte de Contas, pois apenas se utilizou de uma fonte de pesquisas, como também desconsiderou os valores obtidos pelo próprio município em licitações anteriores, com preços significativamente menores, além do prejuízo à competitividade já que os certames foram presenciais, com a participação de apenas uma única empresa. (PROCESSO Nº: 34195/21. Acórdão n.º 633/22 - Segunda Câmara. Relator Conselheiro Ivens Zschoerper Linhares).

18. No mais, estabelecida a cotação do valor máximo do objeto da contratação, foi realizada a anotação orçamentária pela Coordenadoria de Planejamento (fl. 425). Não se faz necessária a dotação orçamentária do valor máximo do registro de preços, porque há mera pretensão da Administração[4].

> **A indicação da dotação orçamentária seria imprescindível apenas para a formalização dos contratos** ou outros instrumentos hábeis. Ademais, esclarece-se que para a celebração do contrato, previamente deve ser emitida a nota de empenho de despesa. Desse modo, além da indicação da dotação orçamentária, deve haver disponibilidade financeira[5].
>
> A exigência de reserva orçamentária precedente à licitação frustraria a vantagem de utilizar o registro de preços para objetos de difícil previsibilidade. Além disso, **não faz sentido exigir reserva orçamentária por ocasião da licitação porque em registro de preços a Administração, mesmo com a assinatura da ata de registro de preços, não assume a obrigação de contratar[6].**

[3]Preço – Estimado – Definição – Necessidade de refletir a realidade de mercado atual – Ampliação das fontes de pesquisa – Desconsideração dos orçamentos e preços discrepantes. *Revista Zênite – Informativo de Licitações e Contratos (ILC)*, Curitiba: Zênite, n. 245, p. 702, jul., seção Perguntas e Respostas. (Grifo próprio).

[4]TCU. Acórdão nº 1.291/2011.

[5]Orientação Zênite. Registro de preços. Indicação de dotação orçamentária. Momento. Disponível em: https://www.zenitefacil.com.br. Acesso em: 21. maio. 2024. (Grifo próprio).

[6]NIEBUHR, Joel de Menezes. Licitação pública e contrato administrativo. 4. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2015. p. 676. (Grifo próprio).

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Ricardo Milbrath Padoim** em 22/05/2024 10:57. Inserido ao protocolo **19.995.499-7** por: **Ricardo Milbrath Padoim** em: 22/05/2024 10:56. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **8bf671270c08457c67f0fafb62dfeaef**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 431
Mov. 74

19. Destaca-se, entretanto, que a ausência de obrigatoriedade da indicação/reserva orçamentária no procedimento não conduz a impossibilidade da Administração realizar a reserva de dotação.

20. Neste sentido, é a orientação da Consultoria Zênite:

> Ainda que sob tais parâmetros não seja obrigatória referida indicação/reserva orçamentária já na própria licitação e processo administrativo, **igualmente não se pode afirmar que seria ilegal caso a Administração assim o fizesse**[7].

21. Atente-se, todavia, para que sejam juntadas a Indicação Orçamentária e a Declaração de Ordenador de Despesas oportunamente.

II.5. Da elaboração do edital de licitação

22. O edital de licitação foi elaborado pela Gestão de Editais do Departamento de Compras e Aquisições (fls. 343-344) e contém os elementos indispensáveis listados no artigo 25 da Lei Federal n° 14.133/2021.

> Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

23. O objeto da contratação está descrito na Cláusula Segunda (fl. 346), as regras relativas à convocação nas Cláusulas Quarta a Décima Primeira (fls. 347-355) e o julgamento da proposta na Cláusula Décima Segunda (fls. 355-356).

24. A habilitação na Cláusula Décima Terceira e Décima Quarta (fls. 356-360), os recursos e as penalidades nas Cláusulas Décima Sexta e Vigésima Primeira (fls. 360-363), a entrega do objeto e condições de pagamento na Cláusulas Décima Nona.

25. É de se atentar, entretanto, para que todos os elementos do edital, incluídos minuta de contrato, termos de referência, anteprojeto, projetos e outros anexos, sejam divulgados em sítio eletrônico oficial na mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso (art. 25, § 3º da Lei Federal n° 14.133/2021).

[7]Orientação Zênite. Registro de preços. Planejamento. Indicação de dotação orçamentária. Disponível em: https://www.zenitefacil.com.br. Acesso em: 30. jan. 2023. (Grifo próprio).

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Ricardo Milbrath Padoim** em 22/05/2024 10:57. Inserido ao protocolo **19.995.499-7** por: **Ricardo Milbrath Padoim** em: 22/05/2024 10:56. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **8bf671270c08457c67f0fafb62dfeaef**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 432
Mov. 74

II.6. Da elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação

26. A minuta de contrato foi devidamente formulada pelo Departamento de Contratos (fls. 102-118), atendendo o disposto no art. 89 e ss. da Lei Federal n° 14.133/2021.

27. Foram observadas as cláusulas essenciais e disposições legais de observância obrigatória, para a regulação dos vínculos contratuais entre a Administração contratante e o privado contratado.

28. A minuta é decorrência direta do edital, do estudo técnico preliminar e termo de referência aprovado neste caderno processual, existindo fundamentação jurídica mínima suficiente ao atendimento da juridicidade da contratação pública.

II.7. Do regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala

29. O regime de prestação de serviços foi estabelecido no Termo de Referência (fls. 129-194) que está presente no Anexo I (fls. 365-394) da minuta de edital (fls. (fls. 345-420).

II.8. Da modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto

30. A escolha da modalidade de pregão decorre da natureza do objeto da contratação que é de serviços comuns, ou seja, aqueles cujos padrões de

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Ricardo Milbrath Padoim** em 22/05/2024 10:57. Inserido ao protocolo **19.995.499-7** por: **Ricardo Milbrath Padoim** em: 22/05/2024 10:56. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **8bf671270c08457c67f0fafb62dfeaef**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 433
Mov. 74

desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital com base nas especificações usuais praticadas no mercado.

> Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. (Lei Federal n° 14.133/2021).
>
> Art. 22. A licitação será processada em conformidade com a modalidade indicada no Termo de Referência ou Projeto Básico tendo em vista a natureza do objeto e os requisitos para a seleção da melhor proposta.
>
> §1º Será obrigatória a adoção da modalidade pregão quando o bem ou o serviço, inclusive de engenharia, for considerado "comum", conforme análise empreendida pelo Órgão Técnico. (Resolução DPG n° 375/2023).

31. Não há motivação expressa para justificar o critério de julgamento adotado, todavia, o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração - menor preço - está em conformidade com o previsto na legislação, especificamente no art. 33, inciso I da Lei Federal n° 14.133/2021.

32. O modo de disputa escolhido para a estruturação do processo licitatório foi, dentro das possibilidades previstas no art. 56 da Lei Federal n° 14.133/2021, o aberto.

33. A adequação e eficiência da combinação dos parâmetros derivou, portanto, das características do objeto e das considerações técnicas, mercadológicas e de gestão constantes dos artefatos de planejamento da contratação.

II.9. Da motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio

34. A Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos específica a necessidade de motivação das escolhas administrativas presentes na fase

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Ricardo Milbrath Padoim** em 22/05/2024 10:57. Inserido ao protocolo **19.995.499-7** por: **Ricardo Milbrath Padoim** em: 22/05/2024 10:56. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **8bf671270c08457c67f0fafb62dfeaef**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 434
Mov. 74

preparatória buscando que as condições e atos estejam efetivamente fundamentados.

35. Em relação à qualificação técnica, verifica-se que a exigência do atestado de capacidade técnico-operacional é válida diante da natureza do objeto de contratação que demanda certa especialização e da necessidade de assegurar a execução adequada com fornecedores experientes no ramo (art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021).

36. Já no que se refere à qualificação econômico-financeira, a Administração adotou os critérios permitidos por lei, exatamente como estipulado no art. 69 da Lei Federal n° 14.133/2021.

37. Há respaldo legal para a exigência da certidão negativa de falência, do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, uma vez que visam assegurar a saúde financeira dos participantes, afastando eventuais riscos pela Administração.

38. A vedação do consórcio de empresas foi fundamentada. O objeto de contratação não apresenta elevada complexidade a ponto de exigir a participação de um grupo para suprir as exigências de habilitação técnica e econômico-financeira.

39. No mais, como a licitação será realizada pelo menor preço é dispensável a manifestação sobre a escolha dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas.

40. Desta forma, tendo em vista que foram observados os requisitos determinados na legislação, continua-se com o exame da fase interna.

II.10. Da análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual

41. O mapa de riscos foi elaborado pelo Departamento de Infraestrutura e Materiais considerando o planejamento da contratação, seleção do fornecedor e execução contratual (fls. 26-29), atendendo o disposto no art. 16 da Resolução DPG n° 375/2023.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Ricardo Milbrath Padoim** em 22/05/2024 10:57. Inserido ao protocolo **19.995.499-7** por: **Ricardo Milbrath Padoim** em: 22/05/2024 10:56. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **8bf671270c08457c67f0fafb62dfeaef**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 435
Mov. 74

II.11. Da motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24

42. O protocolo não contém motivação expressa para justificar o momento da divulgação do orçamento da licitação. Em regra, os atos praticados no processo licitatório são públicos, ressalvada hipóteses específicas e a publicidade diferida, nos termos do parágrafo único do art. 13 da Lei Federal n° 14.133/2021.

> **Vemos que a nova lei estabelece uma competência *discricionária*, de forma que a autoridade responsável pela licitação decida se o orçamento estimado da contratação será ou não sigiloso**. Isso porque, o art. 24 *não obriga a adoção do caráter sigiloso*, mas apenas prevê que: "Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação *poderá* ter caráter sigiloso". A palavra "poderá" materializa a discricionariedade do agente responsável, que decidirá por divulgar ou não o orçamento.
>
> **Essa orientação encontra amparo no inciso XI do art. 18 da nova Lei, o qual prevê que a fase preparatória do processo licitatório deverá compreender,** dentre outras informações, "a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei".
>
> Optando por manter em sigilo o valor orçado da contratação, conforme dispõe o inciso I do art. 24 em comento, "o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo"[8].
>
> Destacamos, por fim, que uma vez adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável deverá constar, obrigatoriamente, do edital da licitação, conforme dispõe o parágrafo único do art. 24 da nova lei.

43. Assim, recomenda-se que seja realizada manifestação própria sobre o momento de divulgação do orçamento a fim de atender ao requisito elencado no art. 18, inciso XI da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

II.12. Do sistema de registro de preços

44. A Lei Federal n° 14.133/2021 específica alguns requisitos especiais que devem constar nos editais de Sistema de Registro de Preços em razão da singularidade deste conjunto de procedimentos formais.

45. Compulsando-se os autos, verifica-se que os elementos listados nos incisos I a IX do art. 82 da Lei Federal n° 14.133/2021 foram devidamente observados,

[8]Disponível em: O orçamento será sigiloso na nova Lei de Licitações? | Blog da Zênite (zenite.blog.br). Acesso em: 21. maio. 2024. (Grifo próprio).

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Ricardo Milbrath Padoim** em 22/05/2024 10:57. Inserido ao protocolo **19.995.499-7** por: **Ricardo Milbrath Padoim** em: 22/05/2024 10:56. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **8bf671270c08457c67f0fafb62dfeaef**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 436
Mov. 74

atendendo ao disposto no art. art. 32, § 1º da Resolução DPG n° 375/2023, o que permite a continuidade do feito.

II.3. Da divulgação do edital de licitação

46. A Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos estabelece no art. 53 que ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento da Administração para controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

47. O exame de juridicidade foi realizado nos tópicos antecedentes, observando os elementos indispensáveis à contratação com a exposição dos pressupostos de fato e direito levados em consideração na análise.

48. Assim, encerrada a instrução sob o aspecto técnico e jurídico, os autos serão encaminhados à autoridade competente para a divulgação do edital, nos termos do art. 54 da Lei Federal nº 14.133/2021.

III. CONCLUSÃO

49. Diante do exposto, excepcionado o disposto no item 43, não se verificam irregularidades no procedimento para formação de Ata de Registro de Preços, em especial porque observou o disposto na Resolução DPG n° 375/2023 e Lei Federal n° 14.133/2021.

50. É o parecer, ressalvada a análise conclusiva da Administração.

51. Remetam-se os autos ao *Gabinete da Defensoria Pública-Geral* para que proceda com as diligências necessárias à continuidade do procedimento, sem prejuízo de eventual retorno a este órgão auxiliar.

Curitiba/PR, 22 de maio de 2024.

RICARDO MILBRATH PADOIM:04306367924

Assinado de forma digital por RICARDO MILBRATH PADOIM:04306367924
Dados: 2024.05.22 10:57:55 -03'00'

RICARDO MILBRATH PADOIM
Coordenador Jurídico

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Ricardo Milbrath Padoim** em 22/05/2024 10:57. Inserido ao protocolo **19.995.499-7** por: **Ricardo Milbrath Padoim** em: 22/05/2024 10:56. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **8bf671270c08457c67f0fafb62dfeaef**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 436a
Mov. 74

Documento: **09219.995.4997LICITACAOPUBLICAARPPOSTOSDEMOTORISTANOVOMODELO.docx.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Ricardo Milbrath Padoim** em 22/05/2024 10:57.

Inserido ao protocolo **19.995.499-7** por: **Ricardo Milbrath Padoim** em: 22/05/2024 10:56.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **8bf671270c08457c67f0fafb62dfeaef**.

7

DECISÃO ADMINISTRATIVA DE AUTORIZAÇÃO DO CERTAME

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 437
Mov. 75

Procedimento nº 19.995.499-7

DECISÃO

Os presentes autos dizem respeito a procedimento administrativo instaurado pela Coordenadoria-Geral de Administração (CGA) objetivando a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MOTORISTAS PARA A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ** (mov. 2).

Inicialmente, a Coordenadoria-Geral de Administração (CGA) solicitou a elaboração de Estudo Técnico Preliminar (mov. 2), que foi minutado e inserido aos autos do e-protocolo (mov. 8/9), sendo analisado e aprovado pela Coordenadoria de Planejamento (mov. 7).

Destaca-se que os autos foram fundamentados na Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007 (mov. 3/20), entretanto, houve a necessidade de revisar e atualizar a fase interna do procedimento administrativo, diante da transição entre a Lei nº 8.666, de 21, de junho de 1933, e a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2024. (mov. 21).

Assim, foram juntados ao protocolo o Termo de Referência Preliminar, anexo (mov. 11), fundamentado na Resolução nº 375/2023 da Defensoria Pública do Estado do Paraná (DPE-PR); a pesquisa de mercado, composta por fornecedores localizados na Plataforma Banco de Preços e Google (mov. 32); a inclusão da minuta de edital e seus anexos (movs. 68/69); a minuta do contrato (mov. 23) e a resolução dos pregoeiros (mov. 25/27).

Realizados os ajustes, foi apresentado o Parecer Jurídico n.º 092/2024, de 22 de maio de 2024, que concluiu não se verificarem impedimentos ao prosseguimento deste procedimento licitatório, exceto a recomendação de que seja realizada manifestação sobre o momento da divulgação do orçamento, nos termos do art. 18, inciso XI, da Nova Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos (mov. 74).

Vieram os autos para decisão.

Compulsando detidamente os autos e verificando as avaliações técnicas e jurídicas apresentadas, é possível concluir pela autorização de continuidade do procedimento, de acordo com os seguintes fundamentos.

Assinatura Qualificada realizada por: **Matheus Cavalcanti Munhoz** em 07/06/2024 16:23. Inserido ao protocolo **19.995.499-7** por: **Priscila Caroline Viana Rosa** em: 07/06/2024 16:21. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **95ad2414df0bfcc277dd2084c090a9b0**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 438
Mov. 75

A modalidade licitatória adotada, **pregão eletrônico**, se encontra compatível com o objeto em questão, pois ele se enquadra ao conceito de "serviços comuns", em vista da padronização apontada ao longo da instrução.

De igual modo, o tipo de licitação adotado, **menor preço**, também se encontra adequado, visto que decorre de expressa disposição legal, art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Ainda, há **interesse público** na contratação, porquanto objetiva-se a otimização no uso dos veículos institucionais por meio da promoção da racionalização de utilização desses bens; a mitigação de riscos de acidentes; a realização de viagens institucionais; e o transporte de autoridades.

A Coordenação Jurídica entendeu por devidamente realizada a **pesquisa de preço** e, considerando a cotação de valor máximo, verificou-se compatibilidade com o orçamento destinado pela instituição.

Sobre o apontamento da Coordenadoria Jurídica desta Instituição, ao recomendar a necessidade de **manifestação sobre o momento da divulgação do orçamento estimado da contratação**, verifica-se, por meio do dispositivo legal (art. 24, parágrafo único), que a referenciada justificativa é necessária **quando o orçamento for sigiloso**, ou seja, quando o valor estimado for divulgado no edital, não é necessário justificar a sua publicação, o que é o caso do procedimento ora analisado.

Referente à utilização do Sistema de Registro de Preços, houve a observância do contido no art. 82, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021.

No que tange às **especificações do edital**, o parecer jurídico avaliou que houve o atendimento legal sobre a prestação de serviços de condução de veículos (contratação de motoristas), assim como às exigências de **qualificação econômico-financeira** e **qualificação técnica**.

O **mapeamento de riscos** foi realizado pelo Departamento de Infraestrutura e Materiais (DIM), de acordo com o estabelecido na legislação.

Dessa forma, a considerar que se verifica a procedência dos fundamentos técnicos e jurídicos contidos no Parecer Jurídico nº 092/2024/COJ/DPPR, acolho-o nesta oportunidade, excetuando-se o item 43, de acordo com a manifestação contida nesta decisão.

Assinatura Qualificada realizada por: **Matheus Cavalcanti Munhoz** em 07/06/2024 16:23. Inserido ao protocolo **19.995.499-7** por: **Priscila Caroline Viana Rosa** em: 07/06/2024 16:21. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **95ad2414df0bfcc277dd2084c090a9b0**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 439
Mov. 75

Por conclusão, havendo legalidade procedimental, interesse e conveniência, **autorizo a continuidade do feito, dando início à fase externa do procedimento para a contratação de serviços terceirizados de motoristas para a DPE-PR,** sendo observadas às disposições da Lei n.º 14.133/2021 e da Resolução nº 375/2023.

Encaminhe-se os autos ao Departamento de Compras e Aquisições para dar prosseguimento ao feito.

Curitiba, data de inserção no sistema.

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

Assinatura Qualificada realizada por: **Matheus Cavalcanti Munhoz** em 07/06/2024 16:23. Inserido ao protocolo **19.995.499-7** por: **Priscila Caroline Viana Rosa** em: 07/06/2024 16:21. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **95ad2414df0bfcc277dd2084c090a9b0**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 439a
Mov. 75

Documento: **19.995.4997DecisaoContratacaodemotoristasterceirizados.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Matheus Cavalcanti Munhoz** em 07/06/2024 16:23.

Inserido ao protocolo **19.995.499-7** por: **Priscila Caroline Viana Rosa** em: 07/06/2024 16:21.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **95ad2414df0bfcc277dd2084c090a9b0**.